

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 237

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 11 DE OUTUBRO DE 1941

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.695, de 8 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.696, de 9 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.697, de 9 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.698, de 9 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.699, de 9 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.700, de 9 de outubro de 1941
Decreto-lei n. 3.701, de 9 de outubro de 1941
Decreto n. 7.890, de 23 de setembro de 1941
Decreto n. 7.891, de 23 de setembro de 1941
Decreto n. 7.892, de 23 de setembro de 1941
Decreto n. 8.017, de 9 de outubro de 1941
Decreto n. 8.037, de 9 de outubro de 1941
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 9 de outubro de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 9 de outubro de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 9 de outubro de 1941.
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 9 de outubro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 9 de outubro de 1941.
Ministério da Agricultura — Decretos de 9 de outubro de 1941.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 9 de outubro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Conselho Nacional de Imprensa.
Comissão de Defesa da Economia Nacional — Portarias.
Conselho Nacional de Petróleo — Sessão extraordinária n. 158.^a
Conselho de Imigração e Colonização — Ata da 188.^a Sessão.
Conselho Federal de Comércio Exterior — Despachos do Exmo. Senhor Presidente da República.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro — Serviço de Obras — Diretoria de Contabilidade — Divisão do Material — Expediente.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro — Divisão do Pessoal — Divisão do Ensino Superior — Divisão de Educação Física — Conselho Nacional de Esportes — Conselho Nacional de Teatro.
Ministério das Relações Exteriores — Divisão do Pessoal — Expediente.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro — Contadoria Geral da República — Diretoria das Rendas Internas — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Conselho Superior de Tarifa — Diretoria do Domínio da União — Recebedoria do Distrito Federal — Diretoria do Imposto de Renda — Primeiro Conselho de Contribuintes — Segundo Conselho de Contribuintes — Expediente.
Ministério da Marinha — Acordãos — Paula para Sessão do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro — Secretaria Geral — Diretoria de Recrutamento — Expediente.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro — Departamento da Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Divisão do Pessoal — Departamento dos Correios e Telégrafos — Departamento Nacional de Navegação — Expediente.

Ministério da Agricultura — Divisão do Pessoal — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão da Defesa Sanitária Animal — Conselho Nacional de Pesca — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas — Serviços de Proteção aos Índios — Expediente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Comunicações — Divisão do Pessoal — Departamento Nacional do Trabalho — Departamento Nacional de Indústria e Comércio — Conselho Nacional do Trabalho — Expediente.

Tribunal de Contas — Termos de Contratos — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.695 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

Dá nova redação ao art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, fica assim redigido:

“Art. 44. Ocorrido acidente, o empregador o registrará em livro próprio e, dentro de 24 horas, enviará do sucedido comunicação escrita, em três vias, uma à autoridade policial competente, outra ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Distrito Federal, ou às Delegacias Regionais do mesmo Ministério, nos Estados e Território do Acre, e outra à instituição de previdência social, Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões reconhecida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a que estiver vinculado o acidentado, sob a pena prevista no art. 66 e observado o modelo anexo n. 1.

§ 1.º Não sendo a comunicação feita pelo empregador, poderá a autoridade policial competente recebê-la ou da vítima ou de terceiros, levando imediatamente o fato ao conhecimento do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, no Distrito Federal, ou às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados e Território do Acre. Dessa comunicação devem constar todos os elementos individuais e circunstanciais enumerados no modelo anexo n. 1.

§ 2.º No caso de falta de comunicação do responsável pelo acidente e quando a mesma comunicação não satisfizer os requisitos legais, a autoridade policial competente deverá fazer o inquérito necessário e aguardará a respectiva requisição judiciária para a devolução da remessa.

§ 3.º A autoridade policial, recebidas e verificadas as condições do acidente, deverá remeter ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Distrito Federal, ou às Delegacias Regionais do mesmo Ministério, nos Estados e Território do Acre, as comunicações entregues durante cada mês até o dia 5 do mês imediato, acompanhadas da relação segundo o modelo anexo n. 2.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphé Pinheiro Machado.

ANEXO N. 3

RELATÓRIO DA POLÍCIA

Distrito.....

Mês de.....de.....

- [illegible]

1. Nome..... 2. Sexo..... 3. Idade.....
4. Nacionalidade..... 5. Estado civil..... 6. Instrução.....
7. Carreira profissional..... 8. Reg. emp.
9. Atividade profissional: a) profissão habitual..... b) salário (médio mensal)..... e modalidade — por mês, dia, tarefa, etc..... c) trabalho na ocasião do acidente..... 10. Já sofreu acidente anteriormente?..... 11. Quantas vezes?..... 12. Está segurado?..... 13. Qual a companhia?.....

1. Local (oficina, pátio, corredor, rua, etc.).....
2. Data (dia, mês e ano)....../....../.... 3. Hora (de 0 a 24 horas).....
4. Natureza do acidente.....
5. Causas
6. Partes do corpo atingidas pelo acidente.....

DECRETO-LEI N. 3.696 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1944

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 571.030\$2, para liquidação de despesa.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 574:930\$2 (quinhentos e setenta e um contos, trinta mil e duzentos réis), para ocorrer à liquidação das despesas (Material) realizadas em 1940 com a comemoração da "Semana da Pátria", a saber:

Importância despendida pela firma Santos & Gonçalves Ltda.	200:870\$5
Idem, correspondentes aos serviços pela mesma executados	85:259\$7
Importância a ser paga à União das Empresas de Ônibus	96:100\$0
Idem ao Maestro Vila Lobos	188:500\$0
	571:030\$2

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.
A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.697 — DE 9 DE OCTUBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 19:806\$0, para pagamento de diaristas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 19:806\$0 (dozenove contos oitocentos e seis mil réis) para ocorrer ao pagamento (Pessoal) de salários aos diaristas que prestaram serviços ao Departamento de Aeronáutica Civil nos 4 primeiros meses do exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1911, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
João de Mendonça Lima.
A. de Souza Costa.

POLÍCIA

Sobre o empregador

1. Estado
2. Municipio
3. Emplegador
4. Enderego

Sobre o acidentado

1. Nome
2. Sexo..... 3. Idade.....
4. Nacionalidade..... 5. Estado civil.....
6. Está seguro(a) ?..... 7. Qual a companhia ?.....

Sobre o acidente

Data e hora em que se verificou.....

Observações

☐ responsible,

DECRETO-LEI N. 3.698 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1941.

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 1 — "Pessoal"

Consignação II — Pessoal extranumerário

Subconsignação n. 04 — Contratados

Acréscentar:

25)/01) — Departamento Nacional de Estradas de Ferro 10:000\$000
Verba 5 — Obras, Desapropriações e Aquisição de Imóveis

Consignação I — Obras

Subconsignação n. 01 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização; estudos e projetos

Onde se lê:

25)/05) — Estrada de Ferro Goiaz:

 Prolongamento da estrada na direção de
 Goiania 3.000:000\$000

Leia-se:

25)/01) — Departamento Nacional de Estradas de Ferro:

 Estudo do acesso ferroviário à cidade de
 Goiania 162:000\$000

25)/05) — Estrada de Ferro Goiaz:

 Prolongamento da estrada na direção de
 Goiania 2.828:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.699 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1941.

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 54:309\$0, para liquidação de despesas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 54:309\$0 (cinquenta e quatro contos trezentos e nove mil réis) para atender à liquidação da despesa (Material) relativa aos transportes dos professores contratados em 1939 para a Faculdade Nacional de Filosofia.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.700 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho dos associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O seguro de acidentes do trabalho é obrigatório, para todos os empregadores sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em favor dos respectivos empregados, associados do mesmo Instituto.

Parágrafo único. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos tem a exclusividade do seguro de acidentes do trabalho de seus associados obrigatórios.

Art. 2.º Os empregadores a que se refere o artigo anterior contribuirão mensalmente com os prêmios calculados, atendendo-se à natureza dos riscos, pelas folhas de pagamentos, de acordo com a tarifa especial proposta pelo Conselho Atuarial e aprovada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1.º Enquanto não for aprovada a tarifa especial a que alude este artigo, prevalecerão as taxas da tarifa oficial, com abatimento de 30 % (trinta por cento) e isenção de adicional local.

§ 2.º A tarifa especial a que se refere este artigo será revista trienalmente, podendo, entretanto, ser alteradas as respectivas taxas, sempre que for conveniente, atendida, num ou noutro caso, a experiência do Instituto, mediante os elementos que este deverá remeter ao Conselho Atuarial, segundo as instruções desse órgão.

Art. 3.º O recolhimento dos prêmios far-se-á, adiantadamente, à Tesouraria do Instituto, ou às suas delegacias, agências ou representações.

§ 1.º Em cada mês serão recolhidos os prêmios relativos ao mês subsequente, tomando-se como base a folha de pagamento do mês anterior, que será fornecida, no 21, em cópia autenticada.

§ 2.º Mensalmente realizar-se-á, também, o ajustamento dos prêmios adiantados, à vista da folha de pagamento do mês a que corresponderem, operando-se a compensação mediante desconto do saldo credor ou acréscimo do saldo devedor no montante do recolhimento imediato.

§ 3.º Quando assim preferir o empregador, o recolhimento dos prêmios poderá ser adiantado de três, de seis ou de doze meses.

§ 4.º Tratando-se de empresa em início de atividades, poderá servir de base para o primeiro recolhimento um esboço da primeira folha de pagamento; no primeiro mês de funcionamento tais empresas recolherão, além do prêmio relativo ao mês seguinte, o referente a esse primeiro mês.

§ 5.º Os empregados deverão figurar nominalmente nas folhas de pagamento, indicando-se nelas, ou em anexos, que lhes serão parte integrante, a função que exercer cada empregado e o total de suas remunerações.

Art. 4.º O Instituto fica, em virtude do presente decreto-lei, subrogado nas responsabilidades da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e das indenizações a que se refere o decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, modificado pelo decreto-lei n. 2.282, de 6 de junho de 1940.

§ 1.º O Instituto fica, também, subrogado nas obrigações que, na forma do art. 65 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, incumbem aos sindicatos e cooperativas que se tornarem empreiteiros, execução feita, porém, da estabelecida no § 4.º do art. 5.º do mesmo decreto.

§ 2.º As atuais Caixas de Acidentes do Trabalho das classes cujos participantes sejam associados do Instituto serão incorporadas a este, que assumirá o ativo e passivo dessas Caixas, na forma das instruções que expedir o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º Os empregadores a que se refere o presente decreto-lei são obrigados a comunicar ao Instituto, dentro de 24 horas, a ocorrência do acidente, bem como as suas circunstâncias, sem prejuízo do disposto no art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, modificado pelo decreto-lei n. 3.695, de 8 de outubro de 1941.

Parágrafo único. Igual obrigação caberá aos sindicatos e cooperativas a que se refere o art. 65 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Art. 6.º Na hipótese do art. 48 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, somente produzirá efeito o registro no livro de bordo se for feita imediata comunicação telegráfica do acidente à sede do Instituto ou à sua delegacia, agência ou representação mais próxima.

§ 1.º O desembarque do acidentado será, nas mesmas condições, comunicado dentro das 24 horas que se lhe seguirem.

§ 2.º Na falta das comunicações de que trata este artigo, ficará o empregador responsável, perante o Instituto, pelas despesas que este fizer por motivo do acidente.

Art. 7.º Nos casos de acidentes do trabalho, a confirmação do desembarque pelas Capitânicas de Portos somente poderá ser efetuada à vista de atestado passado por médico a serviço do Instituto.

Art. 8.º Na hipótese do acidente ocorrer a bordo de embarcação em viagem e de se tornar possível o tratamento a bordo, o Instituto indenizará o armador das despesas de tratamento do acidentado, inclusive as diárias devidas durante o impedimento do tripulante nos serviços a seu cargo.

Parágrafo único. Para esse efeito, será consignado no diário de bordo o período de afastamento do tripulante, sendo as despesas do tratamento justificadas pelo armador com uma cópia das declarações consignadas no referido diário e o relatório do médico ou enfermeiro a serviço da embarcação, ou, na falta de qualquer desses profissionais, do comandante ou mestre.

Art. 9.º O Instituto ficará exonerado de qualquer responsabilidade sempre que o segurado recusar os socorros que lhe tiverem de ser prestados ou abandonar o tratamento que lhe for prescrito.

Art. 10. Os casos omissos e de dúvidas na aplicação das Tabelas de Invalidez Permanente, expedidas pelo decreto n. 86, de 14 de março de 1935, serão resolvidos pelo órgão competente do Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 11. O Instituto poderá promover inspeções e verificações nos locais onde trabalham os seus associados, ficando os empregadores obrigados a facilitar-lhe essa tarefa e a prestar os esclarecimentos de que necessitar.

Art. 12.º O Instituto poderá, em benefício da higiene e da segurança pessoal dos seus associados e da prevenção de acidentes, exigir dos empregadores o fornecimento de vestes protetoras contra queimaduras, óculos protetores, máscaras respiratórias, luvas ou calçados especiais, nos trabalhos de fornalhas, braseiros, ou salinas, nos trabalhos em que sejam utilizados materiais tóxicos, cáusticos ou infectantes ou que produzam poeiras, gases ou vapores nocivos.

o nos trabalhos que sujeitem os empregados a variações de temperatura. Poderá, ainda, o Instituto, com a mesma finalidade, exigir o encapamento de máquinas, polias ou caixas de electricidade e a modificação do empilhamento e transporte de cargas, além de quaisquer outras providências convenientes à aludida finalidade.

Art. 13. Os empregadores a que se refere este decreto-lei são obrigados a permitir a afixação, nos locais convenientes, de gráficos instrutivos e a realização, sem prejuízo dos serviços, de conferências sobre a prevenção dos accidentes, higiene ou educação funcional, bem como a distribuição de boletins atinentes ao mesmo fim.

Art. 14. Pela falta de cumprimento das disposições do presente decreto-lei, serão os empregadores passíveis da multa de 200\$00 (duzentos mil réis) a 10:000\$00 (dez contos de réis), cuja imposição e cobrança se processarão na forma do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Parágrafo único. Verificando-se dolo no registo a que se referem o art. 6.º e o parágrafo único do art. 8.º, a multa será imposta sem prejuízo da ação criminal contra os culpados.

Art. 15. Os empregados dos empregadores a que se refere a presente lei, não se utilizando dos meios de prevenção fornecidos por estes últimos e preconizados pelo Instituto, serão passíveis de penalidades, cuja natureza e valor serão estabelecidos em regulamento especial, que deverá ser expedido dentro de 90 dias, contados da publicação do presente decreto-lei.

Art. 16. Os empregadores a que se refere o presente decreto-lei serão debitados, com o acréscimo dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, pelas importâncias dos prêmios ou quantias que deixarem de recolher, na forma do art. 3.º e do § 2.º do art. 6.º.

§ 1.º No caso do empregador não realizar o seguro a que se refere o art. 1.º, aplicar-se-á, para o cálculo do seu débito, a maior das taxas da tarifa a que alude o art. 2.º à folha de salários de contribuição de seus empregados para o Instituto, sujeito, porém, este cálculo a retificação, assim que haja elementos permitindo o cálculo exato.

§ 2.º O procedimento determinado no parágrafo anterior será o seguido também nos demais casos de falta de elementos para cálculo da importância do débito.

§ 3.º A cobrança de débito far-se-á na forma do decreto-lei número 65, de 14 de dezembro de 1937.

Art. 17. No fim de cada exercício o Instituto constituirá as seguintes reservas:

a) de riscos não expirados, calculada na forma que estabelecer o órgão competente do Atuariado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e constituída pela parcela dos prêmios que corresponder à parte do risco ainda não corrida;

b) de sinistros não liquidados, igual ao total presumível a ser pago pelos sinistros já ocorridos e ainda pendentes em 31 de dezembro ou, se este for superior, ao valor que resultar, para esse total, do cálculo efetuado considerando-se o custo médio de liquidação, observado no exercício, para cada espécie de accidentes;

c) uma reserva de contingência, de carater permanente e cumulativo, constituída, obrigatoriamente até ao limite de 1.000:000\$00 (mil contos de réis) e facultativamente quando atingido esse limite, por uma parcela igual a 5 % (cinco por cento) das prêmios arrecadados no exercício.

Parágrafo único. As reservas previstas neste artigo serão constituídas independentemente da apuração do resultado do exercício.

Art. 18. Apurado o resultado do exercício, o saldo verificado será empregado da seguinte forma:

a) 50 % (cinquenta por cento) na constituição de um fundo de cobertura dos déficits verificados na Secção de Accidentes, cujo limite máximo será fixado pelo Conselho Atuarial, mediante proposta do Instituto;

b) 50 % (cinquenta por cento), ou todo o saldo, quando o fundo previsto no item anterior atingir o seu limite, na constituição de um fundo de prevenção contra accidentes.

Parágrafo único. A importância aplicada na forma deste artigo não poderá servir a outros fins.

Art. 19. O Instituto fará, na forma do disposto no capítulo VII do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, para o que fica elevado a 1.000:000\$00 (mil contos de réis) o limite fixado no art. 71 do mesmo regulamento, o resseguro das catástrofes a que alude o capítulo citado, para cobertura do excesso, sobre réis 30:000\$00 (trinta contos de réis) das despesas provenientes das catástrofes do trabalho definidas na forma do art. 69 do referido regulamento.

Parágrafo único. Verificando-se catástrofe, o excesso das despesas dela decorrentes sobre o valor máximo do resseguro efetuado será custeado pela reserva de previdência e catástrofes.

Art. 20. A Secção de Accidentes do Instituto terá orçamento e contabilidade próprios, ficando o primeiro sujeito a aprovação, em anexo ao orçamento geral do Instituto.

Parágrafo único. A Secção de Accidentes não poderá despendar mais de 40 % (quarenta por cento) dos prêmios recebidos, na administração, cabendo ao custeio das despesas com o risco os restantes 60 % (sessenta por cento).

Art. 21. É facultado ao Instituto, com prévia autorização do seu Conselho Administrativo, realizar acordos e firmar contratos para execução dos serviços médicos, farmacêuticos e hospitalares a cargo da Secção de Accidentes.

Art. 22. O seguro a que se refere o presente decreto-lei não se estende aos riscos de guerra e a outros que forem previstos em lei especial.

Art. 23. Fazem parte integrante e complementar do presente decreto-lei, na parte em que não colidirem, as disposições do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, modificado pelo decreto-lei número 2.282, de 6 de junho de 1940.

Art. 24. As disposições do presente decreto-lei entrarão em vigor na data da sua publicação, excetuadas, porém, as contidas nos arts. 11, 12, 13 e 15, que só começarão a vigorar quando expedido o regulamento a que se refere este último artigo.

Parágrafo único. Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio cabe resolver os casos de dúvida na aplicação do presente decreto-lei, expedindo para esse fim as instruções que se tornarem necessárias.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Dulpho Pinheiro Machado

DECRETO-LEI N. 3.701 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 2.000:000\$00, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 2.000:000\$00 (dois mil contos de réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 3 — Serviços e Encargos

Conservação I — Diversos.

Sic. n. 12 — Despesas reservadas ou de carater extraordinário. Para sindicâncias, diligências, investigações e outras despesas de carater reservado:

32) Polícia Civil do Distrito Federal 2.000:000\$00

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha
A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.890 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1941.

Autoriza a Companhia Itatig a completar pesquisa de jazidas de petróleo e gases naturais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 71, letra a, da Constituição, tendo em vista os decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941 e atendendo ao que requereu a Companhia Itatig, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Itatig a completar, de acordo com o que dispõe o decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941, a pesquisa de petróleo e gases naturais, outorgada pelo decreto n. 3.710, de 9 de fevereiro de 1939, na área de 10.000 (dez mil) hectares, resultante da redução da referida área, situada em terras de domínio público e privado nos Municípios de Itaporanga e S. Cristóvão, Estado de Sergipe e delimitada pelo perímetro que se inicia e se fecha no marco da plataforma da estação da Estrada de Ferro Leste Brasileiro, na cidade de Itaporanga, o qual é formado pelos alinhamentos que se mencionam na ordem de sua successão: número um, comprimento 5.800 (cinco mil e oitocentos) metros e rumo de 63.º 00' NE; número dois, comprimento 14.600 (quatorze mil e seiscentos) metros e rumo de 35.º 30' SE; número três, comprimento de 7.300 (sete mil e trezentos) metros e rumo de 18.º 00' SW; número quatro, comprimento 19.900 (dezenove mil e novecentos) metros e rumo de 35.º 30' NW.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa tem por título este decreto, é válida por dois (2) anos, a contar da data da publicação do mesmo e conferida nas condições estabelecidas nos artigos 8.º, 9.º e 10.º do decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941.

Art. 3.º A presente autorização, observado o disposto no artigo 16 do decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941, caducará se a permissionária infringir o disposto no artigo 13 desse decreto-lei e será anulada, nos termos do artigo 15, se a permissionária infringir o item I do artigo 8.º do mesmo decreto-lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha

(N. 12.016 — 9-10-41 — 55\$1).

DECRETO N. 7.891 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1941.

Autoriza a Companhia Itatig a completar pesquisa de jazidas de petróleo e gases naturais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, tendo em vista os decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941 e atendendo ao que requereu a Companhia Itatig, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Itatig a completar, de acordo com o que dispõe o decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1940, a pesquisa de petróleo e gases naturais, outorgada pelo decreto número 3.715, de 9 de fevereiro de 1939, na área de 10.000 (dez mil) hectares resultante da redução da referida naquele decreto, situada em terras de domínio público e privado, nos Municípios de Aracaju, São Cristóvam e Socorro, Estado de Sergipe, e delimitada pelo perímetro que se inicia e se fecha em um ponto situado junto à capela da localidade denominada Sobrado, o qual é formado pelos alinhamentos que se mencionam na ordem de sua sucessão: número um, comprimento 8.840 (oito mil oitocentos e quarenta) metros e rumo de 15.º 36' SW; número dois, comprimento 5.120 (cinco mil cento e vinte) metros e rumo de 85.º 36' SE; número três, linha da costa seguindo a direção geral SW até um ponto situado a 9.300 (nove mil trezentos) metros medidos no rumo de 16.º 30' SW, da extremidade do alinhamento anterior; número quatro, comprimento 16.000 (dezesesseis mil) metros e rumo de 35.º 30' NW; número cinco, comprimento 10.500 (dez mil e quinhentos) metros e rumo de 63.º 00' NE.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisas tem por título este decreto, é válida por dois (2) anos, a contar da data da publicação do mesmo e conferida nas condições estabelecidas nos artigos 8.º, 9.º e 10, do decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941.

Art. 3.º A presente autorização, observado o disposto no artigo 16 do decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941, caducará se a permissionária infringir o disposto no artigo 13 desse decreto-lei e será anulada, nos termos do artigo 15, se a permissionária infringir o item I do artigo 8.º do mesmo decreto-lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

(N. 12.017 — 9-10-41 — 57\$1).

DECRETO N. 7.892 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Olímpio Galdino de Souza a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, no Município de Cascavel, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra v, da Constituição e nos termos dos decretos-leis n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Olímpio Galdino de Souza a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais — classe X — em uma área de 2.600 (dois mil e seiscentos) hectares, em terras de domínio público e privado, situada no Município de Cascavel, Estado do Ceará e delimitada pela linha da costa, desde a foz do rio Choró, ao norte, até a foz do rio Sucatinga, ao sul, e uma linha ideal, paralela à linha da costa em toda a sua extensão, distante 1 (um) quilômetro da mesma.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa tem por título este decreto, é válida por dois (2) anos, a contar da data da publicação do mesmo e conferida nas condições estabelecidas nos artigos 8.º, 9.º e 10 do decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941.

Art. 3.º A presente autorização, observado o disposto no artigo 16 do decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941, caducará se o permissionário infringir o disposto no artigo 13 desse decreto-lei e será anulada, nos termos do artigo 15, se o permissionário infringir o item I do artigo 8.º do mesmo decreto-lei.

Art. 4.º O título a que alude o art. 2.º deste decreto pagará a taxa de 1:300\$0 (um conto e trezentos mil réis), de acordo com os artigos 17 e 18 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, combinado com o artigo 5.º do decreto-lei n. 3.236, de 7 de maio de 1941.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

(N. 12.018 — 9-10-41 — 49\$0)

DECRETO N. 8.017 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo de Portugal, da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madrid, a 9 de dezembro de 1932.

O Presidente da República faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo de Portugal, da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madrid, a 9 de dezembro de 1932, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Embaixada da Espanha nesta Capital, por nota de 29 de setembro de 1941, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

N. 71.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941.

TRADUÇÃO OFICIAL

Senhor ministro,

De acordo com o disposto no parágrafo 1.º do artigo 6.º da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madrid, a 9 de dezembro de 1932, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Embaixada de Portugal em Madrid entregou ao Ministério dos Assuntos Exteriores, com a data de 3 de julho próximo passado, o Instrumento de Ratificação da Convenção Internacional de Telecomunicações firmada na citada data, afim de que seja depositado no arquivo espanhol, pedindo, outrossim, que se faça a competente notificação ao Secretário da União Internacional de Telecomunicações de Berna. A citada ratificação abrange também as Colônias portuguesas.

Aproveito a oportunidade, Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração.

R. F. Cuesta.

Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Aranha — Ministro das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro.

DECRETO N. 8.037 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1941.

Suprime cargo extinto.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea "n", do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Adjunto de Procurador Geral da Fazenda Pública, padrão 26, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de João Gonçalves Machado Neto, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 227, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Rosita Sacramento, da função de escrevente auxiliar para a de escrevente juramentado do Tabelião do 20.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Mario de Paula Barros, da função de escrevente auxiliar para a de escrevente juramentado do Tabelião do 20.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 226, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Wilson Moncorvo de Araujo para exercer, interinamente, a função de escrevente auxiliar do Tabelião do 20.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Helio Quarlin de Moura para exercer, interinamente, a função de escrevente auxiliar do Tabelião do 20.º Office de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Brandelina Cibiac Fernandes para exercer, interinamente, a função de escrevente juramentado do Oficial do 3.º Office do Registro de Protestos de Títulos da Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o art. 201, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O bacharel João Frederico Mourão Russell para exercer o cargo de 16.º Juiz Substituto, padrão N, da Justiça do Distrito Federal, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria do bacharel Edgardo Limoeiro.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 91, alínea "a", da Constituição, combinado com o art. 314 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O bacharel Edgardo Limoeiro no cargo de 16.º Juiz Substituto, padrão N, da Justiça do Distrito Federal, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A Anna Voit, natural da Alemanha, nascida a 25 de julho de 1875, filha de Johann Schulz e de Juliana Schillert, casada, residente nesta Capital, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Daniel Nunes Pardal, natural de Portugal, nascido a 4 de maio de 1873, filho de Francisco Nunes Pardal e de Carolina de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Francisco Martins Pereira, natural de Portugal, nascido a 23 de janeiro de 1863, filho de Antonio José Francisco e de Rita Martins Pereira, casado, residente nesta Capital.

A José Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1883, filho de Joaquim Pereira da Silva e de Maria de Assunção, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 17 de julho de 1880, filho de José Figueiredo e de Anna Mourilha, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Martins Lopes, natural da Espanha, nascido a 15 de setembro de 1868, filho de António Martins e de Maria Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Maria Jucke, natural da Ucrânia, nascida a 15 de novembro de 1863, filha de Maximiliano Koupack e de Anastácia Kusa, casada, residente no Estado de Santa Catarina.

A Raphael Manêla, natural de Itália, nascido a 8 de março de 1868, filho de Archango Manêla e de Domenica de Sei, casado, residente nesta Capital.

Ministério da Educação e Saude

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.681, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saude:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Sergio Lorêto Filho, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude.

Atendendo ao que requerem o Dr. Davi Fernandes Gonçalves Bastos, Assistente, padrão I, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude (Faculdade de Medicina da Bahia), e de acordo com os arts. 295 do código das disposições comuns às instituições de ensino superior, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, 31 do código dos institutos oficiais de ensino superior e secundário, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 308 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925:

O acréscimo de 10 % sobre seus vencimentos, na importância de 720\$0 (setecentos e vinte mil réis) anuais, correspondente a 15 anos de efetivo exercício no magistério, completados a 24 de setembro de 1928.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

José Teixeira Machado, ocupante do lugar de Ajudante de Despachante Aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro, para exercer o de Despachante Aduaneiro junto à mesma Alfândega, vago em virtude da demissão de João Eduardo Pestana.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcenor Pereira da Costa para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bom Conselho (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Luiz Gracindo Palmeira.

José Moreira Reis para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vertentes (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José da Costa Monteiro.

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Brigido Nunes Pontes, ocupante do cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro, Padrão K, da Primeira Tesouraria da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, João Gomes Falcão, em virtude de se achar licenciado.

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Bernardino Pereira Filho, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pinheiros (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Gália (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Clarindo de Carvalho Lopes.

Emídio Barbosa Filho, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Batalha (6.ª classe), no Estado do Piauí, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Boa Esperança (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, José Soares Passos.

Jerônimo Antonio Mascarenhas, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, Osman Pinheiro.

Manoel Marinho Pereira da Costa, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Belem, no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Alberto Seixas de Almeida.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Benedito Gentil Coelho Furtado, ocupante do cargo da classe 23, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da Recebedoria Federal de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.

Irineu de Resende, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Mario Camargos.

Luiz Coelho Neto, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do aumento da mesma, de acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23 de agosto de 1940.

POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73, de decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Demétrio Nobrega Martins, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Diretoria do Imposto de Renda, onde está lotado Felipe Mendes Malheiros.

Felipe Mendes Malheiros, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Diretoria do Imposto de Renda, para a Contadoria Geral da República, onde está lotado Demétrio Nobrega Martins.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Calçado (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, Alvaro Monteiro Nunes a coletor das Rendas Federais em Fundão (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Firmiano Francisco Pereira Pinto.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Triunfo (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, Francisco Florentino Diniz para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Nazaré (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim Rufino de Brito.

O escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Igarassu (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, Alexandre Teixeira de Abreu Peixoto Filho para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Canhotinho (1.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Ataliba Eisenhuth Pessoa de Vasconcelos.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 81.964-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manoel Vieira da Silva no cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 81.799-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Jaime Nascimento de Lima no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 72.851-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Pedro Henrique de Camargo no cargo de coletor das Rendas Federais em Araçatuba (3.ª classe), no Estado de São Paulo.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 71.616-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Rodrigo Gomes Ribeiro do Brito, no cargo da classe 26, da carreira de Contador, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 81.002-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 5 de junho de 1941, que nomeou Adelino Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sítio d'Abadia (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago conforme consta da relação publicada no *Diário Oficial* de 27 de março de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 80.998-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 5 de junho de 1941, que nomeou Domingos de Araujo Neto para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pires do Rio (2.ª), de 6.ª classe, no Estado de Goiás, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Nazareno Paranhos.

Tendo em vista o que consta do processo n. 80.971-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 15 de agosto de 1941, que nomeou José Arduini para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Viana (6.ª classe), no Estado do Espírito Santo, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Afrodísia dos Anjos.

Tendo em vista o que consta do processo n. 81.028-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 5 de junho de 1941, que nomeou Liz Aires Maranhão para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palma (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago conforme consta da relação publicada no *Diário Oficial* de 27 de março de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 81.000-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 5 de junho de 1941, que nomeou Petrônio Dias Ponceca para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São José do Tocantins (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago conforme consta da relação publicada no *Diário Oficial* de 27 de março de 1940.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n. 2.659, de 1941 do Departamento Administrativo do Serviço Público, Ediná Costa do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Newton Ferreira Josetti para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Ediná Costa.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.416, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, José de Arruda no cargo da classe D da carreira de condutor de trem, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n. 2.659, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Ediná Costa para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Anísio de Andrade Sousa.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Anísio de Andrade Sousa do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

Tendo em vista o que consta do processo DCM n. 30.680-39, do Departamento de Administração, de acordo com o art. 239, item X, combinado com o art. 226, item X, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Alves Pinto Barbosa, do cargo da classe E, da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos dos artigos 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Antonio Martins Junior para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Domingos Vassalo Caruso para Vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Jorge Saltarelli para Vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Oscar de Luna Freire para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda para exercer, interinamente, o cargo da classe II da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de exoneração de João Salgado Passeado.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 11 do Regulamento aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Alvaro Sá Filho para exercer o cargo de Suplente de Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Gicero Leoncio Pereira Ferraz para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Teresina, Estado do Piauí.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 29.329-1941, do Departamento de Administração:

O decreto de 19 de abril de 1941, que nomeou o bacharel Humberto Pires Ferreira, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 11 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Teresina, Estado do Piauí.

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 27.884-1941, do Departamento de Administração:

O decreto de 26 de abril de 1941, que nomeou Antonio Vieira da Costa, nos termos dos artigos 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

DEMITIR:

De acordo com o art. 38 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 20.492-1941, do Departamento de Administração:

Armando Felipe de Castro do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o qual foi nomeado em 15 de maio de 1941.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 29.447-1941, do Departamento de Administração:

Celso Selbach do cargo de Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alzira Rabello Steinemann, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o Conselho Regional da 1.ª Região, com sede nesta Capital, preenchendo claro existente na lotação provisória.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.611 — Em 4 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura propõe, no processo incluso, o pagamento dos serviços prestados pelo extranumerário-contratado Gustavo Fischer no período compreendido entre 9 de junho e 7 de julho de 1940.

2. Justificando a proposta, informa aquele Ministério que, na lavratura do termo de prorrogação do contrato do aludido extranumerário, bem como em outro termo ulterior de alteração daquele instrumento, houve equívoco na citação da data do início do exercício da função.

3. Trata-se, no caso, de prorrogação de um contrato que vigorou até 9 de junho do ano findo e que, por interesse do serviço, foi renovado em julho do mesmo ano.

4. Verifica-se do processo não haver sido interrompido o exercício, sendo que a data, a partir da qual começou a vigorar o termo de prorrogação, não corresponde ao período em que o contratado permaneceu no desempenho dos trabalhos respectivos.

5. O pagamento dos dias omitidos no termo de prorrogação do contrato somente é possível se aprovado por Vossa Excelência o anexo termo aditivo, modificando o instrumento primitivo no que se refere ao prazo de duração, nos termos da minuta que se encontra anexa.

6. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado — Em 7-10-41. — G. VARGAS.

N. 2.621 — Em 6 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Ari Monteiro, ex-escriturário, classe F, do antigo Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pediu reconsideração do despacho de Vossa Excelência, de 25 de maio de 1941, exarado no requerimento em que solicitou revisão do processo.

2. Alegou o interessado que, em 4 de dezembro de 1940, foi aquela petição encaminhada a este Departamento, que, sem apreciar os argumentos apresentados, opinou, num parecer lacônico, pelo seu arquivamento.

3. O requerente exercia, cumulativamente, os cargos de auxiliar da antiga Diretoria dos Correios e Telégrafos do Ministério da Viação e Obras Públicas e o de professor da extinta Escola de Auxiliares Especialistas do Ministério da Marinha, quando, em virtude do decreto n. 19.576, de 1931, teve que optar por um desses dois cargos.

4. Preferindo o cargo de professor, que exercia em comissão, foi, por decreto de 24 de abril de 1931, exonerado do outro cargo, de que, aliás, era ocupante efetivo.

5. Decorridos 8 meses dessa exoneração, foi dispensado do cargo de professor, sendo, depois, readmitido no cargo de escriturário, classe F, do antigo Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao qual foi reajustado pela lei n. 284, de 1936, o de que era ocupante efetivo.

6. Na vigência do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que, entre outras providências, dispôs sobre a acumulação de funções e de cargos públicos, verificou-se que o requerente exercia, cumulativamente, com aquele cargo federal, o de professor municipal, pelo qual optou.

7. Pretendo agora o interessado, com reiterados pedidos de revisão do seu processo, ser aproveitado, isto é, readmitido, em cargo equivalente ao de professor, que exercera em comissão, no Ministério da Marinha.

8. Inicialmente, convém esclarecer que o requerimento a que alude o peticionário, não foi, como afirmou, encaminhado a este Departamento, mas sim, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, que, acertadamente, opinou pelo seu arquivamento, como se vê do *Diário Oficial*, de 6 de junho último, às fls. 11.452.

9. Conforme tem entendido este Departamento, com aprovação de Vossa Excelência, somente em cargos de que tenham sido ocupantes efetivos ou aos mesmos equivalentes, poderão ser readmitidos os ex-funcionários, não devendo, dessa forma, ser o requerente atendido no que pleiteia.

10. Além disso, na forma do item III do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários, que lhe é extensivo, nenhum pedido de reconsideração poderá ser renovado, o que não foi observado.

11. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido de reconsideração, mantendo-se, assim, a anterior decisão de Vossa Excelência, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Indeferido, de acordo com o parecer. Em 7-10-41. — G. VARGAS.

N. 2.622 — Em 6 de outubro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Marinha, juntando projetos de decreto, submeteu à apreciação deste Departamento, o anexo processo referente à anulação da promoção de Teodoro José dos Santos, ao cargo da classe F, da carreira de Faroleiro, e consequente promoção, à mesma classe, do faroleiro Júlio Andrade da Silva.

2. Justificando a proposta, alegou aquele Ministério:

a) que esse funcionário era o n.º 1 daquela classe, por ordem de antiguidade;

b) que, tendo a Capitania dos Portos de Santa Catarina, consignado, no boletim de frequência, relativo ao mês de abril, do corrente ano, 17 dias de licença, desse funcionário, para tratamento de saúde, foi o mesmo, na reclassificação feita, para fins de promoção, por antiguidade, colocado em 21.º lugar;

c) que, em virtude desse deslocamento, o faroleiro Teodoro José dos Santos passou a ocupar o 1.º lugar, sendo, por esse motivo, promovido em 29 de agosto último;

d) que, verificando, posteriormente, ter a licença do Júlio Andrade da Silva sido motivada por acidente em serviço, deveria o seu afastamento ser considerado como de efetivo exercício, de acordo com o item IX do artigo 97 do Estatuto dos Funcionários, e

e) que, à vista disso, cabe, a esse funcionário, a promoção que beneficiou Teodoro José dos Santos.

3. Trata-se, como se vê, de anulação de promoção, por antiguidade, efetuada no 2.º quadrimestre deste ano, na carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

4. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que Teodoro José dos Santos foi promovido, por antiguidade, ao cargo da classe F, da carreira de Faroleiro, dos citados quadro e ministério, por decreto de 29 de agosto último, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro findo, e

b) que, na forma do item IX, do artigo 97 do referido Estatuto, serão considerados, de efetivo exercício, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço, em virtude de licença por acidente em serviço ou por doença profissional.

5. Em face do exposto, este Departamento é do parecer que o atendimento da proposta encontra amparo no artigo 57 do mesmo Estatuto, *verbis*:

"Será declarado sem efeito, em benefício daquele a quem cabia, de direito, a promoção, o ato que promover indevidamente o funcionário".

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar que sejam expedidos os seguintes decretos:

a) tornando sem efeito o que promoveu, por antiguidade, Teodoro José dos Santos, ao cargo da classe F, da referida carreira, e

b) considerando promovido, a partir de 1 de setembro findo, Júlio Andrade da Silva, para o que junta projeto em substituição ao apresentado, que não observou o artigo 57 do Estatuto dos Funcionários, devendo, para os devidos fins, ser o mesmo processo restituído ao Ministério da Marinha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 7-10-44. — G. VARGAS.

N. 2.623 — Em 6 de outubro de 1944. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Fazenda encaminhou a Vossa Excelência o em que Luiz Gonçalves de Azeredo, prático de farmácia, classe D, aposentado, do antigo Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pediu reconsideração do despacho, de Vossa Excelência, para o fim de lhe ser concedido, na inatividade, provento integral e não proporcional ao tempo de serviço.

2. O interessado alegou, em favor do que pretende:

a) que ao ser designado para ter exercício no Centro de Saúde de Jacarepaguá, gozava de perfeita saúde;

b) que, nesse centro, tinha contacto direto com doentes atacados de moléstias contagiosas, principalmente tuberculose;

c) que, inspecionado de saúde, para efeito de aposentadoria, foi julgado inválido, por sofrer de tuberculose; e

d) que, assim, só poderia ter adquirido essa moléstia, no exercício de suas funções.

3. O Ministério da Fazenda informou que não conhecia o destino do processo em que foi exarado o despacho do qual o interessado pediu reconsideração, mas juntou o referente à sua aposentadoria, ainda em curso, para a expedição do título definitivo.

4. Quanto ao mérito do pedido, esclareceu o aludido Ministério:

a) que

"a invalidez do requerente resultou de moléstia contagiosa e incurável verificada em inspeção médica a que foi submetido em outubro de 1936";

b) que os documentos apresentados pelo interessado induzem "à crença de haver sido ele, de fato, vítima do contágio a que estava exposto e do qual resultou a sua invalidez";

c) que,

"na data em que foi decretada a aposentadoria, 13 de dezembro de 1938, estava a matéria regulada pela Circular da Presidência da República, n.º 9.701, de janeiro de 1936, em virtude da qual apenas os atacados de lepra teriam direito à aposentadoria com vencimentos integrais";

d) que,

"somentê mais tarde passaram a ter igual direito os funcionários atacados de "tuberculose ativa", por força do artigo 201, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939";

e) que

"é na vigência plena desse dispositivo que se está promovendo e se ha de ultimar o processo de aposentadoria do suplicante, o que, de certo modo, tornaria compreensível, senão justo, enquadrá-la em tão humanitário preceito, cuja finalidade é o amparo aos que se inutilizam no cumprimento de seus deveres funcionais";

f) que

"a aplicação da lei nova aos casos ainda em curso na data de sua vigência encontra suficiente justificativa no fato de ser essa lei mais benígua que a anterior e, consequentemente, capaz de beneficiar aos que não estejam ainda com os respectivos proventos de inatividade definitivamente fixados", e concluiu submetendo o assunto à deliberação de Vossa Excelência.

5. Não consta, realmente, do processo o pedido original do requerente, do qual pede, agora, reconsideração, motivo por que não se pode precisar si o interessado apresentou novos argumentos, como exige o item II do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários.

6. Acontece, porém, que a aposentadoria é regulada pela legislação vigente ao tempo da sua decretação, como tem sempre opinado este Departamento, com a aprovação de Vossa Excelência, e, quando foi aposentado o requerente, não estava ainda em vigor o referido Estatuto, que concedeu aposentadoria com provento integral ao funcionário atacado de tuberculose ativa.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido de reconsideração e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Fazenda, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Indeferido de acordo com o parecer. Em 7-10-44. — G. VARGAS.

N. 2630 — Em 6 de outubro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Borel Marcelo, agente de estrada de ferro, classe G, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas — Estrada de Ferro Central do Brasil — recorreu para Vossa Excelência das decisões do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, que indeferiram sua reclamação contra a promoção, por merecimento, de Armando Silva, Manuel da Costa Filho e Diógenes Alves do Nascimento.

2. Alegou o interessado:

a) que, desde maio de 1935, não é promovido, apesar de ser assíduo, não ter sofrido penalidades, muito ao contrário, só ter tido elogios;

b) que ha quasi doze anos vem chefiando estações;

c) que, assim, se julga prejudicado com as promoções daqueles três funcionários, visto ter o primeiro sofrido uma penalidade, no ano de 1926 ou 1937, e por nunca terem os dois últimos chefiado estações; e

d) que, além disso, é, também, mais antigo naquela Estrada do que o primeiro e o último.

3. Aquele Ministério, manifestando-se sobre o assunto, informou:

a) que a Comissão de Eficiência respectiva opinou pelo indeferimento da petição inicial, visto ter o interessado concorrido à promoção, por merecimento, apenas com 92 pontos, enquanto que os funcionários mencionados figuraram, respectivamente, com 109, 109,66 e 110 pontos, na lista triplíce;

b) que as promoções foram processadas com regularidade, tendo Vossa Excelência escolhido os que julgou mais merecedoras; e

c) que, por isso, propôs o arquivamento do processo, de vez que a pretensão carece de fundamento, visto não ter o requerente feito jus às condições de merecimento a que se refere o artigo 40 do decreto n.º 2.290, de 28 de janeiro de 1938, nem ter logrado merecer a escolha de Vossa Excelência, estabelecida no artigo 47 do Estatuto dos Funcionários.

4. Este Departamento, examinando o assunto, verificou:

a) que não foi provido o recurso que o suplicante dirigiu aquele Ministério, por despacho de 29 de novembro de 1940, visto terem os outros funcionários aludidos obtido maior número de pontos nos respectivos boletins de merecimento;

b) que o seu pedido de reconsideração foi, igualmente, indeferido, por despacho de 29 de maio de 1941, visto que o mesmo não continha novos argumentos que invalidassem aquele indeferimento, na forma do item II do artigo 221 daquele Estatuto; e

c) que é dessa decisão que o interessado recorreu para Vossa Excelência.

5. Trata-se de reclamação feita contra as promoções, por merecimento, efetuadas no 2.º quadrimestre de 1940, relativas aos agentes de estrada de ferro, acima indicados, que foram promovidos à classe II daquela carreira.

6. Determina o artigo 47 daquele Estatuto combinado com o artigo 5.º do Regulamento de Promoções, que a promoção, por merecimento, inclusive à classe final da carreira, recairá no funcionário escolhido por Vossa Excelência dentre os que figurem na lista triplíce apresentada ao Ministro de Estado pela Comissão de Eficiência.

7. Conforme verificou este Departamento, pela publicação feita no *Diário Oficial* de 27 de agosto de 1940, referente à aludida lista triplíce, o requerente nela não figurou, por não ter alcançado o número de pontos necessários àquele fim, visto que nela só figuraram funcionários que alcançaram até 105,33 pontos, enquanto que o interessado só obteve 92 pontos.

8. Mesmo que o interessado nela tivesse figurado, nenhum direito lhe assistia à reclamação, visto que a escolha dos funcionários que deverão ser promovidos, por aquele critério, é feita por livre escolha de Vossa Excelência, dentre os que figurem na lista triplíce.

9. Quanto à alegação do peticionário de que um daqueles funcionários promovidos sofrera, em 1926 ou 1927, uma penalidade e que, por consequência, não deveria ter sido promovido, cumpre a este Departamento esclarecer que, à vista do que dispõe o artigo 63 do Regulamento de Promoções:

"No primeiro quadrimestre de execução deste Regulamento, as condições gerais e especiais de exercício para promoção, por merecimento, serão apreciadas a partir do ingresso do funcionário na classe"

e no seu parágrafo único:

"Essa apreciação só poderá se estender até 1 de janeiro de 1937",

essa penalidade não poderia ter influido na apreciação do seu merecimento.

10. O fato de ser o requerente mais antigo naquela Estrada do que o primeiro e o último dos funcionários citados, também não procede, na conformidade do que estabelece o artigo 49 daquele Estatuto:

"As promoções por merecimento às classes intermediárias de cada carreira só poderão concorrer os funcionários colocados nos dois primeiros terços da classe, por ordem de antiguidade",

condição essa satisfeita por aqueles funcionários.

11. Assim, ao interessado nenhuma direito assiste ao que pleiteou, visto que as aludidas promoções foram processadas de acordo com a legislação vigente.

12. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que se negue provimento ao recurso, por falta de amparo legal, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Nego provimento, de acordo com o parecer. Em 7-10-41. — G. VARGAS.

2.635 — Em 7 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Recebeu este Departamento, por determinação de Vossa Excelência, o processo iniciado pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, relativo à execução dos estudos e construção da ligação ferroviária da cidade de Goiânia pela Estrada de Ferro de Goiás.

2. Estão os estudos e projetos em questão entregues à própria Estrada à qual foi, no vigente orçamento (anexo n. 20), consignada uma dotação global de 3.000:000\$0 pela Verba 5, Consignação I, Subconsignação 01, inciso 25/01.

3. Dá-se, porém, que o Departamento Nacional de Estrada de Ferro verificou que tais estudos não tem marchado como deveriam, por motivo da

"inexistência de uma Comissão indispensável para sua execução",

a ponto de não poderem ser atacadas as obras de construção no corrente exercício.

4. Propõe, portanto, o Senhor Ministro da Viação, de acordo com a representação do D. N. E. F., que a referida dotação seja reduzida a 2.828:000\$0 e que a importância dessa redução, a saber 172:000\$0, seja consignada ao D. N. E. F. em duas dotações novas destinadas ao custeio da conclusão dos citados estudos e projetos, uma de 162:000\$0 a correr pela mesma Subconsignação e a outra de 10:000\$0, pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados.

5. Este Departamento está de pleno acordo com o projeto de decreto-lei para autorizar a alteração proposta, sem aumento de despesa, visto ser mesmo a execução de tais serviços técnicos uma das principais atribuições conferidas ao D. N. E. F. em sua recente reorganização.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.698, de 9-10-41.)

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.594 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Admissão de Mário Ronchini como engenheiro XXI.

N. 2.598 — Ministério da Agricultura — Admissão de A.W.J. Dych na função de técnico especializado em Fisiologia vegetal do Instituto Agrônomo do Norte.

N. 2.599 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Célio Ayres da Boa Morte para Auxiliar de Escritório VIII da Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais.

N. 2.601 — Ministério da Viação — Admissão de Wilibaldo Leonardo Junkes, Marino Maciel, Euclides Alves de Sousa, Fortunato Redivo Filho e João Diniz Saut como, respectivamente, os quatro primeiros a função de trabalhador III e o último a de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

N. 2.602 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Deusclair de Faria Ribeiro e Eugênio Vital Sobrinho, respectivamente, como Auxiliar de Escritório VIII e Praticante de Escritório VI do Instituto de Experimentação Agrícola.

N. 2.603 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de João Vieira de Sousa Neto para Auxiliar de Escritório IX; José Ferreira, Auxiliar de Escritório VIII da Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina.

N. 2.604 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de João Roxinho para Guarda VI; aproveitamento de Manuel Francisco de Carvalho como Guarda V; admissão de José Pinto de Oliveira para a função de trabalhador III da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe.

N. 2.605 — Ministério do Trabalho — Admissão de Consuelo de Almeida Guedes para a função de praticante de escritório VI da Delegacia Regional no Estado de Pernambuco.

N. 2.606 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Jullita Ramos da Silva para praticante de escritório V e admissão de Benjamim Madeiro Coelho e José Maria Oliveira na função de telegrafista auxiliar VI da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

N. 2.607 — Ministério da Viação — Admissão de Roldão Mendes da Silva na função de trabalhador III na Diretoria Regional de Diamantina e Antônio Florentino de Sousa para a de telegrafista auxiliar IV da Diretoria Regional do Piauí.

N. 2.609 — Ministério da Justiça — Aproveitamento de Cléa Barbosa Cruz na função de auxiliar de escritório VII da Imprensa Nacional.

N. 2.610 — Ministério da Guerra — Melhoria de salário de Bernardino Pinto do Nascimento para a função de mestre XIV; aproveitamento de José Afonso Fernandes na função de mestre XIII; melhoria de salário de Alvaro Ribeiro Gomes e Adelino Casanova, respectivamente, para artifices XI e X; e admissão de Teófilo Pontes de Assis para artifice IX da Fábrica de Bonsucesso.

N. 2.611 — Ministério da Educação — Admissão de Paulo Cordeiro de Azevedo e José Bráulio dos Santos, para a função de laboratorista VIII da Delegacia Federal da Saúde da Terceira Região, Estado do Pará.

N. 2.612 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Amália Nunes de Barros, como telegrafista VII da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 2.613 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Maria Elisa Limoeiro Lago, na função de auxiliar de escritório VIII do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 2.620 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Evaldo Loures Coelho na função de praticante de tráfego V da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.829-41 — Armando Jesus do Carmo, candidato inscrito no concurso para Escrivão, solicita transferência de inscrição para o Estado de São Paulo.

Despacho: Deferido. — Em 8-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.050-41 — José Maria Bello Filho solicita inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Diplomata.

Despacho: Deferido, nos termos do processo n. 9.049 de 1941. — Em 9-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.980-41 — Lourival Rocha Gomes solicita que a sua inscrição ao concurso para a carreira de Diplomata seja aceita ficando subordinada ao despacho que der em requerimento do candidato o Sr. ministro da Marinha.

Despacho: Deferido. Em 9-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.019-41 — Alfredo Almeida de Sá solicita inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Diplomata.

2. Tendo em vista o alegado pelo requerente, esta Divisão é de parecer que seja aceita a inscrição, cuja aprovação ficará, porém, subordinada à decisão do Senhor Presidente da República em processo requerido pelo interessado.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. — Em 9-10-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 8.860-41 — Angela Soares de Moura, Escriutário interino, pede permissão para regularizar sua inscrição.

Despacho: Deferido. A candidata está inscrita *ex-officio* na forma da lei. Deve, portanto, comparecer à D. S. para regularizar a situação. — Em 8 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.894-41 — José da Costa Carvalho solicita inscrição no concurso para Diplomata, independente da apresentação do certificado de reservista.

Despacho: Indeferido em face da lei que exige a apresentação de prova de quitação com o serviço militar no ato da inscrição. — Em 8 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXECUTIVA

O diretor da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, na forma do disposto no § 3.º do artigo 21 das Instruções Gerais anexas à Portaria n.º 661, de 2 de julho de 1940, designou os senhores Luiz Gomes de Freitas, Ricardo Greenhalgh Barreto Filho, Jurandir Azambuja e José Ernesto Muller para constituírem a Comissão Executiva, na capital do Estado do Rio Grande do Sul, incumbida da realização da prova escrita de seleção do concurso organizado pelo mesmo Departamento para a carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura;

Os senhores Herson de Faria Dória, Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho e Aluísio Adolfo Barroso para a Comissão Executiva, na capital do Estado de São Paulo, incumbida da realização da prova escrita de seleção do concurso;

Os senhores José Monteiro Machado, Clovis Magalhães Pinto, Monsenhor Artur de Oliveira e a senhorinha Judite Léa de Oliveira para a Comissão Executiva, na capital do Estado de Minas Gerais, incumbida da realização da prova escrita de seleção do mesmo concurso.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviços Auxiliares

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Na Exposição de Motivos n. DG-423, de 24-9-41, em que o Sr. Diretor Geral do D. I. P. requisitou o Chefe de Secção, padrão I, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, — Supremo Tribunal Federal, Hugo Pinto da Luz Mósca, para ter exercício neste Departamento, foi exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República o seguinte despacho: — Autorizado. — Em 25-9-41.

EXFEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No requerimento protocolado neste Departamento sob o número 11.161-41, em que os Srs. Elervaldo Bon e Nicola Santo apresentaram um pedido de reconsideração ao despacho proferido no processo 10.210-41, foi mantida a mesma decisão: — Arquivado. — Em 1-10-41.

Conselho Nacional de Imprensa

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o Diretor Geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento deste órgão proferiu despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Leão Gondim de Oliveira, diretor-gerente da revista "O Cruzeiro", que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos: — Autorizo;

Do procurador da revista "Santário de São Geraldo", que se edita em Curvelo, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para assinar na Alfândega desta Capital, termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

Do Aulicínio de Oliveira Rocha, diretor do periódico "Gazeta dos Sindicatos", que se editava nesta Capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro pleiteando sua classificação como revista. — Indeferido.

De Nauchmany Fraukental, diretor do periódico "A Gazeta Israelita", que se editava em São Paulo, em idioma estrangeiro, comunicando ter adotado exclusivamente a língua nacional e pedindo o seu registro. — Indeferido.

De Mario E. Santos, diretor da revista "Deca", desta Capital, pedindo desentranhamento do original do contrato social da empresa "Editora Eureka Limitada", comunicando ter aumentado o preço de venda de cada exemplar dessa publicação, bem como haver feito modificações em seu corpo de redação e na gerência. — Desentranhe-se o documento pedido, desde que fique traslado ou cópia no processo. Oficie-se ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio relativamente à certidão desse documento já expedida pelo D.I.P. Façam-se as anotações necessárias, pagos os selos devidos.

De Amanceio Calandi, gerente do periódico "O Batista Piauiense", que se edita em Floriano, Estado do Piauí, órgão da Convenção Batista Piauiense, pedindo registro dessa publicação. — Registre-se como folheto de propaganda religiosa.

De Gratuliano Brito, diretor das "Revistas da Semana", "A Cena Muda", "Esporte Ilustrado", "Eu Sei Tudo" e "Almanaque Eu Sei Tudo", todos editados nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Leão Gondim de Oliveira, diretor-gerente da revista "A Cigarra", que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Fernando Ferrari, diretor do periódico "Boca do Monte", que se edita em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

De Helcio Eugenio de Lima e Silva, diretor da revista "Oito Dias", que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

Do procurador da revista "O Espelho do Mundo", de São Paulo, pedindo providências no sentido de não ser impedida pelo Correio a sua circulação. — Faça prova de ter atendido ao ato do Sr. Presidente da República que determina a nacionalização da imprensa e de que não tem estrangeiros na sua direção intelectual ou administrativa.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 227 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de acordo com o disposto no item 3.º da Resolução n. 8, de 3 de maio de 1941, e tendo em vista a indicação do Presidente da Delegação Regional da mesma Comissão no Estado da Baía, resolve designar o Sr. José Rocha Paes para, no impedimento do Sr. Pedro Fontes, presidente do Instituto do Cacau, substituí-lo na referida Delegação Regional.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Joaquim Eulálio*.

PORTARIA N. 228 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, Atendendo à solicitação dos produtores de madeira de Peroba, nos Estados de São Paulo e Paraná, feita por intermédio dos seus órgãos de classe, e a que consultam os interesses da Economia Nacional as medidas sugeridas pelos interessados, e

Considerando que é oportuno tornarem-se extensivas às serrarias beneficiadoras de pinho, no Estado de São Paulo, as providências já tomadas em relação aos Estados do Paraná e Santa Catarina, e

Considerando, finalmente, que, a esse respeito, se manifestaram favoravelmente os órgãos técnicos do Instituto Nacional do Pinho, resolve:

I — Limitar a produção das serrarias de Peroba, instaladas nos Estados de São Paulo e Paraná, a 70% da capacidade prática de cada uma, de conformidade com o maquinário instalado até a data da publicação da presente Portaria;

II — Proibir a montagem de novas serrarias de Peroba ou outras essências duras, exploráveis, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

III — Proibir a montagem de novas máquinas nas serrarias já existentes, permitindo-se a substituição sem alteração da quota de produção fixada, uma vez comprovada a necessidade;

IV — Condicionar a mudança de qualquer serraria, de uma zona produtora para outra, à prova de exgotamento da reserva florestal própria e sempre no mesmo Estado;

V — Estabelecer que não serão fornecidos vagões a qualquer interessado, nas zonas de produção, que não se apresente munido de Guias de produção autorizada, Talões destacáveis e respectivas Requisições, expedidas pelo Instituto Nacional do Pinho;

VI — Tornar obrigatória a entrega das segundas vias dos Talões destacáveis nos Postos de classificação e fiscalização, sem o que não será permitido ao Posto efetuar a classificação e emissão dos certificados;

VII — Estabelecer que a capacidade de produção prática das serrarias, que ficou limitada a 70%, de conformidade com o art. 1.º da presente Portaria, obedeça à classificação seguinte:

- a) — Serra tipo Colonial (Pica-Pau)
Serra francesa (Pery)
- b) — Serra tipo Colonial
Quadro Tissot
Serra francesa
- c) — Serra tipo Colonial
Serra circular automática
Serra francesa
- d) — Desdobro de ferro (Pery com carro para toros)
Serra francesa
Serra alinhadeira automática
- e) — Desdobro de ferro
Serra circular automática
Serra francesa

VIII — Calcular as produções, teórica e prática, das serrarias de Peroba de conformidade com a tabela seguinte:

Categoria	Força motriz para conjunto	Máquinas produtoras	Consumo de toros em metros 3.	Quebra 35% na serragem toros	Produção prática mensal m/3
A	20 Cavs. 15 "	Serra tipo Colonial Serra francesa (Pery)	160	56	101
B	20 " 15 " 15 "	Serra tipo Colonial Quadro Tissot Serra francesa (Pery)	220	77	113
C	20 " 30 " 15 "	Serra tipo Colonial Circular automática Serra francesa (Pery)	400	140	260
D	35 " 15 " 15 "	Desdobro ferro (Pery) p. toros Serra francesa (Pery) Alinhadeira automática	440	161	276
E	35 " 30 " 15 "	Desdobro ferro (Pery) p. toros Circular automática Serra francesa (Pery)	600	210	390

a) para cada serra francesa (Pery) a mais, caberá à serraria o aumento de 10% sobre a produção calculada para os conjuntos da tabela acima;

b) se a serraria não dispuser da força mínima necessária à movimentação das máquinas operadoras, far-se-á, no cálculo produção, o desconto da parcela que faltar;

IX — Autorizar o Serviço do Pinho a fixar, desde já, nos Estados de São Paulo e Paraná, as quotas de produção que couberem a cada serraria produtora de peroba;

X — Fornecer, mensalmente, aos produtores de peroba, nos Estados de São Paulo e Paraná, Guias de produção autorizada, que constituirão o instrumento de fiscalização das quotas que couberem a cada produtor;

a) essas guias serão fornecidas dentro da quinzena que preceder ao mês a que as mesmas corresponderem;

b) a quota de produção autorizada será sempre avaliada em metros cúbicos, devendo o produtor entregar ao comprador da madeira tantas guias quantas forem necessárias para atingirem a quantidade total do volume vendido;

c) nos carregamentos ferroviários, a cubagem total da quota mensal será dividida em guias denominadas "Talões destacáveis", de 28 metros cúbicos cada uma, acompanhada da respectiva requisição de vagão. Quando a cubagem total, assim dividida, apresentar saldo que não atinja o volume de carga de um vagão (28 m/3), deverá ser o mesmo acumulado com os saldos dos meses seguintes, até que se complete o volume exigido;

d) quando a cubagem total da quota autorizada for transportada em frações e por vias diversas, a respectiva guia será, também, fracionada por meio dos Talões destacáveis que mencionarão a natureza do transporte;

XI — Tornar obrigatória, por ocasião do carregamento para qualquer destino, devendo, portanto, ser exigida pelas Repartições fiscais ou estradas de ferro, a apresentação dos talões destacáveis, para serem visados e, em seguida, apensos aos documentos do despacho respectivo;

a) o prazo de validade das "Guias de produção autorizada" será de 30 dias, para efeito de requisição de vagões.

XII — Estabelecer que as quotas mensais, constantes das "Guias de produção autorizada", são nominais, intransferíveis e não negociáveis. O que constitui objeto de comércio e é negociável é a produção permitida na quota.

XIII — Autorizar sejam as "Guias de produção autorizada", quando se tratar de madeira de peroba beneficiada ou aparelhada,

substituídas por "Guias de beneficiamento", sofrendo um desconto de 20% (vinte por cento) a título de quebra no beneficiamento.

XIV — Determinar que a limitação da produção não atinja as madeiras já produzidas, existentes, em estoque, nos pátios das estações ferroviárias e com vagões já requisitados, as quais serão liberadas.

XV — Estabelecer que as serrarias de pinho, instaladas no Estado de São Paulo, obedecerão às normas estatuídas pela Portaria n. 61, de 19 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — Joaquim Eulálio.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

158.ª SESSÃO ORDINÁRIA (2 DE OUTUBRO DE 1941)

Realizando a centésima-quinquagésima-oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. General Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ytório Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Brigadeiro do Ar. Virgínius de Lamare, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira, e comandante Helvécio Coelho Rodrigues.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A., 3.º Batalhão Rodoviário, Rede de Viação Cearense, Casa Máquinas Keystone Ltda., The Texas Company (South América) Ltd., Viação Aérea S. Paulo "Vasp", Bromberg S. A., S. A. Magalhães, Companhia Mate Laranjeira S. A., Daggett & Ramsdell S. A., S. A. Fábricas "Orion", Paul J. Christoph Co., Importadora de Ferragens S. A., The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltda., Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e Companhia Comissária Importadora e Exportadora requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 188.ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1941 (31.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, major Aristoteles de Lima Camara, Arthur Hehl Neiva e Ernani Reis, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 188.ª sessão, 31.ª extraordinária.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

No expediente figurava um ofício do ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que, em recurso interposto pela Ala Litória, S. A., da decisão do Conselho relativa ao desembarque de Vincenzo Coppola, o qual, tendo viajado como tripulante numa aeronave daquela empresa, era portador de passaporte comum, visado para o Brasil, em caráter permanente, pelo Serviço Consular da Embaixada do Brasil em Roma. Sua Excelência o Senhor Presidente da República exarou despacho deferindo a petição de acordo com o parecer do referido Ministério. As conclusões desse parecer, nas quais é louvado o zelo com que procederam a Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, a Polícia Marítima, o Departamento Nacional de Imigração e o Conselho de Imigração e Colonização, não se conciliam com a norma anteriormente adotada pelo Conselho relativamente ao desembarque e permanência de tripulantes munidos de passaporte visado para o Brasil. Do despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, reformando, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 225 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, uma resolução do Conselho, foi tomada a devida nota, ficando, daqui por diante, firmada a doutrina de que o tripulante munido de passaporte regularmente visado para o Brasil pode desembarcar e permanecer no território nacional, durante o prazo que lhe outorga o visto concedido, desde que a isso não se oponha o capitão ou o armador da embarcação, ou aeronave, em cuja lista de tripulação foi incluído.

Foi, ainda, estudado um parecer do conselheiro José de Oliveira Marques sobre um requerimento em que a Companhia Territorial Sul Brasil S. A., com sede em Porto Alegre e atividades no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, pede ao Conselho aprovação do seu plano de colonização, ao qual junta provas de estar registrada na Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, e autorizada pela Comissão de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras a prosseguir, em suas atividades colonizadoras. Esse parecer, que foi aprovado, conclui pela necessidade da apresentação, ao Conselho, de documentos em que a referida empresa declare: a) o número de agricultores, por nacionalidade ou grupos de nacionalidades, que pretende introduzir; b) os portos de embarque desses agricultores no exterior.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1941. — O presidente, Antonio Camillo de Oliveira.

O chefe da secretaria, — Mauricio Wellisch.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 26 do mês próximo passado, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 25 de agosto, sobre a assinatura de um Tratado de Comércio e Navegação com a Colômbia (P. n. 1.123 — Vol. 19):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer:

a) que se lembre ao Itamaraty a conveniência de se providenciar, quanto antes, no sentido de ser efetuada nesta Capital, a reunião da comissão mista brasileiro-colombiana incumbida de organizar o Tratado de Comércio e Navegação proposto pelo Governo da Colômbia;

b) que este Conselho promova a intensificação do uso das fibras nacionais na sacaria destinada ao acondicionamento de cereais;

c) que se remeta ao Ministro da Fazenda, solicitando-se a sua atenção para o assunto, cópia do memorando do Departamento de Comércio do Ministério do Exterior da Colômbia, constante do processo.

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 2 do fluente, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão ordinária de 22 do mês próximo passado, relativa à representação do Brasil na Exposição Nacional de Palmira, Colômbia (P. n. 1.181):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que, em virtude da premência do tempo e da impossibilidade de fazer chegar mostruários na data marcada para a abertura da Exposição Nacional de Palmira, na Colômbia, não poderá o Brasil corresponder ao convite que lhe foi feito, a respeito, pelo Governo colombiano".

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 2 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão ordinária de 15 de setembro último, referente à exploração industrial do xisto betuminoso de Maraú, Baía. (P. n. 1.126):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta, opina, em face dos pareceres técnicos constantes do processo, que a pretensão da firma R. N. Ferreira & Cia., Ltda., deve ser indeferida".

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Exposição de motivos n. 1.111/SCm — Em 26 de setembro de 1941.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

O art. 1.º do decreto-lei n. 1.285, de 18 de maio de 1939, fixou em cinco o número dos componentes deste órgão; e o art. 2.º previu as "condições para ser membro do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica."

2. O decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939, ao dispor, já, sobre o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, estabeleceu o seguinte:

"Art. 3.º O Conselho compor-se-á de cinco membros, brasileiros natos, de livre escolha e demissão do Presidente da República, que dentre eles designará o presidente e o vice-presidente.

§ 1.º Os membros do Conselho não poderão ser empregados de pessoas ou empresas que se dediquem à geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, ou a quaisquer negócios a esta pertinentes, nem possuir títulos de tais entidades, ou, de qualquer maneira, nelas estar interessados.

§ 2.º Os funcionários públicos civis e os militares que forem nomeados membros do Conselho terão assegurados os direitos e vantagens dos seus cargos ou postos."

3. Previsto, por um lado, no art. 6.º do citado decreto-lei número 1.699, que:

"Três membros do Conselho constituirão número suficiente para as sessões" (disposição já existente no § 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 1.285),

por outro lado, só em relação ao presidente do Conselho a lei estabelece que lhe é

"vedado exercer outros empregos públicos e negócios, ou profissão remunerada" (parágrafo único do art. 5.º do decreto-lei n. 1.699, mantendo o § 1.º do art. 2.º do decreto-lei n. 1.285).

4. Em razão do exposto, frequentes vezes se encontra este órgão em dificuldades para realizar suas sessões, dado que os demais membros, além do presidente, nem sempre têm podido congregarem-se, numa pre-determinada hora, para as mesmas sessões; disto resultando que estas, habitualmente, se conduzem com o mínimo de componentes do Conselho, o que importa dizer: com o menor rendimento.

5. E do conhecimento de Vossa Excelência que o volume de trabalhos deste órgão se acentua dia a dia.

6. Esboça-se, portanto, uma situação que urge evitar ser agravada, dando-se-lhe solução pela qual os assuntos normais deste Conselho possam ser resolvidos em prazos razoáveis; e as matérias urgentes, sem que travem ou pratiram a marcha daqueles, sejam tratadas com a necessária urgência; e solução que não traga aumento de despesa.

7. Parece a esta presidência que tanto pode ser conseguido com a criação de dois lugares de suplentes de membros deste Conselho, segundo o projeto de decreto-lei que ora tenho a subida honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, em anexo.

8. A lei em que ele se converter, se lhe for dado o beneplácito do Governo, trará, sobre as vantagens que ora a justificam, o virtual aumento, de cinco para sete, de membros deste Conselho, sem consequências orçamentárias; e — razão mais ponderável ainda — concorrerá para uma indispensável reserva de especialistas nos assuntos e na legislação, de suma importância política e econômica, de que aqui se cuida.

Reafirmo a Vossa Excelência os protestos do meu mui profundo respeito. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, ten. Cel., presidente do Conselho.

(Foi baixado o decreto-lei n. 3.669, de 1 de outubro de 1941).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.581 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itanhaem (S. Paulo), regulamentando o serviço de abastecimento de água. — Aprovado, nos termos da resolução do Departamento Administrativo do Estado.

N. 2.595 — Recurso de Francisco Lane, engenheiro da Prefeitura do Distrito Federal, contra o ato que o demitiu do cargo que exercia. — Negado provimento.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 3.314 — Recurso de Floriano Ferreira da Silva, do Rio Grande do Norte. — Arquivar-se.

N. 1.273 — Pedido de certidão de C. da Costa Fontes & Cia. e outros. — Deferido.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1941

Aviso:

N. 10.835 — Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Solicitando requerimento da Imprensa Oficial de pagamento da dívida de 3:264\$0, proveniente de publicações efetuadas a pedido do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em 1937.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1941

Ofício:

N. 10.932 — Ao Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando a distribuição ao Tesouro Nacional e entrega ao Diretor da Colônia Agrícola Fernando de Noronha do crédito suplementar de 721:500\$0, aberto pelo decreto-lei n. 3.654, de 29 de setembro de 1941.

Dia 6 de outubro de 1941

Ofícios:

N. 10.981 — Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas — Transmitindo cópia do aviso deste Ministério, n. 180, de 13 de setembro de 1932.

N. 10.982 — Aos Srs. Ministros de Estado dos Negócios da Fazenda e Presidente do Tribunal de Contas — Solicitando distribuição ao Tesouro Nacional, entrega ao Governador do Território do Acre e registro do crédito suplementar de 170:000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 3.670, de 1 de outubro de 1941.

N. 10.980 — Ao Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 12:500\$0 a Serviços Hollerith S. A., relativa ao aluguel, em agosto do corrente ano, de máquinas instaladas neste Ministério.

Divisão do Material

Ofícios do Sr. diretor da D. M.

Expediente do dia 7 de outubro de 1941

N. 11.083 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 2:000\$0 a Manoel Antonio dos Santos Dias Filho, pelo alu-

guel de salas ocupadas pelo Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

N. 11.084 — Idem, da importância de 1:765\$8, à Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pelo fornecimento de eletricidade ao Tribunal de Apelação do Distrito Federal, no mês de agosto último.

N. 11.085 — Idem, da importância de 3:363\$1, a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", pelo fornecimento de eletricidade ao Tribunal de Apelação do Distrito Federal, no mês de agosto último.

N. 11.086 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo comprovação de adiantamento entregue, em 29 de julho último, ao arquivista I, Devanir de Lima Gil, do Arquivo Nacional.

N. 11.087 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, comunicando a remessa à Diretoria da Despesa Pública da comprovação de adiantamento de que trata o ofício n. 11.086.

N. 11.090 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 14\$2, a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", pelo fornecimento de luz elétrica ao Depósito Público Geral do Distrito Federal.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 6 de outubro de 1941

Aviso n. 10.977 — Ao Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, reiterando pedidos formulados nos avisos números SO-1.421-41-1.091, de 28-1-1941 e SO-1.421-41-1.098, de 18-1-1941.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

A expedição do decreto-lei n. 6.343, de 23 de setembro de 1941 (*Diário Oficial* de 25-9-41), que cria o Serviço Nacional de Câncer, foi precedida da seguinte exposição de motivos do Sr. ministro:

"Sr. Presidente:

O câncer, que hoje em dia se arrola entre os maiores males que infelicitam o gênero humano, é, em nosso país, doença que vai ganhando terreno e tomando caráter assustador.

O problema não está, entre nós, devidamente estudado. Calcula-se, todavia, em 60.000 o número de doentes existentes no território nacional. Exagerada ou não a cifra, o fato é que os casos são frequentes nas clínicas hospitalares e nos consultórios médicos. E como a confirmação da doença é, em regra, tardia, os casos confirmados são quasi todos fatais.

Impõe-se, pois, a organização de uma campanha nacional, que busque investigar a natureza da doença e a sua incidência em nosso país, que realize uma propaganda vitoriosa para o fim do esclarecimento popular relativamente à vantagem do diagnóstico precoce como base de eficaz tratamento em grande número de casos, e que anime a montagem dos necessários serviços de dispensário, de ambulatório e de hospital, formadores de um adequado armazém anti-canceroso.

Esta campanha deverá resultar da cooperação da administração pública, nas suas três ordens, a federal, a estadual e a municipal, com a iniciativa privada, que se tem revelado, em nosso meio, tão animosa e empreendedora nos diferentes setores do problema sanitário e assistencial.

Já realizou o governo de V. Ex., não faz muitos anos, um significativo serviço de combate ao câncer, que foi a criação do Centro de Cancerologia anexo ao Hospital Estácio de Sá, no Distrito Federal.

Que a mão patriótica e generosa de V. Ex., que já instituiu tão proveitosa obra, inaugure agora empreendimento mais amplo, de significação nacional, a saber, a mobilização dos esforços públicos e da boa vontade particular, para a campanha contra o câncer.

Para presidir a realização dessa obra faz-se mister a criação de um aparelho administrativo federal, o Serviço Nacional de Câncer, que é definido e configurado no incluso projeto de decreto-lei, que tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação de V. Ex., com os meus maiores protestos de estima, admiração e respeito. — *Gustavo Capanema.*"

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria ministerial:

Dia 6 de outubro de 1941

N. 263 — O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve, tendo em vista a aprovação da concorrência pública, realizada em 1 de julho de 1941, na Divisão de Ensino Industrial, para a instalação dos Liceus Industriais de Manaus, São Paulo, Vitória, Goiânia e Pelotas, delegar competência ao engenheiro Francisco Montojos, diretor da referida Divisão, nos termos do art. 773, do Regulamento de Contabilidade Pública, para assinatura dos contratos com as seguintes firmas: Linotipo do Brasil S. A.; Carlos Wehrs & Cia.; Matos Rocha & Cia.; Empresa Promotora de Vendas Ltda.; James Magnus & Cia.; Lutz Ferrando & Cia. Ltd.; Armando Bussetti & Cia.; Sociedade Téc-

nica Bremensis Ltda.; J. C. Mendonça; Alberto de Araujo & Cia.; Instaladora Casa Berta Ltda.; Sociedade Técnica de Representações Sotoca Ltda.; Otto Meister; Raimann & Cia. Ltda.; Moreira Barbosa & Cia.; Henrique Hinden; S. A. Casa Pratt; Acumuladores Varia do Brasil Ltda.; Rodrigues d'Almeida & Cia.; Casa Lohner S. A.; Companhia Lanston do Brasil S. A.; Adolpho Botelho; J. R. Pires & Cia. Ltda.; R.C.A. Victor Brasileira Inc.; Brasileira Fornecedora Escola Ltda.; Fábio Baslos & Cia.; Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos:

Dia 8 de outubro de 1941

José Carneiro Ayrosa, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Atendendo aos motivos alegados, prorroga, por 30 dias, o prazo para o requerente tomar posse do cargo em que foi readmitido. (45.451-41).

Washington de Oliveira, pedindo revisão do processo relativo ao seu pedido de reintegração. — Compareça para esclarecimentos. (1.237-36).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL Registro de diploma

Em 3 de outubro de 1941

Médico:

N. 33.514-41 — Cesar José dos Santos. — Deferido.

N. 35.177-41 — Dyonelio Tubino Machado. — Deferido.

Cirurgião-Dentista:

N. 8.446-40 — Yvone Tavares de Oliveira. — De acordo.

N. 39.248-41 — Davino Alves Junior. — À vista do parecer, indeferido.

N. 43.915-41 — Renato dos Reis Mello. — À vista do parecer, vizei o diploma.

Piano:

N. 41.270-41 — Celina Moura Xavier. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

N. 26.890-41 — Clarival do Prado Valadares. — Justifique a mudança de nome.

N. 43.495-41 — Paulo José de Mello. — Junte o decreto de naturalização e prove qualidade de reservista de 1.ª ou 2.ª categoria do Exército Nacional.

N. 45.060-41 — José Leite Carvalhaes. — Prove que José Leite Carvalhaes é o mesmo José Lopes Carvalhaes.

Divisão de Ensino Superior, em 3 de outubro de 1941.

Divisão de Educação Física

PORTARIA N. 259, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação

Resolve designar os srs. Major Ignacio de Freitas Rolim, diretor e professor de Metodologia da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, Capitão João Carlos Gross, professor de Pedagogia da Escola de Educação Física do Exército, e o Dr. Julio Nogueira, professor de Português do Instituto de Educação, para fazerem parte da sub-comissão julgadora dos trabalhos de Pedagogia da Educação Física, a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio do corrente ano, cabendo ao primeiro dos designados a presidência da mesma. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 530, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação

Resolve designar os srs. Major João Barbosa Leite, diretor da Divisão de Educação Física, Dr. Paulo Frederico de Figueiredo Araújo, assistente da Divisão de Educação Física, e o Dr. Milton Costa Pinto, inspetor de Ensino Secundário, para fazerem parte da comissão julgadora do concurso entre os estabelecimentos de ensino secundário que melhores instalações e organização apresentam para educação física, a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio do corrente ano, cabendo ao primeiro dos designados a presidência da mesma. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 531, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação

Resolve designar os srs. Tenente-Coronel Ayrton Lobo, diretor do Departamento de Educação Nacionalista da Prefeitura do Distrito Federal e professor de Português da Escola Militar; Capitão Doutor Aureo de Moraes, professor de Cinesiologia da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, e o Dr. Teotônio Flavio Miguez de Mello, professor de Metabolismo da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, para fazerem parte da sub-comissão julgadora dos trabalhos relacionados com a medicina especializada em educação física, a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio do corrente ano, cabendo ao primeiro dos designados a presidência da mesma. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 533, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação

Resolve designar os srs. Major João Barbosa Leite, diretor da Divisão de Educação Física; engenheiro Natal Paladini, professor

da Escola Nacional de Engenharia, e o sr. Carlos Alves de Souza, chefe das Oficinas de Rotogravura da Imprensa Nacional, para fazerem parte da comissão julgadora do concurso de cartazes para a propaganda da educação física, a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio do corrente ano, cabendo ao primeiro dos designados a presidência da mesma. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 522, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação

Resolve designar os srs. Dr. Gustavo Barroso, diretor do Museu Nacional; engenheiro Walter Toledo, gravador especializado da Casa da Moeda, e o professor Inezil Penna Marinho, assistente da Divisão de Educação Física, para fazerem parte da comissão julgadora do concurso de desenhos para uma "Medalha de Educação Física, a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio do corrente ano, cabendo ao primeiro dos designados a presidência da mesma. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 531, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação

Resolve designar os srs. Major João Barbosa Leite, diretor da Divisão de Educação Física; Dr. Jacques Raimundo, professor do Instituto de Educação, e o sr. Roberto Machado, do Departamento de Imprensa e Propaganda, para fazerem parte da comissão julgadora do concurso de sentenças sobre educação física, a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio do corrente ano, cabendo ao primeiro dos designados a presidência da mesma. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 535, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação

Resolve designar o Tenente-Coronel José de Lima Figueiredo, comandante da Escola de Educação Física do Exército, para presidir a comissão examinadora do concurso de trabalhos sobre educação física, a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio do corrente ano. — *Abgar Renault*.

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS.

As dezesseis horas do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e um, no local do costume, realizou-se a sessão semanal deste Conselho, com a presença dos conselheiros General Newton Cavalcanti, Almirante Alvaro de Vasconcellos e Drs. João Lyra Filho e José Eduardo de Macedo Soares. Não tendo podido comparecer o senhor Ministro Dr. Gustavo Capanema, assumiu a presidência o conselheiro General Newton Cavalcanti. Aberta a sessão foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Tomando conhecimento do expediente, o Conselho resolveu: encaminhar ao sr. ministro da Educação o telegrama do Sr. Gabriel Pelossi, solicitando licença e passagens para a ida à Buenos Aires dos atletas Lucio de Castro e Icaro de Castro Melo e da inspetora de educação física Inez Novais Romeu, para assistirem ao campeonato de atletismo, a realizar-se naquela cidade, no próximo mês; atendendo ao convite do "Jornal do Brasil", para assistir à partida da prova ciclista "Sétimo Circuito do Distrito Federal", designar o Major João Barbosa Leite para representá-lo; remeter à secretaria, para as providências indicadas, os telegramas e ofícios do Clube de Regatas Botafogo, do Diretor de Educação do Estado de Goiás, do Presidente do Conselho Regional do Estado do Piauí, das Confederações Brasileiras de Basketball e Pugilismo, da Federação Aquática Mineira, do América Futebol Clube e do Tupi F. C., de Juiz de Fora. Deliberando sobre as relações de nomes enviados pelos interventores federais para a escolha do quinto membro a integrar os Conselhos Regionais, foram indicados os Srs. Mario Gonçalves de Matos — Minas Gerais; Nicanor Brasil Gordo — Goiás; José Horta de Araújo — Espírito Santo; Aderbal Ramos da Silva — Santa Catarina; Gentil Tavares da Mota — Sergipe e Tobias Tostes Machado — Rio de Janeiro. Ficou ainda deliberado que o sr. presidente enviaria um telegrama ao Interventor em Pernambuco, consultando sobre a indicação do Tenente Alberto Soares para o Conselho deste Estado. Foram distribuídos aos conselheiros Dr. João Lyra Filho, o processo em que a Empresa Pacaembú de Pugilismo faz indagações sobre pagamento de impostos e Almirante Alvaro de Vasconcellos o de número trinta mil novecentos e sessenta e dois (30.962) da Federação Brasileira Bancária de Esportes. Foi objeto de estudo o projeto número quarenta e dois mil setecentos e quarenta (42.740) em que o Club de Regatas Vasco da Gama faz uma consulta em torno da eleição do seu Conselho Deliberativo, há pouco realizada. Lido o documento e posto em discussão, ficou deliberado que "— enquanto não forem alterados, por decisão do Conselho Nacional de Desportos, — prevalecem, em tudo quanto não colida com o decreto-lei 3.199, os atuais estatutos das entidades e associações desportivas" — aplicando-se esta decisão à consulta do Clube de Regatas Vasco da Gama. Quanto ao processo número quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro (42.334) ficou deliberado devolver o mesmo à C. B. D. para que o Comercial F. C. esclareça se o pedido formulado é para contratar ou exibir os jogadores profissionais estrangeiros a que se refere o seu ofício. Passando-se à ordem do dia o conselheiro Dr. João Lyra Filho relatou o processo número trinta e oito mil trezentos e setenta e dois (38.372) sobre seguro de acidentes em benefício dos jogadores, opinando, nas suas conclusões, pela remessa do processo à C. B. D. "afim de juntar elementos, mediante inquérito que procederia junto às Federações e associações des-

portivas; para que bem se saibam as associações que instituíram seguro, a natureza do seguro, a incidência quer sobre a categoria de profissionais, quer sobre a de amadores e os meios menos onerosos às mesmas associações, ainda que por meio de seguro privado, afim de que constituam ponto de partida para o trabalho que o C. N. D. procederá com o propósito de ser atendido o dispositivo legal". Aprovado. Ainda o conselheiro Dr. João Lyra Filho, tomando conhecimento do ofício n. 1.201 em que o Fluminense F. C. pede a intervenção do Conselho no sentido de obter da Prefeitura do Distrito Federal o cancelamento de uma dívida proveniente da cobrança de taxas municipais e a abolição de tais taxas para os clubes, leu o seguinte parecer que foi aprovado: "O Conselho resolve solicitar do senhor Prefeito Municipal que examine a petição do Fluminense F. C., como medida de amparo a uma associação desportiva que merece o acolhimento do Poder Público e que adote medida de ordem geral em relação às demais associações do mesmo gênero". Pelo conselheiro Dr. José Eduardo de Macedo Soares, foi proposto e aceito que o Conselho, por intermédio de seus membros, através de visitas às associações desportivas, colha dados que permitam ajuizar da situação dos clubes, verificando as condições de suas instalações e observando as suas dificuldades e pretensões. O presidente General Newton Cavalcanti distribuiu, para estudos, um ante-projeto de regulamentação das atividades desportivas, de sua autoria e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão. E eu, Major João Barbosa Leite, secretário, fiz lavrar esta ata que assino com o senhor Presidente e Conselheiros presentes. Sala das sessões do Conselho Nacional dos Desportos, 30 de setembro de 1941. Ass. Newton Cavalcanti, Luiz Aranha, João Lyra Filho, João Barbosa Leite.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1941

Requerimento despachado

Carlos Machado. — Concedo o dia 17 de novembro, correndo as despesas do espetáculo por conta do requerente, pois a concessão só envolve teatro e luz (P. 85-41-SNT).

Ministério das Relações Exteriores

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Licença:

Branca Maria Braga de Jesus. — Nada tem que justifique a licença pedida.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 69.067-41 — Ofício da Associação Comercial de São Paulo, pedindo seja sustada a execução da circular n. 16 de 31-7-41 sobre o desembaraço de encomendas postais.

1. Responde-se que o art. 55 do decreto n. 16.712 de 1924, distingue "encomendas postais" de "mercadorias", exigindo do destinatário a apresentação de fatura consular, desde que se verifique contem os *colis* mercadorias de comércio, acrescentando ainda que será aplicada a penalidade do triplo dos direitos se tais mercadorias de comércio forem endereçadas a particulares, isto é, importadas como encomendas postais e destinadas a fins comerciais.

2. O art. 4.º do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, apenas dispensa a apresentação de fatura consular das encomendas postais.

3. Em tais condições, não colidem os dispositivos citados, que, ao contrário, se harmonizam e se completam no espírito e na finalidade.

4. Enquanto para a encomenda postal ou *parcel post* a lei cria todas as facilidades no intuito de incentivar o intercâmbio cultural e social entre países amigos, para a importação de mercadorias de comércio a mesma lei exige o cumprimento dos requisitos regulamentares indispensáveis ao controle do despacho de mercadorias em geral.

5. Esclareça-se ainda que a medida adotada pela circular n. 16, de 31 de julho findo, deste Ministério, não podia haver causado surpresa, de vez que a fatura consular nela referida, já vem sendo exigida pelos consulados brasileiros, desde 4 de abril do corrente ano, na conformidade da recomendação feita àquelas autoridades consulares pela circular n. 1.517, do Ministério das Relações Exteriores, já tendo sido resolvido por este Ministério que só será exigida dita fatura das mercadorias embarcadas posteriormente à publicação da mencionada circular n. 16".

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Em 10-10-1941

Interessado: J. P. Guedes.

Despacho: Processo n. 73.632-41. — A vista do parecer, mantendo o despacho de indeferimento.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 6-10-1941. — *Sé Filho*, procurador geral.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:
 "Parece-me desnecessário. A juntada dos talões de fls. 2 e 3 não aproveita a pretensão do requerente, eis que se referem ao pagamento da taxa de hidrômetro, quanto ao consumo de 1931 (talão 7.476), e de 1932 (talão 12.909), cobrado em 1932 e 1933, respectivamente. Ora, o que ao requerente cumpria provar era o pagamento do consumo de 1933, devido em 1934. Prevalcem inalterados, os fundamentos do respeitável despacho de 11-9-41 (fls. 6 v. do processo n. 37.134-41, a este apensado): opino por sua manutenção.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 3-X-41. — *Jorge de Godoy*, adjunto.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1941

(*) N. 361 — Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo. — Comunicando que o Sr. ministro da Agricultura, atendendo ao que requereu a Cia. Paulista de Eletricidade, no sentido de ser retificado o lançamento das taxas de 5:879\$6 e 44:688\$0 impostas àquela Cia. pelo aproveitamento de energia hidráulica nas usinas Monjolinho, no Ribeirão Monjolinho e Capão Preto, nos Ribeirões Quilombos e dos Negros no município de São Carlos, nesse Estado, resolveu, por despacho de 1.º de agosto último, atender ao pedido em apreço, mandando que se retifique para 5:045\$0 e 34:633\$2 respectivamente as taxas relativas aos anos de 1936 a 1939, devidas pela mesma Companhia, conforme consta do ofício da Diretoria da Divisão de Águas daquele Ministério, n. 1.706, de 18 do mês p. passado.

Dia 3 de outubro de 1941

(*) N. 35 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 64.806, de 1941, em que o "Banco de Crédito Real de Minas Gerais, Sociedade Anônima", estabelecido em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Goiânia, subordinado à agência de Anápolis, no Estado de Goiás, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondendo ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 152, lançada em 12 de setembro último, na carta patente n. 1.878, de 11 de outubro de 1938, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(*) N. 39 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 54.720, de 1941, em que o "Banco Agrícola Mercantil Ltda.", estabelecido em Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Pindorama, subordinado à agência de Santo Ângelo, naquele Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado artigo 2.º, conforme verba n. 120, lançada em 8 do corrente, na carta patente n. 1.632, de 28 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

N. 42 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 54.720, de 1941, em que o "Banco Agrícola Mercantil Ltda.", estabelecido em Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Santa Rosa, subordinado à agência de Santo Ângelo, naquele Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 127, lançada em 8 do corrente, na carta patente n. 1.632, de 28 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Em 3 de outubro de 1941

(*) N. 36 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 64.806, de 1941, em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, Sociedade Anônima, estabelecido em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei número 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Eloi Mendes, subordinado à agência de Três Corações, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 153, lançada em 12 de setembro último, na carta patente n. 1.968, de 19 de abril de 1939, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Em 7 de outubro de 1941

Processo n. 53.740-41 — Orlando Soares de Carvalho, solicitando a autorização para comprar minérios e pedras preciosas.

ATO N. 30

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 59.126, de 1941, autoriza a firma Arruda, Gomes & Comp. Ltda., estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará, à rua José Avelino n. 52, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da água e da grana da aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 12.031 — 10-10-41 — 20\$4.)

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 8 de outubro de 1941

Processos despachados:

N. 82.890-41 (Tesouro) — De interesse do Governo do Estado de Minas Gerais. — Deferido.

Ordem n. 600, de 8-10-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 71.843-41 (Tesouro) — De interesse de Gaspar Carvalho. — "Indeferido, de acordo com o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Sr. Ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.834-G.

Ordem n. 45, de 8-10-41, à Alfândega de Uruguaiana.

N. 76.424-41 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Agrícola e Pastoral de Uruguaiana. — "Aprovado".

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. Ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.809-G.

Ordem n. 45, de 8-10-41, à Alfândega de Uruguaiana.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 61.860-41 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Metalúrgica e Técnica "Somet" Ltda. — "Deferido, por equidade".

Ordem n. 601, de 8-10-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 81.871-41 — Leal Santos S. A.

N. 81.873-41 — Leal Santos S. A.

N. 80.105-41 — Saulle Pagnoncelli & Filhos.

N. 79.160-41 — Cia. Swift do Brasil S. A.

N. 79.212-41 — Luiz E. Schmidt & Cia. Ltda.

N. 80.093-41 — Antonio Milsail.

N. 77.390-41 — S. A. Moinho Santista — Indústrias Gerais.

N. 82.070-41 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

N. 82.058-41 — Armazens Gerais L. Figueiredo S. A.

N. 66.203-41 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltda.

N. 82.294-41 — The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

Ao Diretor Geral:

N. 69.817-41 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited.

A Diretoria da Despesa:

N. 81.398-41 — Industrias Químicas Brasileiras Duperial S. A.

N. 81.963-41 — Metro Goldwyn do Brasil.

N. 81.394-41 — Sociedade Anônima Magalhães.

N. 81.396-41 — Adolfo Ballalai Junior.

N. 81.392-41 — Industrias Químicas Brasileiras Duperial S. A.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 82.639-34 — Ford Motor Company Exports Inc

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO

DE 1941, QUARTA-FEIRA, ÀS 13 1/2 HORAS, NA 1.ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 3.065-A-207 — Armour of Brasil Corporation — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle.

N. 8.003-A-94 — S. Magalhães & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.489-Z-R-321 — Ceibrasil Representações Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha (Pedido de reconsideração do acórdão n. 10.921).

N. 8.492-A-322 — The Manaus Tramways and Light Co Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Manaus — Relator, Senhor Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 8.510-A-1.329 — D. Marsicano & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.511-A-330 — Usina Siderúrgica e Laminadora Nossa Senhora Aparecida S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 8.514-A-333 — A. Avelino & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 7 de outubro de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Proc. 95.533-40 — Isabel Botelho do Nascimento, pedindo revisão de aposentadoria. — Não estando provado nos termos da lei o nexo causal entre o acidente que a interessada alega haver sofrido em 1914 e a sua invalidez verificada em 1932, indefiro o requerimento de fls., por não caber, no caso, a revisão pretendida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. 41.184-41 — João Alves Massa (aposentado).

Parecer: João Alves Massa, aposentado compulsoriamente, por ter completado 68 anos, na forma do art. 170, n. 3 da Constituição de 1934, por decreto de 7 de abril de 1937, pede que no cálculo da sua remuneração sejam computados os vencimentos constantes do decreto n. 284 de 28-10-1936.

Considerando o assunto é preciso levar em conta preliminarmente o que dispõe o regulamento das coletorias aprovado pelo decreto n. 24.502 de 29-6-1934:

"Art. 15. Os coletores e escrivães são considerados funcionários públicos, pelo que se lhes aplicam as disposições vigentes que regulam a matéria.

"Art. 96. Os coletores terão direito, pela arrecadação das rendas federais, às porcentagens constantes da tabela anexa ao presente regulamento, etc."

Ora, tratando-se de vencimentos variáveis, prevalece, a respeito das vantagens de aposentadorias, o estipulado pelo decreto n. 24.174, de 25-4-1934, pelo seu art. 1.^o e § 2.^o, a saber:

"Art. 1.^o O funcionário civil da União, aposentado, receberá, até a expedição do título da inatividade, vencimentos na importância que lhe der direito o tempo de serviço.

§ 2.^o Quando o funcionário aposentado perceber vencimentos variáveis, constituídos de ordenados, quotas, ou porcentagens, a repartição pagadora verificará a média dos vencimentos recebidos nos três últimos anos, para servir de base ao pagamento autorizado neste artigo".

Posteriormente, pela lei 284, citada, foi esse período reduzido a um ano com o art. 9.^o das suas Disposições Transitórias:

"Fica reduzido de três para um ano o período para o cálculo da média de vencimentos de que trata o § 2.^o do art. 1.^o do decreto n. 24.174, de 25-4-34".

Os proventos da aposentadoria do suplicante devem, portanto, ser calculados, como o foram, na base das porcentagens percebidas no ano anterior ao da aposentadoria, ou seja o de 1936 e nunca o de 1937, como ele pretende, para o fim de invocar direitos do mesmo decreto n. 284. Isso porque o art. 13, das referidas Disposições Transitórias do decreto do "Reajustamento" é bem claro:

"A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos vencimentos nela estabelecidos, que só vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1937. Até essa data, será mantido o regime de remuneração atualmente em vigor para o funcionalismo".

Vimos que o decreto de aposentadoria é de abril de 1937. O de cálculo não poderia, absolutamente ser feito na base do Reajustamento, deixando assim de haver incoerência, como pelas aparências, se poderia supor, na aplicação parcial do decreto n. 284.

Pelo exposto, sou e parecer que deve ser mantido o despacho que indeferiu o presente pedido de revisão.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 27 de setembro de 1941. — *Herman de Castro Lima*, oficial administrativo da classe 26. Q. S.

Adoto o parecer supra. — P. G. F. P., 29-9-41 — *Sá Filho*, procurador geral.

Despacho:

Nego provimento ao recurso, de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — D. G. da Fazenda Nacional, em 6-10-41. — *Romero Estelita*.

Ordens de 9 do corrente mês:

N. 129 — A Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, concedendo crédito para pagamento a João Gonçalves Lucas.

N. 257 — A Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, concedendo crédito para pagamento a Clovis de Vasconcellos.

N. 262 — A Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, concedendo o crédito de 3:000\$0, para pagamento da subvenção concedida à Ordem Terceira Regular de São Francisco de Cáceres.

N. 393 — A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, concedendo crédito para pagamento a Amyntas Bonorino Jorge.

N. 398 — A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, concedendo crédito para pagamento a Carlos Antônio Pereira Lima.

N. 828 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento a João Batista Balejos.

A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 1.002 — Concedendo crédito para pagamento a Domingos Chaves.

N. 1.003 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria de Sales Lobo Lima.

Portaria:

N. 518 — Ao Sr. Secretário da Despesa, declarando haver resolvido tenha exercício na Secretaria a seu cargo o dactilógrafo da classe C, do Q. P. deste Ministério — *Obdulio Bauer Carneiro*.

Processos despachados:

N. 82.236-41 — José Joaquim Alves dos Reis, pedindo certidão — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 81.290-41 — Eutychio Leal e outra — Completem o selo dos documentos de fls. 2 e 3.

N. 79.556-41 — Banco do Brasil, pedindo cancelamento de procuração que lhe foi outorgada em 2 de agosto de 1940 por Cavalcanti, Junqueira S. A. — Deferido.

N. 80.484-41 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — Pelos termos da petição, verifica-se que não se trata de assunto da alçada desta Diretoria nem de processo dos que por ela transitam. Não obstante, convide-se a firma interessada a prestar melhores esclarecimentos à Pagadoria.

N. 54.352-41 — Olinda Barbosa Campos, pedindo pagamento — Apresente alvará de autorização.

N. 79.517-41 — Santuza Gomes Ribeiro — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 82.548-41 — Soenias Borges Gomes — Satisfaca a exigência do pagamento dos selos.

N. 92.896-40 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Proceda de acordo com o parecer, querendo.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 8 de outubro de 1941:

De montepio civil:

Hercília de Menezes Jobim e outros — Processo n. 23.671-41.

De montepio militar e meio-soldo:

Isabel da Mota Velasco — Processo n. 36.933-39.

Guimar Brigido e outra — Processo n. 15.964-40.

Joanna Pires da Costa — Processo n. 94.515-36.

Amarolina Andrade de Freitas — Processo n. 31.549-40.

Albina Dias Ribeiro — Processo n. 27.872-39.

Belarmina Gomes de Medeiros — Processo n. 4.911-41.

Ruth Proença — Processo n. 8.352-40.

Isabel Santoro Laffitt — Processo n. 8.354-40.

Maria de Loreto de Lima Carneiro da Silva — Processo n. 80.409-1941.

Apostilas feitas na mesma data:

De retificação de título:

Maria Luiza da Silva Guimarães — Processo n. 5.544-41.

Carolina Hercília Monteiro de Oliveira — Processo n. 26.297-40.

Leopoldina Carolina da Costa Pyrrho — Processo n. 81.568-40.

De melhoria de pensão:

Julietta Müller de Almeida — Processo n. 94.561-39.

Maria Sybilla Cavalcanti Capistrano — Processo n. 39.931-41.

Lina Gertrud Berndt — Processo n. 42.337-39.

De reversão de pensão:

Alcina de Albuquerque Portocarrero — Processo n. 38.038-41.

Títulos expedidos no dia 8 de outubro de 1941:

De montepio militar:

Hermogenia Pinto de Souza — Processo n. 41.062-41.

Zulmira Ferreira Carneiro — Processo n. 9.203-39.

Sylla Dornelles Castello Branco — Processo n. 45.058-41.

Maria do Carmo Silveira — Processo n. 13.465-41.

Altair Campos Dantas — Processo n. 29.629-40.

Elizabeth Leivas de Otero Ribeiro — Processo n. 70.247-37.

Maria de Lourdes Tanajura — Processo n. 65.720-41.

Floriza de Aquino Küger — Processo n. 66.865-40.

De montepio civil:

Maria Augusta de Brito — Processo n. 56.781-41.

De abono provisório:

Luciola Mouron e outras — Processo n. 63.793-41.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de pensão:

Elizabeth Leivas de Otero Ribeiro — Processo n. 70.247-37.

De retificação de título:

Maria da Conceição — Processo n. 10.450-40.

Iracly Breves Jayme — Processo n. 33.809-40.

Zoroastro de Arruda Martins — Processo n. 51.213-38.

Maria de Castro Auleta — Processo n. 27.199-40.

De alteração de nome:

Chrispiniano Baptista Osorio e outros — Processo n. 23.165-41

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1944

No *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1944, página 49.333, no Processo n. 76.315-41.

Onde se lê:

Despacho: "Indeferido. Restitua-se ao Serviço Regional em Mato Grosso".

Leia-se:

Despacho: "Indeferido. Restitua-se ao Serviço Regional em Mato Grosso".

Dia 2 de outubro de 1944

Na Portaria n. 194

Onde se lê:

O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir Leocadio Barros, como extranumerário-diarista, trabalhador, para ter exercício na Fazenda Nacional de Santa Cruz, mediante o salário diário de dez mil réis (10\$0), que será pago por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.174, de 4 de abril de 1941 (Proc. n. 61.263-41).

Leia-se:

O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir — Leocadio Barroso — como extranumerário-diarista, trabalhador, para ter exercício na Fazenda Nacional de Santa Cruz, mediante o salário diário de dez mil réis (10\$0), que será pago por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.174, de 4 de abril de 1941 (Proc. n. 61.263-41).

Circular:

N. 22 — Aos Serviços Regionais nos Estados: Remeto-vos, anexo, modelo "I N — 10.946", que deverá ser preenchido mensalmente com todos os dados referentes ao pessoal com exercício nesse Serviço Regional (funcionários e extranumerários) e encaminhado a esta Diretoria, a partir de janeiro de 1942, em duas vias, juntas ao relatório mensal.

2. As instruções acima anulam todas as anteriores sobre o assunto.

Dia 7 de outubro de 1944

Portaria:

N. 195 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, art. 2 do decreto n. 777, de 2 de março de 1939, resolve designar o datilógrafo da classe D-do Q. P. deste Ministério, Laura Xavier Lopes, para ter exercício no Serviço de Contabilidade.

N. 196 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, atendendo ao volume e à natureza urgente dos trabalhos a cargo da Procuradoria desta repartição, resolve, de acordo com as disposições do art. 1, letra g, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar o expediente do assistente jurídico XIX, extranumerário-mensalista, Sr. Carlos de Menezes, por trinta (30) dias, durante duas horas diárias, arbitrando-lhe a gratificação de 400\$0, na conformidade do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade — Em 8 de outubro de 1944. — *Maria de Assis Barreira*, aux. escritório VII. — *Themistocles B. de Carvalho*, chefe.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Processos despachados:

Dia 29 de setembro de 1944

N. 72.263-41 — Ofício n. 223, do Serviço Regional no Ceará, referente à alteração no registro regional n. 513 — Enviado o processo ao Serviço Regional no mencionado Estado para os devidos fins. — *A. C. Marchand*.

N. 75.793-41 — Remessa n. 136, do Serviço Regional no Maranhão, relativa a consulta de pagamento de foro. — Remetido o processo ao referido Serviço Regional para os fins convenientes. — *A. C. Marchand*.

N. 78.339-41 — Ofício n. 714, do Serviço Regional na Bahia, com que remete quadros demonstrativos dos bens moveis a cargo da Delegacia Federal de Saúde da 5.ª Região. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional para os fins indicados. — *A. C. Marchand*.

Dia 30 de setembro de 1944

N. 78.341-41 — Ofício n. 758, do Serviço Regional na Bahia, com que encaminha traslado da escritura de doação do próprio sítio na rua da Matriz no povoado de Pau a Pique. — Restituído o processo ao Serviço Regional no mencionado Estado para satisfazer a exigência. — *A. C. Marchand*.

N. 78.337-41 — Ofício n. 707, do Serviço Regional na Bahia, relativo à remessa de documentos de próprio nacional doado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no referido Estado para os fins indicados. — *A. C. Marchand*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1944

Requerimentos:

N. 68.363-41 — Ascario de Almeida. — Deferido.

N. 55.047-41 — Apartamentos Guapabara S. A. — Anule-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 66.713-41 — Olga Heydt. — Impõe a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

Processo n. 67.732-41 — Consulta de Imobiliária Barto Vermelho Ltda. — A requerente está edificando duzentas casas perfeitamente iguais, e por esse motivo, ao que eselarece, apresenta no Serviço Federal de Águas e Esgotos, para obter ligações de água necessária em todos esses prédios, apenas a planta de um deles, desejando agora saber se é também devido o selo nas outras plantas não apresentada por desnecessárias aquele fim.

De acordo com o § 1.º, n. 6, da tabela B, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, o selo fixo de 20\$0 não é devido, como pensa a consulente, pela apresentação das plantas de que se trata, mas, pela autenticação de cada uma delas.

Assim, desde que se verifiquem essas autenticações, sejam ou não apresentadas as cópias das plantas a que alude a consulta, o pagamento do imposto é sempre devido.

Os únicos papéis somente sujeitos a selo, quando apresentados, como documentos às autoridades ou repartições públicas federais, são os não especificados incluídos no n. 60, da citada Tabela B.

Recebedoria, 7 de outubro de 1944.

Notificações:

N. 2.548-41 — Carlos B. Ferreira, rua Senhor dos Passos número 16. — Multa de 520\$0 mais a quantia de 520\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.580-41 — B. Moreira & Cia. Ltda., rua da Conceição n. 47. Multa de 850\$0 mais a quantia de 850\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.607-41 — Artefatos de Couro Imperial Ltda., rua da Alfândega n. 134. Multa de 450\$0, mais a quantia de 450\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.606-41 — E. Bernet & Irmão, rua do Matoso n. 60. Multa de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 1.650-39 — Samuel Cohen, rua Visconde de Itaboraí n. 128. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 25, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 189-39 — M. Moreira Magalhães, rua Copacabana n. 330. — Idem.

Auto n. 3.250-40 e/ Wilson Sons & Comp. Ltda. — Julgo procedente o auto de infração e impõe a Wilson Sons & Cia. Ltda. a pena de revalidação de noventa e cinco contos, noventa e cinco e quatro mil réis (95.924\$0), *ex-vi* do art. 62, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 5.024-41 e/ Affonso João Caetano — Julgo procedente o auto e impõe a Affonso João Caetano a revalidação de duzentos e dezesseis mil réis (216\$0), *ex-vi* do art. 62, c e a Sotero Pereira da Costa a multa de 200\$0, nos termos do art. 69, a, tudo do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Em 7 de outubro de 1944

Cabe-me levar ao conhecimento de V. S. para os devidos fins, que por despachos proferidos nos processos abaixo relacionados considero devidos remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Abraão Seibelman, rua Visconde de Itaboraí n. 90 — Auto n. 11-40.

Alfredo Leonhardt, rua da Alegria n. 469 — Auto n. 3.842-40.

Amadeu da Costa & Irmão, rua Bela n. 562 — Auto n. 3.788-40.

Antonio Estacio Dutra, rua Berquó n. 22 — Auto n. 280-40.

Demaltí Ltda., largo do Rosário n. 7 — Auto n. 4.910-40.

Empresa Café Ipiranga Ltda., av. N. S. de Copacabana n. 911-A — Auto n. 6.467-40.

Eurydeia Porto, rua São José n. 442, 1.º andar — Auto número 4.100-40.

Fernandes & Oliveira, rua Santo Cristo n. 208 — Auto número 5.158-40.

Galila Rilyo, rua da Harmonia n. 63 — Auto n. 4.116-40.

Haim Nissim Barzilai, rua Conde de Bonfim n. 1.086, sobr. — Auto n. 3.955-40.

Hassen Correia, praça da República n. 76 — Auto n. 2-39.

Irmãos Malta Ltda., rua Barcelos Domingos n. 7 (C. Grande) — Auto n. 4.339-40.

J. M. Guedes, rua Carolina Machado n. 666 — Auto n. 4.010-40.

J. M. Pedro, rua Pedro Alves n. 235 — Auto n. 4.011-41.

João Pereira Rezende, suc. de Rezende Freitas & Cia., rua Santo

Cristo n. 226 — Auto n. 7.567-40.

Joaquim de Almeida, rua Viúva Claudio n. 479 — Auto número 2.981-40.

Joaquim Vieira, suc. de Joaquim Vieira e Porfirio Rodrigues,

rua Visconde Duprat n. 28-A — Auto n. 5.157-40.

José Vieira dos Santos, rua Fonseca n. 96 — Auto n. 4.110-40.
 José Simões, rua S. Clemente n. 151 — Auto n. 6.186-40.
 Lino da Silva Bastos, largo de S. Francisco n. 23, sobr., sala 9 — Auto n. 3.887-40.
 M. M. Gomes, rua Benedito Hipólito n. 115 — Auto n. 6.768-40.
 M. Reis & Sá, rua Teodoro da Silva n. 972 — Auto n. 4.790-40.
 Mariano Cesario, rua Bonfim n. 154, casa IV — Auto n. 3.883-40.
 Maximino dos Santos Barreira, rua do Iguassú n. 448 — Auto n. 3.771-40.
 Panificação Brasileira Ltda., av. Suburbana n. 3.072 — Auto n. 4.918-40.
 Silvino Marinho, rua S. Clemente n. 178-fundos — Auto número 3.300-40.
 Sofia Lerner, av. Suburbana n. 2.570 — Auto n. 5.559-40.
 Theodoro do Nascimento Domingues, rua São Cristóvão n. 789 (ant. 507) — Auto n. 539-41.
 V. Libman, rua Conde Bonfim n. 266 — Auto n. 5.569-40.
 Adriano Pinto Babo, rua Voluntários da Pátria n. 156 — Proc. n. 1.898-38.
 Albino Mesquita & Cia., rua D. Manoel n. 22 — Auto n. 1.431-41.
 Alcides Silva, rua Haddock Lobo n. 1 — Proc. n. 40.033-40.
 Antonio dos Anjos Carvalho, suc. de Antonio Leite Sobrinho, rua S. Luiz Gonzaga n. 321 — Auto n. 2.291-40.
 Antonio Albino Franco, av. 28 de setembro n. 280 — Auto n. 2.296-40.
 Antonio Dias Passos & Irmãos Malta Ltda., rua Barcelos Domingos ns. 21 e 7 — Auto n. 2.211-40.
 Antonio Gonçalves Dias, rua Uranus n. 773 — Auto n. 2.830-39.
 Antonio Nunes, rua Piauí n. 449 — Proc. n. 43.117-39.
 Constantino Pereira Afonso, rua Barreiros n. 184 — Auto número 2.613-40.
 Delgado & Ferreira, rua Barão do Bom Retiro n. 10 — Auto n. 3.263-40.
 Germano Ozorio Cerqueira, rua Estácio de Sá n. 71, sobr. — Proc. n. 52.036-40.
 Henrique Duek, rua da Assembléa n. 12 — Auto n. 6.139-40.
 João Batista Vicente, rua Catumbi n. 44 — Proc. n. 16.127-38.
 João Francisco Pinto da Costa, av. Paulo Frontin n. 297 — Auto n. 6.283-40.
 Joaquim Rodrigues Camargo, rua Sepetiba n. 32 (Santa Cruz) — Auto n. 3.184-40.
 José Domingues, rua Visconde Duprat n. 36 — Auto n. 2.621-40.
 José E. Vaz Guimarães, av. N. S. Copacabana n. 589 — Auto n. 2.392-40.
 José Lopes da Silva, rua Ana Neri n. 180 — Auto n. 2.359-40.
 José Maria de Carvalho Segundo, rua Laura de Araujo n. 100 — Auto n. 6.192-40.
 José Teixeira, rua Sacadura Cabral n. 357-A — Auto n. 2.738-40.
 Lizardo & Rodrigo, rua Barros de Alarcão n. 50 (Pedra Guaratiha) — Auto n. 6.295-40.
 M. F. Campos, rua Senhor dos Passos n. 104 — Auto número 5.474-40.
 M. Werneck, rua Moura Barreto n. 33 — Auto n. 3.990-40.
 Ovidio de Albuquerque Carvalho, estrada Otaviano n. 606 — Proc. n. 31.175-39.
 Ulisses Rocha, rua Teixeira Soares n. 32 — Proc. n. 57.061-40.
 A. Pereira da Rocha, rua João Cardoso n. 79 — Auto n. 3.481-40.
 Alfredo Alves Dias, rua Senhor dos Passos n. 212 — Auto número 7.350-40.
 Carmen Chaym, rua das Dôres n. 98 — Auto n. 4.288-40.
 Guilherme de Souza & Cia., rua dos Inválidos n. 171-A — Auto n. 1.696-41.
 Joaquim Lopes Segundo, rua Assis Carneiro n. 459 — Auto número 921-41.
 José Dana, avenida Rio Branco ns. 152-162 — Auto n. 1.937-41.
 José Hildebrando de Moraes Sarmento, rua Francisco Meyer número 167 — Auto n. 3.674-40.
 Luiz Benincasa, rua Nabuco de Freitas n. 120 — Auto n. 3.879-1940.
 Luiz Marques Sampaio, rua do Riachuelo n. 190 — Auto número 1.321-41.
 Nusim Creimer, rua João Vicente n. 63 (Madureira) — Auto n. 975-40.
 O. G. Pinheiro & Cia., rua Haddock Lobo n. 176 — Auto número 408-41.
 S. Rodrigues & Rodrigues, avenida Salvador de Sá n. 189 — Auto n. 4.911-40.
 Simão Ribeiro, rua 20 de abril n. 36 — Auto n. 165-41.
 Amin A. Simão, rua da Conceição n. 30 — Auto n. 1.525-41.
 Abelardo Falcão (Dentista), av. Rio Branco n. 257 — Auto número 1.248-40.
 Alvaro da Gloria, rua João Vicente n. 28 — Auto n. 1.128-40.
 Armindo Augusto Martins, rua Uruguai n. 205 — Auto n. 2.276-1910.
 Augusto Alves Ferreira, rua Vieira da Silva n. 30 — Auto número 804-40.
 Ayres Augusto de Andrade, rua do Ouvidor n. 41 — Auto número 1.899-40.
 Belmiro Martins Ribeiro, suc. de Afonso Corrêa, rua Senhor dos Passos n. 98 — Auto n. 1.801-40.
 Castro, Lebrão & Cia. e E. Botti, rua Uruguai n. 79 — Auto n. 2.157-39.
 Francisco Luiz Serra, rua Ramalho Otigão n. 10 — Auto número 4.684-40.

Francisco Joaquim Costa, rua Pereira Nunes n. 359 — Auto número 4.105-40.
 Gilberto Pinto Morais, rua Araujo Leitão n. 4-A — Auto número 921-40.
 J. Horacio Silva, rua 7 de setembro n. 132, 4.º pavimento — Auto n. 4.320-40.
 J. M. Corrêa & Cia., av. Amaro Cavalcanti n. 846 a 852 — Auto n. 2.669-40.
 José Dana, av. Rio Branco n. 152-162 (Galeria Cruzeiro) — Auto n. 1.962-41.
 Julio Citryn, rua Caldwell n. 223 — Auto n. 4.150-40.
 Julio José Gomes, rua 7 de setembro n. 185 — Auto n. 4.319-40.
 Lucindo Pereira Malta, suc. de Manoel Borges Franco, rua Marquês de Sapucaí n. 39 — Auto n. 914-40.
 Luiz Fantinatti & Cia., av. Marechal Floriano n. 214 — Auto n. 4.705-40.
 M. H. de Oliveira, rua dos Andradas n. 111 — Auto n. 4.977-40.
 Miguel Amaral, rua 24 de maio n. 254 — Auto n. 1.317-40.
 Napoleão Lima & Cia., rua Campos da Paz n. 101 — Auto número 320-41.
 O. Neiva & Cia., rua dos Andradas n. 49 — Auto n. 4.976-40.
 Peisan Terusalimsehy, rua General Pedra n. 117, casa X — Auto n. 4.197-40.
 Philipp Reitsstein, rua Souza Franco n. 107, casa VII — Auto n. 4.201-40.
 Ribeiro Pontes & Cia., travessa Ouvidor n. 14 (Matriz rua Chile n. 33) — Auto n. 1.691-40.
 Sebastião Benedito, rua Senador Euzébio n. 5-A — Auto número 570-41.
 Silva Souza & Cia., rua Uranos n. 997 — Auto n. 1.798-40.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 8 de outubro de 1941

Notificações:

N. 2.097-40 — Joaquim Antonio de Sá — Av. Suburbana número 2.810. — Tendo em vista a informação e parecer da 3.ª Subdiretoria, conclui-se que a notificação de fls. 2 é improcedente na parte que diz respeito à diferença de emolumentos, levando-se em consideração o capital da firma notificada que ficou demonstrado ser de réis 10:000\$0, e procedente quanto a parte que se relaciona com os produtos para cujo comércio há a obrigatoriedade de registro. Reconsidero, assim, meu despacho de 8 de agosto de 1940, para o fim de reduzir a multa ali imposta, bem como os emolumentos devidos, a 150\$0 e 10\$0, respectivamente. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das mencionadas importâncias.

N. 3.012-39 — David Zinzer — Av. Suburbana, S/N. — Proponho se declare a firma notificada devedora remissa e, após, se proceda de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 29 do regulamento em vigor. A consideração do Sr. diretor.

N. 2.824-39 — Julio Coreiro Freitas — Ambulante. — Idem.

N. 1.411-41 — A. Rodrigues & Filho, rua Senador Euzébio número 546. — Ao notificante para rever os cálculos da notificação de fls. 3.

N. 2.587-41 — Cantina Carioca Ltd. — Ao notificante para dizer se a notificação tem capital registrado, esclarecendo caso afirmativo, qual o seu valor, ou então, caso negativo se há contrato social por onde possa ser conhecido aquele capital.

N. 2.200-41 — Greco Salvador, rua Clarimundo de Melo n. 11. — Ao protocolo de notificação para aguardar o retorno da notificação n. 3.845-39.

N. 363-39 — Jayme Rosenfeld — Av. Gomes Freire n. 103. — Do processo se verifica que a firma em apreço somente após o procedimento de fls. 2, pagou os emolumentos a que estava sujeita. Reconsidero, assim, minha decisão de 18 de abril de 1939, para o fim de mantendo a multa ali imposta, dispensar a notificação do pagamento dos emolumentos exigidos, visto já haver o mesmo sido efetuado, como faz certo os documentos de fls. 5 e 6.

Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito da importância exigida.

N. 1.594-41 — A. Lopes & Torres — Rua Conde Bonfim n. 12. — As alegações da interessada não são de natureza a invalidar a notificação de fls. 2. Mantenho, pois, minha anterior decisão pelo seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.612-41 — José Fernandes Carreira — Rua Visconde de Santa Isabel n. 295-A. — Diga o notificante qual o capital da firma notificada.

N. 2.579-41 — José João Saad — Rua Frei Caneca n. 261-A. — Ao notificante para rever o cálculo dos emolumentos devidos.

N. 891-40 — Fink & Meirelles — Rua da Alfândega n. 41. — Proponho agora seja efetuado o expediente a que alude a última parte do despacho do Sr. diretor, à vista da informação de 29-7-40.

N. 2.553-41 — Biscoitos Império Ltda. — Rua Júlio do Carmo n. 324. — Junte-se a guia que originou a patente n. 28.214-41.

N. 2.512-40 — Cristiano de Mattos — Rua Barão de Mesquita número 456-A. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração.

deração por interposto fora do prazo. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias devidas.

Requerimentos:

- N. 41.606-39 — Leite & Meneses. — Juntem-se a certidão em débito.
 N. 24.412-41 — Henrique Costa. — Dê-se a baixa.
 N. 29.959-41 — Silva Soares & Cia. — Cancelem-se as certidões indicadas.
 N. 35.496-41 — Accacio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
 N. 35.799-41 — William Xavier & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 41.162-41 — Anestor dos Santos Freitas. — Transfira-se e cá a Hollerith. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais 30 % *ex-ri* do art. 379, § 2.º do decreto n. 739 de 1938.
 N. 49.103-40 — Manoel Afonso. — Idem.
 N. 53.565-41 — Luiz da Costa Machado & Cia. — Idem.
 N. 23.848-41 — José Rodrigues de Almeida Marinho. — Dê-se a baixa.
 N. 65.716-40 — Abilio B. Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 48.014-41 — Antonio Carneiro de Oliveira. — Idem.
 N. 43.296-41 — Magalhães Miranda. — Dê-se a baixa *ex-officio* a Cid & Cia., à qual imponho a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida, faça-se a inscrição proposta.
 N. 44.897-41 — Luiz A. Lima. — Cancele-se a certidão indicada.
 N. 57.080-41 — S. C. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Faça-se a retificação requerida de acordo com as informações e parecer.
 N. 46.672-41 — Alberto Cardoso de Moura. — Proceda-se à juntada das certidões indicadas.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

- N. 58.554-41 — M. M. de Moura, rua Rangel Pestana n. 41. — Compareça para solver seu débito, dentro de 20 dias.
 N. 44.620-41 — Antonio Lemos & Irmão, rua Barão de Petrópolis n. 131. — Apresente a certidão para o comércio de gêneros e licença inicial de localização da Prefeitura, dentro de 20 dias.
 N. 52.187-41 — Leão Andrade & Cia., rua da Alfândega n. 91. — Apresente o talão do pagamento do imposto predial, no prazo de 20 dias.
 N. 54.721-41 — Armando de Andrade, rua Engenho de Dentro n. 117. — Apresente a licença inicial de localização da Prefeitura, dentro de 20 dias.
 N. 55.060-41 — A. C. Pereira, rua José Higino n. 130, casa 41. — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.
 N. 56.788-41 — Azeredo & Vargas, rua Corqueira Daltro n. 128. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 58.895-41 — Rocha Motta & Cia. Ltda., rua Maria Angélica n. 10. — Declare o requerente como se operou a transferência, de Rocha Motta & Cia. Ltda., para Ilka Maia de Mello e Alberto Petersen, dentro de 20 dias.
 N. 59.638-41 — João Sutti. — Declare o local por onde consta inserido, dentro de 20 dias.
 N. 62.006-41 — Mercenarias Cariocas Ltda., rua Paraná ns. 141-145. — Pague a diferença de selo, dentro de 20 dias.
 N. 62.035-41 — Garcia & Batista, rua Angelina n. 134. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 62.433-41 — A. Monteiro & Ferreira, rua Lins de Vasconcelos n. 486. — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.
 N. 62.328-41 — Empresa de Propaganda, L. S. D., praça Mauá ns. 1-7-10,9. — Prove a qualidade em que requer, dentro de 20 dias.
 N. 62.375-41 — Santoro & Carnaval, rua XIV ns. 62-64. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 62.372-41 — Ladeira & Gonçalves, rua Lobo Junior n. 85. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 62.514-41 — Josef Goldbach, rua dos Inválidos n. 65-fundos. — Faça prova de sucessão, dentro de 20 dias.
 N. 62.614-41 — Jorge Gouveia da Silva, rua Arquias Cordeiro número 330. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
 N. 63.188-41 — Rothier & Souza, rua 24 de Maio n. 1.383. — Apresente o contrato de arrendamento do prédio e o contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 63.499-41 — Bonet & Garcia, Av. Almirante Barroso n. 90. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
 N. 63.312-41 — Jorge Primo & Cia., Estrada Marechal Rangel n. 69. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 63.346-41 — Joaquim de Castro Miranda, rua Urano n. 979-2.ª loja. — Junte a certidão que alega haver pago, dentro de 20 dias.
 N. 63.639-41 — José Meneses dos Santos, praça da República n. 140. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
 N. 63.658-41 — J. Lopes Mendes, Av. 28 de Setembro n. 492. — Idem.
 N. 63.659-41 — Oliveira, Nascimento & Mattos, rua Santana n. 61. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 63.661-41 — David Fernandes, rua Nerval de Gouveia n. 117. — Pague novo selo, dentro de 20 dias.
 N. 63.666-41 — J. Morais & Esteves, rua Jardim Botânico n. 616. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

- N. 63.704-41 — I. Berechman & Cia., rua do Catete n. 46. — Junte documento habil, dentro de 20 dias.
 N. 63.752-41 — J. de Almeida, rua do Lavradio n. 114-sobrado. — Apresente o distrato social, dentro de 20 dias.
 N. 63.771-41 — Barge & Costa, rua Sotero dos Reis n. 11. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 63.774-41 — Ferreira & São Bento, rua Engenho de Dentro n. 350. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
 N. 63.775-41 — Delfim Pinto & Lopes, rua Bela Vista n. 151-A. — Apresente o documento de compra do negócio, dentro de 20 dias.
 N. 64.306-41 — José Figueiredo, largo do Rosário n. 47-A. — Junte procuração, dentro de 20 dias.
 N. 64.341-41 — José Gomes dos Anjos, rua São Cristóvão número 1.069. — Junte-se o processo.
 N. 64.485-41 — M. J. de Souza, rua Carolina Machado n. 1.904. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
 N. 64.518-41 — Ricardo & Moura, rua Conde de Bonfim n. 2-A. — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.
 N. 64.527-41 — L. de Sá Peixoto, rua Paraná n. 595. — Idem.
 N. 64.843-41 — Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia., rua Miguel Couto n. 94. — Prove a constituição de sua firma, dentro de 20 dias.
 N. 64.848-41 — C. Rodrigues & Cunha, rua X ns. 60-62 — Mercado Municipal. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 64.918-41 — Artur Rodrigues Pires, estrada Monsenhor Felix n. 807. — Faça prova da aquisição do negócio, dentro de 20 dias.
 N. 64.936-41 — A. Fernandes Nunes, rua Visconde de Itama n. 535. — Apresente o original do documento a que se refere a pública-forma, dentro de 20 dias.
 N. 64.975-41 — Manoel da Costa, Av. Cesário de Mello n. 1.656. — Faça reconhecer as firmas, dentro de 20 dias.
 N. 65.003-41 — Pereira Queiroz & Cia., rua São Cristóvão n. 87. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 65.087-41 — Moreira & Sucena, rua Piani n. 241. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
 N. 65.133-41 — Francisco Canela, rua General Câmara números 43-45. — Prove o Moinho Fluminense a qualidade em que requer em nome de Francisco Canela, dentro de 20 dias.
 N. 65.139-41 — Artur Henrique dos Santos, rua Lino Teixeira n. 45. — Faça reconhecer a firma do documento apresentado, dentro de 20 dias.
 N. 65.169-41 — Caetano & Fernandes Ltda., estrada Limites Dágua Branca n. 1.600. — Faça prova da existência legal de sua firma dentro de 20 dias.
 N. 65.203-41 — Castro Monteiro & Dias, rua da Cadelaria n. 95. — Junte seu contrato social e o documento de compra, dentro de 20 dias.
 N. 65.271-41 — Antonio Corrêa Lima, rua Marquês de Sapucaí n. 369. — Faça reconhecer as firmas das testemunhas, dentro de 20 dias.
 N. 65.274-41 — J. de Carvalho & Silva, rua 13 de Maio n. 44. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
 N. 65.277-41 — E. Lemos & Cia. Ltda., rua Lins de Vasconcelos n. 13. — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.
 N. 66.437-41 — A. Nicolau & Souza, rua André Pinto n. 197. — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

Processos em exigência na mesa de Automoveis:

Processos:

- N. 7.725-41 — Fernando Martins Loureiro. — Apresente a licença municipal no prazo de 15 dias.
 N. 23.324-41 — Antonio Rodrigues. — Idem.
 N. 46.948-41 — Nunes Vilhena & Cia. — Idem.
 N. 46.356-41 — Romualdo de Carvalho e Silva. — Idem.
 N. 56.926-41 — Hermogenes da Silva Belmonte. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1941

Requerimentos

- N. 53.064-41 — Arnaldo Otavio Lutz. — Entregue-se a quantia de 74586.
 N. 54.153-41 — Marcarenhas Bastos & Comp. — Na publicação inserida no *Diário Oficial* de 20 de setembro último, constou, por equívoco, como "devedor remisso" a firma em apreço, quando o despacho proferido pelo Sr. diretor, no processo em referência, é o seguinte: "Apresente o cartão anterior, que deverá ser junto ao processo".
 N. 62.543-41 — Aldo Rosso. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares.
 N. 59.334-41 — Cordoaria Brasileira S. A. — Idem.
 N. 52.696-41 — Miguel dos Santos. — Idem.
 N. 54.060-41 — Gabriel de Souza Gomes. — Idem.
 N. 56.439-41 — Miguel Ottau. — Idem.
 N. 54.914-41 — Nelson M. Carvalho e Viana. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares, devendo o cartão de folhas continuar junto ao processo.
 N. 54.911-41 — Joaquim Bernardo. — Idem.

- N. 49.482-41 — Zacharias Rodrigues. — Deferido, observadas formalidades regulamentares.
 N. 43.468-41 — Manoel João Dias. — Idem.
 N. 51.427-41 — J. S. Coelho. — Apresente o cartão anterior.

Notificações

- N. 1.891-40 — José Augusto dos Santos Segundo, avenida Carmen n. 375. — Multa de 480\$0, mais a quantia de 240\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.610-41 — Mario Bianchi, rua Conde de Bonfimi n. 821. — Multa de 1:200\$0, mais a quantia de 1:200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Precatórios

- N. 67.295-41 — Juízo da 2.^a Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Joaquim Leitão de Assumpção. — Cumpra-se.
 N. 67.321-41 — Juízo da 8.^a Vara Criminal, entrega de 790\$5 (setecentos e noventa mil e quinhentos réis) a favor de Darcy Lopes Cançado. — Idem.
 N. 67.320-41 — Juízo da 2.^a Vara Criminal, entrega de 700\$0 (selecetos mil réis), a favor de Joaquim Leitão de Assumpção. — Idem.
 N. 67.319-41 — Juízo da 2.^a Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Dr. Raphael Coutinho Filho. — Idem.
 N. 66.629-41 — Juízo da 3.^a Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Pinto & Brum. — Idem.

Autos

Auto n. 2.223, de 1938 — Contra Dante Ramenzoni & Companhia Limitada. — Em face do que vem de ser resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, torno sem efeito o meu despacho de 15 de julho deste ano e, em consequência, oficie-se às Alfândegas desta Capital e de Santos e à Recebedoria Federal em São Paulo, comunicando que a firma de que se trata não mais se encontra sob as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Recomendando, outrossim, seja restabelecida a venda de selos cancelada conforme se vê da informação de 16 de julho. Havendo a firma Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. oferecido o Banco Italo Brasileiro para seu fiador, aceite o aludido estabelecimento bancário e marco o prazo de cinco dias, para a assinatura do termo de fiança. Dê-se ciência.

Auto n. 2.962-41 — Contra S. A. Fábrica Santa Heloisa. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma S. A. Fábrica Santa Heloisa, a multa de dez contos, oitocentos e trinta e sete mil e setecentos réis (10:837\$7), com a obrigação, ainda, do pagamento de igual quantia, relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 114, § 1.º, letra m, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, alterado pelo decreto-lei n. 3.898, de 23 de dezembro de 1940.

Auto n. 2.209-1938 — Contra José Vicente Alvares Rubião. — Julgado procedente o auto de fls. 4, para exigir apenas o pagamento da diferença devida, na quantia de novecentos mil réis (900\$0).

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo para que se sirva intimar "A Piratininga S. A."

Auto n. 4.505-41 — Contra E. Saramago & Irmão. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4, para o fim de mandar cobrar, apenas o imposto devido, simples, de cem mil e seiscentos réis (100\$6).

Faça-se a desanexação do processo n. 19.636, deste ano, para que prossiga, com urgência, os seus trâmites regulares.

Auto n. 5.110-41 — Contra Santos Seabra & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 25 e imposta à firma Santos Seabra & Comp. Ltda. a pena de revalidação de três contos cento e cinquenta mil réis (3:150\$0), correspondente ao dobro do imposto devido, nos termos do art. 62, letra c, in-fine, do decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o contrato e demais documentos apreendidos.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

- N. 26.131-41 — Varela & Cia., Travessa do Comércio, 7 — Faça prova do alegado, dentro de 20 dias.
 N. 51.776-41 — Durilio Barroso Beltrão, Largo da Carioca, 15-2º andar. — Idem.
 N. 52.199-41 — Alfredo Martins, rua Tupinambás, 51. — Faça prova do direito de dispor, por parte do vendedor, no prazo de 20 dias.
 N. 55.454-41 — Manuel Joaquim Teixeira, Praia dos Tambois, 557. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.
 N. 55.508-41 — Oliveira Girão & Filho, rua 2 de Maio, 56. — Concedo o prazo de 30 dias.
 N. 57-232-41 — Amorim & Alves Ltda., rua SaScadura Cabral, 215. — Apresente a firma A. Estima & Cia., o seu contrato social e uma certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio provando que os sócios Amorim & Alves Ltda., no prazo de 30 dias.

- N. 61.207-41 — David de Almeida Cruz, rua Elpidio Boamorte, 25. — Faça prova da sucessão, dentro de 20 dias.
 N. 65.136-41 — Alvaro de Menezes, rua Haddock Lobo, 230. — Faça prova do aluguel, na forma do art. 10 do Reg. em vigor, dentro de 20 dias.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de outubro de 1941

Requerimentos:

- N. 25.540-41 — João de Sousa. — Dê-se a baixa.
 N. 42.587-41 — Cia. Mineira de Armazens Gerais. — Idem.
 N. 27.529-41 — Joaquim Fernandes. — Idem.
 N. 50.799-41 — Alvaro Borges Campos. — Faça-se o cancelamento indicado.
 N. 62.103-41 — Miguel Liebuca. — Transfira-se e vá a Hollerith. — Imponho a Miguel Liebuca as multas de 50\$0 mínimo da lei e 30\$0 ex-vi do art. 219 § 2.º do decreto 739 de 1938.
 N. 8.840-41 — Carlos Pereira & Cia. Ltda. — Transfira-se a indústria, imponho a Carlos Pereira & Cia., a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 64.732-41 — Alberto da Silva Varanda. — Transfira-se. Imponho a Alberto da Silva Varanda a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 14.604-41 — Campos & Magalhães. — Idem.
 N. 47.300-41 — Rivera & Irmão. — Transfira-se a indústria. Imponho a Rivera & Irmãos a multa de 50\$0 mínimo da lei.
 N. 6.147-41 — André Barbosa & Cia. — Idem.
 N. 3.338-41 — Alfredo Pereira de Almeida. — Dê-se a baixa e a seguir cancele-se a certidão indicada.
 N. 3.216-41 — Carlos M. Coelho. — Dê-se a Carlos Rodrigues Coelho a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 1.157-41 — Adalberto S. Zilard. — Averbese. Imponho a Adalberto S. Zilard a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 41.984-41 — Casas Brasileiras de Tecidos S. A. — Proceda-se à inscrição proposta e dê-se a baixa "ex-officio" a Casa Brasileira de Tecidos S. A. a qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 43.082-41 — Banco Central do Comércio S. A. — De acordo com a informação e parecer, pelos seus fundamentos, indeferido.
 N. 28.672-41 — Maria da Silva Lopes. — Em face da informação, do laudo e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho, para o tornar de nulo efeito.
 N. 63.211-41 — Alii Assad. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Alii Assad a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 61.099-41 — Antonio Joaquim Esteves. — Idem.
 N. 61.097-41 — Anibal José. — Idem.
 N. 68.120-41 — Anibal Cruz. — Idem.
 S/n. — Manuel Rodrigues Adrego. — Idem.
 N. 1.255-41 — Elpidio Antunes Ferreira. — Dê-se a baixa e cancele-se a certidão indicada.
 N. 21.067-41 — José da Cunha. — Transfira-se a indústria, na forma proposta. Imponho a José da Cunha a multa de 50\$0 mínimo da lei.
 N. 38.828-41 — José Teixeira Guerra. — Transfira-se e vá a Hollerith. Imponho a José Teixeira Guerra as multas de 50\$0, mínimo da lei e 30 o/o "ex-vi" do art. 219, § 2.º do decreto-lei 739, de 1938.
 N. 58.164-41 — Eurico Paulo da Fonseca. — Dê-se a baixa.
 N. 63.698-41 — France Melo & Ricardo. — Idem.
 N. 64.435-41 — Bernardino Gonçalves. — Idem.
 N. 63.928-41 — Pedro Cezar. Idem.
 N. 61.917-41 — Ricardo Mussafir. — Idem.
 N. 33.567-41 — Banco Antocastro. — Idem.
 N. 50.434-41 — Antonio Martins. — Idem.
 N. 59.603-41 — Herculanô Costa. — Idem.
 N. 60.683-41 — Rosa & Ewens Ltda. — Idem.
 N. 61.035-41 — José Pinto da Costa. — Idem.
 N. 61.689-41 — Bernardino da Silva Oliveira. — Idem.
 N. 61.740-41 — Braz Paes. — Idem.
 N. 62.625-41 — Mario Rebelo de Oliveira. — Idem.
 N. 62.830-41 — Chaboun Inrad Levy. — Idem.
 N. 62.894-41 — A. G. Mascarenhas. Idem.
 N. 63.586-41 — B. Rodrigues & Pereira. — Idem.
 N. 65.960-41 — Antonio Monteiro de Carvalho Cortez. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Antonio Monteiro de Carvalho Cortez a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 65.961-41 — Selma Armechino & Irmão. — Idem.
 N. 65.963-41 — Avelino Barros Fernandes. — Idem.
 N. 66.530-41 — Anselmo João Molinari. — Idem.
 N. 66.531-41 — Anselmo João Molinari. — Idem.
 N. 66.543-41 — Zenith de Souza Araujo. — Idem.
 N. 66.544-41 — Manoel Ferreira Lourenço. — Idem.
 N. 66.545-41 — Francisco Gonçalves Castanheira Idem.
 N. 66.546-41 — Leonardo Joaquim. — Idem.
 N. 66.547-41 — Elydio Souza. — Idem.
 N. 66.814-41 — Luiz Augusto Brandão. — Idem.
 N. 52.895-41 — Companhia do Porto de Cananéia. — Idem.
 N. 52.896-41 — Martin Marcelhão Guilain. — Idem.
 N. 54.043-41 — Nicolau Fritany. — Idem.
 N. 56.022-41 — Orlandod Pilo da Silva Duarte. — Idem.
 N. 56.477-41 — Sociedade Técnica Indústria Fundação Guana-hara Ltda. — Idem.
 N. 68.941-41 — Waldemar de Oliveira Costa. — Idem.
 N. 64.000-41 — Izidio Felício de Barros. — Idem.
 N. 58.046-41 — Szmul Chaim Starec. — Idem.

N. 51.258-41 — Rahmil Roitman. Idem.

N. 65.116-41 — Abihon Ezra Khdrise. — Idem.

N. 64.393-40 — M. B. Szyfman. — Dê-se a baixa "ex-officio" a Quintino Alves Ferreira ao qual imponho a multa de 125\$0, média da lei. A seguir, dê-se inscrição na forma requerida e proposta.

N. 68.799-41 — João Novais Junior. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. — Imponho a João Novais Junior a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 68.800-41 — Walter Macedo. — Idem.

N. 68.801-41 — Jocelyn Ubirajara Ramos de Azevedo. — Idem.

N. 68.798-41 — Rádio Publicidade Prosper S. A. — Idem.

N. 29.424-41 — Miguel da Costa Pinheiro. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 41.534-41 — Manuel Pinto de Melo. — Idem.

N. 69.099-41 — The Caloric Company. — Idem.

N. 1.066-41 — Claudio Borges. — Idem.

N. 66.309-41 — Germana da Silva — Idem.

N. 68.015-41 — Ernesto Marchiori. — Idem.

N. 31.206-41 — Eduardo Monteiro. — Idem.

N. 17.058-41 — Sergio Gomes Portela. — Transfira-se e vá à Hollerith. — Imponho a S. Portela & Souza Ltda., a multa de 50\$000, mínimo da lei e 30 % "ex-vi" do art. 219, § 2º do decreto-lei 739 de 1938.

N. 28.740-41 — Lino Rodrigues & Cia. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a Lino Rodrigues & Cia., a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 52.754-41 — Avary de Araujo Floucekoya. — Idem.

N. 12.634-41 — Pinhas Elman. — Transfira-se a indústria. Imponho a Antonio Vitorio Nunes e Antonio Braga Silva a multa de 125\$0, mínimo da lei.

N. 68.117-41 — Zynovt Spivak. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 53.532-41 — Trepper & Cia. Ltda. — Dê-se a baixa.

N. 51.647-40 — O Neil & Hernandez. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 7.458-41 — Israel Lebeson. — Idem.

N. 34.384-41 — Produtos Químicos Ciba Ltda. — Idem.

N. 35.492-41 — A. Cardoso & Comp. Ltda. — Idem.

N. 38.799-41 — Banco Espanhol do Brasil. — Idem.

N. 39.755-41 — João Dale. — Idem.

N. 39.755-41 — João Dale. — Idem.
N. 43.183-41 — Empresa Construtora Humberto Menescal. — Idem.

N. 61.366-41 — Alberto Tavares. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Alberto Tavares a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 63.262-41 — Levi Mendel Szuchmacher. — Idem.

N. 63.892-41 — Orfilio Gonçalves Dias. — Idem.

N. 65.561-41 — Mario B. Barros. — Idem.

N. 65.562-41 — Produtos J. S. Smith.

N. 61.035-41 — Mario Santos. — Idem.

N. 65.952-41 — Guilherme Teixeira. — Idem.

N. 65.951-41 — Waldemar de Souza Cabral. — Idem.

N. 65.957-41 — Rubens Rodrigues Alves. — Idem.

N. 65.958-41 — Oscar Fontes. — Idem.

N. 65.959-41 — Telmo Armechino & Irmão. — Idem.

Certidões

N. 67.881-41 — Miranda Costa & Comp. — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 68.230-41 — Sociedade Citrus Ltda. — Requeira em termos. Arquite-se.

N. 68.309-41 — José Maria Urquiza Lopes. — Certifique-se o que constar.

N. 68.056-41 — Empresas de Propaganda Reunidas Ltda. — Idem.

N. 67.882-41 — João Jacinto Oorete. — Idem.

N. 67.955-41 — José Alexandre. — Idem.

N. 67.880-41 — Santiago Henriques & Comp. — Idem.

N. 67.758-41 — Max da Costa. — Idem.

N. 67.705-41 — Isaac Spindler. — Idem.

N. 67.559-41 — Afonso Gafone & Irmão. — Idem.

N. 51.391-41 — Marcelo Roberto. — Idem.

N. 68.919-41 — João Dias Lopes. — Idem.

N. 61.736-41 — Monteiro & Cupelo. — Idem.

N. 68.514-41 — Fonseca & Fonseca. — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 66.513-41 — Fonseca & Fonseca. — Idem.

Notificações

N. 140-41 — From Gheiner, avenida Passos n. 88. — Ao alegações da interessada não são de natureza a invalidar a notificação de fls. Mantenho, pois, minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.586-41 — Avelino de Souza, rua Barão de Igatemi n. 29. — Multa de 150\$0, mais a importância relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 132-41 — Hernandez & Silva, rua do Carmo n. 68. — Multa de 300\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 831-40 — Antonio Caetano, rua Arquias Gordeiro n. 632. — Apurado como está no processo que a firma notificada pagou em tempo oportuno a sua patente de registro e que o fez, entretanto, com insuficiência visto ser o seu capital superior ao que foi declarado na guia de fls. 2, reconsidero o meu despacho de 25 de junho de 1940, para o fim de reduzir as importâncias da multa ali imposta e dos emolumentos devidos a 180\$0 e 180\$0 respectivamente. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.897-40 — J. P. Valente & Comp. Ltda., rua Haddock Lobo n. 4. — Verificando-se do processado que a firma em apreço foi notificada duas vezes pela mesma falta e no mesmo exercício e verificando-se ainda que a mesma pagou, conforme documento de fls. 5 e 6, o débito apurado em uma das notificações cujo número é 3.114-40, reconsidero minha decisão de 2 de setembro de 1940, para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. 2, deste processo. Dê-se ciência e arquite-se.

N. 2.598-41 — Abrahão Dib Salomão, rua João Rego n. 149. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

(*) Requerimento despachado em 7 de outubro de 1941

Processo n. 19.290-41 — Companhia Docas de Santos. — Aprovado. Responda-se nos termos do parecer.

O parecer a que se refere o despacho foi prestado pelo oficial de gabinete Armando Arruda Pinto, nos seguintes termos:

A Companhia Docas de Santos, tendo em vista as disposições regulamentares relativas à cobrança do imposto nas fontes, referindo-se aos funcionários brasileiros com exercício no exterior, consulta:

I — O dividendo de ações nominativas pertencentes a esses funcionários está sujeito à dedução do imposto cédular na fonte?

II — Se se tratar de ações ao portador, aos mesmos pertencentes, a dedução pela fonte é de 4% ou de 8%?

Nos termos do art. 97, do Regulamento do Imposto de Renda, os funcionários que perceberem rendimentos pagos pela Delegacia do Tesouro em Londres (hoje em Nova York), farão as declarações necessárias nesta Repartição.

Cabem assim a estes contribuintes apresentar as suas declarações como se fossem residentes no Brasil, de vez que a missão de que se acham investidos, não pode gerar mera situação que os considere, para os fins do imposto, como residentes no exterior.

E se essa situação de fato, desaparece para a tributação dos rendimentos pagos por aquela Delegacia, não pode a mesma criar uma outra especial, com referência aos originados de fontes diversas.

Nestas condições, o imposto cabe ser calculado com norma idêntica aos demais contribuintes aqui residentes, pelo que a consulta formulada poderá ser assim respondida:

I — Não. Os rendimentos das ações nominativas, pertencentes aos funcionários com exercício no exterior, estão sujeitos ao gravame em condições idênticas aos dos contribuintes residentes no território nacional;

II — Os das ações ao portador aos mesmos pertencentes, cabe ser descontado pela fonte apenas o imposto de 4%, à vista da situação acima exposta.

A consideração superior.

Diretoria do imposto de Renda, em 9 de outubro de 1941. — Hze Gomes, oficial administrativo, classe 16, q. s.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 7 de outubro, às 14 horas a 605.^a sessão ordinária do 1.^o Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Carlos Freire Zenha, presidente, Aprígio Fontes Braga, vice-presidente, Miguel Lins, Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha e Josué Serôa da Mota; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 988-R — Octavio Tendolo — Venda mercantil — Reconsideração do acórdão n. 10.247 — Recurso n. 9.699 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, resolvendo-se encaminhar o processo ao Senhor ministro da Fazenda propondo a redução, por equidade, da multa aplicada, contra o voto do Sr. relator, que deferia, em parte, o pedido, para reduzir a multa ao valor do imposto exigido. Designado para redigir o acórdão o Sr. Serôa da Mota.

N. 11.377 — Wilhelm Eickoff — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.468 — Josef Leopold Franz Jakob — Venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.474 — Mendes Carneiro — Venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.556 — Banco Nacional Ultramarino — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.562 — Banco Italo Brasileiro — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.580 — Banco Industrial Brasileiro — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.618 — Alfredo Pereira da Silva — Venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.681 — Joaquim Leitão Duarte — Venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de anular-se o processo a partir da decisão, recorrida, unanimemente.

N. 11.693 — The Yokohama Specie Bank Ltd. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.709 — Buck & Cia. — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.732 — Piatti, Figueiredo & Cia. Ltda. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.733 — Victorino Ferreira da Costa — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 10.562 — Attilio Benetti — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.443 — Nicolau Mucillo — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.461 — Fernando de Azevedo Moura — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.478 — Cypriana Baptista de Mesquita — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.479 — Salathiel Soares de Barros — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de conhecer do recurso, por premissa, unanimemente.

N. 11.742 — José Lins Tavares Flores Soares — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.758 — Oscar Gertum — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Senhor Garcia de Souza.

N. 11.760 — Alfredo Renner — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Senhor Garcia de Souza.

N. 11.767 — Sady Maysenhay — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Senhor Garcia de Souza.

N. 11.770 — José C. Barbará — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Senhor Garcia de Souza.

N. 11.861 — Octavio Gonçalves — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Senhor Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

Diligência:

N. 10.742 — S. A. Mármore Brasil "Sambra" — Vendas mercantis.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 7 de outubro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 7 de outubro de 1941 (terça-feira) às 14 horas.

Compareceram os srs. Cornélio Marcondes da Lub, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga, Tobias Cândido Rios Filho e Clodomiro Viana Moog, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

O conselheiro sr. João Constant de Magalhães Serejo compareceu ao ser julgado o recurso n. 9.884.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes officios do sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda: officio n. 417, de 3 do mês fluente, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Companhia Agrícola Fazendas Paulistas, estabelecida em Matão, Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 10.694, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de agosto último, — proferiu, em 1 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 418, de 3 do corrente mês, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Luiz Maccagnan, estabelecido em Matão, Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 10.509, publicado no *Diário Oficial* de 11 de agosto último, — proferiu, em 1 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 419, de 3 do mês fluente, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Santo Stefani, de Leme, Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 10.814, publicado no *Diário Oficial*, de 1 de setembro findo, — proferiu, em 1 do corrente, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 420, de 3 do corrente, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Ivo Augusto Modé, estabelecido em Matão, Estado de São Paulo e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 10.508, publicado no *Diário Oficial*, de 11 de agosto último, proferiu, em 1.^o do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade a multa imposta"; officio n. 421, de 4 do corrente mês, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Frederico Strelnieck, estabelecido em Pirassununga, Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 10.685, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de agosto último, proferiu, em 1 do corrente mês o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 422, de 4 do corrente, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Christiano Osorio de Oliveira Filho, estabelecida em Pirassununga, Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 10.722, publicado no *Diário Oficial*, de 25 de agosto findo, proferiu, em 1.^o do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo, dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 423, de 4 do mês fluente, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que são interessados Batista Batistella & Irmãos, estabelecidos em Pirassununga, Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho número 10.674, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de agosto último, proferiu, em 1 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar por equidade, a multa imposta"; officio n. 424, de 4 do cor-

rente mês, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo de interesse de Vicente Bonon, estabelecido em Matão, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 10.650, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de agosto último, proferiu, em 1.º do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 425, de 4 do corrente mês, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo de interesse de Quinto Bardeja, estabelecido em Pirassununga, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 10.655, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de agosto último, proferiu, em 1.º do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 426, de 4 do corrente mês, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Egídio Domenico, estabelecido em Pirassununga, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 10.500, publicado no *Diário Oficial*, de 11 de agosto último, proferiu, em 1.º do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 426, de 4 do corrente mês comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Egídio Domenico, estabelecido em Pirassununga, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 10.500, publicado no *Diário Oficial*, de 11 de agosto último, proferiu, em 1.º do corrente mês, o seguinte despacho: De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 427, de 4 de outubro corrente, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo de interesse de Dante Zerbetto, estabelecido em Pirassununga, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 10.506, publicado no *Diário Oficial*, de 11 de agosto último, proferiu, em 1.º do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 429, de 4 do corrente, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo de interesse de Pedro Tognoli, estabelecido em Baguassu, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho, n. 10.602, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de agosto último, proferiu, em 1.º do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 431, de 4 do corrente mês, comunicando que o sr. Ministro tendo em vista o processo de interesse de Manoel M. de Castro, estabelecido em São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 10.608, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de agosto último, — proferiu, em 1.º do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; e o officio n. 432, de 4 do corrente mês, comunicando que o sr. Ministro, tendo em vista o processo de interesse de Gaudêncio de Russi, estabelecido em Pirassununga, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho número 10.609, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto deste ano, — proferiu, em 1.º do corrente mês, o segundo despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 11.323 — Rec. 4.481 — Frazão e Lasheras — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 11.324 — Rec. 9.884 — J. Portolano — Irmãos Pragownik — Adriano Pessoa — Marie Antoniette Ondella — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Compareceu o sr. Magalhães Serejo.

N. 11.325 — Rec. 11.570 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular-se o processo a partir do despacho de fls. 21, inclusive, unanimemente.

N. 11.326 — Rec. 13.237 — Ubirajara Rodrigues — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, visto não haver questão entre a Fazenda e o fabricante ou comerciante, unanimemente.

N. 11.327 — Rec. 7.437 — P. Pinheiro & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator sr. Marcondes da Luz — Impedido o sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 328 — Rec. 9.242 — Benevenuto Rodrigues Lima — Domingos Alves da Silva — Imposto de consumo — Relator sr. Marcondes da Luz. — Delegacia Fiscal em Sergipe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.329 — Rec. 9.969 — J. C. Miranda & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.330 — Rec. 8.513 — Gabriel Brito — Imposto de consumo — Delegado Fiscal no Estado de Minas Gerais, *ex-officio* — Relator sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.331 — Rec. 9.792 — Augusto Loureiro Pinto e Pena & Senos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Impedido o sr. Tobias Rios Filho — Relator sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao sr. Ministro, com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta, unanimemente.

Retirado da Pauta: Rec. 8.718.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 7 de outubro de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária, a realizar-se em 14 de outubro de 1941 (terça-feira), às 14 horas.

Recursos

Relator, Sr. Carlos Braga:

N. 7.096 — Souza Matos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.701 — Alfredo Sell — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 11.731 — Sindicato dos Industriais de Açúcar e Alcool — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio".

N. 14.236 — J. Castro & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 8.640 — Martins Leitão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 12.408 — Anderson, Clayton & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 14.199 — Graziano Carbone — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 15.170 — Leiteira Brasileira Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. Clodomiro Moog:

N. 9.339 — José Antonio Iacovantuano — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio".

N. 10.244 — Luiz Gonzaga da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Paraíba.

N. 10.293 — Silva & Neves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 14.134 — Cordet & Ketzer Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 9.989 — "Enia" Estabelecimento Nacional Industrial de Anilinas Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 10.088 — Mateus Staedele — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 10.138 — Ponte, Irmão & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 11.680 — Walter & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio".

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 7.600 — Liandro José de Queiroz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, "ex-officio".

N. 12.342 — Companhia de Fiação e Tecidos Piauíense — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Piauí, "ex-officio".

N. 12.603 — A. Silva & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 13.292 — Antônio de Souza Martins — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 14.202 — União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, "ex-officio".

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 10.024 — João da Souza Caldeira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

N. 13.236 — Ido Twiaschor — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 11.284 — Capuano & Azevedo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 14.676 — Silvestre & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 10 de outubro de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1944

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
8.005	Abilio F. Magalhães ...	246.042	3	Brim algodão pardo (*)	Recusado (*)
		254.160	1		
		615.313	3		
8.006	A. Rodrigues Costa	142.018	2		
8.007	Abilio F. Magalhães ...	601.397	1	Pano impermeavel	Aceito.
		246.042	1-2	Cretone	Aceito.
		240.088	1		
		210.057	2		
		201.050	1-2		
8.008	Mattos Rocha	117.002	2	Brim algodão mescla azul	Aceito.
8.016	Magalhães Sucupira ...	615.313	—	Brim mescla azul	Aceito.
8.020	Jorge Pereira	450.001/6-E	16	Fita preto-vermelho para máquina	Aceita, sob condição.
8.023	A. Rodrigues Costa	249.002	1	Sargeline azul	Aceita.
		220.034	2		
		130.027	1		
		205.085	1		
7.995	Cartonagem Luso-Americana	615.200	6	Papel áspero	Aceito.
8.010	Cartonagem Luso-Americana	615.164	8	Idem AP-75	Aceito.
8.013	J. G. Pereira	229.055/6	11	Idem C-270	Aceito.
8.014	Alvaro P. Silva	801.236	4	Idem, idem	Recusado.
8.015	Cartonagem Luso-Americana	615.219	7	Idem AP-75	Aceito.
8.018	Paula Galati & Comp.	210.047	2	Fita preta para máquina	Aceita.
8.019	Paula Galati & Comp.	201.047-A	3	Fita para máquina	Aceita, sob condição.
8.021	Paula Galati & Comp.	133.093-C	6	Fita preta para máquina	Aceita, sob condição.
8.022	Paula Galati & Comp.	133.093-C	6	Fita preta para máquina	Aceita.
8.026	Cartonagem Luso-Americana	132.107	2	Goma arábica	Recusada.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da D. Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível.

(*) Reproduzida a relação por haver sido trocada a conclusão da análise assinalada. (246.042, item 3, 254.160, item 1, 615.313, item 3, 142.018, item 1). — E. L. Bertinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

781.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e J. Stoll Gonçalves e cap. de L. C. Francisco José da Rocha; procurador interino, Dr. Carlos Americo Brasil; secretário oficial administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa. Publicação: foi publicado em sessão o acordão no processo n. 499, julgado em 4 de setembro de 1941. — Processo número 516. Relator, o Sr. juiz Americo Pimentel. Representação do Dr. procurador junto ao T. M. A., contra o capitão de longo curso Heitor Constantino de Farias, como responsável pelo naufrágio do navio nacional "Miranda", em 20 de abril do corrente ano, na costa do Estado do Espírito Santo. Recebida pelo Tribunal a representação para que se prossiga na forma da lei. — Processo n. 428. Relator o Sr. juiz Francisco José da Rocha. Referente à abalroação do navio nacional "Apodí" com o lanceiro "Itaipú", na barra de Santos, Estado de S. Paulo, em 10-2-1940. Embargos opostos ao acordão de 28-5-1941, do T. M. A. Embargante: o Dr. procurador interino, junto ao T. M. A., assistido pelo capitão Mario Diniz de Araujo. Embargado: Candido Martins. Em seguida aos debates e em discussão dos juizes, o Sr. comandante Romão Braga pediu a oblique vista do processo, na forma regimental.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo J. servindo de secretário.

PROCESSO 519

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que, no dia doze de fevereiro do corrente ano, quando o iate-motor "Elizabeth" navegava de Santos para Florianópolis, na altura da Queimada Grande, constatou-se que a embarcação estava de água aberta.

Postas as bombas a funcionar não conseguiram elas dar vazão à água que entrava, pelo que foi deliberado arriar à ilha do Bom Abrigo.

Quando era executada essa manobra, foi descoberto no porão e local por onde entrava a água uma costura cujo calafeto havia cedido.

Feito o reparo provisório, prosseguiu o iate a sua viagem para Florianópolis.

O inquérito a que se procedeu na Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina chegou à conclusão de que o acidente se deu por motivo de força maior.

Isso posto:

Considerando que a embarcação estava em boas condições de navegabilidade, tendo sido vistoriada, em seco e flutuando, dias antes do acidente;

Considerando que nos autos não se encontram elementos capazes de apontar a responsabilidade de quem quer que seja;

Considerando que embora se possa presumir que para o acidente tenham concorrido as vibrações do motor e a circunstância possível de estar ressequida a madeira de seu casco, contudo, nos autos não se encontra base para definir com precisão a causa do acidente;

Considerando que o órgão do Ministério Público junto a este Tribunal opinou pelo arquivamento do processo;

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos: a) quanto à natureza e extensão do acidente: água aberta por haver cuspid o calafeto, resultando as avarias e danos constantes dos autos; b) quanto à causa determinante: não apurada; c) julgar o acidente como decorrente de fortuna de mar, na forma do parecer da Procuradoria, e ordenar o arquivamento do processo.

P. C. R. — Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T. M. A., em vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta e um. — Dario Paes Leme de Castro, vice-almirante, presidente. — Raul Romão Antunes Braga, relator. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda. — Americo de Araujo Pimentel. — Francisco José da Rocha. — João Stoll Gonçalves.

Fui presente: — Carlos Americo Brasil, procurador interino. Confere: — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo J. servindo de secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta, para julgamento no dia 15 do corrente, o processo número quatrocentos e sessenta e um (461), referente ao acidente sofrido pelo eixo de manivela do iate-motor "Santo Antonio", no dia quinze de março de mil novecentos e quarenta, na entrada do porto de Vila Bela, quando em viagem para São Francisco do Sul.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 9 de outubro de 1941. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

Ministério da Guerra

Dia 9 de outubro de 1941

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

AVISOS:

Aviso n. 3.044 — Empr. 5 — Na concessão de empréstimos rápidos, pela Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, deverá ser rigorosamente observado o limite estabelecido no § 2.º do art. 17 do respectivo regulamento.

Tais empréstimos deverão, outrossim, ser concedidos entre os dias 5 e 20 de cada mês.

Fica sem efeito, a partir desta data, o disposto na alínea d, do Aviso n. 1.652 — Empr. 2 — de 31 de maio último.

Aviso n. 3.042 — Quad. 56 — I. De acordo com os artigos 141 e 142 da Lei do Serviço Militar, fixo, para execução no ano de 1941 e tendo por base os quadros de efetivos para ele aprovados, as seguintes percentagens de engajamento e reengajamento de soldados:

100% — Unidades, sub-unidades e contingentes de fronteira;

— Comissão de limites;

— Contingentes dos Estabelecimentos e Repartições Militares, exceto os burocratas.

60% — Batalhões Rodoviários e Ferroviários, quando em serviço de construção; os 40% restantes serão soldados mobilizáveis ou reservistas;

50% — Batalhão de Guardas;

— Companhia de Guardas;

30% — Unidades e sub-unidades-escolas;

— Centro de Instrução de Moto-Mecanização e de Artilharia

Anti-Aérea.

25% — 1.ª Companhia de Transmissões.

20% — Formações Sanitárias e de Intendência;

— Batalhão de Engenharia, quando em serviço de construção.

15% — Unidades de Artilharia e Engenharia;

— Sub-unidades Independentes e Destacadas.

10% — Unidades de Infantaria e de Cavalaria.

II. As quotas resultantes dessas percentagens serão distribuídas dentro de cada corpo e formação de serviço, da seguinte forma:

40% — para soldados de fileira;

30% — para soldados especialistas;

30% — entre soldados empregados e artífices, percentagens estas em que serão arredondados pra mais os resultados fracionários iguais ou superiores a 0,51, e para menos quando inferiores.

III — Exceutam-se dessa distribuição os efetivos dos:

— Contingentes das Repartições e Estabelecimentos Militares;

— Contingentes Especiais de fronteiras, nos quais, dentro das percentagens estabelecidas no item I, os engajamentos e reengajamentos serão concedidos de acordo com as necessidades, respeitadas as demais condições exigidas.

IV — Nas recapitulações das folhas de vencimentos apresentadas às repartições pagadoras, deverão figurar em separado os soldados engajados e reengajados.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército

N. 3.025 — Dir. Fun. 541 — O saldo de 218:208\$6, (duzentos e dezoito contos e duzentos e oito mil e seiscentos réis) recolhido pelo Q.G. da 1.ª R.M., constitui despesa a anular da Verba 5 — Consignação I — Obras — Apropriações e aquisições de imóveis — Prosseguimento, etc. — Sub-consignação 02-14 — Dotação n. 13 — Continuação de construção do Quartel do 1.º Batalhão de Caçadores.

Essa quantia é distribuída ao Agente Diretor da Diretoria de Engenharia, para atender às despesas de que trata a dotação em apreço.

N. 3.043 — Dir. Fun. 542 — Fica anulada a distribuição da importância de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) feita à Diretoria de Engenharia em Aviso n. 1.506 — Dir. Fun. 229 de 21 de maio último, a conta do saldo "em ser" na Diretoria de Fundos do Exército da Verba 5 — Subconsignação 02-14 (dotação n. 124 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, para a construção de um segundo pavimento sobre as alas do edifício principal da Escola de Artilharia de Costa. A importância em apreço deve ser distribuída ao agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa para o mesmo fim.

N. 3.044 — Dir. Fun. 543 — Manda distribuir, à título de majoração, ao agente diretor da 8.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material II Material de consumo — S/c número 47-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

Despachos:

Dia 10 de outubro de 1941

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Amarílio Campos de Matos, do 28.º Batalhão de Caçadores para o 10.º Regimento de Infantaria.

Foi transferido da 7.ª para a 1.ª Região Militar, correndo por conta própria as despesas de transporte e sem direito a ajuda de custo, o 2.º tenente de infantaria da reserva de 2.ª classe Amauri Augusto Paes Leme.

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Relação organizada tendo em vista a letra b da Nota Ministerial n. 453 de 19-VI-1941, para pagamento de gratificação aos extranumerários-mensalistas abaixo discriminados durante o período de janeiro a setembro de 1941, cuja despesa corre à conta da verba 1.^a — Consignação I — Subconsignação 12-14 do orçamento vigente de conformidade com o decreto n. 5.062, de 27-XII-1939 e letra c da circular n. 9 de 8-IX-1939 da S. P. R., publicada no *Diário Oficial* de 13 do referido mês e ano.

Nome — Categoria — Salários mensais	Gratificação diária	Despesa total	Observação
Maria Genoline Barbosa Rodrigues, aux. esc. XI — 600\$0 — Dias de prorrogação: 115.	10\$0	1:150\$0	Referente a antecipação de duas e prorrogação de uma hora, durante dias interpolados no período de 20 de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, de serviço extraordinário prestado na Comissão Demarcadora Mista.
Maria José Aguiar, aux. esc. XI — 600\$0 — Dias de prorrogação 81	10\$0	810\$0	Referente a antecipação de duas e prorrogação de uma hora, durante dias interpolados no período de 2 de janeiro a 14 de julho do corrente ano, de serviço extraordinário prestado na Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra.
Alvaro de Miranda Filho, artif. X — 550\$0 — Dias de prorrogação 115.	9\$2	1:058\$0	Referente a antecipação de duas e prorrogação de uma hora, durante dias interpolados no período de 2 de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, de serviços extraordinários prestados na Comissão Demarcadora Mista.
Yolanda Delayti, aux. esc. X — 550\$0 — Dias de prorrogação: 33...	9\$2	303\$6	Referente a antecipação de duas e prorrogação de uma hora, durante dias interpolados no período de 15 de julho a 30 de setembro do corrente ano, de serviços extraordinários prestados na Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra.

Diretoria de Engenharia na Capital Federal, 30 de setembro de 1941. — *Aldemar da Cruz Rangel*, capitão tesoureiro. — Atesto que foram prestados os serviços acima. Em 2 de outubro de 1941. — Coronel *José Vicente de Araujo da Silva*.
 Atesto que foram prestados os serviços constantes da presente relação, no que concerne à Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra. Em 2-X-941. — Tenente-coronel *Trajano de Oliveira*, presidente da C. R. T. I. M. G.

Relação organizada tendo em vista a letra *a* a Nota Ministerial n. 453, de 49-VII-1941, para pagamento de gratificação aos extranumerários-mensalistas abaixo discriminados durante o período de janeiro a dezembro de 1940, cuja despesa corre à conta da Caixa Especial, de conformidade com o decreto n. 5.062 de 27-XII-1939 e letra *c* da circular n. 9 de 8-IX-939, da S. R. publicada no *Diário Oficial* de 13 referido mês e ano.

Nome — Categoria — Salários mensais	Gratificação diária	Despesa total	Observação
Maria Genoline Barbosa Rodrigues, aux. esc. IX — 500\$0 — Dias de prorrogação: 81.	8\$3	672\$3	Referente a antecipação de duas o prorrogação de uma hora, durante dias interpolados no período de 21 de junho a 31 de dezembro de 1940, de serviço extraordinário prestado a Comissão Demarcadora Mista.
Nayade Dutra, prat. esc. VI — 350\$0 — Dias de prorrogação: 68..	5\$8	394\$4	Referente a antecipação de duas e prorrogação de uma hora, durante dias interpolados no período de 20 de janeiro a 11 de junho de 1940, de serviço extraordinário prestado na Comissão Demarcadora Mista.
Alvaro de Miranda Filho, artíf. IX — 500\$0 — Dias de prorrogação: 120. ..	8\$3	996\$0	Referente a antecipação de duas e prorrogação de uma hora, durante dias interpolados no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, de serviço extraordinário prestado na Comissão Demarcadora Mista.
Maria José Aguiar, aux. esc. IX — 500\$0 — Dias de prorrogação: 120..	8\$3	996\$3	Referente a antecipação de duas e prorrogação de uma hora, durante dias interpolados no período de janeiro a dezembro de 1940, de serviços extraordinários prestados a Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra.

Diretoria de Engenharia na Capital Federal, 30 de setembro de 1941. — *Aldemar da Cruz Rangel*, capitão tesoureiro. — Atesto que foram prestados os serviços acima. Em 2 de outubro de 1941. — *Coronel José Vicente de Araujo Silva*.

Atesto que os serviços constantes da presente relação foram prestados, no que concerne à Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra. Em 2-X-41. — *Tenente-Coronel Troiano de Oliveira*, presidente da C. R. T. I. M. G.

Diretoria de Recrutamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados:

Arnaldo de Paula Campos, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *a* do n. 1 do aviso n. 2.651-Rex-25, de 5 de setembro último, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 21 de agosto de 1939, data em que terminou o estágio como aspirante. Em 3-10-41."

João Ferreira de Almeida, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *a* do n. 1 do aviso n. 2.651-Rex-25, de 5 de setembro último, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 25 de outubro de 1938, data em que terminou o estágio como aspirante. Em 3-10-41."

João Batista Gioffi, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *a* do n. 1 do aviso n. 2.651-Rex-25, de 5 de setembro último, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 22 de

setembro de 1938, data em que terminou o estágio como aspirante. Em 3-10-41."

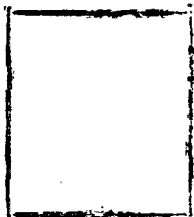
Moacyr Gosling Assumpção, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *a* do n. 1 do aviso n. 2.651-Rex-25, de 5 de setembro último, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 23 de dezembro de 1939, data em que terminou o estágio como aspirante. Em 4-10-41."

Ney Punte Santos, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *a* do n. 1 do aviso n. 2.651-Rex-25, de 5 de setembro último, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 10 de agosto de 1939, data em que terminou o estágio como aspirante. Em 6-10-41."

Alcino Pinto Falcão, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *b* do n. 1 do aviso n. 2.651-Rex-25, de 5 de setembro último, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 1 de setembro de 1936, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Ex-ro. Sr. general comandante da Primeira Região Militar. Em 6-10-41."

Presidente da Junta Especial da Dir. Ac. M.

(Modelo 2)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA FICHA DE QUITAÇÃO MÉDICA	
	Nome Categoria
PARECER Em / / 194	
Assin. do Chefe do Centro Médico da Base Aérea de	

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado em 10-10:

Panair do Brasil, S. A. solicitando importação dos EE.UU. diversos materiais de aviação. — Autorizo.

Permissão:

O Senhor Ministro, concedeu 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Ibiapina, Estado do Ceará, ao soldado José Serafim de Negreiros, do Parque de Aeronáutica dos Afonsos.

PORTARIA N. 201, DE 10 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o parágrafo único do art. 14, e art. 15, do decreto-lei número 2.961, de 20 de janeiro de 1941, resolve:

Aprovar as Instruções Provisórias para o Regime Escolar na Escola de Especialistas de Aeronáutica. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS PARA O REGIME ESCOLAR

I — Ano escolar:

Art. 1.º O ano escolar terá a duração de 9 meses e compreenderá 2 períodos letivos de 4 meses e meio cada um.

§ 1.º Os períodos terão início nos primeiros dias úteis de fevereiro e da 2.ª quinzena de julho.

§ 2.º Os meses de dezembro e janeiro e o período de 15 de junho a 15 de julho, serão consagrados as férias escolares.

Art. 2.º Os alunos do curso de especialistas de Aeronáutica permanecerão em regime de internato.

§ 1.º O ensino e instrução serão ministrados por meio de aulas teóricas, práticas, gráficas, de aprendizagem, etc., e por preleções, conferências, visitas e estágios.

§ 2.º O aproveitamento será verificado por meio de trabalhos práticos, escritos, gráficos e práticos.

Art. 3.º A concessão de férias regulamentares ao pessoal em serviço na Escola, não deverá prejudicar a marcha dos trabalhos escolares.

Art. 4.º O início e o encerramento do ano escolar, serão atos que se revestirão de solenidade, segundo programa organizado pelo Comandante da Escola e aprovado pelo Diretor Geral do Ensino do Ministério da Aeronáutica.

II — Distribuição do tempo — Organização das turmas:

Art. 5.º A organização dos horários e a distribuição do tempo necessário ao desenvolvimento do ensino e da instrução, serão feitos pela Chefia do Ensino, que os submeterá à aprovação do Comandante da Escola.

Parágrafo único. Na organização dos horários, deverão ser observadas, tanto quanto possível, as seguintes normas:

a) as aulas teóricas deverão ser previstas para a parte da manhã e não ultrapassar de cinquenta (50) minutos;

b) as aulas práticas não deverão ultrapassar três (3) horas;

c) não deverá haver mais de quatro (4) horas de aulas teóricas, num mesmo dia;

d) o tempo dedicado aos trabalhos escolares, não deverá ultrapassar sete (7) horas por dia e trinta (30) horas por semana, excluído o tempo para Educação Física.

Art. 6.º As turmas em cada curso serão organizadas pela Chefia do Ensino.

§ 1.º Em princípio, nas aulas teóricas dos diversos cursos, as turmas serão de 50 alunos, no máximo.

§ 2.º Nos trabalhos práticos no solo, — oficinas e laboratórios — as turmas deverão ser constituídas de 12 alunos, no máximo.

Art. 7.º As visitas à Escola, as demonstrações, festejos cívicos e paradas não deverão constituir motivos de perturbação dos trabalhos escolares.

III — Frequência:

Art. 8.º A frequência aos trabalhos escolares será obrigatória e deverá ser publicada em Boletim Escolar. O comparecimento a todos os trabalhos escolares é serviço militar, por cujas faltas serão os responsáveis punidos na forma prescrita nos regulamentos.

Art. 9.º Ao aluno que, por qualquer motivo, faltar no mesmo dia, a um ou mais trabalhos escolares, será marcado um ponto.

§ 1.º A falta de justificação, acarreta além do ponto, pena disciplinar.

§ 2.º O aluno que se retirar de um trabalho escolar sem a devida autorização, não só ficará sujeito ao ponto marcado, como à pena disciplinar que competir no caso.

Art. 10. A justificação das faltas nos trabalhos escolares será feita, pelo aluno, perante o Chefe de Ensino, que ajuizará do motivo apresentado.

Art. 11. Nenhum aluno poderá ser dispensado dos trabalhos escolares.

Parágrafo único. As faltas autorizadas por outras autoridades competente, por motivo de força maior, deverão ser publicadas em boletim ou comunicadas por escrito ao Chefe de Ensino, que promoverá a sua publicação.

Art. 12. A frequência dos alunos, os assuntos tratados em aula e todas as observações sobre os trabalhos escolares, deverão ser consignados em fichas, organizadas pela Chefia do Ensino e denominadas "Fichas de Aula".

Parágrafo único. As fichas de aulas deverão ser escrituradas a tinta, pelo próprio professor ou instrutor, após cada trabalho escolar.

Art. 13. As faltas, os motivos e as justificações das mesmas, serão escrituradas num livro denominado "Livro de faltas".

Art. 14. O aluno que completar vinte (20) pontos no decorrer de um período, será desligado. Entretanto, se a maioria das faltas resultar de motivo de força maior (doença ou outro) e o aluno já tiver anteriormente demonstrado bom aproveitamento, o Comandante da Escola, poderá permitir que o mesmo continue no curso, até atingir um máximo de 30 (trinta) pontos.

Art. 15. Os ex-alunos desligados de acordo com o estabelecido no artigo anterior, e os que tenham obtido transacção da matrícula por qualquer motivo, poderão obter nova matrícula, no mesmo período que cursavam ao ser desligado, mediante requerimento dirigido ao Comandante da Escola, sendo para todos os efeitos considerados como repetentes do período.

Parágrafo único. Tal matrícula somente poderá ser concedida em início de período letivo e desde que não tenham decorrido mais de 2 períodos letivos completos do desligamento.

IV — Verificação do aproveitamento:

Art. 16. A verificação do aproveitamento dos alunos, durante o curso, será feita por meio de:

a) Sabatinas;

b) Exames parciais e finais.

§ 1.º As sabatinas serão destinadas a verificar o aproveitamento dos alunos durante o desenvolvimento da matéria.

§ 2.º Os exames parciais serão destinados à verificação do aproveitamento na matéria decidida durante o período quando ela se estender por mais de um período.

§ 3.º Os exames finais serão destinados a verificar o aproveitamento na matéria ensinada, inclusive a dos períodos anteriores.

Art. 17. As sabatinas e as provas de exames serão realizadas sem paralisação ou interrupção dos restantes trabalhos escolares.

§ 1.º As sabatinas deverão ser realizadas à proporção que o ensino da matéria for desenvolvido.

§ 2.º As provas de exame de 1.ª época, deverão ser realizadas no decorrer do período, logo após a terminação do ensino da matéria.

§ 3.º As provas de exame de 2.ª época, serão realizadas na primeira semana de aulas do período letivo seguinte.

Art. 18. O número e a duração das sabatinas e provas de exame, serão fixados pela Chefia do Ensino, segundo a importância e o número de aulas da matéria.

§ 1.º Deverá haver, em princípio, uma sabatina para cada 5 a 10 horas de aula.

§ 2.º Os exames, parciais e finais, serão constituídos por uma ou mais provas.

§ 3.º A duração das sabatinas e das provas de exame deverá ser:

a) — orais: máximo uma (1) hora; mínimo vinte (20) minutos;

b) — escritas: máximo três (3) horas; mínimo uma (1) hora;

c) — práticas: máximo seis (6) horas.

§ 4.º As sabatinas e as provas de exame, de natureza prática, poderão ser realizadas em várias sessões.

Art. 19. Para as sabatinas e provas de exame, não haverá parte vaga, devendo as questões ser escolhidas de maneira a cobrir toda a instrução ministrada.

Art. 20. O próprio instrutor procederá a realização das sabatinas e das provas de exame, e as julgará sob a supervisão e orientação do respectivo Instrutor-Chefe e do Chefe do Ensino, não havendo comissões examinadoras.

§ 1.º A Chefia do Ensino, poderá por à disposição do instrutor, os instrutores e sub-instrutores necessários, afim de auxiliar a realização das sabatinas e provas de exame.

§ 2.º O Camandante da E. E. Aer. poderá anular qualquer sabatina ou prova, quando julgar que quaisquer motivos tenham impedido a apuração correta do aproveitamento dos alunos.

Art. 21. O julgamento das provas de exame e das sabatinas, será expresso por um grau numérico, variavel de zero (0) a dez (10) e aproximado até décimos, não havendo arredondamento a favor do aluno.

§ 1.º As questões das provas de exame e das sabatinas, poderão receber pesos, a critério do instrutor, de acordo com a orientação da Chefia do Ensino.

§ 2.º Os estágios e visitas, que comportarem trabalhos ou relatórios, poderão ser considerados como sabatinas e receber graus.

Art. 22. O aluno que faltar a qualquer prova de exame ou sabatina, sem motivo justificado, terá grau 0 (zero). O aluno que faltar com motivo justificado, poderá realizar a prova de exame ou sabatina, a critério da Direção do Ensino, em data por esta fixada.

Art. 23. A *média para exame* de cada matéria, será obtida pela média aritmética entre os graus das sabatinas realizadas no período.

§ 1.º Nos exames de 2.ª época, o grau da reprovação anterior na matéria, será considerado como média para exame.

§ 2.º Nas matérias que se estendem por mais de um período, o grau parcial de passagem na matéria, será considerado no período seguinte como grau de sabatina realizada no período.

Art. 24. A *média do exame parcial ou final*, será obtida pela média aritmética entre os graus das provas de exame respectivas.

Art. 25. — O *grau parcial ou final de cada matéria* será obtido pela média aritmética entre a média para exame e a média do exame parcial ou final respectivo.

Art. 26. A *média geral do período* será a média ponderada dos graus parciais ou finais das matérias lecionadas no período.

§ 1.º Os pesos das matérias serão estabelecidos pela Chefia do Ensino, de acordo com a importância e o número de horas empregadas na matéria e deverão ser publicados no início do período.

§ 2.º Os alunos que fizerem exame de 2.ª época, os que passarem dependendo e os que repetirem o período, terão como peso da matéria, o peso que vigorar na turma a que os mesmos pertencerem no período.

§ 3.º A média geral do período será apurada todas as vezes que o grau final ou parcial de qualquer matéria no período for alterado em consequência de novos exames a que o aluno seja submetido na matéria.

Art. 27. A apuração das médias para exame, das médias dos exames parciais ou finais, dos graus parciais ou finais em cada matéria, da média geral do período e da média geral do curso, será feita com aproximação até centésimos, não havendo arredondamento a favor do aluno.

Art. 28. Serão considerados aprovados nas diversas matérias os alunos que obtiverem:

- a) grau parcial ou final igual ou superior a 4,0 (quatro), quando a matéria for considerada teórica ou gráfica;
- b) grau parcial ou final igual ou superior a 5,5 (cinco e cinco décimos), quando a matéria for considerada prática.

Parágrafo único. Serão considerados reprovados os alunos que não obtiverem os graus de aprovação acima especificados e os que obtiverem grau 0 (zero) em qualquer prova do respectivo exame.

Art. 29. Os alunos que em 1.ª época forem reprovados, no máximo em duas matérias, serão submetidos a exames de 2.ª época.

Art. 30. Serão promovidos ao período seguinte do curso os alunos que tiverem sido aprovados em todas as matérias cursadas e tiverem obtido média geral de período igual ou superior a 5,5 (cinco e cinco décimos).

Art. 31. Os alunos que forem reprovados em uma matéria apenas nos exames de 2.ª época, serão promovidos ao período seguinte, sendo considerados dependentes, desde que tenham obtido média geral do período igual ou superior a 5,5 (cinco e cinco décimos).

Art. 32. O aluno dependente fará as provas de exame da matéria de que depender quando tiver lugar o exame de 1.ª época da referida matéria, na turma imediata.

Art. 33. Repetirão o período com a turma seguinte os alunos que tiverem sido reprovados em mais de duas matérias no decorrer do período e os que não satisfizerem as condições dos arts 30 e 31.

§ 1.º Os alunos reprovados somente poderão repetir um período durante o curso, o qual será considerado como período de tolerância.

§ 2.º Os alunos que repetirem o período deverão cursar novamente todas as matérias do período, ficando sem efeito todos os graus neles obtidos anteriormente.

Art. 34. Serão desligados da Escola por falta de aproveitamento os alunos que:

- a) já tendo gozado do período de tolerância, não estiverem em condições de ser promovidos ao período seguinte;
- b) forem reprovados na mesma matéria pela 3.ª vez;
- c) se tornarem dependentes pela 3.ª vez;
- d) forem reprovados seis vezes durante o curso, considerados os exames de 1.ª e 2.ª épocas;
- e) usarem meios ilícitos nas provas de exame ou sabatinas ou os fornecerem a outrem.

Art. 35. No fim do ano fundamental, os alunos serão repartidos pelas diferentes especialidades (mecânico de avião, mecânico de rádio, mecânico de armamento e fotógrafo), de acordo com as necessidades de recrutamento de especialistas definidas em ato do ministro da Aeronáutica, as tendências e méritos revelados pelos alunos e as exigências próprias de cada especialidade.

Art. 36. Os alunos que tiverem concluído o curso com aproveitamento, satisfeitas as condições exigidas, receberão o diploma da Especialidade de Aeronáutica que tiverem cursado.

Art. 37. Para efeitos de classificação, o número de pontos será obtido atribuindo-se os seguintes pesos à média geral do período considerado:

- a) 1 (um) para os alunos aprovados em primeira época nas matérias do período;
- b) 0,8 (oito décimos) para os alunos que forem aprovados em segunda época, nas matérias do período;
- c) 0,7 (sete décimos) para os alunos que passarem dependentes. Neste caso, o peso será aplicado à média geral do período a que pertencer a matéria.

Disposições transitórias

Art. 38. Aos alunos atualmente no 2.º ano de curso, as presentes disposições serão aplicadas somente na parte do curso feito na Escola de Especialistas; a que foi realizada na ex-Escola de Aeronáutica do Exército deverá ser regida pelo respectivo Regulamento, aprovado pelo decreto n. 6.319, de 23 de setembro de 1940.

Art. 39. Afim de atender às necessidades imediatas da E. A. B. em especialistas, a turma atualmente no 4.º ano deverá fazer o curso em 16 meses letivos.

Parágrafo único. Para a referida turma, a E. E. Aer. adaptará o regime escolar normal fixado nestas Instruções, a essa duração.

Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1941. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 58

De 9 de outubro de 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, de acordo com o disposto no art. 9.º do Regulamento aprovado pelo decreto número 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve aprovar as "Instruções para o Serviço de Estatística", que com esta baixam, assinadas pelo Chefe do Serviço de Inspeção Aeronáutica.

As normas e modelos adotados nessas "Instruções" estarão a cargo do referido Serviço de Inspeção Aeronáutica e começarão a vigorar a partir da data de 1 de janeiro de 1942, com exceção dos mapas mensais referentes a "Consumo de Combustível, Lubrificantes e Sobressalentes", "Trabalho dos Aviões", e "Trabalho dos Navegantes", (Modelos 7, 8 e 9) cuja remessa a este Departamento é obrigatória desde já.

PORTARIA N. 196, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 26 de janeiro do corrente ano:

Atendendo ao que requereu a Serviços Aéreos Condor Ltda., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 29 de agosto de 1930, e o decreto-lei n. 3.523, de 19 de agosto de 1941; tendo em vista o art. 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Rio de Janeiro-Parnaíba e Parnaíba-Florianópolis-Belem, da Serviços Aéreos Condor Ltda., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego, e com o visto do diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*. — Conferido por *Maryarida Torres*, escriturário, classe F.

Itinerário e horário a que se refere a portaria n. 196, desta data

SERVIÇOS AÉREOS CONDOR LIMITADA

Linha aérea Rio de Janeiro-Parnaíba

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			D i a s	H o r a s H L R		D i a s	H o r a s H L R
Rio de Janeiro.....	—	0	Gas.	5.30	Parnaíba	4as.	9.15
Vitória	500	500	"	7.40 8.00	Fortaleza	"	11.30 11.55
Belmonte	545	1.045	"	10.50 11.10	Natal	"	14.30 14.55
Ilhéus	415	1.160	"	11.45 12.00	Cabedelo	"	15.40 15.50
Salvador	230	1.390	"	13.10 13.40	Recife	"	16.30 5.30
Maceió	490	1.880	"	16.05 16.15	Maceió	"	6.30 6.40
Recife	200	2.080	"	17.20 6.30	Salvador	"	9.00 9.30
Cabedelo	120	2.200	"	7.10 7.20	Ilhéus	"	10.40 10.50
Natal	145	2.345	"	8.05 8.30	Belmonte	"	11.25 11.40
Fortaleza	530	2.875	"	10.35 11.00	Vitória	"	14.20 14.45
Parnaíba	400	3.275	"	12.45	Rio de Janeiro.....	"	17.00

Observações — Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 19, de 6 de fevereiro do corrente ano, do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor nesta data.

— Equipamento^o aviões Junkers Ju-52, 15 passageiros.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 3 de outubro de 1941. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo chefe da Divisão.

Itinerário e horário a que se refere a portaria n. 196 desta data

SERVIÇOS AÉREOS CONDOR LIMITADA

Linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belem

E s c a l a s	Distância Km.		I d a		E s c a l a s	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Parnaíba	—	0	Sáb.	13.20	Belem	3as.	6.00
Porto Alegre	75	75	"	13.45	Abaeté	"	6.20
Repartição	60	135	"	13.55	"	"	6.30
João Pessoa	25	160	"	14.10	Cametá	"	7.00
Terezina	155	315	"	14.20	"	"	7.10
Amarante	155	470	"	14.30	Baião	"	7.30
Florianópolis	60	530	"	14.40	"	"	7.40
Nova York	100	630	"	15.30	Alcobaça	"	8.15
Urussuf	75	705	Dom.	6.00	"	"	8.35
Carolina	365	1.070	"	6.40	Marabá	"	9.35
Imperatriz	155	1.225	"	6.50	"	"	9.50
Marabá	200	1.425	"	7.10	Imperatriz	"	10.50
Alcobaça	205	1.630	"	7.35	"	"	11.00
Baião	115	1.745	"	7.50	Carolina	"	12.00
Cametá	65	1.810	"	8.00	"	"	12.30
Abaeté	95	1.905	"	8.30	Urussuf	"	14.20
Belem	60	1.965	"	8.55	"	"	14.35
			"	10.30	Nova York	"	15.00
			"	11.05	"	"	15.10
			"	12.05	Florianópolis	"	15.45
			"	12.20	"	"	15.55
			"	13.20	Amarante	"	16.15
			"	13.30	"	"	16.25
			"	14.30	Terezina	"	17.10
			"	14.50	"	4as.	6.30
			"	15.25	João Pessoa	"	7.15
			"	15.35	"	"	7.25
			"	15.55	Repartição	"	7.35
			"	16.05	"	"	7.45
			"	16.35	Porto Alegre	"	8.05
			"	16.45	"	"	8.15
			"	17.05	Parnaíba	"	8.45

Observações — Este horário substitui o aprovado pela portaria n. 19, de 6 de fevereiro do corrente ano, do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor nesta data.

— Equipamento: aviões Junkers Ju-52 — 15 passageiros.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 3 de outubro de 1941. — Jorge Marques de Azevedo, pelo chefe da Divisão.
(N. 11.891 — 10-10-41 — 64236)

Departamento de Aeronáutica Civil

Requerimento despachado:

Dia 27 de setembro de 1941

Isabelle Giraud de Carvalho e Silva, requerendo lhe seja concedida a altura máxima permitida pelo gabarito protetor do Aeroporto Santos Dumont, para o edifício que pretende construir, junto e antes do n. 131 da Av. Aparício Borges. — A altura máxima é de trinta e nove metros (39 m.), como opina o D. A. C., nos termos da legislação em vigor. — Ref. 2.205-41.

Dia 30 de setembro de 1941

Aéro Clube Civil de Monte Alto, requerendo autorização para o seu funcionamento. — Registe-se como opina o Sr. Tte. Cel. diretor do D. A. C. — Ref. 5.206-41.

Despacho desta data, exarado no processo D. A. C. n. 4.703-41, e referente à regularização, perante este Departamento, do Aéro Clube de Uruguatana. — Registe-se, ficando a aprovação da escola na dependência da prova de habilitação do instrutor. — Ref. 4.703-1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Dia 7 de outubro

João Michalany, requerendo concessão da carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir os diversos tipos de aeronaves constantes do seu requerimento. — Deferido à vista das informações — Ref. 1.504-41.

Walter Seibel, requerendo concessão da carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido à vista das informações. — Referência 5.534-41.

Convites:

É convidado o Sr. Orlandy Rubem Corrêa a comparecer na Secretaria Geral deste Departamento, afim de tratar de assunto de seu interesse. — Ref. 5.243-41.

Fica convidada a Liga Aérea Brasileira a se fazer representar na Divisão Administrativa deste Departamento, afim de tratar de assunto relativo à sua constituição legal. — Ref. 5.044-41.

O diretor usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar o extranumerário-diarista Jorge da Silva das funções de servente de oficina, com a diária de 16\$0 e admiti-lo para desempenhar as mesmas funções com a diária de 18\$0, correndo a despesa à conta da sub-consignação 06, consignação II, Verba I "Pessoal" do orçamento aprovado para o vigente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

O diretor usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar o extranumerário-diarista Diogo Miranda Souto das funções de servente, com a diária de 12\$0 e admiti-lo para desempenhar as funções de servente de oficina com a diária de 20\$0, correndo a despesa à conta da sub-consignação 06, consignação II, Verba I "Pessoal" do orçamento aprovado para o vigente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

O diretor usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar o extranumerário-diarista Decoleciano Rodrigues Guimarães das funções de servente, com a diária de 12\$0 e admiti-lo para desempenhar as mesmas funções com a diária de 14\$0, correndo a despesa à conta da sub-consignação 06, consignação II, Verba I "Pessoal" do orçamento aprovado para o vigente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

O diretor usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar o extranumerário-diarista Jorge Silva das funções de servente de oficina, com a diária de 16\$0 e admiti-lo para desempenhar as mesmas funções com a diária de 20\$0, correndo a despesa à conta da sub-consignação 06, consignação II, Verba I "Pessoal" do orçamento aprovado para o vigente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

O diretor usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar o extranumerário-diarista Jayme de Oliveira das funções de serralheiro que vem desempenhando neste Departamento.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

O diretor usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar o extranumerário-diarista Alfredo Tavares Romero das funções de servente, com a diária de 12\$0 e admiti-lo para desempenhar as de servente de oficina, com a diária de 20\$0, correndo a despesa à conta da sub-consignação 06, consignação II, Verba I "Pessoal" do orçamento aprovado para o vigente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

O diretor usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar os extranumerários-diaristas Angelo Ludovico Geronasso e Francisco Kenchikoski das funções de auxiliar de aeroporto que vem desempenhando neste Departamento e admitir, para as vagas decorrentes, com as mesmas diárias (10\$0), os Srs. Guilherme Ebbinghaus e André Kavinski.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 568, DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 26.497-41, desta Secretaria de Estado, e de acordo com o parecer constante do ofício n. 12.249, de 22 de setembro último, do Departamento dos Correios e Telégrafos,

Resolve aprovar os novos estatutos da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, S/A., publicados no *Diário Oficial* de 23 de junho do corrente ano (fls. 12.617).

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 12.205 — 10-10-41 — 11\$3.)

PORTARIA N. 570, DE 10 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., e tendo em vista o parecer n. 230, de 30 de setembro último, da Comissão Técnica de Rádio.

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar uma estação rádio-telegráfica de 100 watts de potência, de ondas curtas e longas, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, destinada ao serviço de proteção de voo, radio-farol e comunicação com as aeronaves e demais aeroportos.

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento da estação em apreço, que baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, bem como o respectivo local, situado à margem do Rio Potengi, a cerca de 2.900 metros da estação rádio-costeira daquela cidade (PWN).

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 12.203 — 10-10-41 — 22\$1.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1941

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração o oficial administrativo da classe II, Martiniano Xaxier da Cruz Filho, da Diretoria Regional do Pará para a de São Paulo. (Portaria n. 897, de 10-10-1941).

Requerimentos despachados:

Walter Lange Filho, residente no Estado de Santa Catarina, pedindo ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido nos termos do informado. (Proc. n. 32.439-41).

Maria José Barcellos Leite, residente no Estado de São Paulo, Oyar Velho Lopes de Almeida, Ney da Cunha Carneiro, Raul Silva Gudolle, residentes no Rio Grande do Sul; Anezio de Faria e Souza, Plínio Malachias, Alayde Baratta Godinho, Otto Lamartine Ribas, residentes no Estado de Minas Gerais; Gustavo José Ayres da Costa, residente no Estado de Pernambuco, pedindo ingresso na classe C, da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido nos termos do informado. (Processos: ns. 50.587, 50.688, 50.689 e 50.690-41) respectivamente, por Estado.

Cap. Haroldo D'Avila Paca, residente nesta Capital, pedindo ingresso na classe "A" da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido nos termos do informado. (Proc. n. 50.686-41).

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1941

Por portaria n. 488, de 8-X-1941, foi admitido Beralvino Sant'Ana Castro para, como extranumerário-mensalista, desempenhar as funções de trabalhador IV, da Divisão do Fomento da Produção Animal em Catú, Estado da Bahia, pelo prazo de 4-X a 31-XII-1941, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 2.522, de 29 de setembro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 4-X-41 (SCM — 28.214-41).

Por portaria n. 487, de 8-X-1941, foi admitido Lourival Ribeiro Pavão para, como extranumerário-mensalista, desempenhar as funções de auxiliar de escritório VII, do Instituto de Ecologia Agrícola, pelo prazo de 4-X a 31-XII-1941, de acordo com a autorização do Sr.

Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 2.521, do D. A. S. P., de 29 de setembro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 4-X-1941 (SCM — 32.024-41).

Foi dispensado, a pedido, em 1.º de maio do corrente ano, o extranumerário-mensalista Militino Nogueira, inspetor auxiliar VI da Inspeção Regional em São Paulo, da Divisão de Inspeção de Produtos de origem animal. (SCM. 16.546-41).

(*) Pela Portaria n. 411, Delbancey Machado de Almeida fica admitido como extranumerário-mensalista para desempenhar as funções de assistente de ensino da Escola Nacional de Agronomia, com o salário de 1:100\$0 (um conto e cem mil réis), referência XVII pelo prazo de 14-9 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos 1.722, de 31 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 14-9-1941. Divisão do Pessoal, em 8 de outubro de 1941. (SCM. 15.501-1941).

Publica-se novamente por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 1-10-41 à página n. 18.992.

Faleceu no dia 11 de setembro de 1941 o estacionário, classe B, Virgolino Mendes Cardia.

Divisão do Pessoal, em 25 de setembro de 1941. (SCM. 36.283-1941).

Requerimento de Moacyr Bezerra, escriturário XIV, da Divisão de Orçamento, solicitando abono de faltas. — Indeferido. (SCM. — 35.649-41).

Foi dispensado, por desistência do lugar, o Sr. Paulo da Cruz Nobrega, admitido por portaria n. 428, de 4 de setembro último, nas funções de estacionário auxiliar III, do Serviço de Meteorologia (SC 37.432-41).

Foi dispensado, a pedido, em 28 de setembro último, o extranumerário-mensalista, Claudio Fernandes Leal, servente V da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal (SCM 38.023-41).

Foi dispensado a pedido em 26 de setembro último o extranumerário-mensalista, Haidée de Camargo Rodrigues, auxiliar de escritório IX, da Seção do Pimento Agrícola em São Paulo, da D. F. P. V. (SCM — 37.816-41).

Relação do pessoal extranumerário-mensalista da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário que teve melhoria de salário e foi admitido conforme exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, n. 2.523, de 4 de outubro de 1941, aprovada pelo Senhor Presidente da República em 1-10-1941 e publicada no *Diário Oficial* de 4-10-41. Portarias números 485 e 486. Prazo: 4-10 até 31-12-1941.

N. da portaria — Nomes — Função

N. 485 — Cassiano Moreira Pires — auxiliar de artífice V.
N. 486 — Geraldo Maciel Lobo — auxiliar de artífice IV. —
Divisão do Pessoal, em 8 de outubro de 1941.
SC. 30.938-1941.
DCM-AON.

Licenças concedidas pelo Sr. diretor:

Por despacho de 1-10-41, concedeu 30 dias de licença, de 25-9-41 até 24-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao Motorista IX, do Serviço Florestal Romualdo Pires. SC. 37.709-41.

Por despacho de 2-10-41, concedeu 30 dias de licença, de 3-10-41 até 1-XI-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, de 28-10-1939 ao Escriturário XIII da D. T. C., Helena Nunes de Barcellos. (37.920-41).

Por despacho de 2-10-41, concedeu 15 dias de licença, em prorrogação, de 2-10-41 até 16-10-41, nos termos dos arts. 157 e 162, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao Auxiliar de Escritório VII, da Divisão de Terras e Colonização, Elza Wanda Musso. (SC. 37.711-41).

Por despacho de 2-10-41, concedeu 8 dias de licença, em prorrogação, de 22-9-41, nos termos dos arts. 157 e 162 do decreto-lei 1.713 de 28-10-39, ao Trabalhador V, do Serviço Florestal, Joaquim Monteiro Pereira. (SC 37.421-41).

Por despacho de 3-10-41, concedeu 10 dias de licença, de 20-9-41 até 29-9-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao Motorista IX, do Serviço Florestal, José Ignacio Xavier. (SC 37.894-41).

Por despacho de 3-10-41, concedeu 5 dias de licença, de 27-9-41 até 1-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao Auxiliar de Escritório VII do D. N. A. P., Helio Rey Dutra. (SC 37.901-41).

Por despacho de 3-10-41, concedeu 180 dias de licença, em prorrogação, de 27-9-41 até 25-3-42, nos termos dos arts. 168 e 157 do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao Classificador do S. E. R., Americo Teixeira Mendes. (SC 36.247-41).

Por despacho de 3-10-41, concedeu 20 dias de licença, de 16-9-41 até 5-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao Calculista XI, do Serviço de Meteorologia, Edgard Flores Bhering. (SC. 37.988-41).

Por despacho de 3-10-41, concedeu 360 dias de licença, em prorrogação, de 23-9-41 até 17-9-42, nos termos dos arts. 168 e 157 do decreto-lei 1.713 de 28-10-39, ao Datilógrafo, classe F, do D. N. P. A., Osvaldo Machado. (SC. 37.992-41).

Por despacho de 4-10-41, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 27-9-41 até 26-10-41, nos termos dos arts. 157 e 162 do de-

creto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao Escriturário XV da D. T. C. Aurino Barbosa Souto. (SC. 37.710-41).

Por despacho de 4-10-41, concedeu 5 dias de licença, em prorrogação, de 28-9-41 até 2-10-41, nos termos do arts. 157 e 172, § 2.º, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao Estatístico Auxiliar, classe G, do S. E. P., Ylvaite Diniz de Freitas. (SC. 38.032-41).

Por despacho de 29-9-41, concedeu 180 dias de licença, em prorrogação, de 24-9-41 até 22-3-42, nos termos dos arts. 157 e 168 do decreto-lei 1.713 de 28-10-39, ao Prático de Laboratório, classe G, do Instituto de Biologia Animal, Zilda Pestana do Aguiar. (SC. número 36.778-41).

Por despacho de 29-9-41, concedeu 40 dias de licença, de 16-9-41 até 25-10-41, nos termos do art. 162 § 2.º do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao Trabalhador V do Instituto de Biologia Animal, Domingos Inacio da Silveira Filho. (SC. 38.396-41).

Por despacho de 7-10-41, concedeu 33 dias de licença, de 21-6-41 até 23-7-41, nos termos do art. 162 § 2.º do decreto-lei 1.713, de 28-10-39 ao Laboratorista Auxiliar V, do Instituto de Química Agrícola, José Rodrigues. (SC. 27.492-41).

Retifica o período da licença concedida por despacho de 15-9-41, publicado no D. O. de 24-9-41, ao Prático Rural, cl. II, Adauto Miranda, a qual é de 11-9-41 até 20-9-41. (SC. 35.198-41).

Retifica o período da licença concedida por despacho de 15-9-41, publicado no *Diário Oficial* de 26-9-41, ao Escriturário, classe E, desta Divisão, Laura Meirelles, a qual é de 11-9-41 até 13-10-41. (SC. número 35.829-41).

Retifica a nota publicada no *Diário Oficial* de 6-10-41, referente ao Guarda IV, do D. N. P. A., José Alves Ferreira, cuja licença é de 15-9-41 até 16-9-41. (SC. 35.136-41).

Exercício de 1941

Decreto-lei 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 28) Serviço de Proteção aos Índios.

Folha de pagamento de ajuda de custo de seiscientos mil réis (600\$0), de que é credor — o Auxiliar de escritório — XI, do Serviço de Proteção aos Índios — Francisco Sampaio, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de Custo — de um mês de salário, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, segundo DCM. 35.866-41, ao credor acima ditado, visto ter sido o mesmo designado conforme Portaria n. 25, de 8 de abril de 1941, para seguir desta cidade do Rio de Janeiro, para a do Recife, Estado de Pernambuco, e dali ao Posto Indígena de "São Francisco", na Baía da Traição, no Estado da Paraíba, para ali orientar o serviço de organização de escrita do Posto e normalizar a documentação das prestações de contas dos suprimentos feitos ao referido Posto em 1940, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias ..	600\$0
---	--------

Confere e importa a presente folha em seiscientos mil réis (600\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho número 1.256, de 26-9-1941.

Seção de Controle, em 8 de outubro de 1941. — Carlos Olympio Pais, Chefe da Seção. — Eduardo Pereira Filho, enc. da Equipe de Vantagens. Visto. — Waldemar José de Carvalho, Diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 91, de 20 de agosto de 1941, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao período de 20 de agosto a 18 de setembro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Pedro Medeiros Ferro — Eco nomista rural, classe G — Compareceu durante o período de 20 de agosto a 18 de setembro ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo ao levantamento de quadros estatísticos e a apuração de listas nominativas de instituições cooperativistas. Portaria SER n. 91, de 20 de agosto de 1941, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 22 de agosto de 1941, página n. 16.602	900\$0	Não teve	300\$0

José Fernandes Gandra — Inspe- tor especializado XVI — Com- pareceu durante o período de 20 de agosto a 9 de setembro e de 11 a 18 de setembro ao expediente normal e ao extra- ordinário, idem, idem.....	1.000\$0	Idem, idem	322\$0
Luiz de Souza Vaz — Escriturário XVI — Compareceu durante o período de 20 de agosto a 18 de setembro ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem.	1.000\$0	Idem, idem	333\$3
Maria José Barbosa Magalhães — Escriturário XV — Compare- ceu durante o período de 20 de agosto a 18 de setembro ao expediente normal e ao extra- ordinário, idem, idem.....	960\$0	Idem, idem	300\$0
Hilário Rui Rolim — Auxiliar de Escritório XI — Compareceu durante o período de 20 de agosto a 18 de setembro ao ex- pediente normal e ao extra- ordinário, idem, idem.....	600\$0	Idem, idem	200\$0
			<u>1.455\$5</u>

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis (1:455\$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.094, de 20 de agosto de 1941.

Secção de Controle, em 8 de outubro de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM, I. Visto. Em 8-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 49 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 04) Divisão de Geologia e Mineralogia.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Geologia e Mineralogia, do D. N. P. Mineral.

Relativa ao mês de julho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Annibal Alves Bastos, diretor em Comissão — Padrão — O — Vencimentos: 3:500\$0 — Se- de: Capital Federal. (De 1 a 31), chefiando a expedição en- carregada dos estudos geoló- gicos e levantamentos topográ- ficos e aerofotogramétricos, nas nascentes do rio Corum- biára, (Estado de Mato Grosso). — Portaria n. 14, de 25-6-41, do diretor geral do DNPM....	31	50\$	1:550\$0
Mathias Gonçalves de Oliveira Ro- xo, engenheiro de Minas — Classe M — Vencimentos — 2:700\$0 — Sede: Capital Fe- deral. (De 9 a 31). Em inspe- ção aos trabalhos de pesquisas de fósseis no Município de Araçatuba (Estado de S. Pau- lo). Portaria n. 12, de 8 de maio de 1941, do diretor da D. G. M.	23	45\$0	1:035\$0
Alberto Ildefonso Erichsen, enge- nheiro de Minas — Classe — L — Vencimentos: 2:300\$0 — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31). Procedendo estudos geo- lógicos nas nascentes do rio Corumbiára, (Estado de Mato Grosso) — Portaria n. 18, de 16 de junho de 1941	31	35\$0	1:178\$0
Alberto Ribeiro Lamego, engenhei- ro de Minas — Classe — L — Vencimentos: 2:300\$0 — Se- de: Capital Federal. (De 1 a 31). Em continuação dos estu- dos geológicos em Campos. (Estado do Rio). Offícios n. 59 de 29-1-41 e 913, de 2 de ju- lho de 1941	31	38\$0	1:178\$0

Axel Löfgren, engenheiro de Minas — Classe — K — Vencimen- tos: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal. (De 9 a 31). Em es- tudos paleontológicos em Ara- çatuba, (Estado de São Pau- lo). Offício ns. 161, de 17 de março de 1941	23	32\$0	736\$0
Aristides Henriques de Oliveira, engenheiro de Minas — Clas- se — J — Vencimentos: réis 1:500\$0 — Sede: Capital Fe- deral. (De 1 a 31). Em estudos geológicos em Campos e São Fidélis. (Estado do Rio). Offi- cio n. 56, de 29-1-41	31	25\$0	775\$0
Aristides Nogueira da Cunha, en- genheiro de Minas — Classe — J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31). Em levantamentos to- pográficos e geológicos na Fo- lha de Itabirito em Belo Hori- zonte, (Estado de Minas). — Offício n. 52, de 28-1-41	31	25\$0	775\$0
João Miranda, engenheiro de Minas — Classe — J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Capital Fe- deral. (De 1 a 31). Em levanta- mentos topográficos e geoló- gicos na Folha de Itabirito, em Belo Horizonte, (Estado de Mi- nas Gerais). Offício n. 54, de 28-1-41.	31	25\$0	775\$0
Josafredo Borges, engenheiro de Minas — Classe — J — Venci- mentos: 1:500\$0 — Sede: Ca- pital Federal. (De 1 a 31). Em levantamentos topográficos e geológicos na folha de Itabiri- to, em Belo Horizonte, (Esta- do de Minas Gerais). Offício n. 53, de 28-1-41	31	25\$0	775\$0
Carlos Gomes Filho, engenheiro de Minas — Classe — J — Venci- mentos: 1:500\$0 — Sede: Ca- pital Federal. (De 1 a 31). Em levantamentos topográfi- cos na região ocupada pela Es- cola Nacional de Agronomia, em Itaguaí, (Estado do Rio). Offício n. 1.010, de 30 de julho de 1941	31	25\$0	775\$0
Odelio Costa, engenheiro de Minas — Classe — J — Interino — Vencimentos: 1:500\$0 — Se- de: Capital Federal. (De 1 a 31). Em levantamentos topo- gráficos e geológicos na folha de Itabirito, em Belo Hori- zonte. (Estado de Minas Gerais). Offício n. 55, de 28-1-41	31	25\$0	775\$0
Raimundo Nonato Gomes, enge- nheiro contratado — XXI — Salário: 1:500\$0 — Sede: Ca- pital Federal. (De 1 a 31). Em levantamentos topográficos no vale do rio Corumbiára. (Esta- do de Mato Grosso) — Porta- ria n. 13 de 8-5-41	31	25\$0	775\$0
Elias Dolianiti, naturalista — XVII — Salário: 1:100\$0 — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31). Auxiliando nos estudos geoló- gicos e paleontológicos do rio Corumbiára, (Estado de Mato Grosso). Portaria n. 19, de 16 de junho de 1941	31	18\$0	558\$0
Total			<u>11:560\$0</u>

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em onze contos, seiscentos e sessenta mil réis (11:660\$0), quantia essa deduzida no crédito res-
pectivo, consoante empenho n. 1.194, de 16-9-41.

Secção de Controle, 6 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 6 de
outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto.
Waldemar José de Carvalho, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de setembro de 1941

Companhia Nacional de Óleos Minerais "Panal", pedido de autorização para funcionar. — Arquite-se. (DGPM-524-41.)

Dia 19

Joaquim Onesimo de Oliveira, pedindo providências sobre autorização para pesquisas conferidas em terras de sua propriedade. — Sim. (DGPM-4.718-41.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1941

Antonio Amancio Braga, pedido de averbação. — Averbese-se. (DGPM-2.286-39.)

Irmãos Duarte S. A. Textil e Comercial, pedido de averbação. — Averbese-se. (DGPM-299-35.)

Luiz Americo Soares de Faria, apresentação de relatório de pesquisas. — Indeferido. (DGPM-6.116-41.)

Waldemar Rola, apresentação de relatório de pesquisas. — Aprovo. (DGPM-5.431-40.)

Maria Dumay, pedido de guia para embarque de minérios. — Indeferido. (DGPM-6.305-41.)

Manuel do Nascimento Fernandes de Lima, sobre cultura de arroz no Rio Grande do Norte. — Arquite-se. (DGPM-2.304-41.)

Almerindo Zatti, pedido de concessão para aproveitamento de queda d'água. — Indeferido. (DGPM-6.831-41.)

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., submete à aprovação do Governo os planos, orçamentos e demais especificações referentes à importação de três separadores pneumáticos Bradley. — Aprovo. (DGPM-6.466-41.)

Carlo Grandi, pedido de concessão para instalar usina termo-elétrica em Nova Iguaçu. — Deferido. (DGPM-5.829-41.)

Getúlio Vieira da Silva e outro, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM-2.714-40.)

Getúlio Vieira da Silva, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM-2.713-40.)

Gabriel Caula Soares, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM-2.712-40.)

Gabriel Caula Soares, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM-2.710-41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1941

Roberto Manuel de Oliveira Chagas, pedido de autorização para pesquisas. — De acordo. (O despacho do Sr. diretor geral refere-se a parecer da DFPM no sentido de que o requerente deve comparecer à S. A. para tomar ciência do referido parecer.) (DGPM-5.827-41.)

Dia 29

Francisco Hugo Arduino, pedido de renovação de autorização para pesquisas. — De acordo quanto à renovação do título de pesquisa. Apresente nova planta, definindo com precisão a área pedida. (DGPM-5.326-41.)

Dia 1 de outubro de 1941

Zenobia Alvarenga Monteiro Soares, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfazer o depósito legal. (DGPM-5.251-41.)

Dia 2

Silvio Catão e outro, pedido de autorização para pesquisa. — Satisfazer o depósito legal. (DGPM-3.403-41.)

Dia 3

Grolinda Tafner Bellagamba Orlandi, pedido de autorização para lavra. — Satisfazer o depósito legal. (DGPM-5.324-41.)

Monazita e Ilmenita do Brasil Limitada, protesta contra decretos de autorizações para pesquisas outorgados a Irmãos Habeyche Limitada. — Arquite-se. (DGPM-4.205-41.)

Lirio Cabral, pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S. A. afim de tomar ciência de um parecer da DFPM. (DGPM-3.951-41.)

Francisco Anacleto de Miranda, pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. do DNPM. (DGPM-2.837-41.)

Oscar Neto, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfazer as exigências da DFPM. (DGPM-2.748-41.)

Antonio de Azevedo Santos Moreira, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfazer as exigências da Lei do Selo. (DGPM-4.046-40.)

Companhia Nacional de Pesquisas e Explorações Minerais S. A., pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S. A. afim de tomar ciência do parecer da DFPM. (DGPM-1.907-40.)

Jeronimo Dix-Sept Rosado Maia, pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S. A. afim de tomar ciência do parecer da DFPM. (DGPM-364-40.)

Dia 4

José Cesario de Lima, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfazer o depósito legal. (DGPM-3.867-41.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1941

Calimério Alves Peixoto, pedido de autorização para garimpar. — De acordo. (O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG opinando para que o interessado requeira autorização para pesquisas na forma do art. 14 do Código de Minas.) (DGPM-6.203-41.)

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., submete à aprovação do Governo os planos, orçamentos e demais especificações referentes à importação de anéis de borracha. — Aprovo. (DGPM-6.369-1941.)

Felipe Mattar, pedido de autorização para pesquisas de ouro. — Indeferido. (DGPM-9-40.)

Serafim Pedro da Silva e outros, pedido de autorização para pesquisas de cristal. — Indeferido. (DGPM-2.479-41.)

Francisco de Assis Duarte, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM-2.708-41.)

Gabriel Ferreira de Paiva, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM-2.711-41.)

José de Oliveira Costa Pereira, pedido de autorização para pesquisas de mica, etc. — Indeferido. (DGPM-2.715-40.)

José de Almeida Mattos, pedido de autorização para pesquisas de diamantes. — Indeferido. (DGPM-2.717-40.)

Irmãos Habeyche Limitada. — Recorre de despacho que anulou decretos de autorização para pesquisas de areias monazíticas. — De acordo. (O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG opinando no sentido de ser mantido o ato anulatório.) (DGPM-5.217-41.)

Rubens Augusto de Moraes Apiva, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM-5.587-40.)

Cromium S. A., pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM-6.185-40.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1941

Silvio Lopes Cançado, pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM-6.403-41.)

Dia 6

José Alves Teixeira, pedindo informações acerca de requerimento para autorização de pesquisas. — Compareça à S. A. do DNPM. (DGPM-5.116-41.)

João Alves de Sousa Ziu, pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S. A. do DNPM. (DGPM-876-41.)

Arlindo de Oliveira Magalhães, pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S. A. do DNPM. (DGPM-4.026-41.)

Getúlio de Magalhães, pedido de autorização para pesquisas. — Compareça à S. A. do DNPM. (DGPM-3.300-41.)

Herundina de Sousa Neves, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfazer o depósito legal. (DGPM-3.199-41.)

Euclides Prata dos Santos, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfazer o depósito legal. (DGPM-4.196-41.)

Dia 7

Fornecedora Industrial Limitada, pedido de certidão. — Compareça à S. A. do DNPM. (DGPM-6.282-41.)

Dia 8

Teresa Gonçalves Nogueira, pedido de autorização para lavra. — Satisfazer o depósito legal. (DGPM-6.657-41.)

Ministério da Agricultura — Gabinete do Ministro — Processo D. C. M. n. 4.435, de 1941, e D. N. P. M. n. 554, de 1941.

Parecer n. 1.141

Sr. ministro:

Manda V. Ex., no seu respeitável despacho, que se ouça o consultor jurídico do Ministério, sobre a dúvida levantada, no processo, se funcionário público pode ser titular de autorização para pesquisar jazida mineral.

A matéria está regulada no Estatuto dos Funcionários Públicos, Título III, Cap. I, que trata dos deveres dos funcionários, vindo expressamente declarado o que lhes é proibido fazer nos arts. 225 e 226 e seus respectivos incisos.

A legislação anterior foi modificada substancialmente, no que diz respeito à faculdade para comerciar, só defesa ao funcionário em certos casos, mas agora, peremptoriamente retirada, por força do disposto no inciso VI do art. 226.

As proibições dos incisos I, II e III desse artigo reproduzem, com pequena alteração relativa às sociedades cooperativas, as já consignadas no inciso V do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Não me parece que a capacidade para a outorga de autorização de pesquisa de jazida mineral esteja incluída entre qualquer das quatro proibições previstas nos incisos I, II, III e VI do art. 226, porque

- a) o titular da autorização, nos trabalhos que executa, não pratica atos de comércio, como far-se-ia necessário para que fosse considerado comerciante (inciso VI);
- b) não faz contrato de natureza comercial ou industrial com o Governo (inciso I);
- c) não exerce funções de direção ou gerência de empresas bancárias ou industriais, ou de sociedades comerciais (inciso II);
- d) a autorização de pesquisa de jazida mineral não é um privilégio (inciso III).

Na vigência da legislação anterior, que já impunha as proibições dos incisos I, II e III do art. 226, nunca se contestou aos funcionários públicos a capacidade em questão, por incidência naquelas proibições.

Materia de direito estrito, as incapacidades só podem ser proferidas diante de texto claro que as imponha. Como nada descubro nos quatro incisos que justifique ver-se na autorização para pesquisa de jazidas minerais um "contrato" ou um "privilégio", ou considerar-se o permissionário uma "empresa" ou um "comerciante", no conceito legal dessas palavras, concluo pela capacidade. Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1941. — *Luciano Pereira da Silva*, consultor jurídico.

De acordo. Ao D. N. P. M. — *Carlos de Souza Duarte*, enc. Expediente.

PORTARIA N. 25, DE 7 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor geral do D. N. P. Mineral resolve designar, nos termos do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, art. 36, letra c, o engenheiro de minas, classe L, diretor interino da Divisão de Geologia e Mineralogia, Gerson de Faria Alvim, para substituí-lo em suas faltas eventuais, no impedimento do diretor em comissão, classe O, da Divisão de Aguas, Antonio José Alves de Souza, que se encontra afastado da sede.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*.

Laboratório Central da Produção Mineral

PORTARIA N. 27, DE 10 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor resolve antecipar por três horas diárias, durante sessenta dias consecutivos, o expediente do Eletricista, classe II, Luiz Amaral Monteiro, o Artífice X, Manoel da Silva Gomes, e o Artífice XI, Henrique Augusto Fones, a partir desta data, afim de procederem à montagem das máquinas de beneficiamento de minérios, remodelação e reparos na sala de química analítica, trabalhos esses que não podem ser executados dentro das horas regulamentares sem prejuízo para a marcha dos serviços.

A antecipação em apreço será paga à razão de um terço (1/3) dos respectivos vencimentos e salários e deverá correr por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12, inciso 20-05 L. C. P. M.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Alexandre Giroto*, Técnico de Laboratório, cl. K, no impedimento do diretor.

Divisão de Fomento da Produção Animal

PORTARIA N. 4, DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor, tendo em vista o acúmulo do expediente relativo aos registros genealógicos e de marcas de animais, a cargo desta Diretoria, resolve, na conformidade do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar, no período de 14 de outubro a 12 de novembro do corrente ano, o expediente do oficial-administrativo, classe I, João Pinto da Costa Sobrinho, e do servente, classe D, Bernardino José Marciano, ambos lotados nesta Divisão, arbitrando-lhes a gratificação correspondente a 1/3 (um terço) dos seus vencimentos, nos termos do § 1.º do artigo 122 do citado decreto-lei — *Mário Telles da Silva*, diretor.

Instituto de Biologia Animal

PORTARIA N. 20, DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura resolve, de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 138 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, conceder, nos termos do art. 141, parágrafo único do mesmo decreto-lei, uma ajuda de custo de 900\$00 (novecentos mil réis), correspondente a um mês dos respectivos vencimentos, ao veterinário, classe G, Dr. Raymundo Gurgel da Cunha, com exercício neste Instituto, por haver sido designado pela ordem de serviço n. 13, de 5-8-1941, para acompanhar os trabalhos que vem sendo realizados no Instituto Biológico de São Paulo, relativos às moléstias produzidas por vírus, incumbência essa que levou prazo superior a trinta (30) dias. — *Argemiro de Oliveira*, diretor.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 36.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1941

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua trigésima sexta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificaram a ausência os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves e Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Passando à ordem do dia o secretário leu o processo em que Geniano d'Almeida & Cia., firma estabelecida com fábrica de conservas à rua Dr. José Mariano ns. 489-499, em Recife, Estado de Pernambuco, solicita um empréstimo de 300.000\$0, de acordo com os decretos ns. 4.972, de 5-12-39 e 2.566, de 6-9-40, processo esse que toma o número um, do corrente ano e foi distribuído ao conselheiro Carlos Netto para relatar. Exgotada a ordem do dia, disse o Sr. presidente que, antes de encerrar a sessão, desejava lembrar ao Conselho a passagem do 50.º aniversário da Enciclica *Rerum novarum*, notabilíssimo documento no qual se consubstancia as bases dos direitos dos trabalhadores. Propunha que o Conselho, associando-se às comemorações cívicas desse dia, como justa homenagem à sábia e benemérita enciclica, adiasse a sua sessão ordinária para sexta-feira, 16 do corrente, às 10 1/2 horas. Aprovada essa proposta pelo Conselho, foi levantada a sessão, da qual eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 14 de maio de 1941. — Aprovada em 16 de maio de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 37.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1941

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua trigésima sétima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Não havendo expediente, passou à ordem do dia, sendo continuado o estudo da portaria n. 4, de 9 de setembro de 1938, que ficou aprovada, em segunda discussão, até ao artigo 22. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente aprovada. Sala das Sessões, em 16 de maio de 1941. — Aprovada em 21 de maio de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 38.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua trigésima oitava reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo da portaria n. 4, de 9 de setembro de 1938, que ficou aprovada, em segunda discussão, até ao artigo 23. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 21 de maio de 1941. — Aprovada em 22 de maio de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

PORTARIA N. 30, DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Instituto de Ecologia Agrícola resolve designar o Agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Julio Nascimento, para, no prazo de 35 dias, ir aos Estados do Maranhão e Ceará, coletar sementes e mudas de plantas da flora nordestina, para o Horto Botânico deste Instituto, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária máxima de 32\$00 (trinta e dois mil réis) e a ajuda de custo na importância de 950\$00 (novecentos e cinquenta mil réis), correspondente a meio mês de vencimentos. — *Elydio Vellasco*, diretor.

Instituto de Química Agrícola

Portaria n. 15, de 8 de outubro de 1941.

O diretor do Instituto de Química Agrícola resolve designar o Químico Agrícola, classe L, Fernando Ramos, para responder pelo expediente da Secção de Química, Mineralogia e Gênese do Solo, enquanto durar o afastamento do respectivo chefe, Químico Agrícola, classe J, Leandro Vettori. — José Hasselmann, diretor.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

(DIRETORIA)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Irmãos Berço Ltda., estabelecidos com fábrica de farinha de rapas de mandioca, em São Paulo, pedindo melhoria de quota.

Indeferido, à vista dos pareceres constantes do respectivo processo S. P. C. F. 8.066-41.

Serviço de Proteção aos Índios

PORTARIA N. 40 DE 7 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Serviço de Proteção aos Índios;

Dada a conveniência para o S. P. I., de transmitir sistematicamente, independente de comunicações especiais, a todos os seus estabelecimentos e serventuários em trabalhos isolados, os dispositivos legais, ordens e despachos emanados das autoridades, que afetem ao Serviço, assim como as ordens e instruções desta Diretoria que, mesmo quando dirigidas a alguns deles, é bom que sejam conhecidas por todos, seja reiniciada a publicação dos boletins internos desta Repartição, cuja saída, sem nenhum periodicismo estabelecido, será regulada pelas necessidades do mesmo Serviço. Dito boletim fica provisoriamente a cargo do desenhista classe J, Julio Agostinho Horta Barbosa, a quem as Secções enviarão, tituladas e redigidas, as notas respectivas, com o visto desta Diretoria. — Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos, cel. diretor do S. P. I.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 12 de setembro de 1941 (aditamento)

Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de São Jerônimo solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão, de São Jerônimo" (MTIC 29.609-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de São Jerônimo, com sede em São Jerônimo, pleiteando a sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão, de São Jerônimo", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Comerciantes Varejistas Ferrajistas, de Belo Horizonte solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas, de Belo Horizonte" (MTIC 21.797-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes Varejistas Ferrajistas, de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, pleiteando a sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas, de Belo Horizonte", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos com a emenda sugerida pela 1.ª Secção do DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho

do Sr. ministro às seguintes emendas: a) deve ser acrescentado ao artigo 2.º a alínea "b" com a seguinte redação: "fundar e manter agências de colocação"; b) no art. 23 devem ser canceladas as seguintes palavras: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre").

Sindicato dos Trabalhadores em Armazens, Trapiches e Resistência de Marum solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Marum" (MTIC. 23.308-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Armazens, Trapiches e Resistência de Marum, com sede em Marum, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Marum", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Marum, no Estado de Sergipe, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, do Rio de Janeiro" (MTIC 24.095-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acórdão de fls. 32 da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, devendo o mesmo Sindicato quando der cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 4.º da portaria número SCm.337, apresentar a relação de associados de acordo com o modelo n. 4 anexo à mesma portaria, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais em Combustíveis Nacionais solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Carvão" (MTIC. 29.610-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais em Combustíveis Nacionais, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 e tendo em vista especialmente a relação de associados de fls. 14 e 15, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Carvão", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial nacional, na forma do disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Usineiros de Pernambuco, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Pernambuco" (MTIC 29.611-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Usineiros de Pernambuco, com sede em Recife, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Pernambuco", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Instituto da Ordem dos Economistas do Rio de Janeiro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro" (MTIC 9.344-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Instituto da Ordem dos Economistas do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Economistas, do Rio de Janeiro", como representante da respectiva profissão liberal, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo.

Associação dos Engenheiros do Ceará, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Engenheiros, no Estado do Ceará" (MTIC 29.612-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu a Associação dos Engenheiros do Ceará, com sede em Fortaleza, registrada na Delegacia Regional no Estado do Ceará, na forma do artigo 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como Sindicato, segundo o regime do mesmo decreto-lei n. 1.402, reconheço a mesma Associação como Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Engenheiros, no Estado do Ceará" como representante da respectiva profissão liberal, na base territorial do

Estado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Amazonas, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Farmacêuticos, no Estado do Amazonas" (MTIC 29.613-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Amazonas, com sede em Manaus, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Farmacêuticos, no Estado do Amazonas", como representante da respectiva profissão liberal, na base territorial do Estado do Amazonas, aprovados os respectivos estatutos com as emendas sugeridas pela 1.ª seção, devendo, outrossim, ser adotada a regra sobre eleições disposta no art. 19 do decreto-lei n. 1.402, segundo a redação dada pelo de n. 2.533, de 29 de junho de 1940, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402 e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento do Sr. ministro as seguintes emendas: a) no art. 1.º, onde se lê: "base territorial"; leia-se: "base territorial do Estado do Amazonas"; b) no art. 1.º deve ser substituído o nome do Sindicato para: "Sindicato dos Farmacêuticos, no Estado do Amazonas"; c) no art. 23 devem ser canceladas as seguintes palavras: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Territórios do Acre"; d) a alínea a do art. 26 deve ter a seguinte redação: "atas da assembléa geral e da reunião em que foi eleito o presidente, autenticadas com as assinaturas, reconhecidas por tabelião").

Sindicato de Empregados em Matadouros, Saladeiros e Classes Anexas, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, de Porto Alegre" (MTIC 30.098-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato de Empregados em Matadouros, Saladeiros e Classes Anexas, com sede na vila de Guaíba, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, de Porto Alegre", como representante da respectiva categoria profissional na base territorial intermunicipal dos Municípios de Porto Alegre, Guaíba e Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940 devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: a) no artigo 11, alínea a deve ser cancelada a seguinte expressão: "bem como a jóia de 20\$0, quando conveniente"; b) no art. 26, alínea a devem ser acrescentadas as seguintes palavras: "com as assinaturas, reconhecidas por tabelião").

Sindicato dos Proletários Intelectuais Militantes da Imprensa, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Jornalistas Profissionais, de Juiz de Fora" (MTIC 29.614, de 1941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proletários Intelectuais Militantes na Imprensa (com sede em Juiz de Fora, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Jornalistas Profissionais, de Juiz de Fora", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, homogeneizado o quadro associativo, que é especificamente profissional, com a exclusão dos auxiliares de escritório e dos esteno-dactilógrafos, mencionados na relação de fls. 30, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro à seguinte emenda: no art. 26, alínea a, devem ser acrescentadas as seguintes palavras: "autenticadas com as assinaturas reconhecidas por tabelião").

Sindicato dos Cirurgiões-Dentistas de Santos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Odontologistas, de Santos" (MTIC 29.608-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Cirurgiões-Dentistas de Santos, com sede em Santos, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Odontologistas, de Santos", como representante da respectiva profissão liberal, na base territorial do município de Santos, Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros da Alfândega de Santos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, de Santos" (MTIC 29.607-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros da Alfândega de Santos, com sede em Santos, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acórdão da Comissão do

Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, de Santos", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Santos, Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro às seguintes emendas: a) no art. 24 deve ser cancelada a alínea f; b) no art. 1.º, onde se lê: Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros da Alfândega de Santos", leia-se: "Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de Santos"; c) no art. 1.º, onde se lê: "na base territorial", leia-se: "na base territorial do município de Santos").

Sindicato dos Portuários de Santos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários, de Santos" (MTIC 29.628-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Portuários de Santos, com sede em Santos, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos", como representante da respectiva categoria profissional, dissociada da de "Trabalhadores em Serviços Portuários", na base territorial do município de Santos, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 6 de outubro (aditamento)

Instituto Muniz Barreto, pedindo dispensa do pagamento, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de suas contribuições em atraso (MTIC 29.852-941). — Como parece ao consultor jurídico, indeferido. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Do que consta no processo verifica-se que, embora mantendo alunos gratuitos, o estabelecimento visa fins lucrativos e não se lhe poderão aplicar os favores previstos na Exposição de Motivos n. SCm-101, aprovada pelo Sr. Presidente da República. Poderá, contudo, o débito do estabelecimento interessado — inclusive as contribuições dos professores relacionados a fls. 5 — ser recolhido parceladamente como faculta a lei.")

Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, recorrendo da decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que concedera o registro do nome comercial "Companhia Carioca de Artes Gráficas", depositado sob o n. 65.360, pela mesma Companhia (MTIC 29.849-941). — Nego provimento ao recurso, atentos os fundamentos dos pareceres do auditor — fls. 57 — e do relator — fls. 60. (São respectivamente do teor seguinte os pareceres a que alude o despacho: "Mencões ou designações genéricas, por isso mesmo que são de uso geral, ninguém tem o direito de as monopolizar. Trata-se aqui de registrar a denominação da sociedade anônima Companhia Carioca de Artes Gráficas, registro deferido pelo despacho de fls. 21. Opõe-se a esse registro, e recorren do despacho que o deferiu, a sociedade anônima Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, estabelecida em S. Paulo, com filial neste Distrito (Rio de Janeiro). A constituição da recorrente, que alega haver possibilidade de confusão entre o seu nome o nome da recorrida, data de 1918 (ut fls. 36), datando de 1938 a da recorrida. Houvesse possibilidade de confusão entre os dois nomes, sem dúvida que a recorrente, Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, teria impugnado, na oportunidade legal, a constituição da sua concorrente, a recorrida, Companhia Carioca de Artes Gráficas. Os dois nomes, são, realmente, distintos e inconfundíveis, a menos que fosse possível, para caracterizar a recorrente, dar-lhe o uso exclusivo das palavras de uso comum "companhia" "artes" e "gráficas". Propomos a confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso". "A recorrida Companhia Carioca de Artes Gráficas obteve, neste Departamento, o registro do seu nome comercial, em data de 27 de dezembro de 1939, tendo sido constituída em sociedade anônima por escritura pública, lavrada em 14 de dezembro de 1938, em notas do tabelião do 4.º Ofício desta Capital. Seu registro verificou-se no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n. 44.156. A recorrente, Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas arquivou seus estatutos na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 5 de junho de 1918; fez registrar seu título de estabelecimento, sob o n. 43.248, em 5 de setembro de 1935, e seu nome comercial, sob o número 43.250, em a mesma data. Como se vê, ambas as companhias estão legalmente constituídas, sendo a sede da recorrente em São Paulo, e a da recorrida nesta Capital. O registro do nome comercial é inadmissível desde que reproduza outro anteriormente protegido, a não ser que o pretendente ao registro posterior adote ou acrescente uma designação capaz de distingui-lo suficientemente. Isto é o que prescreve o art. 27 do decreto n. 24.507, de 1931, conforme está salientando na sustentação do despacho do Dr. diretor do Departamento, e na informação do chefe de Divisão (fls. 49 e 50). Nenhuma das interessadas fez registrar a sua denominação como marca, com os elementos indispensáveis à sua proteção. Ambas apenas invocaram o amparo legal para o seu nome comercial em cuja composição entram termos inapropriáveis, palavras de uso necessário, expressões comuns, designações vulgares, indicações inerentes à própria natureza da indústria pelas partes explorada. Nestas condições, é de ver que, de acordo com a própria lei reguladora da espécie,

basta que se faça qualquer acrescentamento verbal para se estabelecer a diferenciação suficiente, capaz de distinguir uma das outras as aludidas empresas concorrentes. Não é possível conceder a cada uma delas o uso exclusivo dos vocábulos "companhia" — "artes" — e — "gráficas" — porque seria esse um monopólio odioso que a lei repele e o bom senso condena, porque, sobre serem de uso facultado a toda gente, estão intimamente ligados ao gênero de atividade a que se dedicam recorrente e recorrido, que, no caso, se identificam somente pelos adjetivos gentílicos — "Paulista" — "Carioca", tendo a primeira, ainda, a distingui-la a palavra — "Papéis" — também inapropriável, comum, vulgar, de uso necessário. Não tem nenhuma das partes interessadas na composição de seu nome comercial uma expressão de fantasia, uma palavra característica, um elemento verbal distintivo com função diferenciadora, capaz de, só por si, chamar a atenção ou ferir os sentidos, impondo-se a memória ou fazendo fixar a imaginação. Todos os termos são vulgares, todas as expressões são comuns. São todos elementos necessários. Protego-se o conjunto, para não consentir que outrem reproduza a mesma composição verbal. Acolho, pois, as razões do parecer do Dr. Auditor e confirmo a decisão recorrida que está bem fundamentada e se apoia em expressa determinação legal. Assim sendo, nego provimento ao recurso.")

Francisco Costa da Silva, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes manteve à do Conselho Regional da 8.ª Região, que calculou, por arbitragem, vencimento mensal dos garçons do Restaurante turista, de sua propriedade, para efeito de contribuição. (MTIC. 36.691-940). — Como parece ao Consultor Jurídico, don provimento ao recurso. (Segundo o parecer a que alude o despacho, deve ser dado provimento, em parte, ao recurso, "para que as contribuições dos empregados do recorrente — os que originaram o presente dissídio — se regulem pelo acordo a fls. 148, com exclusão daqueles que não aceitaram tal acordo, para os quais deverá prevalecer o arbitramento ao antigo Conselho da 8.ª Região. E tal regime deverá vigorar até que o Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes dê aplicação ao art. 76, alínea c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940".)

João Gonçalves Rodrigues, pedindo, na qualidade de sucessor da firma Castanheira & Gonçalves, reconsideração do despacho pelo qual foi indeferida a pretensão da referida firma, no sentido de ser cancelada a proibição de efetuar a Sociedade A. Thun Cia. Ltda., descontos em folha de pagamento dos respectivos operários, por fornecimentos que lhe são feitos pela suplicante (MTIC 23.092-941). — Como parece ao Consultor Jurídico, indefiro o pedido de reconsideração. "E do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O estudo atento das razões que acompanham o pedido de reconsideração não nos convenceram do alegado desacerto das conclusões de nosso parecer, a fls. 29. Ao contrário, o reexame do assunto levamos não só à reafirmação dos pontos de vista aí sustentados, mas ainda à invocação de novos argumentos favoráveis a esse ponto de vista, que aliás partilhamos com o ilustre Diretor do S. E. P. T. e a cujos doutos esclarecimentos *data venia*, também nos reportamos. Assim é que o exame da nossa legislação sobre salário mostra que o *truck-system*, isto é, o pagamento do trabalhador mediante flebas, bônus, vales ou meios semelhantes foi expressamente proibido pelo art. 7.º do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, *in verbis*:

"Fica proibido, de acordo com o disposto no art. 1.º do decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933, o pagamento do salário em bônus, flebas e vales emitidos pelo empregador, ou em dias destinados a descanso do empregado." Quanto aos pagamentos *in natura*, muitos tratadistas os incluem no *truck-system*, para vedá-los; nesse sentido é a lição de Capitani e Cuche, invocados por Helvecio Lopes (Do Contrato de Trabalho, Rio 1933, pág. 26).: "Recebendo o salário *in natura* não pode o operário verificar se as mercadorias que lhe são entregues correspondem ou não, rigorosamente, ao salário que lhe é devido. Um patrão inescrupuloso poderia facilmente ludibriá-lo sobre a quantidade ou a qualidade dos produtos entregues, o que lhe seria tanto mais fácil quanto se tratava de uma clientela forçada". Nossa legislação, porém, permite os pagamentos *in natura* com os resguardos necessários, nos parágrafos 4.º e 5.º do art. 6.º do invocado regulamento: "Art. 6.º O salário mínimo será determinado pela fórmula $S_m = a + b + c + d + e$, em que a , b , c , d e e representam respectivamente, o valor das despesas diárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte necessários a vida de um trabalhador adulto. § 4.º Quando o empregador fornecer, *in natura*, uma ou mais das parcelas do salário mínimo, o salário em dinheiro será determinado pela fórmula $S_d = S_m - P$, em que S_d representa o salário em dinheiro S_m o salário mínimo e P a soma dos valores daquela parcela na região, zona ou subzona. § 5.º Na hipótese, do parágrafo anterior, o salário em dinheiro não será inferior a 30 % do salário mínimo da região zona ou subzona. 5. Dá-se segue, como já bem salientou o Sr. Diretor do S. E. P. T., que o pagamento *in natura* é privativo do empregador e se deve compreender nos limites percentuais que a lei fixa para cada grupo de utilidades, a saber: *alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte*, não se compreendendo que possa, um terceiro, por acordo com o empregador, fornecer utilidades aos empregados mediante *consignação de salários*. Admitir semelhante sistema seria permitir que o empregador, sem restrições, fizesse por interposta pessoa aquilo que a lei só lhe faculta, pessoalmente, e dentro de limites precisos, pois que a consignação de salários que se quer defender não teria nenhum limite. A argumentação do recurso, referente à *liberdade contratual do operário* poderia ser considerada em época já passada quando, com fundamento nessa pretendida *liberdade* se estejava todo o sis-

tema do liberalismo econômico, do *laissez-faire, laissez-passer*, quando a *liberdade de direito* se transformava em *servidão de fato*: hoje, porém, esse conceito só em indagações históricas é que costuma ser invocado, posto que a legislação do trabalho é eminentemente uma legislação de proteção ao operário, proteção que pressupõe a desigualdade contratual e visa, com preceitos imperativos de ordem Pública, tolher essa desigualdade, estabelecendo um estatuto especial que deve ser atendido por todos os interessados e que a nenhuma das partes é lícito desatender. Esse espírito de proteção é que leva o legislador a assegurar o efetivo recebimento do salário pelo empregado, e nenhum meio mais eficaz para burlar esse recebimento poderia ser praticado do que o reconhecimento, que se pretende obter, do direito à consignação por parte do fornecedores de mercadorias ou de quaisquer outros indivíduos interessados em transações particulares com os operários. Não vejo razão, pois, para que se modifique o critério firmado e para que se autorize a firma A. Thun e Cia. a reter na folha de pagamento de seus operários outras importâncias além daquelas que se enquadram nas utilidades cujo fornecimento a lei prevê e que sejam por ela próprias fornecidas, afóra os descontos estabelecidos em lei. Nada impede que o interessado continue a comerciar com os operários e lhes forneça utilidades, mas esse fornecimento há de ser feito, se for a crédito, com os riscos próprios a todo gênero de comércio, e sem garantias excepcionais de que se quer valer o reclamante. E tal regime deve ser aplicado não só ao interessado como a todos os que se encontram em circunstâncias idênticas, recomendando-se às autoridades competentes que providenciem nesse sentido."

Dia 7

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, prestando informações acerca da falta de prova de quitação com o serviço militar por funcionário do seu quadro (MTIC. 25.877-41). — Aplique-se o disposto no citado decreto-lei.

Dia 10

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dívida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Alberto Entre — encaminhado pelo Conselho Nacional do Trabalho (MTIC. 6.059-39). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O empregador acima referido é estabelecido na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidt n. 14, com livraria, papelaria e tipografia. A Comissão é de parecer que, conforme tem sido decidido em casos idênticos, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma, excetuados apenas os que prestam serviço exclusivamente à tipografia, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Antonio Gemio, reclamando, sob a alegação de achar-se inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, contra a notificação do Instituto dos Marítimos que lhe exigiu o pagamento de contribuições desde janeiro de 1936 — encaminhado pelo Conselho Nacional do Trabalho (MTIC. 9.204-39). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Antonio Gemio é estabelecido, na cidade de São Paulo, com oficina de conserto de barcos. Segundo informou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a atividade do empregador mencionado está compreendida no âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; ao qual, pois, no entender da Comissão, compete a filiação de todos os empregados.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dívida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Nogueira Irmãos (MTIC. 11.708-40). — Aprovo o parecer. O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa Nogueira Irmãos, estabelecida à rua da Instalação n. 124, em Manaus, Estado do Amazonas, era contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, até que passou a contribuir para o Instituto dos Industriários. Ao se proceder à transferência das contribuições surgiu a dúvida sobre a existência de dupla atividade, autônomas ou subordinadas ao critério da preponderância. Ouvidos os Institutos interessados, a Comissão, no parecer de fls. 10, resolveu pedir informações detalhadas à empresa, para melhor elucidação do caso. A fls. 18 encontra-se uma carta da firma, esclarecendo o seguinte: a) tem um estabelecimento industrial, denominado "Fábrica Progresso", de panificação, torrefação, moagem e refinações; b) seção de venda dos produtos fabricados e, suplementarmente, chocolate, bombons, doces, manteiga, azeite, azeitonas, conservas, etc., com escrituração e direção únicas. Esclarece que até dezembro de 1938 os empregados da seção de vendas contribuíam para o Instituto dos Comerciantes, e desde janeiro de 1939 contribuem todos para o Instituto dos Industriários. Do processo se verifica que a natureza da firma é industrial e a forma de seus negócios permite aplicar-se o princípio de atividade principal, ou preponderante. Assim, a Comissão é de parecer que todos os empregados da firma Nogueira Irmãos são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Benedito Nunes do Carmo, comerciante, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não obstante venha a exercer também a profissão de motorista (MTIC. 15.500-41). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Benedito Nunes do Carmo, comerciante, trabalhando para o empregador Osvaldo Rodrigues Neves, desejando exercer, também, a profissão de motorista,

pede ao Sr. ministro para pagar contribuições unicamente ao Instituto dos Comerciantes. Ouvido, manifesta-se o Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas contrariamente à pretensão do peticionário, baseado no que dispõe o decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940. A Comissão opina pelo indeferimento do pedido, devendo o peticionário, caso queira exercer a profissão de motorista, tornar-se contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, nos termos do decreto-lei n. 2.235, acima invocado.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada à filiação dos empregados da firma José Rivas Garrido (MTIC. 13.874-39). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete ao Exmo. Sr. ministro a dúvida de filiação dos empregados da firma José Rivas Garrido, atualmente José Rivas & Cia., ruas do Liecu e Colégio, ns. 2 e 32, Baía, que mantém, além da atividade comercial — joalheria e relojoaria, fazendas e artigos para presente — uma seção de penhores, cujos empregados eram reclamados para a inscrição no Instituto dos Bancários. Tendo tido audiência, a firma informa que a seção de penhores, extinta em 1939, nunca teve auxiliares próprios. A Comissão é, pois, de parecer que não cabia a reclamação do Instituto dos Bancários, em face do art. 11, letra b, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação de Acácio Vieira, caixeiro de balcão e entregador de compras da firma Luiz Francisco Mendes (MTIC. 17.197-41). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo da dúvida suscitada pelo Instituto dos Comerciantes, quanto à filiação, ao Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas, do empregado Acácio Vieira, que exerce as funções de caixeiro de balcão e entregador de compras na empresa Luiz Francisco Mendes, estabelecida em São Francisco, Estado de Santa Catarina. Ouvido, o Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas informou que o referido empregado não é seu associado, de vez que não é condutor profissional de veículos e nem está registrado no competente órgão orientador e fiscalizador do trânsito. Parece, pois, à Comissão que nessa conformidade deverá ser inteirado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Augusto Bachmann (MTIC. 24.463-40). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Augusto Bachmann, titular da firma individual Augusto Bachmann, estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, estava contribuindo para o Instituto dos Comerciantes, como associado facultativo. Posteriormente, verificou o Instituto dos Industriários que a firma era de natureza industrial. Levantada a dúvida, foi encaminhado o processo para estudo da Comissão, sendo ouvidos os Institutos interessados. Da informação do Instituto dos Comerciantes infere-se que a atividade da firma é de natureza industrial. Trata-se, porém, da transferência de inscrição do empregador, sendo de se aplicar a decisão proferida pelo Sr. ministro no processo MTIC. 5.500-39. A Comissão é de parecer que não há motivo para a transferência do empregador, ficando, porém, entendido que, no caso de ter a firma empregados, todos eles deverão ser inscritos como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Manoel Fernandes Perez (MTIC. 26.897-40). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo da dúvida suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes quanto à filiação dos empregados de Manoel Fernandes Perez, estabelecido em Santo Amaro, Estado da Bahia. O empregador, segundo consta das informações prestadas pelo Instituto dos Comerciantes e pelo Instituto dos Industriários, exerce dupla atividade, através de um armazém de secos e molhados e de uma panificação. Sendo, assim, autônomas as atividades exercitadas, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados de Manoel Fernandes Perez, com exceção dos ocupados exclusivamente na panificação, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da sociedade Irmãos Zappe Ltda. (MTIC. 28.419-910). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete ao Exmo. Sr. Ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados da empresa Irmãos Zappe Ltda., Castro, Paraná, estabelecida com fábrica de banha, salsicharia e conserva, e açougue, no qual são vendidos também os produtos da fábrica, sendo o movimento do açougue de 98:345\$0, e o da fábrica de 250:308\$0. O Instituto dos Industriários esclarece que a atividade principal da firma é "nitidamente industrial", possuindo uma seção de vendas a varejo, onde vende os produtos de sua fabricação e carne verde, tendo 20 empregados, 17 da fábrica e 3 do varejo. A vista do exposto, à Comissão parece que a hipótese é de atividade preponderante, na forma do art. 11, letra b, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, devendo todos os empregados serem filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Fundação Anchieta, consultando qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões a que devem ser filiados os seus auxiliares (MTIC. 28.953-941). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A Fundação Anchieta consulta ao Sr. Ministro sobre qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões a que deverão ser filiados os seus empregados, se o dos Comerciantes, se o dos Industriários. A Fundação, segundo esclarece a sua Diretoria, foi criada por decreto do Governo do Estado do Rio, como estabelecimento de caráter profissional, destinado ao preparo da mulher, independente de qualquer grau de cultura, de forma a assegurar-lhe, após um curso de 6 meses, o trabalho no próprio lar. Para preparar as operárias, mantém a Fundação um corpo de mestras e auxiliares, pago com os recursos da subvenção que a Fundação recebe do governo estadual. A vista do exposto, a Comissão é de parecer que, em face dos arts. 4.º, alínea a inciso VII, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, e 2.º, inciso X, do decreto-lei n. 2.122, de 9 de abril de 1940, os empregados da Fundação Anchieta são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Adolfo Diamante (MTIC. 35.140-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O empregador acima referido, estabelecido em Jaú, Estado de São Paulo, exerce duas atividades: industrial e comercial. Consiste a atividade industrial na fabricação de móveis, e a comercial na venda dos móveis fabricados e de rádios, tapetes, refrigeradores, cabides, móveis de vime e outros artigos, adquiridos de terceiros. O empregador mantém ao seu serviço 28 empregados, sendo 25 na fábrica e 3 na loja. Tendo em vista que a atividade preponderante do empregador é a industrial, a Comissão opina pela filiação dos seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação de um empregado da firma João Prosdócimo & Filhos, o qual exerce as funções de auxiliar de balcão e entregador de compras. (MTIC. 35-147-1910). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A Comissão é de parecer que o empregado da empresa João Prosdócimo & Filhos que, além de trabalhar na loja comercial, faz o serviço de entrega das mercadorias vendidas, utilizando-se de bicicleta a motor, é associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como, aliás, reconhece o Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas, de vez que não possui carteira profissional de motorista, nem a ela se acha obrigado.")

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1941

Na relação do pessoal extranumerário-tarefeiro do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, publicado no *Diário Oficial* de 3 de março, à página 5.083,

Onde se lê:

Laura Brasil

Leia-se:

Aurea Brasil.

— Na relação do pessoal extranumerário-tarefeiro do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 19.075,

Onde se lê:

Lucia Pinto Borges

Lourdes Lemos

Leia-se:

Lucia Pinto Lopes

Maria de Lourdes de Souza Lemos.

— Nesta data é dispensada Maria de Lourdes Ouro Preto Pinheiro da função de extranumerário-tarefeiro do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, para a qual foi admitida pela relação publicada no Boletim do Pessoal de 30 de junho de 1941 à fls. 519.

— Na relação do pessoal extranumerário-tarefeiro do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, para o exercício de 1941, e que se fez publicar em cumprimento aos decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 07 — Tarefeiros, item 24 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Anexo n. 19, do decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940, fica feita a seguinte alteração a partir de agosto corrente: Guilherme S. Delhique de Macedo, Indicação do Trabalho — Gráficos e estereogramas; fixação do prazo — até 31 de dezembro de 1941; acabamento — perfeito; condições de pagamento — 5\$0 (cinco mil réis) por unidade.

DIVISÃO DO PESSOAL

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus nos meses de julho e agosto do corrente ano, Manoel Galdino Veira e outros,

um total de 4 (quatro) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado de Santa Catarina, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-
ci acima citado. (Proc. MTIC. 26.985-41).

Número de ordem	Nome — Função	Número de sessões	A pagar
1.	Manoel Galdino Veira — Vogal:		
	Julho	5	1:150\$0
	Agosto	18	1:150\$0
2.	Campolino Alves — Vogal:		
	Julho	7	
	Agosto	17	1:200\$0
3.	Alvaro Soares de Oliveira — Sup. vogal:		
	Julho	2	
	Agosto	1	150\$0
4.	Vitor Godinho — Sup. vogal:		
	Agosto	2	100\$0
Total			2:600\$0

Confere e importa a presente folha em 2:600\$0 (dois contos e seiscentos mil réis).

Florianópolis, 2 de setembro de 1941. — *Raul Pereira Caudas*, secretário.

Visto, — *Francisco de Salles Reis*, presidente.

Está conforme. S.F., 8 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. Esc. VIII. Visto, — *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de agosto e setembro do corrente ano, o oficial administrativo, classe J, Carlos de Andrade e outros, num total de 5 nomes, em trabalhos referentes a organização da relação nominal dos estrangeiros constantes de processos provenientes da Comissão de Permanência de Estrangeiros, relativo ao ano de 1938, de acordo com a portaria n. 18, do diretor do Departamento Nacional de Imigração, publicada no Boletim do Pessoal n. 56. (Processo MTIC. 24.244-41).

Nome — Cargo ou função	Salário	Núm. de	Importância	
Matrícula	Vencimento ou salário	hora	horas	Mensal A pagar
190.259. Carlos de Andrade — Oficial administrativo, J 1:500\$0:				
	Agosto	8\$333	42	349\$986
	Setembro	8\$333	18	149\$994
190.439. Alzira de Cunto — Escriurário G 900\$0:				
	Agosto	5\$000	42	210\$000
	Setembro	5\$000	18	90\$000
191.312. Waldemar Paulino Nepomuceno — Aux. Escriurário XI 600\$0:				
	Agosto	3\$333	42	139\$986
	Setembro	3\$333	18	59\$994
191.630. Fernando Esposel — Aux. Escriurário VIII 450\$0:				
	Agosto	2\$500	40	100\$0
	Setembro	2\$500	16	40\$000
190.795. Mauricio Alves — Trabalhador C 400\$0:				
	Agosto	2\$222	42	93\$324
	Setembro	2\$222	18	39\$996
Total				1:273\$3

Confere e importa a presente folha em 1:273\$3 (um conto, duzentos e setenta e três mil e trezentos réis). Os servidores matriculados sob ns. 190.259, 190.439, 191.312 e 191.630 já tiveram seus expedientes prorrogados por 50 dias úteis, de 5 de março a 6 de maio do ano em curso; quanto ao último trata-se de primeira prorrogação.

S.F., 9 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. Esc. VIII. Visto, — *Sylvio de Oliveira*, chefe da Secção.

Visto, publique-se em 9-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus o mestre, referência XV, Heitor Rodrigues, por viagem feita à cidade de Palmira, Estado de Minas, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme portaria de 26 de agosto, do diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, publicada no *Diário Oficial* de 5 de setembro último, afim de orientar e ensinar os sondadores da firma B. Dutra & Comp. Ltda., tendo-lhe sido arbitrada a diária de 15\$0 de acordo com a tabela anexa ao decreto acima citado. (Proc. MTIC. 25.974-41).

Matrícula	Nome	Função	Salário	Valor da diária	Número de diárias	A pagar
191.531.	Heitor Rodrigues	Mestre XV				
	90080		15\$0		14	210\$0
Total						210\$0

Confere e importa a presente folha em 210\$0 (duzentos e dez mil réis).

S.F., 10 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. Esc. VIII. Visto, — *Sylvio de Oliveira*, chefe da Secção.

Visto, publique-se, em 8-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 6 de outubro de 1941

SIP. 40.174-41 — Afonso Marques de Oliveira, requerendo renovação e retificação de carteira. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira.

SIP. 9.215-41 — Maria do Carmo Machado, solicitando registro como professora. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo, no processo.

Pedidos de transferência de firmas:

SIP. 34.188-41 — Sociedade Mercantil Mecânica Carioca Ltda. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 36.796-41 — Café e Bar Leonessa Ltda. — Idem.

SIP. 35.103-41 — José Coelho Filho. — Idem.

SIP. 33.174-41 — Freitas, Irmão & Cia. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP. 24.685-41 — F. Luciano Rodrigues. — Idem.

SIP. 35.590-41 — Lima & Viana. — Idem.

SIP. 34.154-41 — Malheiros & Cia. Ltda. — Idem.

SIP. 32.362-41 — Fernando Ramos & Cia. Ltda. — Idem.

SIP. 32.369-41 — Augusto da Costa Bastos. — Idem.

SIP. 34.552-41 — José Marques & Corrêa. — Idem.

SIP. 32.371-41 — José Augusto. — Idem.

SIP. 36.508-41 — Vitalino Ferreira da Costa. — Idem.

SIP. 34.196-41 — J. M. Santos & Almeida Ltda. — Idem.

SIP. 33.648-41 — Manoel Valente de Oliveira. — Idem.

SIP. 27.783-41 — Portela & Fonseca. — Idem.

SIP. 29.200-41 — João Jorge Cheble. — Idem.

SIP. 37.810-41 — Antonio de Oliveira Ramalho. — Idem.

SIP. 36.107-41 — David Monteiro Segundo. — Idem.

SIP. 36.854-41 — A. Cordeiro & Veiga. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 41.032-41 — Adelia Cesar Corrêa. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo e autuação, encaminhando-se, posteriormente, à Secção de Arquivamento, de acordo com o despacho de folhas.

SIP. 40.393-41 — Maria Lina de Paiva Fonseca. — Idem.

SIP. 39.165-41 — Arlette Soares de Magalhães. — Idem.

SIP. 40.223-41 — Emilio Nassar. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 40.867-41 — Celeste Ferreira dos Santos. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo e autuação, encaminhando-se, posteriormente, à Secção de Arquivamento, de acordo com o despacho de folhas.

SIP. 41.033-41 — Cybelle Fernandes Fonseca. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 35.110-41 — Carlos Bueno Mendonça de Azevedo. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 39.210-41 — Ilse Grieda Isaack. — Idem.

SIP. 39.671-41 — Emilio Bouscayrol de Mattos. — Idem.

Pedidos de registro de químicos:

SIP. 36.130-40 — Vitor Fedamante. — Registe-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. A D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 38.997-41 — Alberto Isaac Babaioff. — Idem.

SIP. 40.617-40 — Julio Hadjú. — Idem.

SIP. 43.474-39 — Arthur Conzetti. — Idem.

SIP. 30.318-40 — João Rougel Perez. — Idem.

SIP. 15.938-41 — Amelio Valmorbidia. — Idem.

SIP. 32.260-40 — Germano Labe. — Idem.

Pedidos de registro de livros:

SIP. 39.608-41 — João Gonçalves Xavier. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 38.997-41 — Alberto Isaac Babaioff. — Idem.
 SIP. 35.143-41 — José Dias de Oliveira Pangaio. — Idem.
 SIP. 39.492-41 — Olivia Zaredo Fonseca. — Idem.
 SIP. 37.744-41 — Sergio Silva & Cardoso Ltda. — Idem.
 SIP. 39.739-41 — Lamas & Grippi Ltda. — Idem.
 SIP. 40.455-41 — F. Muniz & Cia. — Idem.
 SIP. 40.690-41 — João F. Sad. — Idem.
 SIP. 33.851-41 — Gás Neon Pannon Ltda. — Idem.
 SIP. 36.078-41 — Eduardo de Oliveira. — Idem.
 SIP. 37.081-41 — Antonio Viriato da Silva. — Idem.
 SIP. 34.614-41 — Ano Bom & Cia. — Idem.
 SIP. 37.098-41 — Miguel Daixun. — Idem.
 SIP. 37.685-41 — Octavio Hermogeno Pereira Dutra. — Idem.
 SIP. 38.131-41 — Antonio Silva & Irmão. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 25.053-41 — Bennett Mitchell Cave.
 SIP. 17.387-41 — Antonio Arthur Mota.
 SIP. 21.750-41 — Enrico Benedetti.
 SIP. 32.328-41 — Rosa Sara Zopf.
 SIP. 32.536-41 — Ida Andreitte.
 SIP. 32.749-41 — José Simões Rosa Novo.
 SIP. 33.490-41 — Ovidio Braulino dos Santos.
 SIP. 33.731-41 — Antão Luiz de Medeiros.
 SIP. 33.606-41 — Roberval Corrêa Mello.
 SIP. 33.012-41 — Leonídio Souza.
 SIP. 32.025-41 — Albert Israel Bendix.
 SIP. 34.632-41 — Pedro F. dos Santos.
 SIP. 29.812-41 — Ernst Fromer.
 SIP. 30.667-41 — Francisco José Torres.
 SIP. 31.173-41 — Maximino Rodrigues.
 SIP. 15.828-41 — Rachela Plotek.
 SIP. 15.840-41 — Hersch Doringner.
 SIP. 15.832-41 — Alcides Adriano dos Santos.
 SIP. 15.858-41 — Antonio Teixeira de Souza.
 SIP. 33.845-41 — Pedro José Bernardo.
 SIP. 15.811-41 — Salvador Martinho.
 SIP. 15.762-41 — Nicolas Jonna Nicolas.
 SIP. 15.850-41 — Soniz Garber.
 SIP. 22.825-41 — Walter Rockle.
 SIP. 23.053-41 — Majlech Birenbaum.
 SIP. 20.924-41 — Manoel Maria de Pinho Camarão.
 SIP. 22.175-41 — Belmiro Ferreira de Almeida.
 SIP. 22.804-41 — José Ferro.
 SIP. 20.835-41 — Joana Caterina Stuver.
 SIP. 32.501-41 — Alice Silva Barboza.
 SIP. 39.976-41 — José Furtado da Rocha Brasil.
 SIP. 37.635-41 — Terceira Delegacia Regional.
 SIP. 37.642-41 — Quarta Delegacia Regional.
 SIP. 37.641-41 — Décima Quinta Delegacia Regional.
 SIP. 36.626-41 — Antonio Ramiro Santos.
 SIP. 35.280-41 — Paulino Cornelio de Souza.
 SIP. 36.333-41 — Edgard Dias.
 SIP. 36.084-41 — Paulo dos Santos.
 SIP. 37.812-41 — Terceira Delegacia Regional.
 SIP. 37.885-41 — Nelson Domingos Nunes.
 SIP. 38.221-41 — Antonio Geraldo Villela.
 SIP. 38.473-41 — Iracema de Oliveira Braga.
 SIP. 18.140-41 — Antonio Pereira de Brito.
 SIP. 15.830-41 — Jayme de Oliveira.
 SIP. 23.005-41 — Décima Oitava Delegacia Regional.
 SIP. 37.632-41 — Terceira Delegacia Regional.
 SIP. 37.134-41 — Sétima Delegacia Regional.
 SIP. 14.907-41 — Astrogilda Carvalho.
 SIP. 37.263-41 — Oscar Guerino da Silva.
 SIP. 33.619-41 — Paulo Neves da Rocha.
 SIP. 32.692-41 — José Gomes.
 SIP. 33.268-41 — Cesar Lopes.
 SIP. 34.855-41 — Ignacio Braga Junior.
 SIP. 20.498-41 — Torquato Soares Dias.
 SIP. 3.470-41 — Abelardo Pereira da Cruz.
 SIP. 34.643-41 — Manoel dos Santos.
 SIP. 34.379-41 — Antonio Manoel Cezario.
 SIP. 34.862-41 — João Batista da Costa.
 SIP. 22.877-41 — Tiago José da Luz.
 SIP. 24.586-41 — José de Souza Milherio.
 SIP. 25.985-41 — Izaulino Silva.
 SIP. 27.991-41 — Battaglia Norma.
 SIP. 20.651-41 — Alexandre de Souza Oliveira.
 SIP. 31.387-41 — Jeronymo Villas Boas.
 SIP. 29.435-41 — Manoel da Silva.
 SIP. 29.052-41 — Mario Rodrigues.
 SIP. 15.852-41 — Antonio Ribeiro.
 SIP. 37.633-41 — Terceira Delegacia Regional.
 SIP. 37.634-41 — Quinta Delegacia Regional.
 SIP. 40.108-41 — Décima Quinta Delegacia Regional.
 SIP. 40.147-41 — Décima Oitava Delegacia Regional.
 SIP. 40.119-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 40.118-41 — Idem.
 SIP. 40.158-41 — Delegacia Regional de Porto Alegre.
 SIP. 40.149-41 — Décima Quinta Delegacia Regional.

SIP. 40.161-41 — Décima Primeira Delegacia Regional.
 SIP. 40.164-41 — Décima Quinta Delegacia Regional.
 SIP. 36.311-41 — Sebastião Ribeiro da Silva.
 SIP. 36.547-41 — Maria Vavnski.
 SIP. 39.637-41 — Décima Delegacia Regional.
 SIP. 39.793-41 — Segunda Delegacia Regional.
 SIP. 39.325-41 — Décima Quinta Delegacia Regional.
 SIP. 39.553-41 — Idem.
 SIP. 39.278-41 — Idem.
 SIP. 29.289-41 — Idem.
 SIP. 39.275-41 — Idem.
 SIP. 39.276-41 — Idem.
 SIP. 39.273-41 — Idem.
 SIP. 37.639-41 — Quarta Delegacia Regional.
 SIP. 37.637-41 — Décima Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 37.643-41 — Décima Nona Delegacia Regional.
 SIP. 37.808-41 — Décima Quinta Delegacia Regional.
 SIP. 37.636-41 — Décima Sexta Delegacia Regional.
 SIP. 37.135-41 — Sétima Delegacia Regional.
 SIP. 24.497-41 — José Sampaio.
 SIP. 26.035-41 — José Manoel Ferreira.
 SIP. 28.570-41 — Sara Fabisiwicz.
 SIP. 27.153-41 — Antonio de Souza.
 SIP. 15.028-41 — João dos Santos Gonçalves.
 SIP. 15.713-41 — Wolf Kantif.
 SIP. 15.746-41 — Ester Cnepner.
 SIP. 38.918-41 — Décima Delegacia Regional.
 SIP. 38.914-41 — Quarta Delegacia Regional.
 SIP. 38.921-41 — Quinta Delegacia Regional.
 SIP. 38.920-41 — Terceira Delegacia Regional.
 SIP. 38.930-41 — Quinta Delegacia Regional.
 SIP. 28.689-41 — Charles Esseleur Seifert.
 SIP. 35.810-41 — Vitorino Bezerra Andrade.
 SIP. 35.831-41 — Jardelino Laredo da Costa.
 SIP. 35.847-41 — José Marinho de Souza.
 SIP. 35.286-41 — Carlota Moreira Vaz.
 SIP. 36.310-41 — Gregorio Gonçalves Pereira.
 SIP. 37.269-41 — Carlos Henrique Cesar.
 SIP. 20.246-41 — Ricardo Ferreira Campos.
 SIP. 20.813-41 — José J. Rodrigues.
 SIP. 36.149-41 — Francisco José Vieira.
 SIP. 36.337-41 — José Maria do Nascimento.
 SIP. 36.331-41 — Oriel Silva.
 SIP. 36.490-41 — Ernesto Gomes.
 SIP. 36.569-41 — José Augusto Moreira.
 SIP. 36.507-41 — Carlos Garcia.
 SIP. 35.558-41 — José Alves Carneiro.
 SIP. 31.559-41 — José de Paula Lima.
 SIP. 12.005-41 — Joel Jordão.
 SIP. 19.203-41 — Calka Lewecovicz.
 SIP. 15.831-41 — Manoel Nunes Alves.
 SIP. 36.118-41 — Renato da Silva Fortes.
 SIP. 37.482-41 — João Bernardo.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria

Dia 3 de outubro de 1944

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:045\$0
Art. 9.º	40\$0
Art. 9.º, parágrafo único	120\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	100\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras):	
Art. 2.º	76\$0
Total	1:381\$0

Dia 4

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	655\$0
Art. 9.º	40\$0
Art. 9.º, parágrafo único	70\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	95\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras):	
Art. 2.º	48\$0
Total	908\$0

Dia 6

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	820\$0
Art. 9.º	15\$0
Art. 9.º, parágrafo único	60\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	155\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras):	
Art. 2.º	63\$0
Total	1:113\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Visto. — Mathias Costa, intendente.

SIP. 40.148-41 — Idem.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1941

Requerimentos:

Companhias:

De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil, pedindo arquivamento de balancete. — Deferido;

De Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional), Geigi do Brasil S. A., Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A., Companhia Belem S. A., Companhia Territorial Vila dos Lirios S. A., Companhia Nacional de Cimento Portland, S. A. de Produtos Têxtils Sapt, Geigi do Brasil S. A., Companhia Fiduciária Brasileira, Signode do Brasil S. A., Fábrica de Casimbras Finas S. A. (2), Cola-Cola Refrescos S. A., Companhia Predial Carioca S. A., Algodocira Fernandes S. A., Isa Imóveis S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e de outros documentos. — Deferidos;

Contratos:

De Argos Sociedade Distribuidora de Materiais Ltda., firma composta dos sócios Jaime Diniz de Aragão e Osmar Carlos de Oliveira, para o comércio de materiais de construção, à Av. Amaro Cavalcanti, 1.809, com o capital de 100.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De R. Antunes, Ferreira & Comp., firma composta dos sócios solidários Raul Antunes, Manoel Pinto Ferreira e Américo Pinto, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Carolina Machado, 1.962, com o capital de 50.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. R. Teixeira & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Rodrigues Teixeira Junior e Antonio Rodrigues Teixeira, para o comércio de botecoim, bar e sorveteria, à Av. Rio Branco, 168-70, com o capital de 140.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Construtora Rodoviária Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Arnaldo Guinle, Evaristo Dakro de Castro e Gaston Assis de Oliveira, para o comércio de terraplenagem mecânica e monocultura, com o capital de 200.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De R. Castiço & Comp., firma composta dos sócios solidários Raul Castiço Loureiro e Roberto Castiço Loureiro, para o comércio de móveis e tapeçarias, à rua da Quitanda, 31, com o capital de 50.000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido;

De Barreiro & Cal, firma composta dos sócios solidários Eduardo Barreto Suarez e Candido Cal Garcia, para o comércio de botecoim, à rua do Catete, 85, com o capital de 20.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Construtora Cimentarte Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Mario Celso Suarez e Horacio Alves da Silva, para o comércio de construções, à Av. Rio Branco, 108, sala 1207, com o capital de 100.000\$0, e prazo de 5 anos. — Deferido;

De Durval & Orlando Ltda., firma composta dos sócios quotistas Durval Saino Cordeiro e Orlando Lopes de Oliveira, para o comércio de alfaiataria, à rua da Alfândega 160, 1.º andar, com o capital de 6.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Ramiro & Oliveira, firma composta dos sócios solidários Rufino d'Oliveira e Joaquim Ramiro, para o comércio de tinturaria, à rua Barão de Mesquita, 636, com o capital de 15.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. J. Batistuta & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antonio João Batistuta, José Gonçalves Queiroz dos Santos, Doutor José Janot, Antonio Albino Cavalcante e Mario de Almeida, para o comércio de compra e venda de imóveis, à rua da Uruguiana, 96, 4.º andar, com o capital de 300.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Anunciadora Brasil Comercial Ltda., firma composta dos sócios quotistas Levi Teixeira de Menezes, Joaquim de Azevedo e David Mentor Couto de Melo, para o comércio de anúncios em geral e confecção de letreiros luminosos, com o capital de 250.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De José Pinto & Vasconcelos, firma composta dos sócios solidários Joaquim Pinto de Vasconcelos e José Pinto, para o comércio de quitanda, à rua Uranos, 1.428, com o capital de 3.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Instituto Bioquímico Maragliano Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Giovanni Infante e Dirce de Giacomo, para o comércio de produtos químicos, à rua Assunção, 141, com o capital de 10.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Belas, Souza & Comp., firma composta dos sócios solidários Valdemar Belas, Arnaldo Pereira de Souza e Emilio Perestrelo da Camara, sendo este último comanditário, para o comércio de perfumaria, com o capital de 200.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Sociedade Brasileira de Intercâmbio Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Salvatore Ruberti, Osvaldo da Mota Silva e Giovanni Manzoni, para o comércio de representações, à rua da Alfândega, 50, com o capital de 100.000\$0 e prazo de 15 anos. — Deferido;

Alterações de contratos:

De Sociedade Brasileira de Intercâmbio Ltda., pela cessão que faz o sócio Com. Giovanni Manzoni de duas quotas ao Dr. Salvador Ruberti, no valor de 2.000\$0. — Deferido;

De Brazão & Comp., pela retirada da sócia Benedita Tavares Moraes e Castro, recebendo a importância de 225.000\$0, sendo admitido como sócio Elpidio Vieira, com o capital de 250.000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido;

De Vitor Majdalani & Irmão, pela alteração das cláusulas que se referem à distribuição de lucros e prejuízos e retiradas. — Deferido;

De Lopes, Faria & Guedes, Ltda., pela retirada do sócio Paulo de Sá Carvalho, recebendo a importância de 40.000\$0, pela admissão do sócio Boanerges Ferreira da Costa Guedes, com o capital de 15.000\$0, ficando o capital reduzido a 80.000\$0, passando a firma, que era Lopes, Faria & Carvalho, Ltda., para a atual, além de outras modificações. — Deferido;

De Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda., pela cessão que faz Helio Maia Pestana de suas quotas a Edgar Duque Guimarães, pela quantia de 6.000\$0. — Deferido;

De F. Antonio Pereira & Comp., pela admissão do sócio Teodoro Antonio, tendo a sociedade a sua sede à rua do Riachuelo, 183, para o comércio de líquidos e comestíveis e filial à rua do Rezende, 133, com o negócio de bar e comestíveis, sendo o capital aumentado para 60.000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De Zacharias & Comp., Ltda., pela retirada dos sócios João Zacharias e Sabba Zacharias, recebendo, respectivamente, as importâncias de 2.000\$0 e 3.000\$0 e mais 90\$420 e 135\$630, continuando a sociedade sob as mesmas condições. — Deferido;

De Rui Pinheiro & Comp., Ltda., pela cessão que faz o sócio Dr. Rui Pinheiro a d. Julieta Primavera Peixoto, no valor de 15.000\$0, ficando d. Julieta Primavera Peixoto investida da liquidação da sociedade;

De Laboratório Mirta Ltda., pelo falecimento do sócio Joaquim Ribeiro de Paiva, sendo a quota do sócio falecido de 1.000\$0, pela retirada dos sócios Luiz Ribeiro Paiva de Castro, Maria Ribeiro dos Santos, Fernando Ribeiro de Paiva e Livia Ribeiro de Paiva, recebendo cada um a sua quota de 1.000\$0, continuando a sociedade com os sócios Paulo Stern, Ricardo Stern, Erich Stern e João Ferreira Cardoso, com o capital de 10.000\$0, com o prazo de 5 anos a contar desta data, além de outras modificações. — Deferido;

De Imobiliária São Jorge Ltda., pela cessão que faz o sócio Orlando Souto Maior de Castro de 65 quotas, sendo 30 ao sócio Francisco José Santiago Lombardi, 15 ao sócio Alvaro Souto Maior de Castro e 20 ao sócio Helio Souto Maior de Castro, continuando o capital de 100.000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De Lopes Marrafa & Cia., pela admissão do sócio Virgilio Lopes Marrafa, sendo o capital da firma de 2.500\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De Guido Schwegler & Cia., pelo aumento de seu capital para 70.000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De Empresa de Navegação Guimar Ltda., pela modificação das cláusulas referentes às retiradas. — Deferido;

De Teixeira Santos & Cia., 2.º, pela elevação de seu capital para 100.000\$0. — Deferido;

De Castro, Cunha Cia., pela passagem da firma à solidária e aumento do capital para 800.000\$0. — Deferido;

Distratos:

De B. Rodrigues & Alves, pela retirada do sócio Valdemiro Alves Esteves, recebendo a importância de 26.000\$0, ficando o sócio remanescente Benigno Rodrigues Esteves, com o ativo e passivo da firma, no valor de 29.000\$0. — Deferido;

De Laiteria Mineira Ltda., pela retirada de ambos os sócios, recebendo o sócio Francisco Paulo de Fonseca Melo a importância de 65.044\$350 e o sócio José Antonio de Souza, recebendo a importância de 60.543\$550. — Deferido;

De Mercado de Louças Ltda., pela retirada de ambos os sócios, recebendo o sócio Oscar de Menezes Pamplona a importância de réis 84.715\$4 e a sócia Maria Loureiro Pamplona a importância de réis 21.178\$9. — Deferido;

De Mercantil Baltica Export. Ltda., pela retirada dos sócios, recebendo o sócio José de Gerard Festenburg a importância de réis 15.441\$1, e o sócio Kazimierz Miler a importância de 409\$1. — Deferido;

De Aron Grunfeld & Comp., pela retirada do sócio Aron Grunfeld, recebendo a importância de 1.000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Oto Samuel, no valor de 5.000\$0. — Deferido;

De A. Rica & Santos, pela retirada do sócio Antonio Rica, recebendo a importância de 35.000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Amadeu dos Santos Tavares, no valor de 170.658\$8. — Deferido;

De Divo Esperidião & Comp., pela retirada do sócio Divo Esperidião Habib, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Calil Massar, no valor de 8.559\$9. — Deferido;

De B. Simbalista & Goretin Ltda., pela retirada de ambos os sócios, recebendo o sócio Bernardo Simbalista 10.000\$0 e o sócio Manoel Goretin 5.000\$0. — Deferido;

De Alexandre Gomes & Silva, pela retirada do sócio Augusto Dias da Silva, recebendo a importância de 5.000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Alexandre Gomes, no valor de 10.000\$0. — Deferido;

De Krause & Keppish, pela retirada do sócio Verne Krause, recebendo a importância de 17.786\$995, e do sócio Felix Keppish a importância de 17.786\$992. — Deferido;

De A. Martins Castro & Comp., pela retirada do sócio Antonio Martins, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da firma a cargo

do sócio Antonio Martins Cardoso, no valor de 124:717\$2. — Deferido;

De A. Oliveira & Pereira Ltda., pelo falecimento do sócio Antônio do Oliveira, recebendo os seus herdeiros a importância de réis 5:420\$915, sendo os haveres dos sócios Mario Joaquim de Oliveira e Adriano Alves Pereira, respectivamente, de 25:364\$560, para cada um. — Deferido;

De Adriano da Costa & Leitão, pela retirada dos sócios Adriano da Costa e Francisco Pinto de Brito Leitão, recebendo os mesmos a importância de 4:000\$0 pago pelo Sr. Virgílio da Fonseca Pinheiro, que assume a direção do negócio. — Deferido.

Registos de firmas:

De M. Reis Lopes, para o comércio de laticínios, à rua da Assembleia n. 13, com o capital de 100:000\$0. — Deferido;

De Gregorio Antonio da Fonseca, para o comércio de armários e tecidos, à rua Conselheiro Junqueira n. 74, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Názaria Teixeira Guimarães, para o comércio de varejo de fumos, cigarros, etc., à rua D. Pedro I, n. 2-A, com o capital de 3:000\$0. — Deferido;

De José Dias Tavares, para o comércio de alfaiataria, à rua São Cristóvão n. 1.259-B, com o capital de 25:000\$0. — Deferido;

De Eduardo A. Faustino, para o comércio de alfaiataria, à Avenida Marechal Floriano n. 113, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Afonso Koschech, para o comércio de organizações, à rua Frei Caneca n. 476, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De S. F. de Almeida, para o comércio de artefatos de couro, à rua General Câmara n. 122, 1.º andar, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Narciso de Albuquerque, para o comércio de adornos de chapéus para senhoras, à rua da Assembleia n. 79, 1.º andar, sala 2, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Francisco Marques da Silva, para o comércio de carvoaria, à rua Capitão Macieira n. 143, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De Alvaro Ferreira, para o comércio de quitanda e louças, à rua Dr. Nogueira n. 283, com o capital de 2:000\$0. — Deferido;

De Samuel Houli, para o comércio de fósforos, isqueiros e cartas de jogar, à rua Hilário de Gouveia n. 126, com o capital de réis 100:000\$0. — Deferido;

De Ruterio M. Pereira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Sacadura Cabral n. 177, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De João de Oliveira (líquidos e comestíveis), para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua José Bernardino n. 33, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Elias Gomes, para o comércio de acongue, à rua Turiba, número 83, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Misael Coli, para o comércio de tintas e drogas para fins industriais, à rua da Quitanda n. 163, 2.º andar, sala 205, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Lauro Dufraier, para o comércio de arquiteto construtor, à rua Buenos Aires n. 30, 1.º andar, sala 2, com o capital de réis 50:000\$0. — Deferido;

De Rubem de Lima Carvalho, para o comércio de comissões, consignações, mica e artigos congêneres, à Avenida Rio Branco, 52, 4.º andar, sala 49, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Joaquim Francisco Angelo, pelo aumento de seu capital para 300:000\$0. — Deferido;

De José Luiz da Silva Terceiro, pelo aumento de seu capital para 20:000\$0, sendo o gênero de comércio construções e reconstruções de prédios, pinturas e reparos em geral. — Deferido;

De Limpadora e Conservadora Rio Branco Ltda. — Deferido.

Diplomas de contadores e guarda livros:

De Augusto Pinho Pires, Mario Azevedo, Fernando Paiva, Antonio Hernes da Silva, Luiz Silvestre Verner, Manoel Lobo Pereira Guimarães, Mario Correia Tonda, Alberto Mauricio Musso, A. Goulart Bittencourt. — Deferidos;

Cartas de gerentes:

De Domingos Antonio Batista, Mario Correia de Figueiredo, Remi Ramos Reis, Anil de Pinho e Pinto, Antonio de Souza, Olga Jones de Oliveira, Antonio Freire de Oliveira, Mario Ferreira de Miranda, Manoel Lopes do Vale, José Gomes Puga, Josefino Alves de Rezende, José Dominguez Gonzalez, Francisco Ferreira de Sa, Jovelino Francisco do Couto, Ramiro Ferreira Braga e Raul Guedes do Nascimento. — Deferido;

Autorizações para comerciar:

De Evangelina Galvão da Cunha, Emidio Alves Teixeira, Suzane Demanet Droeven. — Deferidos.

Procuração:

De Hans Bayer. — Deferido.

Anotações:

De Amandio Simões, Alberto da Silva Gonçalves, J. Fernandes & Pereira e Elias Kauss. — Deferido.

Cancelamentos:

De David Bikman, José Garcia Morais, Francisco Vieira, José João Segundo e A. Vieira Mendes. — Deferidos.

Companhias:

De Imobiliária São Luiz, S. A., pedindo arquivamento de documentos de sua constituição. — Deferido;

Exigências:

De Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A., Companhia Geremoabo, Cooperadora Patrimonial, S. A., Copat, Linolito do Brasil S. A., Sociedade Anônima Roxy, Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, S. A., Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouveia, Darke Com., S. A., Imobiliária, Sanatório Botafogo S. A., Banco Fluminense da Produção, S. A., Ferreira Souto S. A., Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A., Belmiro Rodrigues S. A., Companhia Brasileira de Terrenos, Companhia Agrícola de Juiz de Fora, Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário S. A., Companhia Comercial do Rio de Janeiro, S. A., Lanificio Ideal, Companhia Auxiliar de Viagem e Obras S. A., S. A. Industrial de Tubos, Caixas Registradoras Nacional S. A., S. A. Fábrica Brasileira de Lanifícios de Petrópolis, Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Fábrica São Luiz Durão S. A., Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plástica, Companhia das Águas Minerais Salutaris S. A., Laboratórios Oforeno S. A., S. A. Vicente Fernandes, Usabro S. A., Empresa Brasileira de Cristais S. A., Quibacho Brasil S. A., Tijuamar S. A., RKO Rádio Pictures do Brasil S. A., Companhia Editora Americana S. A., Construtora Meridional S. A., Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, Companhia Nacional de Construções Cíveis, Companhia Imobiliária Nacional S. A., S. A. Farrula, Companhia Imobiliária Heliópolis, Editora Civilização Brasileira S. A., Companhia Marítima Brasileira, Companhia Paulino Salgado (Mercantil e Industrial), Companhia Brasileira de Estradas Modernas S. A., Conformat Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, Fábrica Maracá S. A., Indústrias Reunidas Ultramar Ltda., General Electric Rádios X. S. A., Companhia Textil Comercial, Companhia União Industrial, Companhia Brasileira S. A., Hotel Miatã S. A., A Rural S. A., Companhia Comercial Brasiltrud, Companhia Aga do Brasil de Gás Acumulado, Companhia Vidreira do Brasil (Covibra), Companhia de Ácidos, Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais, reformas de estatutos e outros documentos. — Satisfacam as exigências.

De Lojas Brasileiras do Norte S. A., Casa Luzes S. A., Companhia Imobiliária de Construções e Administração. — Indeferidos à vista das informações.

Contratos e alterações:

De Back, Gies & Comp. — Cumpram as exigências ns. 2 e 4 à vista da informação;

De Tecelagem Meier Ltda. — Arquite-se como distrato o documento de 24 de julho de 1941;

De Produtos Minerais Ltda. — Abilio & Aquino. — Satisfacam as exigências.

Conselho Nacional do Trabalho

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM
16 DE OUTUBRO DE 1941 (QUINTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Ozéas Mota.

Processo n. CNT 10.718-41.

Assunto: Projeto de reforma dos decretos ns. 20.465, de 1-10-31, e 21.081, de 24-2-32, que regulam as Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Relator: Conselheiro João Vilasboas.

Processo n. CNT 2.799-40.

Assunto: Regulamentação do Registo das Associações de Auxílio Mutuo. — Ubyratan Luiz de Valmont, secretário.

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM

15 DE OUTUBRO DE 1941 (QUARTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Sr. França Filho.

Processo n. 1.357-40.

Assunto: Jorge de Souza opõe embargos ao acórdão da Segunda Câmara, de 19 de agosto de 1940, que julgou procedente o inquérito administrativo instaurado pela Cia. Mogiana de Estradas de Ferro contra o embargante, acusado de haver praticado falta grave, prevista no art. 54, letra a, do decreto n. 20.465, de 1941.

Relator: Conselheiro Sr. João Duarte Filho.
Processo n. 9.541-35.

Assunto: Reclamação do ferroviário Antônio Júlio Streckel contra sua demissão da E. F. C. do Brasil, em virtude de demissão do serviço — Julgamento do mérito da reclamação, consoante despacho do Sr. Ministro do Trabalho.

Visto — Victor Castel-Ruiz, secretário, substituto.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

Processo CRT 686-41 — Recurso que interpõe a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro da decisão da 1.ª Junta de Conc. e Julgamento, proferida no processo em que é reclamante Manoel Gonçalves Fernandes.

Relator: Vogal Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Negar provimento ao recurso para manter a decisão da atual 1.ª Junta de C. e Julgamento.

Processo CRT 835-41 — Pedido de avocação que faz Dulce dos Santos, recorrendo da decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento no processo que move contra a firma A. R. Sharp, sobre indenização da lei n. 62, férias de um período.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Indeferir a vocatória para manter a decisão da extinta 5.ª Junta de C. e Julgamento.

Processo CRT 553-41 — Pedido de avocação que faz F. R. Moreira, recorrendo da decisão da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação sobre dispensa injusta que fez Filinto Soares Toledo.

Relator: Vogal Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado: Indeferir a vocatória para manter a decisão da extinta 3.ª Junta de C. e Julgamento.

Processo CRT 614-41 — A "Perfumaria Myrtila S. A." pede avocatória, recorrendo da decisão da extinta 3.ª Junta de C. e Julgamento na reclamação que fez Djalmira do Valle Marques, sobre dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Não tomar conhecimento do feito por se tratar de matéria julgada, devendo os autos baixar a uma das Juntas de C. e Julgamento para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Ministro; que avocou o processo.

Processo CRT 988-941 — Recurso ordinário que interpõe José Anjo de Almeida à decisão da Segunda Junta de C. e Julgamento no processo que move contra Daniel Chagas.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Negar provimento ao recurso, ficando ressalvado ao reclamante o direito de renová-lo, pagando as custas da lei.

Processo CRT 399-941 — Reclamação de João Lopes Raphael contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para reaver soldadas e etapas devidas.

Relator: Vogal Dr. Eloy Castriciano de Sousa.

Resultado: Ordenar seja arquivada a reclamação.

Processo CRT 638-941 — Inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro contra Ibanez Figueiredo, sob imputação de abandono de serviço.

Relator: Vogal Dr. Eloy Castriciano de Sousa.

Resultado: Aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado.

Processo CRT 937-941 — Inquérito administrativo contra José Cerqueira, instaurado pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado.

Processo CRT 867-941 — Avocação solicitada por José Simões de Oliveira recorrendo da decisão da Segunda Junta de C. e Julgamento na reclamação contra The Rio de Janeiro Light & Power Co. Ltd.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Negar avocatória para manter a decisão da extinta Segunda Junta de C. e Julgamento.

Processo CRT 679-941 — Antonio Tavares de Souza pedindo avocação da decisão proferida pela Junta de C. e Julgamento anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo, contra a Rio de Janeiro, Lighterrage Co. Ltd.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Receber a avocatória e reformar a decisão da Junta prolatora.

Gerardo Magella Machado, secretário subs.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 1941.

CRT 969-41 — Inquérito administrativo instaurado contra Alfredo do Oliveira Coelho Junior pela Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, sob imputação de falta grave.

Relator: Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT 475-41 — J. Moreira & Irmão recorre, ordinariamente, da decisão da atual 5.ª Junta, na reclamação apresentada por Antonio Gonçalves de Lima, versando sobre estabilidade e redução de salários.

Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT 1.108-41 — Pedido de avocatória que faz a firma Gabriel André & Cia., recorrendo da decisão da antiga 2.ª Junta, na reclamação formulada por Antonio Miguel Pereira, sobre suspensão por tempo indeterminado.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT 314-41 — Antonio José da Silva requer avocação a este Conselho Regional do processo 2.462, de 1940, recorrendo da decisão da extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação que o mesmo faz contra Luiz Gioseffi Januzzi.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT 12-41 — Embargo de nulidade e infringentes do julgado ao Ven. Acórdão do Egrégio Conselho Regional, diz Antonio dos Santos Alves, como embargante e embargada a Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Relator: Vogal Eloy Castriciano de Souza.

CRT 877-41 — Avocação que requer a Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A., recorrendo da decisão da 5.ª Junta, na reclamação formulada por Geraldo Soares, sobre justa causa, aviso prévio, férias e salários.

Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT 447-41 — Avocatória que faz José Gouvêa de Albuquerque recorrendo da decisão proferida pela antiga 5.ª Junta na ação que move contra Mesbla S. A., sobre dispensa sem justa causa.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT 499-41 — Karl Otto Theodor Sehnertweiss recorre, ordinariamente, ao CRT 1.ª Região — da decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação que o recorrente fez contra o Yacht Club Brasileiro.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT 415-41 — O Banco do Brasil S. A. pede avocação ao Sr. Ministro do Trabalho, recorrendo da decisão da extinta 5.ª Junta na ação que lhe move João Alves Borges Junior.

Relator: Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT 764-41 — Avocatória que faz Dermeval Augusto Pereira, recorrendo da decisão da antiga 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação que formulou contra a Cia. Cantareira de Vição Fluminense, sobre equiparação de salários.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 1941.

CRT 976-41 — Inquérito administrativo instaurado contra o piloto Alvaro Silva pelo Lloyd Brasileiro, sob imputação de falta grave contra o mesmo.

Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT 593-41 — A Empresa Força e Luz "Alegre-Verde" pede avocação recorrendo da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Alegre, na reclamação que a mesma formulou contra seu empregado Altino Abreu, em gozo de estabilidade.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT 1.336-41 — Carlos Barbosa pede avocação, recorrendo da decisão proferida pela 2.ª Junta, na reclamação que formulou contra a firma General Elétrica S. A. sobre dispensa sem justa causa e salários atrasados.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT 688-41 — Inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company Ltda. contra o ferroviário Agenor Torres, para apurar falta grave que a referida Empresa imputa ao reclamado.

Relator: Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT 644-41 — O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, em defesa de Stanislaw Dvojak, pede avocação recorrendo da decisão da 1.ª Junta, na reclamação formulada contra a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, sobre dispensa sem justa causa, férias e salários.

Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT 971-41 — Inquérito administrativo que requereu a Companhia Telefônica Brasileira para apurar falta grave atribuída ao empregado João Avelino Baptista.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT 1.324-41 — O Cte. Estanislau da Silva Matos recorre para o Conselho Regional do Trabalho — 1.ª Região — da decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação que ofereceu contra o Eloy Brasileiro — patrimônio nacional — sobre indenização de vencimentos.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT 391-41 — V. Rocha & Irmão recorre para o Egrégio Conselho Regional do Trabalho, da decisão proferida pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que contra a referida firma apresentou Dionísio Antunes de Oliveira, versando sobre dispensa sem justa causa, férias e salários atrasados.

Relator: Vogal Eloy Castriçiano de Souza.

CRT 115-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro contra Francisco Alves Corrêa, com fundamento na alínea f, art. 54 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT 515-41 — O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos recorre da decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento no processo que seu associado Cyrilo José da Silva move contra a Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Relator: Vogal Eloy Castriçiano de Souza.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 8 de outubro de 1941

Portaria n. 520:

Desligando dos serviços do mesmo Tribunal, Armando da Rocha Melo, oficial administrativo da classe J, aposentado por decreto de 2 de outubro corrente, publicado no *Diário Oficial* de 4 seguinte, na forma do art. 196, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

Termo de contrato de locação que fazem Edifício Martinelli S. A. e o Ministério da Educação e Saúde, dos pavimentos ns. 14 e 15 do "Edifício Martinelli".

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, presente o Senhor José Martinelli, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta capital, representando, como presidente, o Edifício Martinelli S. A., proprietária do prédio designado simplesmente "o outorgante locador" e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do Ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas o "Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante locador loca ao Ministério, e este recebe em locação, os pavimentos números quatorze e quinze do Edifício Martinelli, sito à Avenida Rio Branco número cento e oito, achando-se o imóvel, como confessa o outorgante locador, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo número setecentos e sessenta e sete, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início na data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil duzentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar, mediante aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da rubrica — Material — Diversas despesas — Aluguel de casas, ou salas; arrendamentos de terrenos; foros; seguros de bens moveis e imóveis, 48:000\$0 (quarenta e oito contos de réis), do crédito especial de 227:000\$0 (duzentos e vinte e sete contos de réis), aberto pelo decreto-lei número três mil seiscentos e noventa e nove, de dezesseis de setembro de mil novecentos e quarenta e um.

Quinta — O aluguel da locação será de 10:000\$0 (dez contos de réis) mensais, pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis contados da data da apresentação das contas na Divisão de Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água, poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício Martinelli que, para os devidos fins, é visado neste ato pelo outorgante locador e pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um em poder do outorgante locador e o outro anexado ao processo número quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um.

Nona — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina ao Conselho Nacional de Desportos e Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestibulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de aseo e conservação em que agora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafoniers, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por hemfiteorias, quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério tirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as portas, digo, as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora porventura verificada, na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgante locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado.

Décima — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial, ou convido as partes de comum acordo, mediante aviso prévio, de trinta dias, manifestado por escrito.

Décima primeira — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato.

Décima segunda — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização.

Décima terceira — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, serão pagos pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim, este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas. Rio, 9 de outubro de 1941. — Joaquim Fernandes Bittencourt de Sá — José Martinelli. Testemunhas: Annibal Braga Richard — Bento Alves da Silva Carvalho. Estavam colados e devidamente inutilizados estampilhas federais no valor de trinta e dois mil e seiscentos réis (32\$6) e um selo de educação no valor de duzentos réis (\$200). Confere com o original. Divisão de Material, em 10 de outubro de 1941. — Helena Zilda Thomaz, Aux. escrit.º VIII. — Visto, Orlando Gomes Calaza, Diretor.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 9 DE OUTUBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$721
Itália	—	1\$125	\$995
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	3\$800
Unterstützungsmark	—	—	3\$633
Portugal	\$665	\$800	\$890
Suíça	—	4\$650	4\$850
Suécia	—	4\$720	4\$000
Nova York	16\$580	19\$702	20\$594
Uruguai	—	9\$060	9\$490
Argentina	—	4\$630	4\$900
Japão	—	4\$650	5\$570
Canadá	—	—	18\$600
Chile	—	\$660	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE OUTUBRO DE 1941

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Diversas Emissões de 5 %, mudas, nom.	775\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	812\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	807\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	873\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:067\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	218\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	945\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	180\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	196\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	187\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	630\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:050\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	212\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:090\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	130\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	464\$000
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	203\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	209\$500
Companhia Cottonificio Gávea	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	205\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações integradas da Companhia Carbonífera Minas de Butiá, em número de 350.000, do valor nominal de 100\$000 cada uma, nominativas ou ao portador, representativas do seu capital de réis 36.000.000\$000.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um fac-simile das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 7

Café

Entradas	5.495
Saídas	5.250
Consumo local	600
Existência	315.439
Café doado	—
Café beneficiado	—
Mercado calmo.	—

Tipo 3	30\$0
Tipo 4	29\$5
Tipo 5	29\$0
Tipo 6	28\$5
Tipo 7	28\$0
Tipo 8	27\$5

Açúcar

Entradas	Sacos
Saídas	5.029
Existência	5.029
Mercado firme.	20.514

Precos por

Branco cristal	saco
C. amarelo	65\$0 a 68\$0
Mascavinho	56\$0 a 58\$0
Mascavo	Não há
	44\$0 a 46\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	200
Existência	431
Mercado calmo.	12.530

Precos por

Fibra longa:	40 quilos
Tipo Seridó:	
Tipo 3	71\$0 a 72\$0
Tipo 4	69\$0 a 70\$0

Fibra média:

Serlões:	
Tipo 3	58\$0 a 59\$0
Tipo 5	52\$0 a 53\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	50\$0 a 51\$0

Fibra curta:

Malas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	39\$0 a 40\$0

Em 8 de outubro de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 8

Café

Entradas	Sacos
Saídas	5.890
Consumo local	2.450
Existência	600
Café doado	318.279
Café beneficiado	—
Mercado sustentado.	—

Precos por

Tipo 3	10 quilos
Tipo 4	30\$0
Tipo 5	29\$5
Tipo 6	29\$0
Tipo 7	28\$5
Tipo 8	28\$0
	27\$5

Açúcar

Entradas	Sacos
Saídas	9.065
Existência	8.054
Mercado firme.	22.325

Precos por

Branco cristal	saco
C. amarelo	65\$0 a 68\$0
Mascavinho	56\$0 a 58\$0
Mascavo	Não há
	44\$0 a 46\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	594
Existência	584
Mercado calmo.	12.510

Precos por

Fibra longa:	40 quilos
Tipo Seridó:	
Tipo 3	71\$0 a 72\$0
Tipo 4	69\$0 a 70\$0

Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3	58\$0 a 59\$0	
Tipo 5	52\$0 a 53\$0	
Ceará:		
Tipo 3	—	
Tipo 5	50\$0 a 51\$0	
Fibra curta:		
Matas:		
Tipo 3	—	
Tipo 5	—	
Paulista:		
Tipo 3	—	
Tipo 5	39\$0 a 40\$0	

Em 9 de outubro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 9

Café

Entradas	Sacos	6.703
Saídas	—	—
Consumo local	600	
Existência	321.527	
Café doado	145	
Café bonificado	—	
Mercado calmo.		
Preços por 10 quilos		
Tipo 3	29\$6	
Tipo 4	29\$1	
Tipo 5	28\$6	
Tipo 6	28\$1	
Tipo 7	27\$6	
Tipo 8	27\$1	

Açúcar

Entradas	Sacos	7.525
Saídas	7.025	
Existência	22.825	
Mercado firme.		
Preços por sacos		
Branco cristal	65\$0 a 68\$0	
C. amarelo	56\$0 a 58\$0	
Mascavinho	Não há	
Mascavo	44\$0 a 46\$0	

Algodão

Entradas	Fardos	339
Saídas	625	
Existência	42.254	
Mercado calmo.		
Preços por 10 quilos		
Fibra longa:		
Tipo Sertão:		
Tipo 3	71\$0 a 72\$0	
Tipo 4	69\$0 a 70\$0	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3	58\$0 a 59\$0	
Tipo 5	52\$0 a 53\$0	
Ceará:		
Tipo 3	50\$0 a 51\$0	
Tipo 5	—	
Fibra curta:		
Matas:		
Tipo 3	—	
Tipo 5	—	
Paulista:		
Tipo 3	39\$0 a 40\$0	
Tipo 5	—	

Em 10 de outubro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral

Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 8 de outubro de 1941	25.109:624\$400	23.219:673\$000
Em 9 de outubro de 1941 ..	2.240:746\$200	2.164:101\$700
Total	27.350:370\$600	25.383:774\$700
Em igual período de 1940 ..	14.170:705\$400	13.767:750\$000
Diferença para mais em 1941	13.179:665\$200	11.616:024\$700

Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de outubro de 1941 ..	707.757:077\$100	521.506:657\$000
Em igual período de 1940 ..	462.933:748\$900	441.718:605\$500
Diferença para mais em 1941	244.823:328\$200	76.788:051\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

9 de outubro de 1941	2.381:902\$600
9 de outubro de 1940	1.128:412\$100

Receita mensal:

De 1 a 9 de outubro de 1941	10.701:468\$900
De 1 a 9 de outubro de 1940	7.741:595\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.959:073\$800
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1941	428.969:324\$100
De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1940	374.468:218\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	54.501:105\$900
---	-----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1941	16.224:722\$600
Em 8 de outubro de 1941	2.378:811\$100
Total	18.603:533\$700
Em igual período de 1940	12.842:966\$600
Diferença para mais em 1941	5.760:567\$100

Arrecadada de 1 de janeiro a 8 de outubro de 1941	146.024:574\$500
Em igual período de 1940	360.557:499\$000
Diferença para mais em 1941	85.467:075\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1941	16.473:816\$800
Em 8 de outubro de 1941	2.357:412\$900
Total	18.830:228\$700
Em igual período de 1940	12.630:108\$600
Diferença para mais em 1941	6.200:120\$100

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL — IDENTIFICADORES

P. II. — 100

Fago público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Brogo*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ENFERMEIRO DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. — 61

Faço público achar-se aberta, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Enfermeiro de qualquer Ministério.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de trinta dias seguidos a partir de 15 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 13 de novembro vindouro.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria n. 661 de 2-7-40 e Portaria n. 1.411, de 7-10-41) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a Portaria n. 1.360, de 18 de setembro de 1941.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida nos locais de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta com o registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cms, tirada de frente e sem chapéu. Além disso, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão do curso de enfermagem, expedido por escola oficial ou oficialmente reconhecida devidamente registrado na repartição competente.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os campos ou quando apresentar rasura ou emenda.

6. Não estão sujeitos a limite de idade:

- os interinos da carreira para a qual se faz a inscrição;
- os ocupantes efetivos de cargo público federal;
- os ocupantes de cargos providos em comissão;
- os militares da ativa;
- os extranumerários mensalistas ou diaristas que contarem, pelo menos, doze meses de efetivo exercício.

7. Nos termos do parágrafo 3.º do art. 17, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, de conformidade com o estatuído nos parágrafos 4.º e 5.º do dispositivo legal acima mencionado e serão exonerados os que não satisfizerem as condições neles contidas.

8. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de habilitação, umas e outras obrigatórias, e de uma prova de habilitação complementar, facultativa.

9. As provas de seleção serão as seguintes:

- prova de sanidade e capacidade física;
- prova prática de serviço.

10. A prova de habilitação constará de prova escrita sobre assunto do programa.

11. A prova de habilitação complementar, facultativa constará de prova de títulos — que consiste na apresentação de diplomas com o curriculum escolar do candidato, inclusive notas obtidas durante o curso. O candidato poderá juntar certificado de exercício profissional, desde que superior a um ano de trabalho efetivo e expedido por repartições ou hospitais oficiais, bem como por hospitais e estabelecimentos particulares, de renome, estes a juízo da banca examinadora.

12. Os candidatos habilitados no concurso, para que possam receber o certificado expedido por este Departamento, que os habilitará à nomeação em cargos da carreira para que foi aberto o concurso, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições exigidas pelas Instruções do concurso.

13. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certidão de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 21 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

14. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação no concurso, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

15. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do can-

didato na ficha de inscrição e anulada a sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida por este Departamento.

16. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

17. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local de inscrição.

18. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

19. O presente edital será publicado duas vezes no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE-DE MATERIAL.

P. H. — 136

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Plínio Reis Cantanhede (presidente).

Eudoro Lincoln Berlinck.

Lucilio Briggs Brito.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO.

P. H. — 135

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Fernando Rodrigues da Silveira (presidente).

Beatriz Marques de Souza.

Pascoal Ranieri Mazzilli.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DO FUNCIONÁRIO E DA DIVISÃO DO EXTRANUMERÁRIO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE PESSOAL.

P. H. — 138

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

José Augusto de Carvalho e Melo (presidente).

Carlos Augusto Guimarães Domingues.

Tancredo França Junior.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — CONSERVADOR.

P. H. — 128

Os candidatos João Cousani Perrone e Arlete Vasconcellos Rocha, inscritos nessa prova, estão convidados a comparecer no Instituto de Psicologia (5.º andar do edifício Nilomex — avenida Nilo Peçanha 155), às 8,45 horas do próximo dia 16, quinta-feira, para a sua realização.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos ao concurso para Escriurário, cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Âncora) afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 13 do corrente às 13 horas — 1.394 — Maria de Lourdes do Rego Raposo; 1.397 — Ginetto Pereira da Gama; 1.399 — Genny Pereira da Cunha; 1.400 — Julieta Nogueira Bernacchi; 1.401 — Adalíz Nogueira Bernacchi; 1.402 — Maria Helena Moura; 1.404 — Luzia Garcia Pereira; 1.409 — Thais Torres Dias; 1.410 — Dircé Maria Torres Dias; 1.414 — Leonor Maria Bernardi; 1.424 — Odete Rios Roel; 1.425 — Maria Bragança; 1.427 — Orzi Coutinho de Rezende; 1.429 — Assumpta Riani; 1.430 — Olney Soares Itassú da Silva; 1.431 — Elza Lopes Nunes; 1.433 — Lucy de Deus Vieira; 1.439 — Carmélia de Mello; 1.440 — Aguiñaura Gusmão de Oliveira; 1.444 — Elza Bernardino da Costa; 1.446 — Vera de Freitas Moraes; 1.447 — Maria de Lourdes Manhaes; 1.457 — Yolanda Barbalho Lopes; 1.458 — Gordélia Stocker Cavalcanti de Albuquerque.

Dia 14 do corrente às 13 horas — 1.033 — Leonídi Ramos Caiado; 1.376 — Cyrilo da Cunha Freitas; 1.377 — Wellington da Silva; 1.379 — Isac Peixoto Bayer; 1.385 — Alberto Sena de Freitas; 1.386 — Antonio Jorge Ananias; 1.390 — Josias de Oliveira e Silva Filho; 1.391 — Osmar Freitas Guimarães; 1.392 — Mário Aguiar; 1.395 — Cecenius Moreira de Siqueira Amazonas; 1.396 — Mário Vieira; 1.398 — Carlos Daniel de Deus Netto; 1.403 — Manoel Rodolfo de Assis Ricciardi; 1.405 — Nelson Xavier Martins; — 1.406 — Benedito Soares da Paixão; 1.407 — Francisco Gouvêa Lenia; 1.408 — Wilson d'Alcantara; 1.411 — José Ferreira de Lima; 1.412 — Adolpho Wertem; 1.413 — Evaristo da Costa Campos; 1.415 — José Ribeiro da Silva; 1.416 — Murilo de Sá Pereira; 1.417 — José Joaquim Pereira; 1.418 — Almar dos Santos Carvalho; 1.419 — Rossine Menchise.

Dia 15 do corrente às 11 horas — 1.420 — Jefferson Machado de Goes Soares; 1.421 — Francisco Coelho de Medeiros; 1.422 — Luiz Marques Leitão; 1.423 — Gid Lavoura Rocha; 1.426 — Lilio Kallut Almeida; 1.428 — Nestor de Oliveira; 1.432 — Roberto Geraldo de Araujo Cardoso Moreira; 1.434 — Aeyr Lúcio da Cruz; 1.435 — Paulo de Menezes Santos; 1.436 — David Gomes da Costa; 1.437 — Emmanuel Gonçalves de Freitas; 1.438 — Paulo Jeronymo Gomes dos Santos; 1.441 — Rogério Amaral Costa; 1.442 — Paulo Moreira Guimarães; 1.443 — Ary Carvalho; 1.445 — Glaucio Soares de Souza; 1.448 — Roberto Antonio Leopoldo Friede; 1.449 — Alcides Rodrigues; 1.450 — Alvaro Dias de Oliveira; 1.451 — Ithamar Silva de Oliveira; 1.452 — José Maria de Senna Campos; 1.453 — Gustavo Nunes Leite; 1.454 — Walter da Souza Teixeira; 1.455 — Antonio Isidro Miranda; 1.456 — Jorge de Souza Bastos.

Dia 15 do corrente às 13 horas — 1.461 — Jesy Proença Rosa; 1.462 — Regina Esnaty Garcia; 1.470 — Inalda Marcina Xavier Carneiro de Albuquerque; 1.471 — Manoela Cavalcanti Damasceno; 1.472 — Elite Venus Cardoso; 1.473 — Darcy de Oliveira Rodrigues; 1.474 — Carmem Bacellar Couto; 1.475 — Aldenora de Villena Machado; 1.478 — Marisa Vilela; 1.483 — Maria do Carmo Costa Lima; 1.485 — Guilhermina Leite Basto; 1.486 — Leda Gioconda Alves Borges; 1.487 — Maria de Lourdes Barbalho Passos; 1.496 — Luiza Griffini Morado; 1.497 — Jacy Jardim Villas Boas; 1.500 — Norma Carneiro Macedo; 1.501 — Diva Castello Branco; — 1.502 — Dora Castello Branco; 1.503 — Thareilla Dardeau Vieira Filha; 1.507 — Nadyr Figueira Machado; 1.509 — Carmem Sylvia Leal Mendes; 1.515 — Cecília Lisboa Figueira de Mello; 1.516 — Arlette Maia Palomo; 1.518 — Jandryra de Sales Bastos; 1.525 — Zuleika Ramos.

Dia 16 do corrente às 11 horas — 1.459 — Deobral Machado; 1.460 — Esmeraldo Alves Fontes; 1.463 — Edmilson de Freitas Leite; 1.464 — José Teophilo Villela Fernandes; 1.466 — Nestor de Menezes Rocha Junior; 1.467 — José Veiga de Almeida; 1.468 — Guilherme Rosenfeld Ferreira; 1.469 — José Bittencourt Machado Filho; 1.476 — João Barbosa Godoy; 1.477 — Gervasio Flor de Moraes; 1.479 — Arthur Felipe Barbosa; 1.480 — Cylo Carvalho da Silva; 1.481 — Otacilio Francisco Salino; 1.482 — Alberto de Miranda Muniz; 1.484 — José Pessoa Cavalcante; 1.488 — Wanderley Escocart Coutinho; 1.489 — Pedro Borges Leitão Filho; 1.490 — Nelson Assunção Ramalho; 1.491 — José Francisco de Almeida; 1.492 — Mauro Santos; 1.493 — Alfredo Fraga da Silva; 1.494 — Walter Gomes da Silva.

Dia 16 do corrente às 13 horas — 1.526 — Alzira Macieira Cooper; 1.527 — Isolda Gondim Marinho; 1.528 — Amélia Martins da Veiga; 1.529 — Neusa Torreão da Cunha; 1.532 — Lygia Pereira da Silva; 1.536 — Maria José Brandão da Rocha; 1.538 — Regina Brandão da Rocha; 1.539 — Aléa Soares Villares; 1.540 — Maria Magdalena Silva Araujo; 1.542 — Helena Ribeiro; 1.545 — Zilda Figueira Machado; 1.546 — Stella Quintaes Guimarães; 1.547 — Nilce Zorron Marques; 1.549 — Alair de Carvalho; 1.555 — Ilza Lima Simas; 1.556 — Celina Cruz Leite; 1.558 — Helena Emma Varvello; 1.559 — Lillian Renata Balestra; 1.566 — Olga Accioly Coutinho; 1.568 — Doralice da Rocha; 1.569 — Clara Vasconcellos de Paula; 1.571 — Suzette Vasconcellos de Paula; 1.572 — Maria Amelia Vieira Willington; 1.574 — Arlette Cabral.

Dia 17 do corrente às 11 horas — 1.534 — Olympiades Guimarães Corrêa; 1.495 — Claudio Barroso Soares; 1.498 — Laumar Victorino de Mello; 1.499 — Orlando de Faria; 1.504 — Dario Barbosa Leite; 1.505 — Paulo Pinto da Rocha; 1.506 — Joaquim Ribeiro Filho; 1.508 — Adherbal de Campos Pinto; 1.511 — Marcel Maria Tarrisse da Fontoura; 1.512 — Decio dos Santos Lima; 1.513 — Neyde Alves dos Santos; 1.514 — Josué Dias Alves Marinho; 1.517 — Helio de Andrade Cardoso; 1.519 — Antonio Guedes de Holanda; 1.520 — Roberto Edson dos Santos; 1.521 — Oswaldo Nunes; 1.522 — Accacio Luiz da Silva; 1.523 — Aureo José Avilar; 1.524 — Eduardo Dutra Medeiros; 1.530 — Ruben Zaulenhner de Andrade; 1.531 — Helio Orsolin; 1.533 — João Salustiano Mourão.

Dia 17 do corrente às 13 horas — 1.575 — Layla das Trinas Silveira; 1.576 — Margarida Meira de Vasconcellos Chaves; 1.577 — Herondina da Silva Aquino; 1.578 — Maria Cecília Leal Gusmão; 1.579 — Leonor Timotheo; 1.581 — Juracy do Couto; 1.582 — Isis Miranda de Souza; 1.583 — Marília Machado Gonzaga; 1.587 — Gilda Sportelli; 1.588 — Heloisa Therezinha de Paiva; 1.589 — Salomé dos Santos Pereira; 1.590 — Oneida Santos da Costa e Sá; 1.591 — Elza de Almeida; 1.592 — Maria Helena Pereira de Faria; 1.593 — Lolita Koch Freire; 1.594 — Sarah Fernandes Bastos; 1.598 — Maria Mesquita Pereira; 1.600 — Maria de Lourdes B. da Silva; 1.601 — Maria Eneida de Freitas Nogueira; 1.602 — Maria Vitoria Pereira de Faria; 1.605 — Helena Pereira Fiuza Lima; 1.608 — Camélia Ribeiro dos Reis; 1.609 — Jacy Lopes de Souza; 1.610 — Cleonice Tímeu Fontes.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA C-42

Fago público, para conhecimento dos interessados, que foram designadas as seguintes Comissões Executivas para a realização das provas do concurso de Agrônomo, nos Estados:

SÃO PAULO

Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho.
Aluisio Adolfo Barrozo.
Herson de Faria Doria.

MINAS GERAIS

Monsenhor Artur de Oliveira.
José Monteiro Machado.
Clovis Magalhães Pinto.
Judith Léa de Oliveira.

RIO GRANDE DO SUL

Luiz Gomes de Freitas
José Ernesto Muller.
Jurandir Azambuja.
Ricardo Greenhalgh Batreto Filho.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — INSPECTOR AUXILIAR DO D.I.P.O.A. — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Deverá comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), afim de completar a prova de sanidade e capacidade física, o seguinte candidato:

21 — Ezequiel Morgado.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Escruturários:

699 — Ascanio Dodds Guerra.
704 — Jorge Saad.
725 — Ondina Santos.
760 — Maria Luiza de Moraes Macedo.

802 — Dulce dos Reis Sampaio.
 870 — Topazio Amaral Carvalho.
 872 — Alfredo José Bumachar.
 882 — Waldemiro Corrêa.
 893 — José do Amazonas Duclous.
 905 — Decio Furtado de Mendonça.
 922 — Geleina Araujo.
 1.002 — Aey Castro de Oliveira Telles.
 1.017 — Pedro Augusto Paes Leine.
 1.051 — Gerson Martins Torres.
 D. S. do D.A.S.P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*,
 Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos ao concurso para Agrônomo, cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), no dia 14 do corrente às 11 horas, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

9 — Aldisio Gurgel do Amaral; 13 — Benício Amaro da Silva; 14 — Clovis Nery; 18 — Luiz José da Costa e Souza; 19 — Nantes Bastos Barros; 30 — Fernando Oiticica da Rocha Luiz Filho; 32 — Michel Karan; 36 — Astolfo Ribeiro Pinto Bandeira; 39 — Maurício Ribeiro Gomes; 40 — Armando Arruda Vieira; 41 — Armando da Costa Pinto Leonardo Pereira; 45 — Edyllo Vieira da Cunha; 47 — Jamil Lanaud; 56 — Ulderico Cerqueira Luz; 60 — Moacyr Wanderley; 63 — Benedito Gaeté Ferreira; 64 — Clovis Coelho de Andrade; 66 — Raymundo Gonçalves Magno; 69 — Joaquim Rodrigues Lopes; 76 — Manoel Alves de Almeida; 91 — Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva; 101 — Erick Smith.

D. S. do D.A.S.P., em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*,
 Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO: ARMAZENISTA E ARMAZENISTA AUXILIAR. RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 9-10-41, pág. 19.502, na última linha à direita, onde se lê:

"9 — José Alves de Oliveira 12 36 21"

Na pág. 19.503, à esquerda, onde se lê:

"38 — Oswaldo Lessa Paiva 47 23 23"

"38 — Oduvaldo Lessa Paiva 47 23 23"

"57 — Rosalina Sobral 52 10 Faltou"

"57 — Rosalina Sobral 42 10 Faltou"

D. S. do D.A.S.P. em 10 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*,
 Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366

Ônibus:

Cia. Carris, Luz Força do Rio de Janeiro, ns. 28, 95 e 125 — Decreto 7.033, art. 7º.

José Joaquim de Britto, ns. 246, 500 e 516 — Art. 248-L.

Roberto J. Schmidt, ns. 19 e 418 — Art. 248-L.

Mário Bianchi, ns. 538 e 558 — Art. 102.

Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro, ns. 866 e 986 — Artigo 248-L.

Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 954 e 978 — Art. 248-L.

M. P. Salgado, n. 275 — Art. 248-L.

José Corrêa Lopes & Cia., n. 540 — Art. 248-L.

Limousine Federal Ltda., n. 632 — Art. 248-L.

Viação São Jorge Ltda., n. 791 — Art. 248-L.

Empr. Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 859 — Art. 79.

A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 971 — Art. 248-L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Experiência:

Américo Alves da Silva, n. 187 — Art. 248-L.

Passeios:

Manoel Borneo, n. 6.075 — Art. 102.

Henrique Bezerra de Mello, n. 23.999 — Art. 252.

Jaey Gonçalves Nunes, n. 26.082 — Art. 248-L.

Bondes:

João Corrêa da Silva, n. 28 — Art. 81.

Manoel Cardoso, n. 1.708 — Art. 81.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeios:

Alfredo Augusto Valente, n. 348 — Art. 257.

Manoel Borneo, n. 6.075 — Art. 242.

Euclides Torres de Almeida, n. 25.507 — Art. 248-L.

Oscar de Araujo Flores, n. 30.495 — Art. 242-B.

Carga:

José da Silva, n. 3.683 — Art. 242.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*,
 Inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados, Emmanoel de Oliveira Garcia, Raul Marques Perdigão, Miguel Mello Filho, Faustino Augusto Ferreira, Oscar Rodrigues Ferreira, Waldemar Fernandes Nogueira.

Reprovados, 7.

Aprovados, Rosalvo Chrispim de Souza, Humberto Scotelaro Franco, Paulo Barboza, Jorge Martins Pimenta, Antonio Franca Xavier, Samuel Gomes de Araujo, Antonio Passos Vidal, João Santiago, José Alves da Silva, Diogenes Pinto da Silva, Antonio Vieira de Andrade, Adauto Francisco de Oliveira.

Inspetoria do Tráfego, em 10 de outubro de 1941. — O Inspetor,
 Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

São convidados a comparecer à Seção Financeira da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, dentro do prazo de oito dias, à avenida Almirante Barroso n. 72, 7.º andar, afim de prestarem esclarecimentos sobre o cumprimento do parágrafo 1.º, alíneas, do art. 26, do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, e o art. 2.º do decreto-lei n. 391, de 26 de abril do mesmo ano, os consignatários abaixo:

1. Assistência Aux. dos Funcionários.
2. Ass. Auxílios Mútuos E. F. C. B.
3. Ass. Beneficente Burocrática.
4. Ass. Beneficente Carioca.
5. Ass. Beneficente Cooperativa.
6. Ass. Beneficente Crédito dos Funcionários Públicos.
7. Ass. Beneficente Federal.
8. Ass. Beneficente Ferroviária.
9. Ass. Beneficente Fluminense.
10. Ass. Central de Beneficência.
11. Ass. Civil e Militar de Beneficência.
12. Ass. dos Funcionários Cívicos.
13. Ass. dos Funcionários Cívicos e Militares.
14. Ass. Guanabara.
15. Ass. Militar do Brasil.
16. Ass. dos Servidores do Estado.
17. Assistência dos Servidores Públicos.
18. Aliança dos Servidores da União.
19. Banco Auxiliar do Trabalho.
20. Banco Crédito Auxiliar.
21. Banco Crédito Pessoal.
22. Banco dos Funcionários Públicos.
23. Brasil Social.
24. Cx. Pensões e Aposentadorias da E. F. C. B.
25. Cx. Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos.
26. Cx. Auxiliar dos Empregados Postais.
27. Cx. Auxílio Funcionários Públicos.
28. Cx. Beneficente Cont. da Marinha.
29. Cx. Beneficente dos Empregados da Saúde Pública.
30. Cx. Beneficente dos Funcionários Cívicos e Militares.
31. Cx. Beneficente dos Funcionários da Fac. de Medicina.
32. Cx. Beneficente da Marinha.
33. Cx. Beneficente do Pessoal Mar. Saúde Pública.
34. Cx. Beneficente Rio Douro.
35. Cx. Econômica.
36. Cx. Econômica — Estado do Rio.
37. Cx. dos Funcionários Públicos.
38. Carteira de Crédito do Funcionário.
39. Carteira de Crédito Garantido.

40. Casa Bancária Pimenta Ferreira.
 41. Casa Bancária Pop. do Rio de Janeiro.
 42. Casa do Funcionário Público.
 43. Centro Brasileiro de Beneficência.
 44. Centro Beneficente Civil e Militar.
 45. Centro Federal de Auxílios.
 46. Círculo dos Funcionários.
 47. Clube Militar.
 48. Clube Naval.
 49. Cooperativa Militar do Brasil.
 50. Cooperativa Crédito dos Func. Públicos.
 51. Crédito Social.
 52. Grêmio dos Funcionários Públicos.
 53. Instituto de Prev. Ass. Serv. do Estado (IPASE).
 54. Irmandade N. Sra. dos Navegantes.
 55. Montepio dos Servidores do Estado.
 56. Montepio dos Servidores Municipais.
 57. Previdência dos Sub-tenentes e sargentos do Exército.
 58. União Beneficente Militar.
 59. União dos Funcionários Públicos.
 60. União Geral dos Funcionários Cíveis do Brasil.
 61. União Nacional de Auxílios.
 62. União dos Servidores do Estado.
 63. União Social de Beneficência.
 64. Soc. Anônima "A Econômica".
 65. Sociedade Aux. Militar.
 66. Sociedade Beneficente dos Funcionários.
 67. Sociedade Beneficente Congresso dos Serv. do Estado.
 68. Sociedade Beneficente Crédito Brasileiro.
 69. Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul.
 70. Sociedade Benef. Dr. Pereira Junior.
 71. Sociedade Benef. dos Funcionários do Tesouro.
 72. Sociedade Benef. Lar dos Func. Públicos.
 73. Sociedade dos Funcionários Federais.
- Em 9 de outubro de 1941. — *Alvaro Pereira*, diretor do Pessoal.

Divisão do Material

De conformidade com o despacho do Sr. Presidente da República exarado à fls. 35 do processo n. 5.880-41, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar, concorrência administrativa, para fornecimento de material destinado à instalação do Centro de Saúde de Malo Grosso, constando de mobiliário, máquinas, móveis de aço e aparelhagem para os serviços de: radiologia, otorinolaringologia, fisioterapia, odontologia, oftalmologia, pré-natal, higiene infantil, pré-escolar, escolar, sífilis, tuberculose, lepra, exame de saúde, imunização e cozinha dietética, sob as seguintes condições:

1.º — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.º — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 15 do corrente, às 14 horas.

3.º — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para o material constante da relação que, com todos os esclarecimentos e detalhes, será fornecida aos interessados por esta Divisão.

4.º — Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do pedido.

5.º — O concorrente cujo fornecimento lhe for adjudicado fica obrigado a, no prazo de cinco (5) dias contados da data da aprovação da presente concorrência, mediante aviso que lhe será dado, depositar na Tesouraria Geral deste Ministério, em dinheiro ou apólice da dívida pública, 3% sobre a importância total do dito fornecimento.

6.º — O material será posto na sede da dependência de destino em Cuiabá, à custa do fornecedor, depois de devidamente examinado por representante do Departamento Nacional de Saúde e desta Divisão.

7.º — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos o fornecedor apresentará fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

8.º — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito à reclamação.

Divisão de Material, em 7 de outubro de 1941. — *Annibal Braga Richard*, chefe da S.A. — Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor da D.M.

Divisão do Material

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta nesta Divisão, concorrência administrativa para execução de encadernação de folhas de escrituração da Divisão de Orçamento, vo-

lumes da biblioteca do Departamento de Administração, do Serviço Nacional de Teatro e da Divisão de Obras, Diários Oficiais, Ofícios, telegramas e minutas de correspondências das várias repartições do Ministério, localizadas no Distrito Federal, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 17 do corrente, às 14 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser prestado e do preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, por unidade, para encadernações acima referidas.

4.ª — O prazo para execução do serviço será de 30 dias, contados da data da entrega do pedido.

5.ª — Depois de concluído o trabalho e julgado em condições de ser aceito, o proponente apresentará a fatura em três vias, selada na forma da lei, para pagamento na estação pagadora competente.

6.ª — Para maiores detalhes quanto ao serviço a ser prestado, os interessados poderão dirigir-se à Seção Administrativa desta Divisão que funciona no edifício Piauí, sito à Avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar, sala 511, onde será fornecida relação discriminada.

7.ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Divisão de Material, em 6 de outubro de 1941. — *Annibal Braga Richard*, chefe da S. A.

Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, Diretor da D. M.

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar, concorrência administrativa para fornecimento de mobiliário e aparelhos de laboratório destinados à instalação do leprosário da Paraíba, sob as seguintes condições:

1.º Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.º As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 16 do corrente, às 14 horas.

3.º Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismo e por extenso, para o material constante da relação anexa.

4.º Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de (30) trinta dias, contados da data da entrega do pedido.

5.º O concorrente, cujo fornecimento lhe for adjudicado, fica obrigado a, no prazo de cinco (5) dias, contados da data de aprovação da presente concorrência, mediante aviso que lhe será dado, depositar na Tesouraria Geral deste Ministério, em dinheiro ou apólice da dívida pública, 5 % sobre a importância total do dito fornecimento.

6.º O material será posto na sede da dependência de destino, em Paraíba, à custa do fornecedor, depois de devidamente examinado por representantes do Departamento Nacional de Saúde e desta Divisão.

7.º Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

8.º O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito à reclamação.

Divisão de Material, em 7 de outubro de 1941. — *Annibal B. Richard*, chefe da Seção Administrativa. — Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, Diretor.

MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DO LEPROSÁRIO DA PARAIBA

SECRETARIA — GRUPO "A"

- | | |
|---|-----|
| 1. 1 máquina de escrever, tipo ME-33, especificação n. 19, do D.A.S.P. | uma |
| 2. 1 arquivo de aço, em chapa n. 18, na cor verde oliva, com 2 gavetas duplas para fichas 5" x 8" e 3 gavetas tipo ofícios | um |
| 3. 1 fichário de aço, em chapa n. 18, com 2 gavetas para fichas de 5" x 8", fechador geral, na cor verde oliva. | um |

4. 2 mesas para chefe de serviço, tipo M-1, especificação n. 1 do D.A.S.P.	uma
5. 2 cadeiras giratórias, tip C-1, especificação n. 2 do D.A.S.P.	uma
6. 2 caixas para expediente, tipo CE, especificação n. 5 do D.A.S.P.	uma
7. 1 mesa para máquina de escrever, tipo MM-2, especificação n. 1 do D.A.S.P.	uma
8. 1 armário para roupa, tipo A-2, especificação n. 3 do D.A.S.P.	um
LABORATÓRIO — GRUPO "B"	
1. 1 estativa F.G.O. original Zeiss, com platina Charriot, revolver 4 x, aparelho de iluminação com condensador 1,2 com diafragma iris, objetivas acromáticas 8x 40x e 90x com iris (imersão) e oculares Huyghens 5x10 e 15x, completo em armário de madeira.	uma
2. 1 refrigerador elétrico com 1 1/2 pés cúbicos de capacidade.	um
3. 1 balança granatária, modelo simples, capacidade 5 grs., sensibilidade 5mgrs. com detenção de viga, pratos despregados, sobre caixa com gaveta.	uma
4. 1 balança gámfica analítica sensível a 1/10 mgr. capacidade de 200 grs.	uma
5. 1 balança tipo Roberval com capacidade par 2 g.	uma
6. 1 centrifugador elétrico para 4 tubos de 15 cc.	um
7. 1 autoclave vertical com 35 cms. de diâmetro, sem resta, com aquecimento com fogareiro a querosene.	um
8. 1 mesa de ferro esmaltado, com 3 gavetas laterais e 1 central, medindo 0,90 x 0,50 x 0,80, com tampo de vidro.	uma
9. 1 banco giratório de ferro esmaltado em branco.	um
10. 1 densímetro para urina, com termômetro.	um
11. 1 urômetro modelo Bouriez	um
12. 1 albumímetro de Esback, com estojo.	um
13. 2 algas de platina, com cabo.	uma
14. 2 tripés de ferro fundido, altura de 18 cms., diâmetro 10 cms. para aquecimento	um
15. 2 telas de arame com centro de amianto, com 20 x 20 cms.	uma

Divisão de Material, em 7 de outubro de 1941. — *Anibal B. Richard*, chefe da S.A. — Visto. — *Orlando Calaza*, diretor da D.M.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página n. 19.146.

Escola Politécnica da Baía

De ordem do Sr. diretor, em obediência ao disposto no Regulamento em vigor e de acordo com o officio n. 801 de 3 do corrente, do Sr. diretor da Divisão do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde, faço público, para conhecimento dos interessados, que de a de outubro corrente, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, se acham abertas nesta Secretaria, as inscrições para os concursos de docentes livres das cadeiras dos Cursos de Engenheiros Civis, Elétricos e Industriais.

O candidato a concurso deverá juntar ao respectivo requerimento de inscrição os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- prova de sanidade e de idoneidade moral;
- curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;
- diploma de engenheiro;
- de engenheiro civil para todas as cadeiras e aulas;
- de engenheiro elétrico e industrial ou de químico, de acordo com os dispositivos legais;
- prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos três anos antes;
- cinquenta (50) exemplares de uma tese, de livre escolha sobre a cadeira em concurso a qual deverá ser escrita em ortografia oficial e obedecer ao formato de 24 x 16;
- caderneta de reservista ou prova de dispensa legal do serviço militar;
- recibo do pagamento, na Tesouraria da Escola, da taxa de inscrição de cem mil réis (100\$00).

O processo e o julgamento dos concursos obedecerão ao disposto no decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e ao disposto no decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, atendidas as modificações que lhes forem aplicáveis, constantes da lei n. 283, de 10 de agosto de 1936, da lei 414, de 4 de junho de 1937; do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938; do decreto-lei n. 746, de 28 de setembro de 1938.

Secretaria da Escola Politécnica da Baía, 1 de outubro de 1941. *Ciro Moreira Spinola*, secretário.

Reconheço a firma retro *Cyrol Moreira Spinola*.
Baía, 7 de outubro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Guilherme Carneiro de Roela Marbach*.

(N. 11.881 — 10-10-41 — 49\$0).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 5.830-41 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do senhor René Guerra, ex-tesoureiro da então Administração dos Correios de Diamantina, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 232.018\$963, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo número 5.830-41, de tomada de contas do dito responsável, no período de 1 de junho de 1923 a 7 de junho de 1929, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de saldos a menos recolhidos em 1923 (110\$004) e em 1929 (231.597\$285) e de selo de nomeação a menos pago réis (311\$674), estando as duas primeiras parcelas sujeitas aos juros de mora, à razão de 12 % ao ano, a partir, respectivamente, de 1 de janeiro de 1924 e 7 de junho de 1929 a té a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de outubro de 1941 — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 11.522 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do senhor José Vieira, ex-coletor federal de Sabará, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 1.030\$381, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo n. 11.522, de tomada de contas do dito responsável, no período de 9 de março de 1906 a 31 de dezembro de 1918, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de nomeação em 1916 (579\$450), de imposto sobre vencimentos em 1916 (83\$933), em 1917 (203\$303) e em 1918 (139\$795) e de estampilhas do selo adesivo em 1917 (15\$600) e em 1918 (8\$3).

Há a favor do responsável o crédito de 109\$554 que poderá ser compensado com aquele débito, nos termos da lei n. 573, de 8 de novembro de 1937.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de outubro de 1941 — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 26.516. — Pelo presente edital fica intimado o senhor Virgílio da Fonseca Nogueira, ex-coletor federal de Brodowski, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 17.056\$862, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 26.516, de tomada de suas contas, no período de 23 de maio de 1917 a 31 de dezembro de 1922, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de porcentagem a mais retiradas em 1917 (100\$890), em 1919 (229\$967), em 1920 (\$003) e em 1922 (726\$002).

Há a favor do responsável o crédito de 486\$296 que poderá ser compensado com aquele débito, na forma da lei n. 573, de 8 de novembro de 1937.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de outubro de 1941 — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sítio na Avenida Suburbana, esquina da rua Miguel Angelo, freguesia do Engenho Novo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 19, de 16 de setembro de 1941, publicado às páginas ns. 18.289 e 18.290 do *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 91.700-1940).

Serviço Regional, no Distrito Federal, 23 de setembro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Proposta apresentada para aquisição do domínio pleno do próprio nacional sito à Avenida Postal n. 30, freguesia de Inhauma, nesta Capital.

"Proposta: Ilmo. Sr. Dr. Diretor do Domínio da União. Pelo terreno e respectivo prédio da Avenida Postal n. 30, freguesia de Inhauma, nesta Capital, posto em concorrência pelo edital n. 16, de 1941, publicado à página n. 18.064, do *Diário Oficial* do dia 17 de setembro de 1941, ofereço o preço de nove contos trezentos e quarenta mil réis (9:340\$0). Declaro submeter-me a todas as cláusulas do referido edital e exigências do Código de Contabilidade Pública. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *José Arosa Calvo*."

Serviço Regional no Distrito Federal, em 8 de outubro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de outubro de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local, na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

107.220 — Expediente.
110.061 — Mata borrão em tiras.
114.164 — Fotográfico.
108.088 — Expediente.
108.089 — Expediente.
116.083 — Grade "Dyrr-International".
120.035-A — Capas de brim.
120.051 — Expediente.
120.055 — Berço para mata-borrão.
120.058 — Expediente.
126.143 — Cadinho de ferro etc.
126.149/50 — De laboratório.
132.162 — Cliché de zinco.
132.163 — Blanqueta de borracha para máquina.

134.041 — Album com capa dura almofadada.
145.142-B — Moinho raspador e moeda.
217.254 — Rolhas de borracha etc.
217.256 — Elétrico etc.
225.162-B — Carvão.
225.163 — Lâmpadas.
225.167-A — Interruptor.
225.170 — Drogas.
229.108 — Lâmpada para microscópio Leitz.
230.052 — Escala de precisão.
234.201 — Bandeira Nacional
238.005 — Expediente.
238.007 — Expediente.
238.009 — Expediente.
240.101 — Film para radiografia.
243.127 — Estopa branca etc.
244.018 — Expediente.
245.017 — Expediente.
245.018 — Expediente.
252.176 — De laboratório.
252.183 — De laboratório.
253.117 — Cabecote divisor para frezar engrenagens.
253.118-21 — Ferramentas.
254.193 — De enfermaria.
404.016 — Expediente.
413.187 — Tela de arame.
413.189 — Espátulas.
413.199 — Estufa de secagem.
418.139 — Bicos de mamadeira etc.
421.031 — Toalha felpuda.
503.043 — Livros etc.
503.055 — Expediente.
505.056 — Fichario com 2 gavetas.
608.014 — Almotolia, etc.
615.423 — Enfermaria.
801.333-A — Construção.
901.150 — Chave inglesa etc.
901.161 — Fio de chumbo etc.
901.162 — Cadarço.
902.142 — Interfone com 1 estação e 5 ramais.
902.145 — Lanterna elétrica.
Em 10 de outubro de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras**AVISO AOS SRS. FORNECEDORES**

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada a comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
A. Coelho Branco Filho	145.100-2	18.013	18/10	Falta entregar os números da Revista "A Fazenda" dos meses de janeiro e abril.
Dias, Amorim & Comp. Ltda.	902.101-1	19.782	18/10	Entrar com mais 3,5% do total da partida — 1.ª intimação.

D.F.C., em 9 de outubro de 1941. — *Augusto Barata*, diretor.

Departamento Federal de Compras**AOS SRS. FORNECEDORES**

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material, que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	903.134-3	8.575	2/9	1.ª intimação
Casa Souza Baptista Ltda.	903.134-6	8.578	2/10	Idem
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	413.135-1	17.950	30/6	2.ª intimação
Idem	413.291-1	28.828	30/6	Idem
J. G. Pereira & Comp.	615.344-1	20.170	1/10	1.ª intimação
Martins Junior & Comp.	903.134-7	8.579	2/8	2.ª intimação
Idem	903.362-1	16.757	30/9	1.ª intimação
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	903.134-1	8.573	2/10	Idem
P. Kastrup & Comp.	903.134-5	8.577	1/10	Idem
Papelaria Mascotte Ltda.	902.088-1	19.013	2/10	Idem

D.F.C., em 9 de outubro de 1941. — *Augusto Barata*, diretor.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Ficam avisados os Srs. Fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados até o dia 15 do corrente.

Em caso contrário ficarão sujeitos à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	105.155	1	18.323
Erich Eichner & Comp. Ltda.	107.046	1	8.783
Civilização Brasileira S. A.	107.111	3	13.855
Ford Motor Co. Export Inc.	107.166	1	18.308
Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	112.020	1	18.328
Casa Souza Baptista Ltda.	112.020	2	18.329
Idem	113.090	3	18.333
Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	113.090	4	18.334
Martins Junior & Comp.	113.090	5	18.335
Ford Motor Co. Export Inc.	115.065	1	18.309
Casa Souza Baptista Ltda.	118.006	1	18.336
Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	118.006	2	18.337
P. Kastrup & Comp.	118.006	3	18.338
Moreno Borlido & Comp.	115.051-2	1	13.662
J. G. Pereira & Comp.	130.023	6	22.600
Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	137.005	1	18.320
Idem	138.003A	1A	18.322
Idem	141.622	1	18.319
Casa Souza Baptista Ltda.	143.014	1	18.316
Idem	143.019A	1A	18.318
Cia. Anilinas e Prod. Quím. do Brasil	144.083	2	22.078
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	145.146	5	20.034
M. H. Resende & Comp.	205.082	3	20.603
J. Pinho & Moraes	226.225	2	21.101
Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	229.078	1	18.373
Martins Junior & Comp.	229.078	2	18.373
P. Kastrup & Comp.	230.035	1	18.374
Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	230.035	3	18.376
Casa Souza Baptista Ltda.	230.035	4	18.377
Martins Junior & Comp.	230.035	5	18.378
P. Kastrup & Comp.	231.004	1	18.363
Casa Souza Baptista Ltda.	231.004	3	18.365
Bras. Fornecedor Escolar Ltda.	231.004	5	18.367
Publicações Pan-Americanas Ltda.	240.061/2	2	18.362
Casa Souza Baptista Ltda.	254.153	1	18.368
Renato Alves de Sá	301.106/7	2	22.628
Santos & Ventura Ltda.	301.106/7	5	22.631
Cardinale & Comp.	415.038	1	20.068
Cartonagem Luso Americana Ltda.	417.037	1	18.414
Idem	417.041	1	18.461
Papelaria Mascotte Ltda.	417.110	1	20.070
Abilio F. Magalhães & Comp.	615.256	1	18.188
Cartonagem Luso Americana Ltda.	615.283	1	18.175
Papelaria Mascotte Ltda.	615.283	2	18.176
Cardinale & Comp.	615.284	2	18.178
Papelaria Mascotte Ltda.	615.286	1	18.426
Cardinale & Comp.	615.287	1	18.180
Cartonagem Luso Americana Ltda.	615.287	2	18.181
Cartonagem Luso Americana Ltda.	615.289	1	13.182
Idem	615.290	1	18.427
Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.262	1	21.489
Idem	624.262	2	21.490
Idem	624.263	2	21.137
Acumuladores Varta do Brasil Limitada	801.120A	1A	22.596
Papelaria Mascotte Ltda.	801.300	2	18.210
Alvaro P. Silva	801.312	2	21.140
Mesbla S. A.	801.652	2	22.594
Moreno Borlido & Comp.	801.735	8	22.592

D.F.C., em 9 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 9 DE OUTUBRO DE 1944

A disposição das seguintes firmas:

Cheque número — Firma

009813-B	— Magalhães Cunha & Cia.
009814-B	— Machinas Importadora Limitada.
009815-B	— Mesbla S. A.
009816-B	— Moraes Alves & Cia.
009817-B	— Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
009818-B	— Oscar Rudge.
009819-B	— Otto Meister.
009820-B	— P. Kastrup & Cia.
009821-B	— Publicações Internacionais.
009822-B	— Paredes & Cia.
009823-B	— Paula, Galati & Cia. Ltda.
009824-B	— Roberto, Pereira & Cia. Ltda.
009825-B	— Renato Alves de Sá.

009826-B	— Régnier S. A.
009827-B	— Rodrigues d'Almeida & Cia.
009828-B	— Rocha Couto & Cia.
009829-B	— Rubem Teixeira.
009830-B	— Sociedade Citrus Ltda.
009831-B	— Standard Oil Co. of Brazil.
009832-B	— Santos Martins & Cia.
009833-B	— S. A. White Martins.
009834-B	— Sociedade Fornecedor da Indústria e Navegação Portella Ltda.
009835-B	— Sociedade Anônima Schering.
009836-B	— Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
009837-B	— Santos & Ventura Ltda.
009838-B	— Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.
009839-B	— Thomaz C. Teixeira Gomes.
009840-B	— Tubos Mannesmann S. A.
009841-B	— The Texas Company (South America) Limited.
009842-B	— Ugo Bernardini.
009843-B	— Walter Nestadt.

Cheques emitidos n/data "30", correspondentes a "118" faturas, no valor de "152:631\$2". — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9.º DISTRITO — GÁVEA

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Thelmo de Moraes, presidente da Junta de Alistamento do 9.º Distrito, etc.:

Faz saber que foram convocados para o serviço do Exército, nesta Capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da realção abaixo transcrita e que fazem parte do contingente da primeira chamada devendo se apresentar de 13 a 31 de outubro do corrente ano, na sede desta à rua São José n. 56, edifício da Agência da Prefeitura, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, e os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército, os que constituem o contingente suplementar (2.ª chamada), ficam desde já avisados que serão chamados à incorporação, caso seja insuficiente o contingente da primeira, sendo, nesta hipótese, novamente publicado edital a respeito no *Diário Oficial*. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi mandado lavrar o presente que vai assinado pelo presidente.

Capital Federal, 8 de outubro de 1944. — Thelmo de Moraes, presidente da Junta.

PRIMEIRA CHAMADA

Classe de 1919

Número — Nomes — Unidade — Número do alistamento — Número do sorteio

1. Antonio, filho de José Augusto Parada — 2.º G.A.C. — 8 — 352.
2. Jayme, filho de Antonio da Conceição — 2.º G.A.C. — 64
2. Jayme, filho de Antonio Francisco Campos — 2.º G.A.C. — 43 — 353.
3. Leonardo, filho de Antonio da Conceição — 2.º G.A.C. — 64 — 354.
4. Antonio, filho de Rosalina Ribeiro dos Anjos — 2.º G.A.C. — 9 — 355.
5. Antonio, filho de Benedicta Vieira — 2.º G.A.C. — 10 — 356.
6. Waldemar Pereira de Castro, filho de Paulo Pereira de Castro — 2.º G.A.C. — 103 — 357.
7. Fernando, filho de Adriano Cardozo — 2.º G.A.C. — 33 — 358.
8. Victorino, filho de Joaquim Ferreira — 2.º G.A.C. — 102 — 359.
9. Excluído — 2.º G.A.C. — 41 — 360.
10. Celso, filho de Joaquim Luiz Duarte — 2.º G.A.C. — 20 — 361.
11. Ivens Ribeiro Guedes, filho de Joaquim Ribeiro Guedes — 2.º G.A.C. — 42 — 362.
12. Orlando, filho de Joaquim Gonçalves da Costa — 2.º G.A.C. — 82 — 363.
13. Antonio, filho de Dario Correa Martins — 2.º G.A.C. — 7 — 364.
14. José Joaquim do Nascimento, filho de Antonio Joaquim Teixeira do Nascimento — 2.º G.A.C. — 58 — 365.
15. Apulo, filho de Horacio Antunes Ferreira — 2.º G.A.C. — 89 — 366.
16. Everardo, filho de Octavio Navarro de Andrade — 8 Dist. — 30 — 367.
17. Gilberto, filho de Severino Cavalcante de Araújo — 2.º G.A.C. — 38 — 368.
18. Rivajara, filho de João Antunes da Costa — 2.º G.A.C. — 18 — 369.
19. Darcy, filho de Carlindo Constantino Alves — 2.º G.A.C. — 23 — 370.

20. Francisco Paula, filho de João Perce — 2.º G.A.C. — 35 — 371.
21. Levino, filho de Levino Ramos de Carvalho — 2.º G.A.C. — 65 — 372.
22. José, filho de José Correa — 2.º G.A.C. — 55 — 373.
23. Adier, filho de Adolpho Thomaz Carbone — 2.º G.A.C. — 2 — 374.
24. Arlindo, filho de Idegardo Rossi. Excluído — 14 — 375.
25. Roberto Ernesto, filho de Renato Sarino — 2.º G.A.C. — 95 — 376.
26. Telemaco, filho de Ulysses Belem — 2.º G.A.C. — 100 — 377.
27. Adalberto, filho de Julio Fernandes — 2.º G.A.C. — 1 — 378.
28. Ary, filho de Saliano Antonio Rosa — 2.º G.A.C. — 17 — 379.
29. Carlos, filho de Jayme Gomes Bastos — 2.º G.A.C. — 19 — 380.
30. Januario, filho de Anacleto Ribeiro da Silva — 2.º G.A.C. — 49 — 381.
31. Elio, filho de Augusto Martins Ferreira — 2.º G.A.C. — 27 — 382.
32. Eduardo, filho de Guilherme Belem — 2.º G.A.C. — 26 — 383.
33. Raul, filho de Benedito Stanislaw Alves da Cruz — 2.º G.A.C. — 13 — 384.
34. Annibal, filho de Francisco Moura — 2.º G.A.C. — 5 — 385.
35. Meriau Matsuda — 2.º G.A.C. — 74 — 186.
36. Oswaldo, filho de Horacio Antunes Ferreira — 2.º G.A.C. — 86 — 387.
37. Henrique, filho de Henrique Ferreira — 2.º G.A.C. — 39 — 388.
38. José, filho de Francisca Maria da Conceição — 3.º G.A.C. — 53 — 389.
- 38-A. Nolatino, filho de Antonio de Oliveira — 3.º G.A.C. — 81 — 190.
39. Eugenio Augusto, filho de Eugenio Vilhena de Moraes — 2.º G.A.C. — 29 — 390.
40. Lineu, filho de Francisco Fontes — 2.º G.A.C. — 66 — 391.
41. Manoel, filho de Antonio Fernandes — 2.º G.A.C. — 67 — 392.
42. Claudino, filho de Francisco Ambrozio de Campos — 2.º G.A.C. — 21 — 393.
43. Joaquim, filho de Seraphim Ribeiro Marques — 2.º G.A.C. — 52 — 394.
44. Nelson, filho de Ramiro Gomes Pedroza — 2.º G.A.C. — 78 — 395.
45. Oswaldo, filho de Manoel Pinto de Oliveira — 2.º G.A.C. — 87 — 396.
46. Jayme, filho de José Duarte — 2.º G.A.C. — 45 — 397.
47. Eugenio Augusto, filho de Eugenio Vilhena de Moraes — 2.º G.A.C. — 29 — 398.
48. João, filho de José de Souza e Silva — 2.º G.A.C. — 50 — 399.
49. Alfredo, filho de Alfredo Grigorenski — 2.º G.A.C. — 4 — 400.
50. Reynaldo Costa, filho de Agrippino Costa — 2.º G.A.C. — 94 — 401.
51. José, filho de José Ferreira da Silva — 2.º G.A.C. — 56 — 402.
52. Milton, filho de Antonio Rocanho Costelhem — 2.º G.A.C. — 73 — 403.
53. Antonio, filho de Antonio Bernardo — 2.º G.A.C. — 6 — 404.
54. Jayme do Nascimento, filho de Joaquim Augusto Geraldo — 2.º G.A.C. — 47 — 405.
13. Antonio Luiz, filho de Luiz A. Guillon Ribeiro — 3.º G. A. C. — 63 — 13.
11. Octacilio, filho de Daniel de Oliveira — 3.º G. A. C. — 261 — 14.
15. Martins, filho de Julio Alves de Carvalho — 3.º G. A. C. — 243 — 15.
16. Durval, filho do Dr. Armando de Lima Meirelles — 3.º G. A. C. — 111 — 16.
17. Jairo, filho de José Affonso Gonçalves — 3.º G. A. C. — 166 — 17.
18. Ademir, filho de Carvalho Lessa — 3.º G. A. C. — 5 — 18.
19. Agostinho, filho de João da Silva Macedo — 3.º G. A. C. — 9 — 19.
20. José, filho de Juliano Ayena — 3.º G. A. C. — 206 — 20.
21. Wilson, filho de Francisco da Silva — 3.º G. A. C. — 348 — 21.
22. Antonio Barboza — 3.º G. A. C. — 343 — 22.
23. Mario, filho de Benjamin Gomes de Freitas (2.ª chamada) — 3.º G. A. C. — 238 — 23.
24. Orlando, filho de José Pereira de Moraes — 3.º G. A. C. — 279 — 24.
25. Orlando, filho de Miguel Baptista — 3.º G. A. C. — 280 — 25.
26. Jorge, filho de Gastão de Carvalho — 3.º G. A. C. — 186 — 26.
27. Luiz, filho de Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão — 3.º G. A. C. — 217 — 27.
28. David, filho de Francisco Marques — 3.º G. A. C. — 100 — 28.
29. Antonio do Nascimento, filho de José Joaquim — 3.º G. A. C. — 64 — 29.
30. Nilo, filho de Ernesto de Oliveira Soares — 2.º G. A. C. — 259 — 30.
31. Sebastião Guarany, filho de Adhemar Guarany — 3.º G. A. C. — 316 — 31.
32. E mundo, filho de Eduardo Figueiredo de Jesus — 3.º G. A. C. — 116 — 32.
33. Carlos, filho de Joaquim Simões — 3.º G. A. C. — 82 — 33.
34. Heito, filho de João Teixeira de Abreu Macedo — 3.º G. A. C. — 158 — 34.
35. Oswaldo, filho de Marcillio Vedoni — 3.º G. A. C. — 285 — 35.
36. Manoel, filho de Manoel Gomes de Oliveira — 3.º G. A. C. — 233 — 36.
37. Graciano, filho de Victor Rotili — 3.º G. A. C. — 153 — 37.
38. João, filho de João Teixeira da Rocha (reservista) — Excluído — 174 — 38.
39. Pedro Antonio Corrêa, filho de Bernardo Antonio Corrêa — 2.º G. A. C. — 294 — 39.
40. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira de Souza — 2.º G. A. C. — 178 — 40.
41. Diamantino, filho de Bernardino Rodrigues Couto (reservista) — Excluído — 105 — 41.
42. Nilo, filho de Joventina Martha Conceição — 2.º G. A. C. — 260 — 42.
43. Alberto Gomes de Carvalho, filho de João Gomes de Carvalho — 2.º G. A. C. — 15 — 43.
44. Geraldo Octavio, filho de Adriano Guimarães — 2.º G. A. C. — 147 — 44.
45. Antonio Augusto Pereira, filho de José Joaquim Pereira — 2.º G. A. C. — 60 — 45.
46. Darcy, filho de João Luiz da Silva — 2.º G. A. C. — 97 — 46.
47. Decio, filho de Dionisio Constantino — 2.º G. A. C. — 101 — 47.
48. Armando, filho de Antonio Roberto Macedo — 2.º G. A. C. — 70 — 48.
49. Antonio, filho de Joaquim Manoel Mourão — 2.º G. A. C. — 54 — 49.
50. Walter, filho de Edmundo de Oliveira Soares — 2.º G. A. C. — 339 — 50.
51. Manoel, filho de Carlota Lopes do Amaral — 2.º G. A. C. — 230 — 51.
52. Odillon, filho de João Baptista Nascimento — 2.º G. A. C. — 269 — 52.
53. José, filho de Francisco Carlos Vieira — 2.º G. A. C. — 197 — 53.
54. Joracy Affonso Alves, filho de José Affonso Alves — 2.º G. A. C. — 182 — 54.
55. Antonio, filho de João Bastos de Oliveira — 2.º G. A. C. — 52 — 55.
56. Jayme, filho de Luiz Mattesco — 2.º G. A. C. — 168 — 56.
57. Mario Silva, filho de Mario dos Santos Silva — 2.º G. A. C. — 242 — 57.
58. Antonio, filho de Thereza Rodrigues Souto — 2.º G. A. C. — 59 — 58.
58. Antonio, filho de Thereza Rodrigues Souto — 2.º G. A. C. — 59 — 58.
59. Manoel, filho de João Araguez — 2.º G. A. C. — 232 — 59.
60. Luiz Gonzaga, filho de Joaquim José da Silva — 2.º G. A. C. — 227 — 60.
61. Germano, filho de Joaquim Alves de Souza — 2.º G. A. C. — 150 — 61.
62. Emilio, filho de João Ferreira — 2.º G. A. C. — 120 — 62.
63. Jorge, filho de Maria Elisa de Oliveira — 2.º G. A. C. — 189 — 63.
64. Guido, filho de Angelo Seraphini — 2.º G. A. C. — 154 — 64.
65. Joaquim Gonçalves Dias, filho de Joaquim Gonçalves de Azevedo — 2.º G. A. C. — 181 — 65.

Junta de Permanente de Alistamento Militar do 9.º Distrito — Gávea, 28-9-41. — *Thetio de Moraes*, presidente da Junta.

PRIMEIRA CHAMADA

Classe de 1920

Número de ordem — Unidade — Alistamento — Sorteio

1. Diogenes Jacoud, filho de Eulalio Jacoud — 3.º G. A. C. — 106 — 1.
2. José, filho de José Marques Leandro Cardoso — 3.º G. A. P. — 205 — 2.
3. Orlando, filho de Adriano Alves da Costa — 3.º G. A. C. — 274 — 3.
4. Altair Amaro, filho de Maria da Conceição Amaro — 3.º G. A. C. — 24 — 4.
5. Sebastião, filho de Maria Ferreira dos Reis — 3.º G. A. C. — 312 — 5.
6. Gerard, filho de Roger Dinis de Fabirand — 3.º G. A. C. — 148 — 6.
7. Orlando, filho de Albertina Marques — 3.º G. A. C. — 275 — 7.
8. Carlos, filho de Joaquim Rodrigues — 3.º G. A. C. — 83 — 8.
9. Claudemiro, filho de Arinda Maria Paula — 3.º G. A. C. — 90 — 9.
10. Francisco, filho de João Ferreira — 3.º G. A. C. — 140 — 10.
11. Gerdal, filho de Carlos Alves de Gouvêa — 3.º G. A. C. — 149 — 11.
12. Alvaro, filho de Sebastião Manoel Fernandes — 3.º G. A. C. — 28 — 12.

66. Lourival, filho de João Rodrigues dos Santos — 2.º G. A. C. — 245 — 66.
 67. Wolfrane, filho de João de Sá — 2.º G. A. C. — 350 — 67.
 68. Walter Delgado, filho de Eduardo Delgado — 350 — 67.
 69. Luiz, filho de Pedro Christovam — 2.º G. A. C. — 225 — 68.
 70. Jorge, filho de Mario Magalhães Correa — 2.º G. A. C. — 190 — 70.
 71. Antonio, filho de Antonio de Souza — 2.º G. A. C. — 45 — 71.
 72. Jorge, filho de Francisco Hyppolito — 2.º G. A. C. — 181 — 72.
 73. João José, filho de José Paulo Padrão — 2.º G. A. C. — 175 — 73.
 74. Fernando, filho de João Teixeira Babo — 2.º G. A. C. — 132 — 74.
 75. Tom Talmage Hodges — 2.º G. A. C. — 320 — 75.
 76. João Augusto, filho de Manoel Coleta — 2.º G. A. C. — 176 — 76.
 77. Delphim, filho de Delphim de Almeida — 2.º G. A. C. — 102 — 77.
 78. Aloysio, filho de Octavio Costa — 2.º G. A. C. — 22 — 78.
 79. José Cesario, filho de Antonio Cesario — 2.º G. A. C. — 208 — 79.
 80. Alberto, filho de Martinho Luiz de Mendonça — 2.º G. A. C. — 13 — 80.
 81. Francisco Magalhães, filho de José Magalhães — 2.º G. A. C. — 112 — 81.
 82. Marcos Eduardo, filho de Edmundo Pereira da Silva — 2.º G. A. C. — 236 — 82.
 83. Fernando, filho de Miguel Garcia — 2.º G. A. C. — 135 — 83.
 84. Flavio Tullio, filho de Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão — 2.º G. A. C. — 137 — 84.
 85. José, filho de Joaquim Dias Innocencio — 2.º G. A. C. — 204 — 85.
 86. Joaquim, filho de Leopoldo Rodrigues — 2.º G. A. C. — 180 — 86.
 87. Fausto Antunes, filho de Adriano Antunes — 2.º G. A. C. — 128 — 87.
 88. Fernando, filho de João Appriani — 2.º G. A. C. — 131 — 88.
 89. Nelson, filho de Candido Tavares Pimentel — 2.º G. A. C. — 252 — 89.
 90. Jorge, filho de Rodolpho Cancio do Rego — 2.º G. A. C. — 192 — 90.
 91. Frederico Augusto, filho de Francisco Brito — 2.º G. A. C. — 144 — 91.
 92. João, filho de Bernardino Monteiro — 2.º G. A. C. — 169 — 92.
 93. Luiz, filho de Carlos Sebastião Rodrigues — 2.º G. A. C. — 218 — 93.
 94. Eurico, filho de Leonardo Cruz — 2.º G. A. C. — 125 — 94.
 95. Osmar, filho de Aniceto Felipe da Silva — 2.º G. A. C. — 284 — 95.
 96. Antonio, filho de Joaquim Barboza — 2.º G. A. C. — 53 — 96.
 97. Claudionor, filho de Amelia Duarte Almeida — 2.º G. A. C. — 92 — 97.
 98. Silvino, filho de Silvino de Assis Brandão — 2.º G. A. C. — 318 — 98.
 99. Mario Gonzaga Monte, filho de Antonio Gonzaga Monte — 2.º G. A. C. — 241 — 99.
 100. Santiago, filho de Antonio Alexandre — 2.º G. A. C. — 310 — 100.
 101. Eduardo, filho de Antonio Metta — 2.º G. A. C. — 117 — 101.
 102. Octacilio, filho de Uderico Bernardo Ferreira — 2.º G. A. C. — 266 — 102.
 103. José, filho de José Gilberto — 2.º G. A. C. — 204 — 103.
 104. Antonio, filho de Guilherme Costa Garcia — 2.º G. A. C. — 54 — 104.
 105. Volando, filho de Cornelio Jacintho da Silva — 2.º G. A. C. — 351 — 105.
 106. Ary, filho de Angelica Luiza Santos — 2.º G. A. C. — 74 — 106.
 107. Carlos, filho de Guilherme Guse — 2.º G. A. C. — 81 — 107.
 108. João Luiz, filho de Dr. Henrique Waldemar de Brito — 2.º G. A. C. — 170 — 108.
 109. Waldemar Conceição, filho de Donaria Esperança Conceição — 2.º G. A. C. — 332 — 109.
 110. Claudionor, filho de Antonio Lima — 2.º G. A. C. — 94 — 110.
 111. Amilcar, filho de Ulysses Castro de Lima — 2.º G. A. C. — 39 — 111.
 112. José, filho de Joaquim Bernardes — 2.º G. A. C. — 202 — 112.
 113. Roberto, filho de Antonio Chicarino — 2.º G. A. C. — 302 — 113.
 114. Francisco Teixeira Pontes, filho de Antonio Teixeira Pontes — 2.º G. A. C. — 143 — 114.
 115. Christino, filho de Brígido Antonio Rangel — 2.º G. A. C. — 87 — 115.
 116. José Augusto, filho de João Fernandes — 2.º G. A. C. — 207 — 116.
 117. Manoel, filho de Antonio Pires — 2.º G. A. C. — 228 — 117.
 118. João, filho de Manoel Vellozo — 2.º G. A. C. — 172 — 118.
 119. Chicralla, filho de Augusto Haidar — 2.º G. A. C. — 86 — 119.
 120. Orlindo, filho de José Ferreira do Couto — 2.º G. A. C. — 66 — 120.
 121. Waldemiro, filho de José Vaz — 2.º G. A. C. — 333 — 121.
 122. Nelson Luiz, filho de Luiz Antonio de Moraes — 2.º G. A. C. — 251 — 122.
 123. Mauricio, filho de Manoel Caetano do Rego — 2.º G. A. C. — 245 — 123.
 124. Francisco Lucas, filho de Castorino Lucas — 2.º G. A. C. — 141 — 124.
 125. Claudemiro, filho de Laura Guilhermina Alves — 2.º G. A. C. — 89 — 125.
 126. Anthero dos Santos, filho de Jovita Carolina — 2.º G. A. C. — 43 — 126.
 127. Americo, filho de Joaquim Alves Dias — 2.º G. A. C. — 36 — 127.
 128. David, filho de Antonio José Gomes — 2.º G. A. C. — 99 — 128.
 129. José, filho de Henrique Bernardo de Mello — 2.º G. A. C. — 199 — 129.
 130. Glyris, filho de Mario de Oliveira — 2.º G. A. C. — 96 — 130.
 131. Fernando, filho de Dr. Ruy Carneiro da Cunha — 2.º G. A. C. — 136 — 131.
 132. Alvaro Santiago, filho de Manoel M. Santiago — 2.º G. A. C. — 30 — 132.
 133. Nicauor, filho de Manoel Gomes da Costa — 2.º G. A. C. — 257 — 133.
 134. Jupiter, filho de Manoel Gobbe Jaira — 2.º G. A. C. — 212 — 134.
 135. José, filho de José Borja — 2.º G. A. C. — 203 — 135.
 136. Luiz, filho de José Machado — 2.º G. A. C. — 222 — 136.
 137. João, filho de João Pinto de Oliveira — 2.º G. A. C. — 173 — 137.
 138. Nelson, filho de Seraphim Soares de Azevedo — 2.º G. A. C. — 256 — 138.
 139. Rubi, filho de Epiphaneo Nunes — 2.º G. A. C. — 308 — 139.
 140. Walter, filho de Carlos Henze — 2.º G. A. C. — 341 — 140.
 141. Angelo, filho de Mario Ferreira Bandeira — 2.º G. A. C. — 40 — 141.
 142. Antonio José, filho de Antonio Dias Garcia — 2.º G. A. C. — 62 — 142.
 143. Claudionor, filho de Antonio Ferreira Gonçalves — 2.º G. A. C. — 93 — 143.
 144. Accacio, filho de Antonio Moraes — 2.º G. A. C. — 2 — 144.
 145. Oscar, filho de Oswaldo Coelho da Silveira — 2.º G. A. C. — 283 — 145.
 146. Antonio, filho de Germano Ferreira da Silva — 2.º G. A. C. — 50 — 146.
 147. Mariano, filho de Mariano iVegas — 2.º G. A. C. — 237 — 147.
 148. Melchiades, filho de Melchiades da Silva Lobo — 2.º G. A. C. — 246 — 148.
 149. Paulo, filho de Constantino de Almeida Fernandes — 2.º G. A. C. — 287 — 149.
 150. José, filho de Floriano Castilhos Sadock Sá — 8.º Distrito — 196 — 150.
 151. Orlando, filho de Antonio dos Santos Victorino — 2.º G. A. C. — 276 — 151.
 152. Nelson, filho de Sebastião Manoel Sant' Anna — 2.º G. A. C. — 255 — 152.
 153. Armando, filho de Antonio Jesus Velloso — 2.º G. A. C. — 69 — 153.
 154. Walter Heinze, filho de Carlos Heinze — 2.º G. A. C. — 247 — 154.
 155. Walter, filho de Felipe Ribeiro da Silva — 2.º G. A. C. — 340 — 155.
 156. Manoel Marques, filho de Joaquim Diogo — 2.º G. A. C. — 235 — 156.
 157. Paulo, filho de José Gomes de Andrade — 2.º G. A. C. — 292 — 157.
 158. Manoel, filho de Constantino Fernandes Moreira — 2.º G. A. C. — 231 — 158.
 159. Walter, filho de Oscar de Oliveira Pereira de Melo — 2.º G. A. C. — 344 — 159.
 160. Victal, filho de Selvino Lopes Miranda — 2.º G. A. C. — 326 — 160.
 161. Alberto, filho de Dr. Diogo Lessa Bastos — 2.º G. A. C. — 10 — 161.
 162. Iveraldo, filho de Joaquim Francisco da Cruz — 2.º G. A. C. — 165 — 162.
 163. Octavio, filho de Octavio Costa — 2.º G. A. C. — 268 — 163.
 164. Amilcar, filho de Aguiar Fonseca de Carvalho — 2.º G. A. C. — 38 — 164.
 165. Christino, filho de Silvino de Souza — 2.º G. A. C. — 88 — 165.
 166. Belmiro, filho de Secundino dos Santos — 2.º G. A. C. — 78 — 166.
 167. Durval, filho de Manoel Gonçalves Silveira — 2.º G. A. C. — 112 — 167.
 168. Adalberto Leite, filho de Jayme da Gama Leite — 2.º G. A. C. — 3 — 168.
 169. Heitor, filho de Nestor de Oliveira — 2.º G. A. C. — 157 — 169.
 170. Nelson, filho de Arlindo Tinoco Costa — 2.º G. A. C. — 256 — 170.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9.º Distrito. — 28-9-1911. — *Thélio de Moraes*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11.º DISTRITO (GAMBÓIA).

Rua Camerino n. 9

Edital de convocação de sorteados

Nestor Franco Burlamaqui, presidente da Junta do 11.º distrito. Gambóia faz saber:

Que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro de 1940, nesta Capital, na sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, em segunda chamada, os quais deverão se apresentar de 15 a 30 de novembro próximo futuro, na sede desta Junta, à rua Camerino n. 9, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 3.

Os que não atenderem ao presente edital no prazo acima fixado, serão considerados insubmissos, ficando sujeitos às penas cominadas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*.

Distrito Federal, 6 de outubro de 1941. — Nestor Franco Burlamaqui, presidente da Junta.

1.º R. C. D.

2.ª CHAMADA

Classe de 1920

165.	427	Armando, filho de Silvestre Moreira da Silva.	239.	490.	Creono, filho de Vicente Leopoldino da Silva.
700.	428	Oscar, filho de Adelino Nogueira.	185.	491	Augusto, filho de Avelino Joaquim Fernandes Quadras.
812.	429	Waldemar, filho de Francisco Cid.	14.	492	Adriano, filho de Antonio Silva.
89.	430	Angelo, filho de Joaquim Francisco da Silva.	684.	493	Orlando, filho de Antonio Pereira de Melo.
635. B	431	Nelson, filho de Eugenio Dias.	787.	494	Sidonio, filho de João Batista.
154.	432	Armando, filho de Francisco da Costa Braga.	420.	495	João, filho de Luiz Ceci.
749.	433	Rinaldo, filho de José Dutra Ferreira.	725.	496	Paulo, filho de Tarquinio Gil de Andrade.
468.	434	José, filho de Antonio Raimundo do Nascimento.	255.	497	Demostenes, filho de Manoel Corrêa Paes.
258.	435	Dirceu, filho de Atanagildo Pereira.	311.	498	Francisco, filho de Francisco Luiz Castro Filho.
349.	436	Heitor, filho de Antonio Joaquim Felizardo Almas.	619. A	499	Milton, filho de Francisco Gomes de Lima.
359.	437	Henrique, filho de Francisco Ferreira.	488.	500	José, filho de José Garcia Navarro.
276.	438	Eduardo, filho de Antonio Maria Macedo.	23.	501	Alberto, filho de Abdon Carneiro de Albuquerque.
786.	439	Simão, filho de Belisario Barbosa.	721.	502	Paulino, filho de Paulino Ferreira de Castro.
422.	440	Joaquim, filho de Adriano Lima.	446.	503	Jorge, filho de Clarinda Carvalho de Moraes.
213.	441	Carlos, filho de Constança Martins.	675.	504	Odilon, filho de Gustavo de Araujo.
121.	442	Antonio, filho de João Pereira.	735.	505	Peri, filho de Emilio Matos Silva.
222.	443	Carlos, filho de José Francisco de Melo.	48.	506	Alcino, filho de José Gama da Silva.
139.	444	Jorge, filho de Anibal José Teixeira.	671.	507	Otaçilio, filho de Angelo Rodrigues.
76.	445	Alvaro, filho de Maria da Conceição.	29.	508	Alberto, filho de Emilio Walter.
766.	446	Ruben, filho de João Luiz Gonçalves.	287.	509	Erlando, filho de Manoel Costa.
330.	447	Geraldo, filho de Iligino Antonio de Oliveira.	477.	510	José, filho de Ernesto da Silva Henrique
86. A	448	Amilecar, filho de Manoel Nascimento Fernandes Tavora.	637.	511.	Nelson, filho de Francisco José Bessa.
360.	449	Henrique, filho de Hermenegildo Ferreira Braga.	665.	512	Nilton, filho de João da Costa Freitas.
804.	450	Vespasiano, filho de João Ferreira Padilha.	770.	513	Rubens, filho de Manoel Candido do Nascimento.
313.	451	Francisco, filho de Henrique Dias.	300.	514	Feliciano, filho de José Francisco do Nascimento.
297.	452	Excluído.	215.	515	Carlos, filho de João Luiz de Oliveira.
193.	453	Avelino, filho de Antonio Rodrigues Eiras.	108.	516	João, filho de Manoel Bernardo Cota.
715.	454	Oswaldo, filho de Manoel dos Santos Almeida	465.	517	Jerson, filho de Manoel José dos Santos.
727.	455	Paulo, filho de Franklin Corrêa da Silva.	575.	518	Manoel, filho de Manoel Porfirio de Souza.
540.	456	Leonel, filho de Leonel Francisco Dionisio.	813.	519	Waldemar, filho de João Silva.
179.	457	Astinfilo, filho de Arlindo Fernandes Pires.	93.	520	Antonio, filho de Anibal Corrêa.
527.	458	José, filho de Plinio Raulino de Oliveira.	203.	521	Bento, filho de João de Menezes Carinos.
406.	459	João, filho de José Serafim.	158.	522	Armando, filho de José Pacheco.
492.	460	José, filho de José Monteiro.	396.	523	João, filho de Daniel de Caives.
434.	461	Joaquim, filho de Manoel Moreira.	45.	524	Alcides, filho de Manoel da Silva.
271.	462	Durvalino, filho de Manoel Teixeira Cardoso.	588.	525	Mario, filho de Angelo Rodrigues Pereira.
713.	463	Oswaldo, filho de José dos Santos Caravelas Filho.	474.	526	José, filho de Claudino Carneiro.
240.	464	Custodio, filho de Eduardo Silva de Oliveira.	224.	527	Carlos, filho de Laudelino de Oliveira Lima.
485.	465	José, filho de José Alves.	226.	528	Celso, filho de Pedro Garigalbeno.
822.	466	Waldemar, filho de Pedro Pires.	309.	529	Francisco, filho de Francisco Alves.
426.	467	Joaquim, filho de Joaquim Teixeira Alves Oliveira.	694.	530	Orlando, filho de Satiro Candido do Nascimento
593.	468	Mario, filho de Deolinda Borges.	718.	531	Oswaldo, filho de Marino André da Silva.
66.	469	Alvaro, filho de Antonio Pimenta.	633.	532	Nelson, filho de Albano dos Santos.
783.	470	Serafim, filho de Salvador Ermida.	160.	533	Armando, filho de Manoel Cicero dos Santos.
12.	471	Ademar, filho de Geraldo Bispo Nascimento.	830.	534	Waldir, filho de Manoel da Silva Lins.
254.	472	Democrito, filho de João Martins Ribeiro.	627.	535	Murilo, filho de Henrique José de Araujo.
444.	473	Jorge, filho de Castano Damasio.	187.	536	Augusto, filho de José Teixeira Machado
765.	474	Rubem, filho de João Feliciano da Silva.	257.	537	Diamantino, filho de Fernando Luiz Tourinho.
166.	475	Armindo, filho de Alirio Paes de Souza.	38.	538	Excluído.
323.	476	Gaspar, filho de Francisco Ferreira.	511.	539	José, filho de Francisco de Paula Halfeld.
205.	477	Brosileu, filho de José Sabino dos Santos.	541.	540	Leonel, filho de Leonel Faro.
669.	478	Norosiwaldo, filho de Ricardo Mario dos Santos.	697.	541	Oscar, filho de Oscar da Costa Moreira.
778.	479	Sebastião, filho de Francisco Peres.	626.	542	Moisés, filho de Valter Rozental.
772.	480	Sebastião, filho de Antonio dos Santos Ramos.	82.	543	Amauri, filho de José Carneiro Gomes.
168.	481	Arnaldo, filho de José Ferreira.	20.	544	Alarico, filho de João Batista de Oliveira.
760.	482	Roberto, filho de Silvio Tiburcio Freire.	710.	545	Excluído.
378.	483	Italo, filho de Manoel Lourenço.	425.	546	Joaquim, filho de Joaquim da Silva.
39.	484	Albino, filho de Quiteria da Costa Barreto.	699.	547	Oscar, filho de Sebastião Vicente da Silva.
805.	485	Vicente, filho de Vicente Aranha.	714.	548	Oswaldo, filho de Jovino de Góes Teles.
620.	486	Milton, filho de José Candido dos Santos.	30.	549	Alberto, filho de Felisberto Fernandes Alves.
251.	487	Delcio, filho de Pedro Caetano dos Santos.	466.	550	José, filho de Abilio Lourenço Dias.
320.	488	Francisco, filho de Frederico Platino.	834.	551	Nelson, filho de Antonio Augusto Fernandes.
493.	489	José, filho de José Nunes.	674.	552	Odemar, filho de Rubem Marinho de Oliveira.
			621.	553	Milton, filho de José Lourenço dos Santos.
			625.	554	Moacir, filho de Manoel Amancio da Costa.
			664.	555	Nilson, filho de Henrique Nitssache.
			329.	556	Geraldo, filho de Antonio Rodrigues.
			247.	557	David, filho de David Francisco de Almeida.
			37.	558	Alberto, filho de Antonio Elisio Cesario Silveira.
			405.	559	João, filho de José Lourenço dos Santos.
			17.	560	Afonso, filho de Jaime Moreira da Silva.
			781.	561	Sebastião, filho de Francisco Bento de Oliveira.
			124.	562	Antonio, filho de Joaquim Carneiro.
			808.	563	Virgilio, filho de Virgilio Moura da Silva.
			103.	564	Antonio, filho de Antonio Pedro de Miranda.
			505.	565	José, filho de Manoel da Silva Magalhães.
			238.	566	Cardemiro, filho de Antonio José Oliveira.
			388.	567	Jaime, filho de Valentim do Vale.
			49.	568	Aimone, filho de Francisco Santoro.
			504.	569	José, filho de Manoel de Pinho Vinagre.
			606.	570	Mario, filho de Manoel Emilio da Paz.
			861.	571	Wilson, filho de Genaro Galvão de Oliveira.
			779.	572	Sebastião, filho de Francisco Raneli.
			836.	573	Walter, filho de Arnaldo Tartarini.
			501.	574	José, filho de Luiz Ramos.
			586.	575	Marcos, filho de Diamantino Augusto.
			819.	576	Waldemar, filho de Manoel Tavares Gomes.
			404.	577	Antonio, filho de Antonio Pinto Fernandes.
			228.	578	Cid, filho de Floriano Silva.
			516.	579	José, filho de Mario Lopes de Oliveira.
			790.	580	Teodorico, filho de Joaquim Ferreira de Macedo.
			726.	581	Paulo, filho de Raul de Caracas.
			105.	582	Antonio, filho de Antonio dos Santos.
			614.	583	Mauricio, filho de Antonio Pireres Sampaio.

666. 584 Nivardo, filho de Anacleto Lopes de Almeida.
 471. 585 José, filho de Benedito Furiel.
 393. 586 Jofre, filho de Nagib Pedro.
 173. 587 Artur, filho de Alfredo Bernardino.
 63. 588 Altino, filho de Manoel José Martins.
 663. 589 Nilo, filho de Julio Alves.
 387. 590 Jaime, filho de Manoel Alves.
 520. 591 José, filho de Jacinto Inacio Alves.
 551. 592 Luiz, filho de Manoel Pereira Gaspar.
 696. 593 Oscar, filho de Eulina Alves da Silva.
 462. 594 Jorge, filho de Ed. Armando de Oliveira.
 421. 595 João, filho de Olivia Gomes Rodrigues.
 617. 596 Nelson, filho de Manoel Soares Souto Junior.
 386. 597 Jaime, filho de Joaquim Pereira da Silva.
 821. 598 Waldemar, filho de Olimpio Francisco da Cruz.
 139. 599 Aramis, filho de Antonio Pinto Lopes.
 796. 600 Ubaldino, filho de Inacio Pereira Lima.
 634. A 601 Nelson, filho de Belmiro Pereira Ribeiro.
 794. 602 Tito-Livio, filho de Bernardino de Souza Martins.

PRIMEIRO GRUPO DE OBUZES

705. 603 Oswaldo, filho de Hermogenes Francisco Alves.
 312. 604 Francisco, filho de Francisco Roth.
 643. 605 Nelson, filho de José Rodrigues.
 27. 606 Alberto, filho de Armando Alves.
 574. 607 Manoel, filho de Manoel Gaspar.
 289. 608 Ernani, filho de José Inacio da Silva.
 802. 609 Venicio, filho de Paulino Coelho Drummond.
 521. 610 José, filho de Antonio Juvenio do Nascimento.
 46. 611 Alcides, filho de Julio Davi.
 362. 612 Henrique, filho de Carlos Pinto Lapa.
 132. 613 Pedro, filho de Manoel Marques Ferreira.
 456. 614 Jorge, filho de Leonel José de Souza.
 119. 615 Antonio, filho de João Carvalho.
 652. 616 Nestor, filho de Luciano Savaroni.
 65. 617 Alvaro, filho de Antonio Martins de Carvalho.
 272. 618 Edevaldo, filho de Julio Fernandes Silva.
 184. 619 José, filho de João Vieira Gomes.
 784. 620 Severino, filho de Francisco Machado dos Santos Junior.
 630. 621 Natalino, filho de Antonio dos Santos Barbosa.
 598. 622 Mario, filho de José Felipe.
 186. 623 Augusto, filho de Ernesto Pereira da Silva.
 601. 624 Mario, filho de José da Rocha Vanderlei.
 352. 625 Helio, filho de Francisco de Barros Junior.
 385. 626 Jaime, filho de Joaquim Marques.
 712. 627 Oswaldo, filho de José de Oliveira Martins.
 619. 628 Milton, filho de Antonio Léca.
 229. 629 Cilas, filho de Benedito Rosa.
 640. 630 Nelson, filho de João Ferreira Pinto.
 201. 631 Benvenuto, filho de Francisco Lombardi.
 355. 632 Helio, filho de Manoel do Nascimento Costa Pinto.
 686. 633 Orlando, filho de Firmisse Giuseppe.
 114. 634 Antonio, filho de Firmino João de Farias.
 50. 635 Alexandre, filho de Abilio Ribeiro.
 852. 636 Wanderlei, filho de Olimpio Jospe dos Santos.
 332. 637 Geraldo, filho de Nicolau dos Santos.
 181. 638 José, filho de João de Azevedo Beiralde.
 335. 639 Gervasio, filho de José Bernardo dos Santos.
 394. 640 João, filho de Adolfo Marques de Melo.
 159. 641 Armando, filho de Sara Ferreira Santos.
 265. 642 Domingos, filho de Serafim José.
 344. 643 Guilherme, filho de Augusto Costa.
 7. 644 Acir, filho de Manoel Lucio da Cruz.
 371. 645 Humberto, filho de João de Chiaverini.
 334. 646 Gerson, filho de Carmen dos Santos.
 100. 647 Antonio, filho de Antonio Gomes de Menezes.
 317. 648 Francisco, filho de Luiz Francisco de Souza.
 499. 649 José, filho de José Teixeira.
 9. 650 Adeleio, filho de Otavio Francisco de Oliveira.
 324. 651 Gastão, filho de Arnaldo Lenders.
 11. 652 Adelino, filho de José Almeida.
 435. 653 José, filho de Aureliano Silva.
 818. 654 Waldemar, filho de Manoel Lopes da Costa.
 181. 655 Atilio, filho de Manoel Francisco da Silva.
 306. 656 Floriano, filho de Venancio José Lopes.
 645. 657 Nelson, filho de Julio Silva.
 174. 658 Artur, filho de Bernardo de Souza.
 281. 659 Eleuterio, filho de Joaquim Martins Nogueira.
 413. 660 João, filho de Maximiano Camargo.
 310. 661 Francisco, filho de Francisco Fernandes Veiga.
 315. 662 Gumercindo, filho de José Maria Maciel.
 757. 663 Roberto, filho de Pedro Gomes Veiga.
 604. 664 Mario, filho de Manoel Antonio Fernandes.
 847. 665 Walter, filho de Sapiro Marques Dias.
 458. 666 Jorge, filho de Manoel Ferreira de Lemos.
 292. 667 Euclides, filho de Gastão Prate de Almeida.
 148. 668 Arlindo, filho de Serafim Silva.
 90. 669 Angenor, filho de Albino Gomes de Souza.
 131. 670 Antonio, filho de Antonio Dias Leite.
 530. 671 Julio, filho de Jaccondino Carvalho.
 301. 672 Feliciano, filho de Luciano Esperança.
 554. 673 Luiz, filho de José Domingos Ferreira.
 231. 674 Cisinio, filho de Henrique da Cruz Silva.
 242. 675 Carlos, filho de Carlos da Silva Almeida.

476. 676 José, filho de Engracia Ferreira.
 416. 677 João, filho de Salvador Amaroso.
 415. 678 Antonio, filho de Francisco Bernardino.
 482. 679 José, filho de João do Espirito.
 522. 680 José, filho de Pedro Rodrigues Lima.
 196. 681 Airlon, filho de Antonio da Silva Junior.
 777. 682 Sebastião, filho de Felipe Rodrigues.
 210. 683 Carlos, filho de Antonio Cômes.
 627. A 684 Nabór, filho de Benedito Miranda Batista.
 275. 685 Eduardo, filho de Antonio dos Anjos.
 98. 686 Antonio, filho de Antonio Coelho Pereira.
 756. 687 Roberto, filho de Narciso Dutra da Silva.
 147. 688 Antonio, filho de Herculano de Souza.
 348. 689 Haroldo, filho de Jaime da Cruz Guimarães.
 182. 690 Audo, filho de Severino Gomes Mendes.
 137. 691 Anibal, filho de Filomeno de Almeida Marques.
 609. 692 Mario, filho de Manoel da Silva.
 519. 693 José, filho de Guilherme Pereira da Silva.
 673. 694 Manoel, filho de Manoel Furtado.
 52. 695 Alexandre, filho de Manoel Barbosa Pereira.
 561. 696 Luiz, filho de Rodrigo José Ribeiro de Melo.
 572. 697 Manoel, filho de Manoel Fernandes de Oliveira.
 321. 698 Gabriel, filho de Humberto Darassini.
 135. 699 Antonio, filho de Ciriaco Russo.
 35. 700 Alberto, filho de Frederico Donato.
 261. 701 Domingos, filho de Manoel Braz.
 585. 702 Marcelino, filho de Militão Bruno de Souza.
 548. 703 Luciano, filho de Manoel Moreira das Neves.
 61. 704 Almir, filho de Adeodata F. Vilela Pacheco.
 8. 705 Excluido.
 244. 706 Daniel, filho de Oswaldo Cabral Braga.
 420. 707 Antonio, filho de João Gonçalves de Sá.
 800. 708 Urbano, filho de Alfredo de Souza Melo.
 526. 709 José, filho de Ivo da Silva Couto.
 145. 710 Arlindo, filho de Henrique Leandro Silva.
 71. 711 Alvaro, filho de João Batista Lourenço.
 223. 712 Casemiro, filho de João Virgilio da Silva Junior.
 514. 713 José, filho de Ventura da Silva.
 364. 714 Hildebrando, filho de Antonio de Souza Vieira.
 358. 715 Laudelino, filho de José Angelo do Carmo.
 758. 716 Roberto, filho de Roberto Antonio Cardoso.
 464. 717 Jorge, filho de Francisco Xavier Coutinho.
 559. 718 Luiz, filho de Djalma Mendonça.
 369. 719 Humberto, filho de Dominico Lelano.
 411. 720 Antonio, filho de Cesar Lopes.
 129. 721 Antonio, filho de Peregrino Cardoso.
 449. 722 Jorge, filho de Germano Ribeiro Marques.
 591. 723 Mario, filho de Antonio Roque-dos Santos.
 459. 724 Jorge, filho de Mario Ferreira da Cunha.
 645. 725 Nelson, filho de Paulo Gomes.
 84. 726 Americo, filho de Manoel Bornes.
 549. 727 Lucio, filho de Antonio José.
 747. 728 Raimundo, filho de Luciana de Almeida.
 81. 729 Amauri, filho de Guido Felipe de Castro.
 584. 730 Marcelino, filho de Herondina Andrade.
 716. 731 Oswaldo, filho de Maria Quiteria dos Santos.
 629. 732 Napoleão, filho de João Antonio Gonçalves.
 361. 733 Henrique, filho de Inacio Gomes.
 416. 734 Antonio, filho de Heitor Monteiro de Castro.
 24. 735 Alberto, filho de Alvaro Felix.
 523. 736 José, filho de Belarmino Borngoth.
 447. 737 Jorge, filho de Francisco Dias Simões.
 209. 738 Carlos, filho de Antonio Felipe.
 646. 739 Nelson, filho de Manoel do Couto.
 432. 740 Joaquim, filho de Guilherme Augusto dos Santos.
 642. 741 Nelson, filho de José Campos.
 683. 742 Orlando, filho de Antonio Gomes.
 437. 743 Jorge, filho de Adalgisa Agra Ribeiro.
 107. 744 Antonio, filho de Argemiro José dos Santos.
 418. 745 Antonio, filho de Maria Gonçalves de Brito.
 34. 746 Alberto, filho de Valeriana de Souza.
 430. 747 Joaquim, filho de Joaquim Pereira Rezende.
 200. 748 Benedito, filho de Benedito Gomes Rodrigues.
 563. 749 Lucas, filho de Maria da Conceição.
 308. 750 Francisco, filho de Antonio Targiano.
 293. 751 Euclides, filho de João Pinho de Novaes.
 327. 752 Germinal, filho de Augusto Garcia da Silva.
 583. 753 Manoel, filho de João Tiburcio Souza.
 390. 754 Jaime, filho de Luiz Sandler.
 668. 755 Norival, filho de Eugenio Cordeiro.
 565. 756 Manoel, filho de Antenor Pereira de Azevedo.
 41. 757 Albino, filho de Leopoldina Lopes de Medeiros.

BATALHÃO DE GUARDAS

263. 758 Domingos, filho de José dos Reis Galvão.
 402. 759 João, filho de João Francisco Pinto.
 657. 760 Nei, filho de Julio Augusto Miranda Junior.
 410. 761 João, filho de Manoel José Rodrigues.
 689. 762 Orlando, filho de Laudelino Carvalho de Almeida.
 463. 763 Jorge, filho de Jaime Estácio de Lima.
 704. 764 Oswaldo, filho de Carlos da Costa Oliveira.
 797 A 765 Ubiratan, filho de Alberto Carneiro.
 74. 766 Excluido.
 51. 767 Alexandre, filho de Alexandre Proença.

79.	768	Amarílio, filho de Astrogildo Sales.
556.	769	Luiz, filho de Luiz Lopes dos Santos.
475.	770	José, filho de Diogo Pêres Pinheiro.
660.	771	Nicolau, filho de Domingos Antonio Vice Conde.
596.	772	Mario, filho de Antonieta Perrou.
424.	773	Joaquim, filho de Isaura Garrido Ortigão.
131 A	774	Antonio, filho de Manoel Fernandes.
491.	775	José, filho de João Martins do Vale.
442.	776	Jorge, filho de Armindo Martins Campos.
703.	777	Oswaldo, filho de Antenor Coimbra.
299.	778	Evani, filho de Augusto Martins Junior.
537.	779	Lamartine, filho de Augusto de Almeida Geotunda.
797.	780	Ubirajara, filho de Daniel Góes Lacerda.
517.	781	José, filho de Augusto Lourenço.
204.	782	Braulio, filho de Filadelfo de Oliveira.
807.	783	Vitor, filho de Adelino Pinto Cardoso.
443.	784	Jorge, filho de Artur Francisco Coelho.
453.	785	Armando, filho de Carlos Alberto Marforeli.
315.	786	Francisco, filho de Orestes Rodrigues do Couto.
175.	787	Artur, filho de Francisco Rosa.
334.	788	Geraldo, filho de José Dias Pereira.
724.	789	Paulo, filho de Manoel João de Oliveira.
248.	790	David, filho de Inez da Ressurreição Reis.
409.	791	João, filho de Manoel Joaquim Cordeiro.
384.	792	Jaime, filho de Eduardo Alves dos Reis.
579.	793	Manoel, filho de Raul Leite de Vasconcelos.
536.	794	Kleber, filho de Pedro de Alcantara Galvão.
433.	795	Antonio, filho de Antonio Pestana.
5.	796	Acacio, filho de Artur Gomes.
793.	797	Aubens, filho de Antonio Ferreira Morgado.
476.	798	Artur, filho de Claudionor Guimarães.
53.	799	Alcides, filho de Joaquim dos Santos.
394.	800	Jessé, filho de José Vital dos Santos.
328.	801.	Geraldo, filho de Antonio de Alcantara Moreira.

BATALHÃO DE GUARDAS

Classe de 1941

25.	1.048	Aáberto, filho de Carmino Fonéro.
304.	1.049	Manoel, filho de Joaquim Vieira.
285.	1.050	Juvenal, filho de José Gomes dos Anjos.
339.	1.051	Nelson, filho de Joaquim Tomé dos Santos.
355.	1.052	Otávio, filho de José Luiz Moreira.
338.	1.053	Nelson, filho de João Caquillo dos Santos.
83.	1.054	Armando, filho de José Pereira Pedrosa.
353.	1.055	Otávio, filho de José Barbosa.
239.	1.056	Job, filho de Joaquim Alves Carneiro.
103.	1.057	Ataide, filho de Joaquim Américo Bispo Junior.
484.	1.058	Geraldo, filho de Ernesto Terreri.
258.	1.059	José, filho de Hipólito Domingues.
436.	1.060	Wilson, filho de Maria Rosa Alves.
180.	1.061	Geraldo, filho de Eloi Gonçalves Lisboa.
342.	1.062	Excluído.
335.	1.063	Nelson, filho de Antonio José Ferreira.
59.	1.064	Antonio, filho de Antonio R. de Araujo Filho.
223.	1.065	João, filho de José Corrêa.
188.	1.066	Guilherme, filho de Francisco Barquichino.
105.	1.067	Augusto, filho de Augusto Fernandes.
62.	1.068	Antonio, filho de Joaquim Rodrigues.
33.	1.069	Aldari, filho de Praxedes do Nascimento.
317.	1.070	Mario, filho de Julio Signarali.
296.	1.071	Luiz, filho de Manoel Dias Teixeira.
134.	1.072	David, filho de Floriano Pinto Monteiro.
382.	1.073	Rafael, filho de Eugenio Riancl.
34.	1.074	Aldemar, filho de Ranulfo Tavares Ferreira.
344.	1.075	Nelson, filho de Luiz Gomes da Silva.
371.	1.076	Oto, filho de Norberto Marques Pinheiro.
3.	1.077	Excluído.
227.	1.078	João, filho de Manoel Franco.
4.	1.079	Abdenago, filho de José Antonio Silva Rolin.
208.	1.080	Inacio, filho de Avelino José Bernardo.
248.	1.081	Jorge, filho de Mauricio Medeiros.
305.	1.082	Manoel, filho de Manoel André da Trindade.
444.	1.083	Durval, filho de Isidro Sanloro.
446.	1.084	Waldemar, filho de Antonio Joaquim Pereira.
244.	1.085	Jairo, filho de Virginia Aurora da Silva.
181.	1.086	Geraldo, filho de João Antonio Pires.
395.	1.087	Samuel, filho de Sebastião de Almeida.
354.	1.088	Otávio, filho de Manoel da Silva Monteiro.
20.	1.089	Alberico, filho de Maria Pastora da Conceição.
73.	1.090	Aristides, filho de João Gonçalves de Melo.
36.	1.091	Alfredo, filho de Antonio Galego.
21.	1.092	Albertino, filho de Adelino Veloso.
416.	1.093	Carlos, filho de Luiz de Santana.
264.	1.094	José, filho de Maria Antonia.
312.	1.095	Mario, filho de Antonio Mario Covais.
293.	1.096	Luiz, filho de José Martins.
457.	1.097	Ernani, filho de João Dias da Silva.
406.	1.098	Silvestre, filho de Francisco Dias de Almeida.
85.	1.099	Armando, filho de Antonio Langerito.
359.	1.100	Orlando, filho de Afonso Tinelli.
399.	1.101	Sebastião, filho de Turbino José Alves.
325.	1.102	Milton, filho de Oscar Felix Fragoço.
2.	1.103	Abel, filho de Abilio Augusto.

367.	1.104	Oswaldo, filho de Manoel Rosas.
468.	1.105	Francisco, filho de José da Costa.
207.	1.106	Idílio, filho de Severino Tavares de Souza.
333.	1.107	Natal, filho de Augusto José de Almeida.
252.	1.108	Excluído.
8.	1.109	Adalberto, filho de Rufino Rodrigues.
402.	1.110	Sebastião, filho de Francisca Maria da Conceição.
225.	1.111	João, filho de Luiz Cotrofe.
18.	1.112	Afranio, filho de Sebastião José Ráes.
234.	1.113	Joaquim, filho de Ana Duarte.
473.	1.114	Francisco, filho de Serapião Francisco Esteves.
22.	1.115	Albertino, filho de João José de Almeida.
430.	1.116	Walter, filho de Manoel Francisco Grangeia.
332.	1.117	Natal, filho de Angelo Cupililo.
206.	1.118	Humberto, filho de Antonio Joaquim Gonçalves.

Diretoria de Saude do Exército

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o artigo n. 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente da classe B, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, lotado nesta Diretoria, Isaac Antonio Alves Fogaca, que se acha ausente do serviço há mais de 30 dias, a apresentar defesa no prazo de 10 dias, no processo relativo à sua demissão do serviço, por abandono de emprego.

Capital Federal, 6 de outubro de 1941. — Dr. João Afonso de Souza Ferreira. — General Méd. — Diretor de Saude do Exército.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Pessoal

Pelo presidente ato, são admitidos João Carlos Barth, Jorge Damiano do Couto, Heloisa Gonzaga dos Santos, Maria da Gloria Aguiar, Maria Estrela Doutel Tenreiro, Caio Aurelio Domingues, Emir Costa Baptista, Helena Leite Ferreira, Zilah Santos Amaral e Guilhermino Lopes Pires, para, na qualidade de extranumerários-tarefeiros do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho e durante o período compreendido entre a data da publicação deste mesmo ato e a do último dia útil do exercício em curso, desincumbirem-se de trabalhos atinentes a preenchimento de carteira profissional — Código 2.101, num mínimo de 30 por dia, à razão de \$3 (trêscentos reais) por carteira, que deverão ser feitas por meios manuais e com acabamento perfeito, correndo a despesa respectiva a conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.663, de 25 de setembro de 1941 — Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 07) — Tarefeiros, 19 — Departamento Nacional do Trabalho.

Em 9 de outubro de 1941. — Assinatura ilegível, diretor da DPT

Departamento Nacional do Trabalho

3.ª SEÇÃO

Achando-se na 3.ª Seção deste Departamento, para cobrança judicial, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente Edital, a recolherem amigavelmente as respectivas multas, no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o devido executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento "amigável" é feito por meio de guia expedida pela citada seção, situada na sala 517, 5.º pavimento do Edifício do Ministério do Trabalho, avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas.

DNT — Multa — Firma — Rua
N. 15.711-37. 200\$0 — Antonio José Cunha — Av. Mem Sá, 34, 1.º
N. 2.751-39. 200\$0 — A. F. Ribeiro & Comp. Ltd. — Teófilo Otoni, 164, 1.º
N. 7.376-39. 100\$0 — Romar Rodrigues Comp. — Av. Ana Neri, 3.
N. 14.344-39. 200\$0 — Schneide & Horovitz — Regente Feijó, 63.
N. 6.270-30. 200\$0 — Mario Cabral — Figueiredo Magalhães, 88.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EDITAL

Sr. Azevedo & Gama.

Praça do Galeão, 226 (Ilha do Governador).

Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.759-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil reais), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Devem apresentar suas defesas no protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40; as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.878 — Manoel Dias Barbosa.
- N. 3.003 — José Francisco de Siqueira.
- N. 3.004 — Manoel Gonzalez Alonso.
- N. 3.020 — A. Cruz Magalhães.
- N. 3.062 — A. Carvalho & Comp. Ltda.
- N. 3.063 — E. Ferreira & Conceição.
- N. 3.064 — Elias Bonhid.
- N. 3.071 — Cernigoi & Comp. Ltda.
- N. 3.072 — T. A. Pires & Comp.
- N. 3.073 — José Ayres Gonçalves.
- N. 3.074 — Ferreira & Hora.
- N. 3.075 — Agougue Serrano.
- N. 3.076 — Leandro Paulino de Menezes.
- N. 3.077 — Manoel Gomes Faria.
- N. 3.102 — Cooperativa Agrícola Cotia.
- N. 3.111 — Campos & Carvalho.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Manoel Tavares Pinho

Avenida Copacabana 815.

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.984-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Francisco José Cristiano

Rua Pinheiro Guimarães, n. 57-A

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.179-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Benjamin de Souza

Estrada da Taquara, n. 62

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.385-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. A. Fernandes Magalhães & Cia

Campo de São Cristóvão, 254

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.571-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Empregos de Representações Reunidos Chedith.

Avenida Marechal Floriano, n. 61

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.179-50 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Francisco H. Pires & Cia.

Avenida N. S. de Copacabana, 590

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.950-39 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. José Raul Alves.

Rua General Bruce n. 295 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.634-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Ramos & Romar.

Avenida Copacabana, 911-B — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.982-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, alíneas a e b do mencionado decreto, con-

forme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941 — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Barcia & Comp.

Rua Visconde de Pirajá n. 614 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.752-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 1.º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto em artigo do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941 — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João Dias Segundo.

Rua Arnaldo Quintela, 32 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.359-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941 — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Hermano & Ramos.

Estrada Marechal Rangel, 37 b e c — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.785-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de outubro de 1941 — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Henriquê Lopes dos Santos.

Rua S. Luiz Gonzaga, n. 614 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.815-11, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio de Azevedo.

Rua Bela, n. 295 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.671-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.032, de 29 de outubro de 1932, por haver

infringido o disposto no art. 7.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Peixe & Nascimento.

Rua Lins de Vasconcelos, n. 260 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.066-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.032, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Oldemar Imbeloni.

Rua Ramalho Ortigão n. 9 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.083-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º parágrafo único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Teixeira & Brandão.

Rua Regente Feijó, n. 142 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.586-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Angelo Antunes de Mattos — Rua Santos Melo n. 7 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.339-40, foi essa firma multada em 10\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do dec. n. 22.032, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 32, alínea a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Alfredo Simões — Rua Conde de Bomfim n. 384 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 29.239-40, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis) nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de janeiro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. D. Almeida Junior — Rua da Misericórdia n. 31, loja — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.836-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 1.º, § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Angelo Antunes de Mattos — Rua Licínio Cardoso n. 353 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.340-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos arts. 8.º e 10, parágrafo único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Arthur Dias Ribeiro — Rua São Francisco Xavier n. 926 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.342-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17-6-1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941 — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Hipólito Silva — Rua Visconde do Rio Branco n. 18 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.497-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3-7-1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941 — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

S. A. Caetano dos Santos — Praça Saenz Pena n. 67 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.942-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão

foi publicada no *Diário Oficial* de 28-6-1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941 — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manoel Carreira — Rua Cândido Benício n. 629 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.795-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 7.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17-6-1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941 — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO-SANTO

Sociedade Técnica e Comercial Anhanguera, Ltda. — Rua Sete de Setembro n. 94 — 5.º andar — Nesta.

De ordem do Sr. Presidente, levo ao vosso conhecimento que, tendo decorrido o prazo legal para o recurso ao Egrégio Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, foi o depósito feito em 11 de agosto do corrente ano, convertido em pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 762 contra vós lavrado em 30 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhor Antonio da Silva Ferreira — Rua S. Luiz Gonzaga n. 550 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.814-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhor C. Rodrigues & Irmão Ltda. — Rua Coronel Tamarindo n. 614 (Bangú) — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.953-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhor M. Oliveira & Neves Ltda. — Rua Sacadura Cabral n. 45 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.220-41 foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhor Avelino Gomes de Oliveira — Rua Itapirú n. 193, 2.º andar — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.661-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhor Laurindo de Souza Alho — Rua Marechal Bittencourt número 16 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.807-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 2 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos, em 24 de setembro de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.461, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de março de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive a mudança de sua denominação de "Companhia Lopes Sá", para "Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos"; b) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de julho de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1941. — Assinado sobre uma estampilha federal de 20\$0 e uma estampilha de \$200 de Educação e Saúde. — *Carmen Cruz* — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Seção. (N. 11.877 — 10-10-41 — 21\$5).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária Higienópolis S.A., em 19 de agosto de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.303, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria para um período de três anos, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para o ano corrente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Seção. (N. 11.888 — 10-10-41 — 20\$4).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Darke Companhia S.A., em 14 de julho de 1941, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.186, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Seção. (N. 11.887 — 10-10-41 — 20\$1).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Carbonífera de Caçapava S. A.", certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.818, a ata da reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal, realizada em 19 de julho de 1940, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu seu substituto. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Seção.

(N. 11.897 — 10-10-41 — 20\$4).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Carbonífera de Caçapava S. A." em 26 de agosto de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.323, conforme preceitua o § 3.º do artigo 61 do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, combinado com o § 5.º do mesmo artigo, as folhas do *Diário Oficial* de 16 de julho de 1941, com a publicação da ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de março de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de se adaptar aos preceitos do decreto-lei supracitado. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*, sobre uma estampilha federal de 20\$0 e um selo de educação e saúde. — Visto. — *Celso Esteves*.

(N. 11.898 — 10-10-41 — 27\$5).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Carbonífera de Caçapava S. A.", em 18 de março de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.817, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de junho de 1940, que aceitou as demissões de dois diretores e a sugestão da redução do número de diretores para dois, bem como concordou com a extensão do mandato do conselho fiscal até 31 de dezembro de 1940 e com a convocação de nova assembléa para ratificação dessas deliberações e para a discussão de um contrato de financiamento a ser feito com o Banco Industrial Brasileiro. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Seção.

(N. 11.899 — 10-10-41 — 27\$5).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Cimento Portland, em 1 de outubro de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.483, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários; b) ata da reunião da Diretoria, realizada em 30 de abril de 1941 que distribuiu as atribuições e poderes pelos diversos diretores. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, 1.ª Seção, eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*, coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 40\$2, inclusive a taxa de educação e saúde. — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção.

(N. 12.028 — 10-10-41 — 32\$6).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Universal Filmes, S. A., em 24 de setembro de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.469, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 6 de maio de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*, coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$2 — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 12.027 — 10-10-41 — 32\$6).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Signode Brasileira de Embalagens S. A., em 1 de outubro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 16.486, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 21 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 12 de setembro de 1941, que aprovou a mudança da denominação social, de Signode do Brasil, S. A., para Signode Brasileira de Embalagens S. A. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$2, inclusive a taxa de educação e saúde. — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 12.026 — 10-10-1941 — 32\$6.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO****(Primeira Secção)**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Bancária Ipanema S. A., em 17 de setembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição, sob o n. 16.419, um exemplar do *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1941, contendo a publicação da certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, relativa a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 25 de junho de 1940, que aprovou o aumento do capital social, e a consequente alteração estatutária. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro 1 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 12.032 — 10-10-1941 — 20\$1.)

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

Ilmo. Sr. Franklim Pinto da Rocha — Rua Miguel de Frias n. 44 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento, que o prazo assinado no auto de constatação de infração número 779, contra vós lavrado em 19 de agosto do corrente ano, passa a ser contado do dia 6 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

Ilmo. Sr. Ayres J. de Almeida — Rua Gabriel Lisboa n. 10 — Irajá — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 23 de setembro p. passado, resolveu confirmar a decisão deste Conselho Regional que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação de infração n. 694, de 17 de janeiro de 1941, indeferindo assim o vosso recurso.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

Ilmo. Sr. Eseritório Técnico Construtor Comercial — Rua Mauriti n. 39 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 29 de setembro do corrente ano, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 777, de 19 de agosto de 1941.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis) imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e 1/2

horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.767.

Autuado: Eseritório Técnico Construtor Comercial.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e setenta e sete e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o artigo 38, letra b do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — *Mauricio Joppert da Silva*, vice-presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Leopoldo Soudy*. — *Orlando Campofiorito*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Enée Diogo Cordilha*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Antonio Mollica*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

Ilmo. Sr. Sebastião Augusto da Rocha — Rua Coronel Veiga n. 650 — Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 29 de setembro do corrente ano, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 794, de 19 de agosto de 1941.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.781

Autuado: Sebastião Augusto da Rocha.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e noventa e quatro e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38 letra a do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — *Mauricio Joppert da Silva*, vice-presidente. — *Paulo de Camargo e Almeida*, relator. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Leopoldo Soudy*. — *Orlando Campofiorito*. — *Enée Diogo Cordilha*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Antonio Mollica*.

Justiça do Trabalho**Primeira Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente, fica Alberto Antônio Alves convidado para comparecer à Secretaria desta Junta, às 13 horas do dia 16 de outubro de 1941, levando em estampilhas federais a importância de 48\$4 (quarenta e oito mil e quatrocentos réis) e um selo de educação, afim de ser paga a taxa nos termos do art. 88 alínea a do Regulamento da Justiça do Trabalho, relativa às custas da reclamação número JC-I 529-41 já julgado por esta Junta e na qual v. s. figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — Pelo secretário, *Maria das Dores Cravo*.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 94/41 — Pelo presente, fica notificado Antonio Coelho, domiciliado à rua Visconde de Itaboraí, 47, 2.º andar, para comparecer perante esta Junta à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13,30 horas, do dia 1 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Marie Camille, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza villa*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 95-41 — Pelo presente, fica notificada Marie Camille, domiciliada à Avenida Rio Branco, 133, para comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, andar, sala 216, às 13,30 horas do dia primeiro do mês de dezem

à audiência relativa à reclamação apresentada por cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-villa*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 98/41 — Pelo presente, fica notificado Alfredo Dias, domiciliado à rua Isolina, 75, Meier, para comparecer perante esta Junta à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14,30 horas, do dia 2 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra A. G. Pereira & Irmão, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-villa*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 99/41 — Pelo presente, fica notificado João da Silva Cardoso, domiciliado à rua Conselheiro Magalhães Castro 155, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14,45 horas do dia 2 (dois) do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Miguel Alves de Araújo, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-villa*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 100/41 — Pela presente, fica notificada a Relojoaria Argentina, domiciliada no Largo do Machado, 4, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14,45 horas do dia dois do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Eloy de Almeida Sá, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-villa*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 101-41 — Pelo presente, fica notificado Mario Alves da Silva, domiciliado na rua Frei Caneca n. 77, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 15 horas, do dia 2 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra S. Sota Aljan & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 102-41 — Pelo presente, fica notificado Aristides de Almeida, domiciliado na rua das Missões, n. 50 — Ramos, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14 horas, do dia 9 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra João Ferreira Salomão, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 103-41 — Pelo presente, fica notificado João Ferreira Salomão, domiciliado na rua das Missões, n. 523 — Ramos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14 horas do dia nove do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Aristides de Almeida, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 104-41 — Pela presente, fica notificado Humberto Lino de Santana, domiciliado no beco das Carmelitas, n. 17, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14,45 horas, do dia 8 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Torres & Costa, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 105-41 — Pela presente, fica notificado Nelina Pereira Costa, domiciliada na rua Nova Jerusalém, n. 61, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 15 horas, do dia 8 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Jacob Schneider & Irmão, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 106-41 — Pela presente, fica notificado Washington Pais Fiuza, domiciliado em rua Teixeira de Carvalho, n. 49, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 16 horas, do dia 11 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Victor T. Kronhaus, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 107-41 — Pela presente, fica notificado Sylvio Barcelos, domiciliado em rua Marquês de Abrantes, n. 170, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13,30 horas, do dia 15 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Esther Garcia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 108-41 — Pelo presente, fica notificado Esther Garcia, domiciliado em rua Gustavo Sampaio, n. 231, apto. 52, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13,30 horas, do dia 15 (quinze) do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Sylvia Barcelos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 113-41. — Pelo presente, fica notificado American Lloyd, domiciliado à Av. Rio Branco n. 14, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13,30 horas do dia 8 do mês de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Paulo Bussoni de Almeida, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meza-vills*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 114-41. — Pela presente, fica notificado Antonio Ferreira Filho, domiciliado à Av. Teixeira de Castro n. 212, para comparecer perante esta Junta à Av. Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14,15 horas do dia 8 de dezembro de 1941, à audiência rela-

tiva à reclamação que apresentou contra Jacob Schneider & Companhia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavill*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 96-41. — Pelo presente, fica notificado Manoel Almeida Costa, domiciliado à rua Tomaz Cocibo n. 79, para comparecer perante esta Junta à Av. Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13,40 horas, do dia 1 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Companhia Brasileira de Portos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavill*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 79-41. — Pelo presente, fica notificado Companhia Brasileira de Portos, domiciliada à rua Sacadura Cabral n. 29, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à Av. Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13,40 horas do dia 1.º do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Manoel Almeida Costa, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavill*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 109-41. — Pela presente, fica notificado Eufraim Santos de Oliveira, domiciliado à rua General Sampaio n. 816, para comparecer perante esta Junta à Av. Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14 horas, do dia 15 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Francisco Leal & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavill*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 410-41. — Pela presente, fica notificado Manoel Cândido da Silva, domiciliado à rua Monteiro da Luz n. 45, para comparecer perante esta Junta à Av. Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 15 horas, do dia 15 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Vição Suburbana, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavill*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 411-41. — Pela presente, fica notificado Antonio Otílio dos Santos (domiciliado à rua da Quitanda n. 72, 2.º andar, para comparecer perante esta Junta à Av. Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14,30 horas, do dia 15 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Singer Sewing Machine Co cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavill*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Not. 412-41. — Pelo presente, fica notificado Laticínio Vera Cruz, domiciliado à rua Teófilo Otoni n. 205, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 15,15 horas do dia 15 do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Jayme Ribeiro de Azevedo, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavill*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Damião Ferreira da Costa, domiciliado à rua Siricy n. 16-A, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, às quatorze horas do dia treze do mês de novembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Silva Pedrosa & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Dormenil Torres de Assunção, domiciliado à rua do Livramento n. 156, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, às quinze horas do dia seis do mês de novembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. de Imprensa e Propaganda, cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Manoel Gomes Ferreira, domiciliado à rua do Livramento n. 156, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, às quinze e trinta horas do dia seis do mês de novembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Farmaco Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Ernesto Caetano, domiciliado na rua da América n. 74, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, às quatorze horas do dia sete do mês de novembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Tinturaria Renovadora, domiciliado na rua do Riachuelo n. 15, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, às quatorze e trinta horas do dia dez do mês de novembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Cypriano Serafina da Fonseca, cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda arrematação de bem penhorado na execução movida por Antônio Ferreira contra a Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Limitada, domiciliada na rua da Gamboa número cent sessenta e cinco, na forma abaixo:

O Doutor Homero Prates, presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele rem conhecimento, que, no dia trinta e um de outubro de mil centos e quarenta e um, às treze horas, na sala de audiências desta Junta, na avenida Nilo Pecanha número trinta e um, segundo sala duzentos e três, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado execução movida por Antônio Ferreira, contra a Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Limitada, encontrado na rua d boa, número cento e sessenta e cinco, que é o seguinte: um veículo "Rex", em bom estado de conservação, com os seguintes terísticos: motor a gasolina "Stover", de 2 1/2 H.P., monta chassi de duas rodas, com capacidade para cem litros. A importa em 2:800\$0 (dois contos e oitocentos mil réis). Q

tender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 % (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sala de audiências desta Junta.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. Eu, Vera Henninger Barboza Coutinho, escrivão E, datilografei. E eu, Christiano Torres Filho, secretário, subscrevi. — *Homero Prates*, presidente.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado João Pinto Portela, domiciliado na rua Barão de S. Felix n. 30, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, às quinze horas do dia 10 do mês de novembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra José Ferreira da Costa & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Gustavo Duriez, domiciliado a rua Miguel Couto (antiga Ourives) n. 85, 1.º andar, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pecanha n. 31, às quatorze e meia horas do dia 29 de outubro à audiência relativa à reclamação apresentada por Vitorina da Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 8 de outubro de 1941. *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Pedro Carolino Generoso, domiciliado Avenida Automovel Clube n. 1.179 — Engenho da Rainha, para comparecer a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pecanha n. 31, às 13 e meia horas do dia 17 de novembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Comp. Construtora Pederneras, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 8 de outubro de 1941. *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Ginásio Santo Antonio, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante a 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pecanha n. 31, às quatorze horas do dia vinte e sete de outubro para assistir à instrução do inquérito administrativo requerido por Maria Augusta de Oliveira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria desta Junta. O não comparecimento do Reclamado importará na instrução do inquérito a sua revelia.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 8 de outubro de 1941. *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Maria Augusta de Oliveira, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pecanha n. 31, às quatorze horas do dia vinte e sete de outubro para assistir à instrução do inquérito administrativo que requerer contra Ginásio Santo Antonio, cujo teor consta do processo existente na Secretaria desta Junta. O não comparecimento do Reclamante importará no arquivamento do inquérito.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 8 de outubro de 1941. *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

ACORDÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Verificando-se enganos na publicação "Acordãos de Autos de Infração", deste Instituto, feita a fls. 19.527-28 do *Diário Oficial* de 10 corrente mês, são feitas as seguintes retificações:

N. 33.599, em 24-9-41. Autuado: João da Mota. Diga-se: Número 33.594, etc.

N. 33.596, em 24-9-41. Autuado: *Epiphani Conceição*. Diga-se: *Manoel Conceição*.

N. 33.601, em 24-9-41. Autuado: José Maluf, de S. Paulo, aulo. Onde se diz: Multa: 100\$0, débito: 84\$0, diga-se: Multa: débito: 585\$0.

N. 33.592, em 24-9-41. Autuado: João G. Maciel. Onde se diz: 210\$6, diga-se: débito: 219\$6.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TELEGRÁFICO

Faço público, de ordem do Sr. Diretor Geral, que a concorrência acima, cujo edital foi publicado a fls. 18.136, do *Diário Oficial* de 18 de setembro último, e que deveria se realizar em 6 do mês corrente, fica transferida para o dia 13 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1941. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, Chefe do Serviço do Material.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DE MATERIAL

EDITAL DE SELOS COMEMORATIVOS DO 3.º CENTENÁRIO DA ACLAMAÇÃO DE AMADOR BUENO COMO REI DE S. PAULO

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será posta em circulação uma emissão de selos destinada a comemorar o 3.º centenário da aclamação de Amador Bueno, como rei de São Paulo.

São as seguintes as características dos referidos selos, que se destinam ao porteamento de correspondência ordinária:

Dimensões: 5 mm de largura por 29 mm de altura. Cor preta. Formato: retangular. Motivo: busto de Amador Bueno, visto de perfil, vendo-se à direita desse busto o nome "Amador Bueno", escrito verticalmente. Legendas, todas na própria cor do selo: ao alto, "Brasil — Correio" e logo abaixo as datas "1641 — 1941"; sob o busto, à esquerda, a taxa "400 Rs." e logo abaixo, em duas linhas, "Aclamação do Rei de S. Paulo".

A emissão, que se compõe de 1.000.000 (um milhão) de selos, com picote comum, foi impressa pela Casa da Moeda, pelo processo de talho doce, em papel gomado com a filigrana "Brasil-Correio".

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o Sr. Durval Tavares de Albuquerque, ex-escrevente desta Estrada, exonerado em 1931, a recolher aos cofres da Tesouraria da mesma, a importância de Rs. 3:012\$7 (três contos, doze mil e setecentos réis), restante do total de 8:527\$7 (oito contos, quinhentos e vinte e sete mil e setecentos réis), de um alanceo verificado no inventário procedido no almoxarifado da Terceira Divisão, o qual esteve sob sua responsabilidade durante o ano de 1926.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de outubro de 1941. — *Major Eurico de Souza Gomes Filho*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exploração de anúncios nas dependências desta Estrada, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 18.625.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução do matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no maximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

ISA IMOVEIS S. A.

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO

O Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Raul Sá Filho, Tabelião interino do Décimo sexto ofício de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, revendo os livros de notas em meu poder e cartório, no de número trezentos e sessenta e dois, dele a folhas trinta e seis verso, encontrei uma escritura do teor seguinte:

Escritura de constituição da sociedade "Imoveis, Sociedade Anônima" na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e um, aos dezoito dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartório do Décimo sexto Ofício de Notas, perante mim, Tabelião interino, Raul Sá Filho, compareceram, partes entre si justas e contratadas, os senhores Caetano Falciano, do comércio, residente à rua Goreeix, vinte e quatro; Adolpho Zuccolo, do comércio, residente à rua Jardim Botânico, duzentos e vinte e oito; doutor Mario Pinto, engenheiro arquiteto, residente à rua Visconde Silva, vinte e oito; Reynaldo Dierberger, arquiteto paisagista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua dos Imarés número vinte e cinco, representado, neste ato, por seu bastante procurador Carlos Eduardo Marcondes Ferraz, nos termos da procuração lavrada nas notas do Segundo Ofício, da cidade de São Paulo, no Livro seiscentos e dezesete, folhas cinquenta, que se registra hoje, em livro próprio deste

cartório; doutor Ito Dolabella, engenheiro arquiteto, residente à rua Almirante Pereira Guimarães número sete; Januário Mazza Sobrinho, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, neste ato representado por seu procurador, doutor Renato Gabriel Costa, ex-vi dos termos da procuração lavrada no Segundo Offício de Notas, da cidade de São Paulo, livro seiscentos e dezesseis, folhas quarenta que também se regista hoje; Alexandre Zuccolo, do comércio, residente à Avenida Atlântica novecentos e sessenta; João Gabriel Costa, bancário, residente à rua Visconde de Pirajá trinta e dois, nesta capital, representado por seu procurador doutor Renato Gabriel Costa, nos termos da outorga lavrada nas notas do Sétimo Offício, desta cidade, Livro quatrocentos e sessenta e sete, folhas quarenta e cinco verso, que fica registada hoje, neste cartório; doutor Renato Gabriel Costa, advogado, residente à rua Visconde de Pirajá número quarenta e quatro; Oswaldo Gonzaga Amorim, auxiliar da Justiça, residente à rua Santa Clara número duzentos e dois; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, bacharel em Direito, residente à rua Domingos Ferreira número duzentos e vinte e um, casa um; doutor Ildefonso de Moura Silva, médico, residente à rua Farnes de Amorco número cento e dez; Mauro Fontainha de Araujo, bacharel em Direito, residente à rua Dracena número cem apartamento duzentos e um; Carlos Eduardo Marcondes Ferraz, do comércio, residente à rua São Clemente número cento e trinta e nove, casa oitenta e quatro; João Marques Pereira, do comércio, residente à rua Almirante Protógenes número um; todos os presentes brasileiros e casados, com exceção dos senhores Reynaldo Dierberger que é desquitado e Mauro Fontainha de Araujo que é solteiro, subscritores da totalidade do capital social da "Imoveis Sociedade Anônima", conforme vai adiante referido, os presentes conhecidos como os próprios pelas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, e estas por mim, Tabelião, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas pelas partes contratantes me foi dito, falando cada um de per si, o seguinte: primeiro) que, como era do conhecimento de todos, esta escritura tem por fim a constituição legal, jurídica e definitiva de uma sociedade anônima sob a denominação de "Imoveis Sociedade Anônima", sob a denominação de cujo objetivo será a exploração do negócio de compra e venda de bens moveis e imoveis, sob todas as modalidades, por conta própria ou de terceiros, incorporações de propriedades imoveis; a administração de todos e quaisquer bens e demais negócios correlatos; Segundo) que estando a totalidade do capital social subscrito e integralizado, conforme se vê, pela relação seguinte: Caetano Falciano, duzentas ações; Adolpho Zuccolo, cem ações; doutor Mario Pinto, cem ações; Reynaldo Dierberger, cinquenta ações; doutor Ito Dolabella, dez ações; Januário Mazza Sobrinho, dez ações; Alexandre Zuccolo, dez ações; João Gabriel Costa, cinco ações; Renato Gabriel Costa, três ações; Oswaldo Gonzaga Amorim, Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, Ildefonso de Moura Silva, Mauro Fontainha de Araujo, Carlos Eduardo Marcondes Ferraz e João Marques Pereira, com duas ações, cada um, ações essas do valor de um conto de réis (1:000\$0), cada uma, num total de quinhentos contos de réis (500:000\$0); Terceiro) que, tendo sido efetuado o depósito da décima parte do capital subscrito, conforme documento no fim desta transcrição; Quarto) que, estando assinados por todos os subscritores os estatutos da sociedade, que se acham redigidos da seguinte maneira: Capítulo primeiro — Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo primeiro — Sob a denominação de "Imoveis Sociedade Anônima", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem applicaveis; Artigo segundo — A sociedade terá sua sede, foro e administração no Distrito Federal, podendo manter agências, filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional. Artigo terceiro. A sociedade tem por fim a compra e venda de bens moveis e imoveis, sob todas as modalidades, por conta própria ou de terceiros, promover incorporações, explorar propriedades imobiliárias, a administração de todos e quaisquer bens, e a prática de todas e quaisquer operações inerentes ao ramo e demais negócios correlatos; Artigo quarto. A sociedade terá duração indeterminada. Capítulo segundo. Do capital social e das ações. Artigo quinto. O capital social é de quinhentos contos de réis (500:000\$0), divididos em quinhentas ações nominativas do valor nominal de um conto de réis, cada uma, integralizadas no ato da subscrição. Artigo sexto. No caso de aumento do capital da sociedade, que poderá verificar-se quando os negócios sociais o aconselharem, observar-se-á o que determina a lei reguladora das sociedades por ações, inclusive no que diz respeito à preferência dos acionistas para a subscrição das ações representativas do aumento, cumprindo à assembleia geral determinar a forma da subscrição das respectivas ações; Artigo sétimo. Cada ação dá direito a um voto e é indivizível em relação à sociedade. Artigo oitavo. As ações constarão de certificados emitidos pela sociedade nos termos dos artigos vinte e vinte e um, do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário ou seus legítimos representantes; Capítulo Terceiro — Da administração e suas atribuições. Artigo décimo. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, acionista ou não, sendo um gerente, o outro técnico e o outro superintendente, eleitos pela assembleia geral de seis em seis anos, podendo ser reeleitos por mais de uma vez. Parágrafo único. Para garantia de sua gestão, cada diretor, caucionará vinte e cinco ações da sociedade, próprias ou não. Artigo décimo primeiro — A remuneração dos diretores será de dois contos de réis, mensais, para cada um. Artigo décimo segundo — Em caso de vaga, renúncia ou impedimento pro-

longa-lo ou definitivo de um dos membros da diretoria, poderá esta chamar um terceiro acionista ou não, para exercer interinamente o cargo até a primeira reunião da assembleia geral, que elegerá o substituto. O novo diretor assim eleito, exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Artigo décimo terceiro. No caso de impedimento temporário, por motivo justificado, de um dos diretores, caberá à diretoria designar qual dentre os outros dois deverá substituir o impedido, durante o seu afastamento. Artigo décimo quarto — A diretoria tem os mais amplos poderes para praticar todos e quaisquer atos de gestão, relativos ao objeto da sociedade, inclusive transigir, renunciar direitos, comprar, vender, alienar, hipotecar e empenhar bens, moveis e imoveis e direitos, contrair obrigações e compromissos necessários ao desenvolvimento e progresso da sociedade, bem como para fiscalizar e deliberar sobre todos os negócios e transações de interesse social. Parágrafo primeiro — A diretoria deliberará com a presença da maioria dos seus membros e por maioria de votos. Parágrafo segundo — Das reuniões da diretoria e de suas resoluções de maior importância lavrar-se-á uma ata no livro próprio. Artigo décimo quinto — Incumbe à diretoria, em conjunto, apresentar o relatório anual, balanço e contas à assembleia geral ordinária, na época própria. Artigo décimo sexto — Compete aos membros da diretoria: Parágrafo primeiro — Em conjunto ou separadamente, zelar pelos interesses sociais e pela execução destes estatutos, cumprir as resoluções da assembleia geral e da diretoria. Parágrafo segundo — Ao diretor gerente: a) a orientação e fiscalização geral dos negócios da sociedade; b) representá-la perante a administração pública e terceiros, bem como em Juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial; c) assinar recibos, dar quitação e com outro diretor, firmar os cheques bancários; d) firmar com o diretor técnico, quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade, inclusive contratos e escrituras de compra e venda e quaisquer outros; dependendo, todavia, os atos que importem em alienar, hipotecar, gravar ou empenhar imoveis de deliberação da diretoria; e) conjuntamente com o diretor técnico, constituir mandatários em nome da sociedade, para a prática dos atos que forem enumerados no respectivo instrumento; f) autorizar os pagamentos que tenham de ser efetuados. Parágrafo terceiro. Ao diretor técnico: a) a orientação e direção de engenharia e parte técnica da sociedade; b) a organização e elaboração de projetos, orçamentos, especificações, avaliações e a fiscalização de quaisquer obras de interesse da sociedade; c) indicar engenheiros e profissionais para tais serviços, sob sua imediata responsabilidade, quando necessário e a Juízo da Diretoria; d) opinar sobre a conveniência da aquisição e alienação de imoveis, sob o ponto de vista técnico-econômico; e) firmar com outro diretor os cheques bancários; f) conjuntamente com o diretor gerente, assinar outros documentos de responsabilidade e constituir procurador, de conformidade com o disposto no parágrafo segundo, pelas letras "d" e "e", deste artigo. Parágrafo quarto. Ao diretor-superintendente: a) a superintendência dos serviços internos da Sociedade e a coordenação das atividades dos diversos departamentos; b) ter sob sua guarda os valores, livros e arquivos da sociedade; c) determinar a lavratura das atas das reuniões; d) receber dinheiro e valores, firmar recibos e conjuntamente com outro diretor, os cheques bancários; e) superintender eventualmente, por deliberação da diretoria, qualquer dos departamentos, cuja direção não estiver atribuída por estes estatutos a outro diretor; f) dar certidão ou cópias dos atos lavrados nos Livros de Atas; g) outras atribuições que lhe forem designadas em combinação com a diretoria; Capítulo quarto — Do Conselho Fiscal. Artigo décimo sétimo. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um ano pela assembleia geral ordinária podendo uns e outros serem estranhos à sociedade e reeleitos. Parágrafo único. Competem-lhe as atribuições definidas no artigo cento e vinte e sete do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Artigo décimo oitavo. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembleia que os eleger. Capítulo quinto — Da assembleia geral. Artigo décimo nono. A assembleia geral é o órgão máximo da sociedade e é da sua competência resolver os assuntos relativos ao objeto de exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa dos interesses desta e ao desenvolvimento dos seus negócios, nos termos da lei e conforme estes estatutos. Artigo vigésimo. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até trinta e um de março de cada ano e, nessa ocasião, conhecerá do relatório e contas da Diretoria, do balanço social, do parecer do Conselho Fiscal, discutindo-os e deliberando sobre os mesmos, elegendo e dando posse nas épocas próprias à nova Diretoria e anualmente aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; bem como deliberará outros sobre assuntos de interesse social. Artigo vigésimo primeiro. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que houver conveniência, convocada pela Diretoria, na conformidade do artigo seguinte. Será sempre motivo não sendo permitido tratar-se nela de assuntos estranhos ao objeto da convocação. Artigo vigésimo segundo. A convocação para a reunião da Assembleia Geral, de que tratam os artigos décimo nono e vigésimo, será feita por avisos publicados por três vezes no órgão of da União e num jornal diário, dos de maior circulação, com oito de antecedência, mencionando-se a ordem do dia, local, dia e da reunião. A Assembleia deliberará com o número de acionistas vistos em lei para cada caso. Artigo vigésimo terceiro. Serão tidos a voltar na Assembleia todos aqueles que se apresentarem, mesmo, como titulares de ações, devidamente registadas no livro próprio, ou os seus representantes legais. Parágrafo primeiro. O mistas poderão constituir procurador ou outro acionista, mas não ser procurador o diretor da sociedade ou membro do Conselho. Parágrafo segundo. Não será admitido a votar que,

sentar como titular de fração de ação. Artigo vigésimo quarto. Instalada a Assembléa, será a mesma presidida pelo acionista indicado pela maioria dos presentes, o qual escolherá, dentre estes, quem deva secretariá-la. Capítulo seis — Da distribuição dos lucros — Artigo vigésimo quinto. Os lucros líquidos apurados em balanços semestrais, encerrados em trinta de junho e trinta e um de dezembro, atendido o disposto no artigo cento e vinte e nove, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis-nove-nove-centos e quarenta, e depois de feitas as deduções convenientes para prover à amortização e depreciação do ativo, serão distribuídos da forma seguinte: a) vinte por cento para a constituição do fundo de reserva, até atingir quantia igual ao capital social; b) um dividendo, não inferior a seis por cento até doze por cento ao ano, sobre o capital; c) cinquenta por cento do restante como percentagem à Diretoria, dividida na proporção de um terço para cada diretor; d) o saldo final, ou parte do mesmo poderá ser aplicada mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, na distribuição de um dividendo suplementar, na constituição de fundos especiais de previsão, ou ainda, transportado na conta de Lucros e Perdas, para o semestre seguinte. Parágrafo único. Si os lucros forem insuficientes para a distribuição de dividendos de seis por cento ao ano, não será atribuída qualquer percentagem aos diretores. Artigo vigésimo sexto. Os dividendos serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pela Diretoria e quando reclamados durante cinco anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da Sociedade. Capítulo Sete. — Da dissolução e liquidação da sociedade. Artigo vigésimo sétimo — A sociedade se dissolverá pela redução a menos de sete, por dígito, sete do número de seus acionistas, por deliberação da assembléa geral, ou pelo consentimento unânime de seus acionistas, na forma prevista em lei. Artigo vigésimo oitavo. Dissolvida a sociedade, entrará a mesma em liquidação pelo modo e forma determinado pela assembléa geral, à qual compete, igualmente, nomear o liquidante, dividindo-se o acervo social entre os acionistas, proporcionalmente às respectivas ações, depois de solvidas todas as obrigações sociais. Disposições Gerais e Transitórias — Artigo vigésimo nono. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral extraordinária, convocada na forma da lei para esse fim especial, à qual compareçam, na primeira e segunda convocações, acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital social, com direito de voto e em terceira com qualquer número. Artigo trigésimo. A nomeação da primeira diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e a fixação da remuneração de que trata o artigo décimo oitavo, destes estatutos, constarão da escritura de constituição da sociedade. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e um. Caetano Falciano. Adolfo Zuccolo. — Dr. Mario Pinto. — P.p. Carlos Eduardo Marcondes Ferraz. — Ito Dolabella. — P.p. Renato Gabriel Costa. — Alexandre Zuccolo. — Oswaldo Gonzaga Amorim. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques. — Ildefonso de Moura Silva. Mauro Fontainha de Araujo. — Carlos Eduardo Marcondes Ferraz. — João Marques Pereira. — “Quinto — que, estando preenchidas todas as formalidades prescritas em lei, declaram legal, jurídica e definitivamente constituída, pela presente escritura, a “Imoveis, Sociedade Anônima”, que se regerá pelos Estatutos acima transcritos e pelas disposições supletivas das leis em vigor; Sexto — que, de acordo com a lei e na conformidade das disposições transitórias dos Estatutos, cujos termos e artigos ratificam, nomeavam a primeira Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, pela forma seguinte: Para Diretor-gerente, Adolpho Zuccolo; Diretor-superintendente, Caetano Falciano; Diretor-técnico, doutor Mario Marcelino Pinto; Conselho Fiscal: João Baptista Roza, Dácio de Andrade Veiga e Mauro Fontainha de Araujo; suplentes: Miltonde Hollanda Maia, Oswaldo Dolabella e Dniester Marques da Silva, sendo que o mandato da Diretoria, terminará na data da assembléa geral ordinária que eleger a nova diretoria em março de mil novecentos e quarenta e sete, e a do Conselho Fiscal, em março de mil novecentos e quarenta e dois — Sétimo — que, na conformidade do artigo décimo sétimo dos Estatutos, os membros efetivos do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração de trezentos mil réis, cada um, anualmente. Oitavo — Que a sociedade tomava a seu cargo, como efetivamente toma, a responsabilidade dos atos praticados pelo fundador, Adolpho Zuccolo, para a sua fundação e constituição, até o momento da lavratura do presente instrumento, ficando as formalidades complementares de arquivamento e publicação dos atos constitutivos a cargo da diretoria nomeada, podendo a assembléa geral na sua primeira reunião tomar a cargo da sociedade a responsabilidade pela efetivação dessas formalidades. O depósito e se refere a cláusula terceira desta escritura, foi feito no Banco Industrial Brasileiro, como se vê do documento que me foi exibido o teor é o seguinte: “Banco Industrial Brasileiro — Rio de Janeiro — Réis cinquenta contos de réis — Recebemos do Senhor Adolpho Zuccolo, que se diz incorporador da “Imoveis, S. A.”, a importância de cinquenta contos de réis, correspondente a dez por cento de quinhentos contos de réis, que diz ser o capital realizado da sociedade, em obediência aos termos do artigo trinta e seis do terceiro, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Para firmarmos o presente em duas vias, para um só efeito. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e quarenta. Banco Industrial Brasileiro S. A. — (aa.) S. Ceglia e E. Muller (devidamente m 20\$200). Paga de selos, 4:500\$200, inclusive o da educação. E, assim, justos e contratados, me pediram lhes lavrasse a seguinte, sendo-lhes lida e às testemunhas Edson Falciano, Esteves Moreira, a tudo presentes, aceitaram, ou assinaram perante mim, tabelião, do que deu fé,

Bem como de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor. Eu, Alberto Rabello Braga, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Raul Sá Filho, tabelião, a subscrevo. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e um. — Adolpho Zuccolo. — Caetano Falciano. — Mario Marcelino Pinto. — P. p. Carlos Eduardo Marcondes Ferraz, Ito Dolabella. — P. p. Renato Gabriel Costa, Alexandre Zuccolo. — Renato Gabriel Costa. — Oswaldo Gonzaga Amorim. — Clemenceau Luiz de Azevedo Marques. — Ildefonso de Moura e Silva. — Mauro Fontainha de Araujo. — Carlos Eduardo Marcondes Ferraz. — João Marques Pereira. — Edson Tavares — Bertholdo Esteves Moreira. (Selada com 4:500\$200, inclusive o da Educação). Nada mais continha em o livro e folhas ao princípio mencionado, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que, depois de lida e conferida por mim e achada em tudo conforme, a subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um. E eu, Fernando Monteiro, escrevente autorizado, no impedimento ocasional do tabelião, a subscrevo e assino. — Fernando Monteiro.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1941

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, presentes subscritores de trezentos e quarenta ações, representando mais de dois terços do capital da sociedade anônima Imoveis S. A., na sede social à avenida Rio Branco número noventa e um, terceiro andar, na cidade do Rio de Janeiro, cujos atos de constituição se acham em processo de arquivamento, abriu a sessão o diretor gerente, Sr. Adolpho Zuccolo, e declarou que, conforme editais publicados no *Diário Oficial* nos dias quatro, sete e nove e no “Jornal do Comércio” em três, sete e nove, todos do corrente mês, esta reunião fora convocada para deliberar sobre a modificação da denominação social e a alteração de alguns artigos dos estatutos, por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e por conveniência da própria sociedade. Pedia, assim, fosse designado um senhor acionista para presidir os trabalhos. Sendo aclamado presidente o próprio Sr. Adolpho Zuccolo, que agradeceu e convidou para secretário o Sr. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, declarou ele que se achava sobre a mesa uma proposta organizada pela diretoria e com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a alteração da denominação da sociedade para Isa Imoveis S. A. e com as demais modificações a serem feitas nos estatutos, e que pedia ao Sr. secretário ler, o que foi feito por este, como segue:

Projeto de modificação dos Estatutos

Altere-se:

no art. 4.º:

a denominação “Imoveis S. A.” para “Isa Imoveis S. A.”

Acrecente-se:

em seguida ao art. 10:

“Os diretores serão empossados pela própria assembléa geral que os eleger, ou por termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.”

e mais o seguinte parágrafo:

“§ 1.º A assembléa geral poderá, entretanto, quando julgar conveniente aos interesses sociais, eleger apenas dois diretores. Neste caso os eleitos distribuirão entre si as funções que caberiam ao terceiro, e se o cargo não preenchido for o de diretor técnico, poderá o diretor gerente ouvir-se na opinião de engenheiro da sua escolha e confiança para as resoluções de ordem técnica que houver de tomar.”

Altere-se:

o parágrafo único do art. 10 para § 2.º.

Substitua-se:

o art. 13 pelo seguinte:

No caso de impedimento temporário, por motivo justificado, de um dos diretores, caberá à diretoria designar um dos outros dois, ou um terceiro, acionista ou não, para substituir o impedido, durante o seu afastamento. Se, todavia, não for possível a reunião de dois ou mais diretores, para essa designação, será ela feita pelo diretor em exercício, em conjunto com o conselho fiscal.

Substitua-se:

no art. 16, § 2.º, letras “d” e “e”:

as palavras “o diretor técnico” para “outro diretor”

Acrecente-se:

ao art. 16, § 4.º, letra d, em seguida a “cheques bancários” o seguinte:

“e com o diretor gerente os demais documentos de responsabilidade e constituir procurador, de conformidade com o disposto no § 2.º, letra “d” e “e” deste artigo.

no art. 20, em seguida a “interesse social”, o seguinte:

“que não sejam da competência privativa da assembléa geral extraordinária.”

no art. 25.º, letra “c”:

“Essa percentagem será paga anualmente após a aprovação da assembléa geral.”

Feita a leitura, declarou o senhor presidente que a assunto estava em debate e pedia aos senhores acionistas que manifestassem o seu modo de ver. Pedindo a palavra o Sr. Oswaldo Gonzaga Amorim,

rim declarou, que, na sua opinião, tanto a denoi, como as alterações nos estatutos satisfaziam plenam vista, bem como o interesse da sociedade, e que lhes favorável. De modo idêntico manifestaram-se os demais presentes pelo que declarou o Sr. presidente estar a proposta aprovada por unanimidade de votos, passando, portanto, a sociedade e designar-se pela denominação de Isa Imoveis S.A., e a orientar-se pelos estatutos alterados, conforme a proposta aprovada. Pediu então a palavra o Sr. João Marques Pereira e declarou que convinha ficasse esclarecido na ata que a primeira diretoria, nomeada pela escritura de constituição, ficou desde logo empossada, com exceção do senhor Dr. Mario Marcellino Pinto, que declarou-se impossibilitado de aceitar a nomeação. Propunha, assim, que a assembleia deixasse vago o cargo de diretor técnico, consoante o que faculta o art. 10, § 1.º, dos estatutos aprovados. Manifestou-se o Sr. Dr. Ito Dolabella para declarar que apoiava inteiramente a proposta do Sr. João Marques Pereira, já que não preenchimento do cargo de diretor técnico redundará em economia apreciável para os cofres sociais, o que não é de desprezar, na fase inicial das operações. Posta a votos foi a proposta aprovada pela unanimidade dos presentes, ficando, assim, a primeira diretoria constituída apenas dos Srs. Adolpho Zuccolo, brasileiro, do comércio, residente à rua Jardim Botânico n. 228, diretor gerente, e Caetano Falciano, brasileiro, do comércio, residente à rua Gorceix n. 24, diretor superintendente, o que foi expressamente ratificado pela assembleia geral. Perguntado aos presentes se havia mais algum assunto a tratar e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão, e eu, secretário, fiz lavrar a presente ata em duas vias datilografadas, do mesmo teor, e que vão ambas assinadas, por mim, pelo Sr. presidente e por todos os acionistas presentes. — *Clemenceau Luiz de Azevedo Marques.* — *Adolpho Zuccolo.* — *Caetano Falciano.* — *Renato Gabriel Costa.* — *João Gabriel Costa.* — *Ildefonso de Moura e Silva.* — *Alexandre Zuccolo.* — *Oswaldo Gonzaga Amorim.* — *Mauro Fontainha de Araújo.* — *João Marques Pereira.* — *Carlos Eduardo Marcondes Ferraz.*

Declaro que a presente é uma cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária da Isa Imoveis S. A., realizada em 12 de agosto de 1941, transcrita do original. E por ser verdade firmo o presente.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Clemenceau Luiz de Azevedo Marques*, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Isa Imoveis S.A., em 1 de outubro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.473, os seguintes documentos: a) Escritura pública de constituição da Sociedade, lavrada em notas do 16.º Ofício desta Capital, em 19 de abril de 1941, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a constituição da sua primeira diretoria e conselho fiscal; b) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de agosto de 1941, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança da denominação social de "Imoveis S.A." para "Isa Imoveis S.A." Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz.* Estavam devidamente inutilizadas uma estampilha federal de 100\$000 e um selo de educação e saúde. Visto. — *Celso Esteves.*

(N. 11.893 — 10-10-41 — 632\$4).

MATERIAL HOSPITALAR S. A.

Escritura de constituição da sociedade anônima "Material Hospitalar S. A.", na forma abaixo:

N. de ordem geral: 6.809. N. por espécie: 774.

Saibam quantos esta virem que aos onze dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, perante mim, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião do Décimo Primeiro Ofício de notas, e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, compareceram, justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Martin de Maranhão Guilayn, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à rua Senador Vergueiro número noventa e dois; Carlos Guinle, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, à praia do Flamengo número cento e dezesseis; Arnaldo Guinle, brasileiro, industrial, solteiro, residente nesta Capital, à praia do Flamengo número cento e dezesseis; Jorge Jabour, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta Capital, à rua Aires Saldanha número sessenta e seis; Roberto de Souza Coelho, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, à rua Osorio de Almeida número trinta e cinco, representado neste ato por seu procurador, Martin Guilayn, que também se assina Martin de Maranhão Guilayn, nos termos da procuração que vai ser registrada em cartório; Elisa Melchior, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta Capital, à praia de Botafogo número duzentos e noventa e quatro; Alvaro Leite Nunes, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, à rua Constante Ramos número oitenta e nove;

... e a Almirante Saddock de Sá número cento e trinta; Oswaldo Piniheiro Campos, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, à avenida Vieira Souto número duzentos; todos os presentes são meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, bem como de que esta será anotada no prazo legal no Distribuidor do Quinto Ofício. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que havendo entre si convencionado a incorporação e a fundação de uma sociedade anônima com o objetivo de comercializar, importar, exportar, representar e distribuir todos os produtos das indústrias de equipamento médico-hospitalar, vinham nos melhores termos de direito constituir a mesma sociedade, por escritura pública, apresentando para lei orgânica da mesma os seguintes estatutos: "Estatutos da Material Hospitalar Sociedade Anônima. Capítulo I. Da denominação, sede, fins e duração. Artigo 1.º — Sob a denominação de "Material Hospitalar Sociedade Anônima", fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A sociedade terá sua sede no Rio de Janeiro, podendo ter filiais, sucursais, agências ou outras dependências nos pontos onde lhe couvier, tanto no Brasil, como nos Estados Unidos da América do Norte e em outros países. Art. 3.º O objeto da sociedade é o comércio, importação, exportação, representação e distribuição de todos os produtos das indústrias de equipamentos e fornecimentos médico-hospitalares, como: instalações completas de hospitais, mesas de operações, cadeiras ginecológicas, aparelhos cirúrgicos, material elétrico-médico, raios X, etc. Art. 4.º A duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, a contar da data da sua constituição definitiva, podendo ser prorrogada. Capítulo II. Do capital social — Art. 5.º O capital social é de 300:000\$0 (trezentos contos de réis), dividido em 300 (trezentas) ações comuns de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma. Capítulo III. Das ações. Art. 6.º — As ações serão nominativas, podendo, entretanto, uma assembleia geral, representando dois terços do capital social, criar a faculdade para os acionistas de optarem pela respectiva conversão em ações ao portador, uma vez integralizadas. Art. 7.º As ações serão todas comuns ou ordinárias, nada impedindo, porém, que, no futuro, sejam emitidas ações preferenciais, quer pela conversão de ações comuns em preferenciais, quer em consequência do aumento do capital social. Art. 8.º Os certificados ou títulos das ações serão assinados pelos diretores, preenchidas as formalidades prescritas em lei. Artigo 9.º As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, e quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes só poderão ser exercidos pela que for designada pelo representante do condomínio. Capítulo IV. Das assembleias. Art. 10. As assembleias serão ordinárias e extraordinárias e a sua convocação o funcionamento obedecerão ao disposto na legislação em vigor. Art. 11. As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas, de assunto estranho à sua convocação. Art. 12. Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na lei. Art. 13. Os acionistas poderão se fazer representar, nas assembleias gerais, por procuradores que provejam, também, aquela qualidade, devendo deixar arquivados, na sociedade, os respectivos instrumentos de mandato. Art. 14. A assembleia geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. Art. 15. É da competência privativa da assembleia geral: a) nomear e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) tomar anualmente as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço por eles apresentado; c) resolver sobre a criação e a emissão de obrigações ao portador; d) suspender o exercício dos direitos do acionista; e) alterar ou reformar os estatutos; f) deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; g) autorizar a emissão de "Partes Beneficiárias" e votar quaisquer vantagens em benefício de fundadores acionistas ou terceiros; h) resolver sobre a fusão, a incorporação, a extinção ou a liquidação da sociedade, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) autorizar a diretoria a confessar a falência da sociedade e propor concordata preventiva ou suspensiva da falência. Art. 16.º As assembleias gerais serão abertas pelo Presidente, que solicitará aos acionistas presentes a designação de um deles para dirigir os trabalhos, o qual escolherá o secretário da mesa. Capítulo V. Da diretoria. Art. 17. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-técnico, eleitos por um ano, acionistas ou não, que poderão ser reeleitos. Parágrafo 1.º Os diretores serão investidos nos seus cargos, uma vez prestada caução de dez ações, e serão substituídos, por designação da assembleia geral, devendo, porém, permanecer em exercício, até que os seus substitutos sejam empossados. Parágrafo segundo. Os diretores, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, perceberão a seguinte remuneração fixa mensal: a) Diretor-Presidente, 1:000\$0 (um conto de réis); b) diretor-gerente 3:000\$0 (três contos de réis); c) Diretor-Técnico, 2:000\$0 (dois contos de réis). Art. 18. A Diretoria compete: a) a administração e gerência de todos os negócios sociais; b) fazer observar os estatutos e as deliberações das assembleias gerais; c) organizar o inventário, balanço e as contas a serem apresentadas à assembleia geral ordinária; d) resolver sobre a abertura de filiais, sucursais e agências ou outras dependências da sociedade e atribuir-lhes, quando conveniente, uma parcela do capital social; e e) convidar os acionistas a integralizar as ações que tiverem subscrito. Art. 19. Compete ao Diretor-Presidente, além das atribuições inerentes ao cargo de Diretor: a) re-

presentar ativa e passivamente a sociedade, em juízo;

b) presidir as reuniões da Diretoria; c) constituir, conjuntamente com o diretor-gerente, advogados e outros mandatários, em nome da sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar; d) assinar, conjuntamente com o diretor-gerente, as escrituras, termos, compromissos e outros atos, tais como empréstimos bancários, que acarretem onus ou obrigações para a sociedade. Art. 20. Compete ao Diretor Gerente, além das atribuições inerentes ao cargo de diretor: a) representar a sociedade em todas as suas transações comerciais ou bancárias, exercendo os mais amplos poderes de gerência, assinando correspondência, firmando, aceitando e endossando cheques, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos ou documentos do giro normal dos negócios da sociedade; b) praticar e assinar, conjuntamente com o diretor-presidente os atos ou documentos mencionados no art. 19, letra d, destes estatutos; c) constituir, conjuntamente com o diretor-presidente, advogados e outros mandatários em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar; d) admitir e despedir empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos; e) zelar pela guarda de todos os livros da sociedade; f) abrir, encerrar e manter a escrituração dos livros de atas das reuniões da diretoria, de presença, de atas das assembleias dos acionistas e dos demais exigidos pela legislação que regula as sociedades por ações. Art. 21. Compete ao Diretor-Técnico, além das atribuições inerentes ao cargo de Diretor: a) superintender os aspectos técnicos dos negócios da sociedade; e b) substituir o diretor-gerente, nas suas faltas ou impedimentos temporários. Art. 22. No caso de falecimento, renúncia, ou destituição de um diretor, os outros restantes, convocarão, imediatamente, uma assembleia geral para preencher a vaga. Art. 23. É expressamente vedada a qualquer dos diretores ou funcionários da Sociedade, usar do nome desta em negócios estranhos ao seu objetivo, tais como: fianças, avais e outras garantias de favor, em benefício de terceiros ou de acionistas. Art. 24. A Diretoria perceberá uma porcentagem de 7,5 % (sete e meio por cento) sobre os lucros líquidos verificados no balanço anual, uma vez que seja distribuído aos acionistas dividendo equivalente ou superior ao mínimo legal. Capítulo VI — Dos lucros líquidos, fundos de reserva e dividendos. Art. 25. A assembleia geral, mediante proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, determinará a importância dos lucros líquidos, verificados durante o ano, a ser distribuída em dividendos, após a dedução da dedução das reservas legais e dos fundos de provisão porventura aprovados. Parágrafo único. Uma vez distribuído o dividendo e observado o disposto no art. 24 dos presentes estatutos, deduzir-se-ão dos lucros líquidos a percentagem da diretoria e quaisquer gratificações abonadas aos funcionários da sociedade. Capítulo VII — Do Conselho Fiscal. Art. 26. A assembleia geral ordinária elegerá 3 (três) fiscais e 3 (três) suplentes, que poderão ser acionistas ou não, e cujas atribuições são as definidas em lei. Art. 27. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger. Capítulo VIII — Das disposições gerais. Art. 28. O ano social coincidirá com o ano civil. Capítulo IX — Das disposições transitórias. Art. 29. Compete ao Diretor-Presidente receber, em devolução, o depósito de 10 % (dez por cento) sobre o capital social, do banco em que o mesmo tiver sido feito. Art. 30. Fica a Diretoria autorizada a praticar, no corrente exercício, os atos necessários à regularização pela sociedade das despesas feitas com a sua organização, viagens e estudos preliminares e outros gastos, podendo dispendir até a quantia de cem contos de réis. Em seguida, pelo subscritor Dr. Martin de Maranhão Guilayn me foi apresentado o conhecimento do depósito feito no Banco Industrial Brasileiro, nesta Capital, da décima parte do capital social, do teor seguinte: "Recebemos do Dr. Martin de Maranhão Guilayn a importância de réis 30:000\$000 (trinta contos de réis), correspondentes à décima parte do capital social da sociedade anônima em organização, Material Hospitalar S.A., para o fim de satisfazer o disposto na alínea dois do artigo trinta e oito do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos quarenta. Para clareza firmamos o presente, em duas vias, cada via selada com 20\$000 (vinte mil réis) e selo de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. Banco Industrial Brasileiro. Assinado: Silverio Ceglia. Ervino Muller. Reconheço as firmas Silverio Ceglia e Ervino Muller. Rio, quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade, Seraphim Gonçalves Pinto. (Carimbo respectivo). Foi-me, então, apresentada a relação abaixo transcrita das ações tomadas pelos subscritores, das quais 10 % (dez por cento) foram pagos no ato da subscrição e o saldo será pago de acordo com as chamadas de capital feitas pela diretoria. "Lista dos subscritores de ações de Material Hospitalar S. A.: Martin de Maranhão Guilayn, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à rua Senador Vergueiro número noventa e dois — 115 (cento e quinze) ações — 115:000\$0 (cento e quinze contos de réis) — entrada: 11:5000\$000 (onze contos e quinhentos mil réis), assinado: Martin de Maranhão Guilayn. Carlos Guinle, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, à praia do Flamengo número cento e dezesseis, 30 (trinta) ações — 30:000\$000 (trinta contos de réis) — entrada: 3:000\$000 (três contos de réis) — assinado: Carlos Guinle. Arnaldo Guinle, brasileiro, industrial, solteiro, residente nesta Capital, à praia do Flamengo número cento e dezesseis, 20 (vinte) ações — 20:000\$0 (vinte contos de réis) — entrada: 2:000\$000 (dois contos de réis) — assinado: Arnaldo Guinle. Jorge Jabour, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta Capital, à rua Aires Saldanha número sessenta e seis, 25 (vinte e cinco) ações — 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) — entrada: 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis) — assinado: Jorge Jabour. — Roberto de Souza Coelho, brasileiro, casado, médico, residente nesta

sorio de Almeida trinta e cinco, dez (10) ações, réis 30:000\$000 (trinta contos de réis) — entrada: 1:000\$000 (um conto de réis) — assinado: p.p. Martin de Maranhão Guilayn. — Elisa Melchior, brasileira, casada, doméstica, residente nesta Capital, à praia de Botafogo número duzentos e noventa e quatro, 30 (trinta) ações — réis 30:000\$000 (trinta contos de réis) — entrada: 3:000\$000 (três contos de réis) — assinado: Elisa Melchior. Alvaro Leite Nunes, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, à rua Constante Ramos, número oitenta e nove, 12 (doze) ações, 12:000\$000 (doze contos de réis), entrada: 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) — assinado: Alvaro Leite Nunes. Silverio Ceglia, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta Capital, à rua Almirante Sadoock de Sá, número cento e trinta, 18 (quarenta e oito) ações, réis 48:000\$000 (quarenta e oito contos de réis), entrada: 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis) — assinado: Silverio Ceglia. Oswaldo Pinheiro Campos, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, à Avenida Vieira Souto, número duzentos, 10 (dez) ações, 10:000\$000 (dez contos de réis), entrada: 1:000\$000 (um conto de réis) — assinado: Pinheiro Campos." Finalmente, pelos subscritores acima enumerados, outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que tinham por definitivamente formada e constituída a sociedade, aprovados os seus estatutos acima transcritos e que nomeavam, desde já, como expressamente o fazem, o Dr. Martin de Maranhão Guilayn para o cargo de Diretor-Presidente; o Dr. Jorge Jabour para o cargo de Diretor-Técnico; o senhor Alvaro Leite Nunes para o cargo de Diretor-Gerente; para membros efetivos do Conselho Fiscal, com a remuneração de 100\$000 (cem mil réis) por sessão, para cada um, o senhor Silverio Ceglia, dona Elisa Melchior e o Dr. Roberto de Souza Coelho; para suplentes do mesmo Conselho, o Dr. Augusto Sá Pereira, o Dr. Anverino Floresta de Miranda e o Dr. Braz Sergio Olivier de Camargo. E, assim, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, terem organizado a sociedade anônima Material Hospitalar S. A., que terá provisoriamente o seu escritório à rua México número noventa, décimo primeiro andar, nesta Capital, e iniciará as suas operações a partir desta data. Paga esta de selo 1:080\$000 (um conto e oitocentos mil réis) e \$200 (duzentos réis) de Educação e Saúde. Certifico que as assinaturas constantes da lista de subscritores de ações estão todas reconhecidas, nesta data, por mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, e coladas nesse documento e devidamente inutilizadas com o meu carimbo oito estampilhas federais de \$500 (quinhentos réis) cada uma. E me pediram lhes que digo pediram que lhes lavrasse esta escritura, o que fiz pelo escrevente juramentado Seraphim Gonçalves Pinto, a qual feita, foi lida em voz alta, perante todos, que a aceitaram e assinam, com as testemunhas presentes, Newton Ribeiro Barbosa e Godofredo Marques. Eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subcrevo. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1941. — (a.) *Martin de Maranhão Guilayn*. (Inutilizando quatorze estampilhas federais, no valor total de um conto oitenta mil e duzentos réis, sendo uma delas de Educação e Saúde). — (aa.) *Martins de Maranhão Guilayn*. — *Carlos Guinle*. — *Arnaldo Guinle*. — Dr. Jorge Jabour, p. p. *Martin de Maranhão Guilayn*. — *Elisa Melchior*. — *Alvaro Leite Nunes*. — *Silverio Ceglia*. — *Oswaldo Pinheiro Campos*. Traslada hoje. E eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a subcrevo e assino, em público e raso, no impedimento ocasional do tabelião.

Em testemunho da verdade — *Seraphim Gonçalves Pinto*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Material Hospitalar S. A.", em 9 de outubro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 16.490, a escritura pública de constituição da Sociedade, lavrada em notas do 11.º Ofício desta Capital em 11 de setembro de 1941, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a eleição da primeira diretoria e conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizados uma estampilha federal de 100\$000 e um selo de Educação e Saúde. — Visto. *Celso Esteres*, diretor da Seção. (N. 11.900 — 10-10-41 — 489\$6)

SOCIEDADE ANÔNIMA FABRICA COLOMBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1941

No dia vinte e nove de setembro de 1941, às cinco horas da tarde, em sua sede na rua Joaquim Palhares, número 567, reunidos acionistas em número de nove, portadores de vinte e uma mil setecentas ações, (21.700) na conformidade do "Livro de Presença", o Sr. Diretor presidente, verificando haver número legal de acionistas presentes, declarou aberta a sessão e solicitou fosse indicado entre os acionistas o nome de um deles para presidir e dirigir os trabalhos da assembleia. Aclamado o nome do Dr. Jorge Dyott Fontenelle e aceito por ele o encargo, assumindo a presidência agradeceu a escolha do seu nome, convidando para secretário o acionista Dr. Manoel Caldeira Netto. Ini-

ciando os trabalhos, declarou o senhor presidente a reunião convocada regularmente, como se infere das atas lidas no *Diário Oficial e Jornal do Comércio*, resoluções das 23, 25 e 27 do mês fluente, determinando em seguida pelo senhor secretário os motivos determinantes da presente assembleia. Passou, então, o senhor secretário a ler os motivos da presente assembleia: Restabelecimento dos vinte por cento (20 %), sobre os lucros líquidos verificados, no fim de cada ano social, concedidos a Manoel José Lebrão por si e seus herdeiros, na conformidade do parágrafo único do artigo 30 das estatutos sociais, por determinação do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Fimda a leitura, submeteu o senhor presidente à discussão a matéria, objeto da presente convocação, pedindo, então, a palavra o acionista Nelson Borges Leal, e lhe sendo a mesma concedida disse que não lhe sendo lícito, em face da determinação da autoridade pública, a cuja aprovação estão sujeitos os Estatutos da sociedade, impedir o cumprimento, da exigência a que ora se vem curvar a Empresa, ele manifesta o seu voto, ressaltando, todavia, o direito que lhe assiste de, por via competente, questionar acerca da exigência, que lhe parece precária, em face da lei das sociedades por ações, que não conhece partes beneficiárias com vantagens superiores às fixadas na mesma lei. Em seguida, como não quizesse nenhum dos demais acionistas fazer uso da palavra, passou o senhor presidente a proceder a votação, havendo sido a matéria aprovada unanimemente. Não havendo nenhum outro assunto a ser apreciado, deu o senhor presidente por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão, para que fosse lavrada, pelo senhor secretário, a presente ata. Reaberta a sessão e lida, em voz alta, pelo senhor secretário a ata, foi a mesma achada conforme pelos acionistas que passaram a assiná-la comigo secretário que a escrevi e da qual extraí uma cópia autêntica para as formalidades legais, de arquivamento e publicações. Manoel Caldeira Netto, secretário. Jorge Dyott Fontenelle, presidente. — Dr. Arnaldo Luiz Ballesté. — Alberto Corrêa de Athayde. — Albano Joaquim de Oliveira. — Jorge Dyott Fontenelle. — Agostinho Affonso Machado. — Manoel Caldeira Netto. — Antônio Ribeiro França Filho. — Nelson Borges Leal. — Joaquim Pinto Loureiro da Fonseca.

Confere com o original, extraído do Livro de Atas, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. (Registro do Comércio). — O secretário da Assembleia, Manoel Caldeira Netto.

(N. 12.201 — 10-10-41 — 73\$1)

COMPANHIA BANCÁRIA ÁUREA BRASILEIRA

Carta Patente n. 2.389, de 16-4-1941.

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado		
Benfeitorias e instalações	286:051\$500	
Móveis e Utensílios	75:628\$000	361:682\$500
Disponível		
Caixa em moeda corrente	310:286\$300	
Caixa no Banco do Brasil	110:000\$000	
Caixa em outros Bancos	511:358\$300	
Correspondentes	40:296\$100	971:910\$700
Realizável — a curto prazo:		
Letras descontadas	587:551\$200	
Empréstimos em conta corrente	125:325\$900	
Empréstimos em conta caução	988:292\$000	
Apólices sorteáveis (disponíveis)	875:951\$200	
Títulos e Valores	327:774\$000	
Apólices a receber e "coupons" de apólices	173:104\$600	
Títulos a liquidar	854\$300	3.078:856\$200
Realizável — a longo prazo:		
Empréstimos hipotecários	20:000\$000	
Apólices a prazo	531:162\$800	
Apólices sorteáveis (compromissadas)	8.149:581\$400	8.703:747\$200
Contas de resultado pendente:		
Despesas gerais, Estampilhas, Honorários, Propaganda e Aluguéis	261:700\$700	
Suprimento a empregados	8:450\$000	270:150\$700
De compensação		
Hipotecas	100:000\$000	
Efeitos a receber por conta de terceiros	11:300\$000	
Valores caucionados	30:000\$000	
Devedores por títulos depositados	1.010:200\$000	
Devedores por títulos caucionados	546:302\$300	
Valores depositados	106:100\$000	1.806:902\$300
Seção Comercial		1.225:593\$200
		16.418:872\$800

Passivo		
Capital		
Operações Bancárias	500:000\$000	
Operações sobre apólices	250:000\$000	
Capital — Comercial	750:000\$000	1.500:000\$000
Fundo de reserva		1.183:490\$500
Exigível — a curto prazo:		
Depósitos em c/c com juros	878:837\$700	
Depósitos em c/c limitada	1.186:330\$100	
Depósitos em c/c popular	773:351\$400	
Depósitos sem juros	40:196\$200	
Dividendo	9\$000	
Credores a reclamar	958\$000	
Saldos compromissários	50:149\$100	2.929:835\$500
Exigível — a longo prazo:		
Depósitos a prazo fixo	1.860:864\$000	
Conta corrente especial	810:000\$000	
Obrigações a pagar	750:000\$000	
Compromissários	4.428:556\$000	7.879:420\$000
Contas de resultados pendentes		
Correspondentes em liquidação	16:000\$000	
Comissões, Descontos e Juros	186:116\$300	
Rendas Gerais	70:447\$000	
Lucros e perdas	22:138\$900	
Imposto de Renda	10:000\$000	301:702\$200
De compensação		
Depósitos em c/cobrança do Interior	14:300\$000	
Caução da Diretoria	30:000\$000	
Títulos em caução e em depósito	106:100\$000	
Valores hipotecários	100:000\$000	
Valores em depósito e em caução	1.556:502\$300	1.806:902\$300
Seção Comercial		814:522\$300
		16.418:872\$800

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — Alberto Mattos, contador. — Inir Fom de Oliveira Neto, presidente.

(N. 11.879 — 10-10-1941 — 165\$2)

BANCO FRANCES E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital	Frs. 100.000.000
Fundo de Reservas	Frs. 121.000.000

Sede central: Paris

Sucursais e Agências:

Brasil: Araraquara, Bala, Barreiros, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Juiz de Fora, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Pinhal, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, São Paulo e Uberlândia.

Argentina: Buenos Aires, Rosario de Santa Fé.

Chile: Santiago, Valparaíso.

Colômbia: Barranquilla, Bogotá, Medellín, Manizales.

Uruguai: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo		
Letras descontadas	126:257:007\$170	
Letras e efeitos a receber em cobrança:		
Letras do Exterior	28.603:500\$900	
Letras do Interior	137.005:072\$200	165.608:573\$100
Empréstimos em contas correntes	127.263:623\$200	
Valores depositados	163.064:615\$590	
Agências e Filiais no Exterior	4.019:990\$500	
Correspondentes no Estrangeiro	2.714:233\$100	
Imóveis, fundos e títulos pertencentes ao Banco	17.101:725\$700	
Caixa:		
Em moeda corrente	27.740:317\$500	
Em outras espécies	125:993\$900	
Em C/C à nossa disposição:		
No Banco do Brasil	45.879:657\$600	
Em outros Bancos	14.253:313\$600	
Cheque a c/d Bancos da Praça	1.067:238\$200	89.066:520\$800
Banco do Brasil — Depósitos por cobrança estrangeira		266:642\$100
Orcamento, juros e comissões	3.455:475\$100	
Regulamento de câmbio s/contratos e outras contas	266:187\$700	
Diversas contas	987:853\$700	
		700.132:478\$960

Passivo

Capital declarado das Filiais no Brasil.....	30.000.000
Lucros em suspenso	9.143:497\$820
Fundo para perdas eventuais	2.056:223\$410
Lucros de exercícios anteriores a remeter.....	1.600:000\$000
Fundo para gratificações ao pessoal, amortização imoveis e para contribuição despesas de Admi- nistração Geral	1.512:700\$100

Depósitos em contas correntes:

Em contas correntes	172.432:231\$720
C/C Limitadas	6.307:442\$200
Depósitos a prazo fixo.....	94.689:693\$130

Depósitos para garantia de letras a receber em M/E	47.535:023\$300
Depósitos em conta de cobrança.....	165.608:573\$100
Títulos em depósito	163.064:645\$590
Agências e Filiais no Interior	9.123:815\$100
Agências e Filiais no Exterior.....	574:476\$300
Casa Matriz	4.927:597\$700
Correspondentes no estrangeiro	3.404:820\$100
Cheques a pagar	3.574:484\$600
Orcamento, juros e comissões	5.487:974\$990
Regulamento de câmbio s/contratos e outras contas	1:400\$000
Diversas contas	9.087:879\$800
	700.132:478\$960

São Paulo, 9 de outubro de 1941. — A Diretoria: Apollinari. —
O contador, Clerle.

(N. 12.030 — 10-10-41 — 190\$7)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

Fundado em 1925 — Carta Patente n. 1.220

Filial: Rio de Janeiro — Rua da Candelária, 4 — Caixa Postal. 1.679
Agências: — Alfenas, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos
(E. do Rio), Campos Gerais, Cristina, Conselheiro Lafaiete, Dia-
mantina, Divinópolis, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte,
Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Nova Lima, Oliveira, Ouro
Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Pa-
raisópolis, Passos, Patos, Pocrânia, Perdões, Pouso Alegre, Rezende
(E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do
Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Serro, Silvianópolis e Três
Pontas.
Escritórios: — Arceburgo, Borda da Mata, Botelhos, Cachoeiras, Ca-
jurú, Campo do Meio, Carmo da Mata, Corinto, Divisa Nova, Ita-
pecerica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Nova
Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Sabará, Santa Cata-
rina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassui, Santo Antonio do
Amparo, Santo Antonio do Monte, São João Evangelista, Serra
Negra e Serrania.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Acionistas:	
Entradas a realizar	570:740\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Empréstimos:	
Hipotecários	1.984:437\$500
Em contas correntes	94.770:670\$400
Títulos descontados	124.763:915\$900
	221.519:023\$800
Imoveis	3.922:420\$500
Títulos de renda	2.710:496\$400
Correspondentes:	
Saldo à nossa disposição	2.437:084\$000
Filial e agências	61.767:991\$000
Títulos em cobrança:	
Da praça e do interior	89.556:069\$000
Valores caucionados	127.326:508\$500
Valores depositados	46.614:406\$900
Valores hipotecados	4.198:588\$700
Diversas contas	7.326:842\$400
Caixa:	
Em moeda corrente e dis- ponível em Bancos	33.438:833\$400
Em outras espécies	67:887\$600
	33.506:721\$000
	601.536:892\$200

Passivo

Reserva	20.000:000\$000
Fundo de reserva	6.430:000\$000
Fundo de reserva especial	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000
Depósitos:	
A vista	31.626:115\$900
De aviso	87.901:322\$000
Sem juros	2.885:383\$500
A prazo fixo	104.424:259\$600
	226.837:081\$000

Correspondentes:

Saldo à sua disposição	2.061:310\$900
Filial e agências	65.709:026\$700
Cobrança de conta alheia	89.556:069\$000
Garantias diversas	127.326:508\$500
Títulos e valores em custódia	46.614:406\$900
Garantias hipotecárias	4.198:588\$700
Efeitos a pagar	5.948:172\$400
Diversas contas	5.702:298\$400
Dividendos	73:429\$700
	601.536:892\$200

José Bernardino Alves Junior, presidente. — Clemente de Faria,
diretor — José de Magalhães Pinto, diretor. — Francisco Moreira da
Costa, diretor. — Estanislau Pedro Boardman, contador.
(N. 11.883—10-10-1941—165\$2).

CARLO PARETO & CIA.

Banqueiros

Capital e reservas — 4.000:000\$000

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli

Rua 1.º de Março, 31

BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Letras descontadas	5.253:681\$000
Empréstimos em cotas correntes	8.581:984\$200
Correspondentes do exterior	98:137\$600
Títulos e fundos pertencentes à firma	2.001:634\$500
Títulos em cobrança:	
Da praça e interior	13.083:722\$600
Do exterior	272:873\$100
	13.356:595\$700
Valores caucionados	735:000\$000
Hipotecas	45:000\$000
Imovel	505:313\$600
Reconstrução do imovel	239:799\$900
Instalações no imovel	84:612\$200
Móveis e utensílios	204:836\$500
Secção comercial	2.753:011\$200
Caixa:	
Em moeda corrente na firma..	766:954\$100
No Banco do Brasil	1.481:493\$200
Em outros bancos	1.536:784\$800
	3.785:232\$100
Diversas contas	256:390\$000
	37.901:228\$500

Passivo

Capital:	
Bancário	400:000\$000
Comercial	2.600:000\$000
	3.000:000\$000
Fundo de reserva	1.000:000\$000
Depósitos:	
Em C/correntes com juros.....	6.030:184\$500
Em C/correntes sem juros.....	471:473\$800
Em C/correntes limitadas	3.577:685\$900
A prazo fixo	6.160:092\$700
	16.239:436\$900
Credores por títulos em cobrança:	
Da praça	13.083:722\$600
Do exterior	272:873\$100
	13.356:595\$700
Correspondentes do exterior	
Valores hipotecários	52:611\$900
Títulos em caução	45:000\$000
Fundo de amortização e reconstrução de imovel....	735:000\$000
Amortizações e instalações e moveis e utensílios....	239:799\$900
Secção comercial	111:080\$200
Diversas contas	2.589:076\$700
	532:627\$200
	37.901:228\$500

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — Carlo Pareto & CIA.
— O contador, Hamlet Gili.

(N. 12.206 — 10-10-41 — 137\$7).

LOTHAR STEINTHAL & CIA.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Caixa em moeda corrente	61:817\$700
Depósitos em Bancos	45:218\$500
Devedores	1.605:408\$700
Títulos a cobrar no Rio e no Interior	107:530\$000
Diversas contas	238:816\$600
	<u>2.058:821\$500</u>
Passivo	
Capital	250:000\$000
Contas a prazo	345:970\$100
Contas correntes	259:006\$500
Títulos em cobrança	107:530\$000
Títulos redescatados	698:871\$800
Diversas contas	397:439\$800
	<u>2.058:821\$500</u>

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Lothar Steintthal & Comp.*

(N. 11.886 — 10-10-41 — 49\$0).

GRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Móveis, utensílios e instalações	15:491\$700
Ações em caução	3:000\$000
Diversas contas	475:853\$000
	<u>494:344\$700</u>
Passivo	
Capital	300:000\$000
Depósito da diretoria	3:000\$000
Diversas contas	191:344\$700
	<u>494:344\$700</u>

Crédito Comercial S.A. — *João Alves de Moura*, presidente. — *M. N. Gaio*, guarda-livros. (N. 12.207 — 10-10-41 — 39\$8)

"SUD AMERICA"

Companhia Nacional (Argentina) de Seguros de Vida
(Sucursal no Brasil)BALANÇO GERAL EFETUADO EM 30 DE AGOSTO DE 1941, PARA EFEITO
DE ENCERRAMENTO DE ESCRITA

Ativo

Depósitos:

Importância depositada na Recebedoria do Distrito Federal, para efeito de recurso à instância superior, sobre decisões da Diretoria do Imposto de Renda

15:759\$200

Juros a receber:

Juros de 5 semestres, de 1-1-1939 a 30-6-1941, sobre 200 apólices da dívida pública federal de réis 1:000\$000 cada uma, ao portador, juros de 5 % ao ano, depositadas no Tesouro Nacional

25:000\$000

Apólices da dívida pública federal, 5 % ao port.:

Importância de 1.205 apólices da dívida pública federal, ao portador, de 1:000\$0 cada uma e juros de 5% ao ano, estando 200 depositadas no Tesouro Nacional e as restantes 1.005, no Banco Alemão Transatlântico, em custódia

999:222\$150

"Sul América" Comp. Nac. Seg. de Vida:

Saldo desta conta

93:428\$300

Depósitos de títulos:

Idem, idem

200:000\$000

1.333:409\$650

Passivo

Capital:

Valor integralizado

1.000:000\$000

Títulos depositados:

Saldo desta conta

200:000\$000

Casa matriz c/antiga:

Idem, idem

19:981\$350

Ordenados a pagar:

Importância devida ao contador Alípio J. Ferreira, para serviços de contabilidade

600\$000

Casa matriz c/liquidação:

Saldo desta conta, proveniente das últimas operações de liquidação da sua filial do Rio de Janeiro

112:828\$300

1.333:409\$650Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — "Sud America" Companhia de Seguros de Vida (Argentina), *João Ferreira de Moraes Junior*, liquidante. — *Alípio João Ferreira*, contador registrado sob n. 36.539.

(N. 11.993 — 9-10-41 — 206\$0 — 2 vezes)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 15 de outubro fluente, às 14 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro, nesta cidade, para o fim especial de deliberarem sobre a modificação do artigo 26.º do projeto de reforma dos estatutos sociais, aprovado na assembléia geral extraordinária realizada em 29 de abril último, em cumprimento a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.855 — 6-10-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Martinelli

Primeira convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 13 do corrente, na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco n. 26, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1941. — *José Martinelli*, presidente.

(N. 11.844 — 3-10-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Imóveis e Construções

AVENIDA RIO BRANCO N. 48 — TÉRREO

A Diretoria da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, cumprindo disposições dos novos estatutos, convida os senhores acionistas a virem à sede social, trocar os títulos ao portador por ações nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1941. — *Francisco Gonçalves*.

(N. 11.499 — 4-10-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Estamparia Leão, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 17 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua Paraíba n. 45, nesta cidade, para tratarem de exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no processo de arquivamento da reforma dos estatutos, conforme despacho de 24 de setembro passado.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.585 — 8-10-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Inhauma de Papéis, Papelão

São convidados os senhores subscritores de ações da Inhauma de Papéis, Papelão & Artefatos, para uma assembleia realizar-se no dia 20 do corrente, às 6 horas da tarde, à rua do Lavradio n. 105, sobrado, afim de se pronunciarem sobre o laudo dos senhores peritos nomeados para avaliação de bens oferecidos para a formação do capital social e bem assim para decidirem sobre assuntos referentes à constituição da companhia. — Pelos sócios fundadores: *Antonio Rudge*. — *Antonio Leite*.

(N. 11.587 — 8-10-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Salgêma do Brasil**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os senhores acionistas desta Companhia, a se reunir em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 17, às 10 horas, à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do despacho do Sr. Ministro da Agricultura, proferido no processo de constituição da Sociedade e resolver sobre as providências a dar-se em face do aludido despacho.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros*, diretor-presidente da Companhia Salgêma do Brasil.

(N. 11.598 — 8-10-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Itatig**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 18, às 14 1/2 horas, à rua da Candelária n. 9, 11.º andar, Rio de Janeiro, sede social, para o fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

A — Faculdade para a Companhia estender suas atividades à mineração em geral, afim de poder pesquisar e explorar o salgema;
B — Reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1910

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941 — *Salvador Priotti Junior*, diretor-presidente da Companhia Itatig.

(N. 11.599 — 8-10-941 — 49\$0 — 3 vezes)

Declaração

Paulo Camara Cruz, declara que se extraviaram as primeiras vias dos certificados de preparatórios fornecidos pelo Colégio D. Pedro II e das seguintes matérias: Português, Francês, História Universal, do Brasil e Natural, Corografia do Brasil e Física e Química.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Paulo Camara Cruz*.

(N. 11.583 — 8-10-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Monumento a Santos Dumont

Aproximando-se a data da inauguração do Monumento a Santos Dumont e achando-se vagos alguns lugares da diretoria da Comissão, são convidados os seus membros a se reunirem às três horas da tarde do dia 13 do corrente no primeiro andar do prédio da rua 13 de Maio n. 13 — *Virginus de Lamare*. — *Mario Moraes e Paiva*. — *Demetrio Mercio Xavier*. — *Pio de Carvalho Azevedo*. — *Oscar de Carvalho Azevedo*.

(N. 11.874 — 8-10-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Aviso

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, como adquirente da *Viação Natal*, conforme escritura pública lavrada em notas do 12.º Ofício em 10 de junho de 1941 no livro 479, fls. 95, e autorização de incorporação dada pelo Departamento de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal no Processo n. 502.949-40, faz público que se extraviaram os talões de cações ns. 1.324 e 2.681, depositados em 17-7-31 e 21-5-34 em nome de Francisco Ignacio Alves, talão 1.324, e em nome de Rodrigues & Conde, talão 2.681, recolhidos à Tesouraria da Prefeitura do Distrito Federal.

Tais documentos serão considerados inválidos para todos os efeitos nos termos dos artigos 202 e 683 do regulamento de contabilidade pública, conforme foi requerido à repartição competente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Carlos Simões*, diretor-gerente.

Firma reconhecida no tabelião Lino Moreira.

(N. 12.013 — 9-10-941 — 73\$1 — 3 vezes)

Companhia Industrial de Papel Pirahy (antes Companhia Industrial Pirahy)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia extraordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Assembléia n. 104, 4.º pavimento, salas 411-5, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, de distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *E. Botelho Fullen*, presidente.

(N. 11.987 — 9-10-941 — 45\$9 — 3 vezes)

estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 17 de outubro corrente, na sede da Companhia, no Edifício Edeon, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.101, para tomar conhecimento do acordo comercial e industrial feito com a Companhia Carbonífera Minas de Butiá, que adquiriu as minas da Companhia Carbonífera Rio Grandense.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Guilherme Guinle*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Octavio Reis*. — *Luiz Honold Reis*.

(N. 12.009 — 7-10-941 — 61\$2 — 3 vezes)

A Praça

Sociedade Avícola Brasileira, Ltda., estabelecida nesta cidade, no Mercado Municipal, com negócio de aves e ovos em alta escala e matadouro, comunica a esta e demais praças do país, aos seus clientes e amigos em geral, que nesta data se retira, na melhor harmonia, inteiramente pago de suas quotas, lucros e contas, o sócio João Francisco Gomes Puga, continuando a Sociedade suas operações comerciais, com o mesmo capital de 1.500.000\$000, com todos os seus estabelecimentos, com os demais sócios João Vasques Alvarez, José Pereira dos Santos, Armando d'Amorim, Antonio Gerk Sobrinho e Antonio Fonseca de Andrade. E' a presente declaração assinada pela Sociedade e pelos sócios, agradecendo o ex-sócio João Francisco Gomes Puga, que confirma a presente, aos seus amigos e ao público as atenções e gentilezas com que sempre o cumularam.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — Sociedade Avícola Brasileira, Ltda. — *João Vasques Alvarez*. — *José Pereira dos Santos*. — *Armando d'Amorim*. — *Antonio Gerk Sobrinho*. — *Antonio Fonseca de Andrade*. — De acordo: *João Francisco Gomes Puga*. — 26/9/41.

Reconheço a firma de João Vasques Alvarez, José Pereira dos Santos, Armando d'Amorim, Antonio Gerk Sobrinho, Antonio Fonseca de Andrade e João Francisco Gomes Puga.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941.

Em testemunho (sinal público da verdade). — *Fausto Werneck*, Reconheço a firma de João Vasques Alvarez, pela Sociedade Avícola Brasileira, Ltda.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

Em testemunho (sinal público da verdade). — (Assinatura ilegível).

(N. 3.664 — 8-10-41 — 91\$8 — 3 vezes).

Previnal

(Empresa Nacional de Previdência e Construção Limitada)

DECLARAÇÃO

(Ao comércio em geral e aos meus amigos em particular)

Ruy Vaccani, abaixo assinado, comunica ao comércio em geral e aos seus amigos em particular, que a partir do dia 7 (sete) de abril do corrente ano, por *Escritura Pública* de cessão e transferência de Cotas, que fez ao *Dr. Octavio Evertton Pinto*, de comum acordo com o Sr. Elzmann de Freitas, lavrada em notas do tabelião Belisario Tavora, a fls. 84 do livro 601, registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio no livro competente, sob n. 151.014, deixou de fazer parte da "Previnal" — Empresa Nacional de Previdência e Construção Limitada, abstendo-se desde então de toda interferência, e, isento desde então, de toda e qualquer responsabilidade passada, presente ou futura, tudo nos termos da referida *Escritura*.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Ruy Vaccani*.

Reconheço a firma Ruy Vaccani.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*.

(N. 12.019 — 9-10-941 — 49\$0 — 2 vezes)

A Praça**LIQUIDAÇÃO DA SUD AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA (ARGENTINA)**

O liquidante da Sud América Companhia de Seguros de Vida (Argentina), para os efeitos do disposto no artigo 148 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, declara que, na conformidade do balanço nesta data publicado, não existem credores por dívidas de indenizações de sinistros, de capitais garantidos, de reservas matemáticas ou restituições de prêmios, nem por quaisquer outros títulos.

Se, entretanto, alguém se julgar com direito a qualquer reclamação, fica por este aviso convidado a comparecer à sede da 4.ª Circunscrição de Seguros, no 7.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, afim de examinar o balanço e demais documentos anexados ao processo de liquidação, sob o n. 6.161-39, e apresentar sua reclamação dentro do prazo máximo de 20 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — "Sud América" Companhia de Seguros de Vida (Argentina). — *João Ferreira de Moraes Junior*, liquidante.

(N. 11.992 — 9-10-941 — 61\$2 — 2 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos Nova

Juros de debentures

Do dia 13 de outubro corrente em diante, das 13 1/2, exceto aos sábados, pagar-se-á no escritório da Companhia, Pedro n. 69, 2.^a andar, o coupon n. 32, do empréstimo desta Companhia.

O pagamento supra será efetuado com o desconto de 8%, correspondente ao imposto de renda, de que trata o art. 175, do regulamento respectivo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — *Dr. J. Rocha Vaz*, presidente.

(N. 11.965 — 7-10-941 — 28\$6 — 3 vezes)

Companhia AGA do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 14 de outubro de 1941, às 14 horas, na sede social à rua Antunes Maciel ns. 31-53, nesta cidade, para tratar da exigência feita, pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no processo de arquivamento da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.572 — 3-10-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Aérea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunir em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 21 de outubro às 14 horas, na sede da mesma, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, para elegerem aquele que deverá ocupar o cargo de diretor-presidente da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Luiz Marques Gonçalves*, diretor. — *Rui da Costa Gama*, diretor.

(N. 12.033 — 10-10-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Bancária Áurea Brasileira

Seção de Apólices

Por falta de pagamento, foram cancelados por caducidade, os certificados de venda de apólices abaixo relacionados:

Referências:

"S. P." — 071.861 — 191.488 — 191.493 — 191.499 — 309.200 — 309.216 — 348.759 — 577.908 — 577.911 — 577.912.
 "M. A." — 250.663 — 250.669 — 568.113 — 568.117.
 "M. C." — 2.289.418 — 2.784.293.
 "D. F." — 41.301 — 113.258 — 156.043; "F" — 076.682.
 "P" — 017.026 — 068.999 — 180.593 — 186.464 — 227.542 — 331.615 — "CAB" — 039.161 — 270.225 — 423.023.
 "L" — 186.955 — "A" — 086.943 — 157.702 — 187.666 — 187.682 — 230.360 — 427.037 — 433.324 — 559.679 — 559.681 — 559.682; "E" — 057.842 — 157.878 — 892.620 — 892.621 — "K" — 160.896 — 187.452 — 198.510 — 230.546 — 347.815 — 347.821 — 580.946 — 629.145 — 867.416 — 960.291.
 "T" — 257.648 — "ABC" — 430.454 — 642.904 — 821.967; "SBC" — 348.032 — 348.075 — 348.077 — 348.213.
 "G" — 260.498 — "SPM" — 156.646 — 157.822 — "EXT" — 157.789 — 230.534 — 348.371 — 348.520.
 "AU" — 108.208 — 156.414 — 161.645 — 187.403 — 187.433 — 230.744 — 230.799 — 231.001 — 254.873 — 255.230 — 308.485 — 308.600 — 309.058.
 "LID" — 071.831 — 076.630 — 076.634 — 076.636 — 076.644 — 076.654 — 076.659 — 076.666 — 076.675 — 086.756 — 086.757 — 087.019 — 096.493 — 096.890 — 096.891 — 096.896 — 096.903 — 096.904 — 140.868 — 144.053 — 144.229 — 144.232 — 144.238 — 144.244 — 156.783 — 156.876 — 157.050 — 157.769 — 157.934 — 160.865 — 161.147 — 161.563 — 186.868 — 186.959 — 187.004 — 187.293 — 191.544 — 196.371 — 214.864 — 214.867 — 225.419 — 230.486 — 230.504 — 230.649 — 230.654 — 230.915 — 254.854 — 255.047 — 259.779 — 260.018 — 260.964 — 288.224 — 298.358 — 308.612 — 322.730 — 322.734 — 323.200 — 323.202 — 347.791 — 347.795 — 347.804 — 347.808 — 347.988 — 348.382 — 348.744 — 421.319 — 424.322 — 424.323 — 424.326 — 454.575 — 559.874 — 567.005 — 567.044 — 567.047 — 567.062 — 577.884 — 577.886 — 598.154 — 629.151 — 629.156 — 848.525.
 "RI" — 048.815 — 065.092 — 076.697 — 076.704 — 076.705 — 086.817 — 096.481 — 131.405 — 145.018 — 152.703 — 156.260 — 156.754 — 157.559 — 157.760 — 157.790 — 157.864 — 157.801 — 161.007 — 161.442 — 161.445 — 161.207 — 161.694 — 174.198 — 186.702 — 186.800 — 186.970 — 187.080 — 187.104 — 187.107 — 187.269 — 187.352 — 187.458 — 187.499 — 187.507 — 226.039 — 230.655 — 230.687 — 230.745 — 255.140 — 259.836 — 260.092 — 260.962 — 260.974 — 260.993 — 308.654 — 348.162 — 348.180 — 348.230 — 348.432 — 348.465 — 348.544 — 348.551 — 348.605 — 348.663 — 348.674 — 348.688 — 348.746 — 367.692 — 368.560 — 426.444 — 487.663 — 505.446 — 544.774 — 580.519 — 638.851 — 970.575 — 970.576 — 976.661.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 11.878 — 10-10-41 — 147\$9)

Para Todos, S. A.

do Ministério da Fazenda n. 141, de 8 de setembro de 1937

Sede: Travessa Ouvidor n. 25, 1.^o andar — Rio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 de outubro, quarta-feira, às 15 horas, na sede social, à travessa do Ouvidor n. 25, 1.^o andar, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) reforma dos estatutos, para adaptá-los ao decreto-lei 2.627, de 26-9-1940;

b) aumento do capital.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1941. — *Arsenio Garzon*, diretor-secretário.

(N. 11.862 — 6-10-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa Nacional de Comércio, S. A.

Primeira convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social, para deliberarem sobre a dissolução da sociedade, proposta em relatório da Diretoria.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *A Diretoria*

(N. 11.876 — 10-10-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem na terça-feira, 24 de outubro corrente, às 2 horas da tarde, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, em assembleia geral ordinária.

Ordem do dia:

1.^o — Aprovação de contas.

2.^o — Eleição dos diretores, presidente e tesoureiro.

3.^o — Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Fraz Icken*, diretor-presidente. — *Henrich Kunning*, diretor-tesoureiro. — *Robert Kutschat*, diretor-secretário. — *Carlos Moia*, diretor. — *Josef Krauss*, diretor.

(N. 11.880 — 10-10-941 — 16\$3)

Caixa Beneficente e Auxiliar dos Empregados Municipais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 de outubro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Senhor dos Passos n. 110, sobrado, afim de elegerem os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, para o período de 1941 a 1943.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Geraldo da Silva Villela*, diretor-gerente.

(N. 11.885 — 10-10-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Laboratórios Raul Leite, S. A.

Segunda convocação

A diretoria dos Laboratórios Raul Leite S. A., à vista de não ter havido número legal para a realização da primeira reunião, a verificar-se no dia 9 de outubro do corrente ano, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral, extraordinária, em sua sede social, à rua Leopoldino Bastos n. 44, na freguesia do Engenho Novo, nesta capital, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia de diretores e da extinção de cargos na diretoria, e procederem à reforma dos atuais estatutos e à eleição da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Manoel Seixas*, diretor-presidente.

(N. 11.889 — 10-10-941 — 64\$5 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 49, sala 603, às 14 horas do dia 18 de outubro corrente, afim de discutir as alterações que devem ser feitas nos estatutos, em virtude de exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio, 9 de outubro de 1941. — *José Basbaum*, presidente.

(N. 11.892 — 10-10-941 — 49\$0 — 3 vezes)

S. A. Industrial Santa Isabel

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.894 — 10-10-941 — 24\$5 — 3 vezes)

S. A. Industrial Santa I.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas a se reunirem em assembleia ordinária, às 14 horas do dia 30 de outubro, na sede, à rua do Ouvidor n. 71, para aprovação das contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio, 2 de outubro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 11.895 — 10-10-941 — 38\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Econômica"

Em liquidação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 3 de novembro de 1941, às 13 horas, em sua sede social à rua Sete de Setembro n. 207, 2.º andar, sala 4, afim de fazerem a tomada de contas da gestão do atual liquidante, que renuncia por prescrição médica, em virtude de seu estado de saúde, bem como, elegerem o novo liquidante.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Joaquim Gonçalves Guimarães*, liquidante.

(N. 12.208 — 10-10-941 — 52\$0 — 3 vezes)

"Lloyd Nacional", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do "Lloyd Nacional" S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 20 de outubro corrente, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 20, 1.º andar, para preenchimento de cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Pedro Brando*, diretor-presidente.

(N. 12.202 — 10-10-941 — 33\$7 — 3 vezes)

S. A. "Casa Colombo"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Casa Colombo", são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 111-115, às 16 horas do dia 22 do corrente mês, para alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Emmanuel Bloch*, diretor-presidente.

(N. 11.896 — 10-10-941 — 45\$9 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: 2\$500

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1